UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.157

R$ 5,00
44-3621-2501

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SÁBADO E DOMINGO, 26 e 27 de Outubro de 2024

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

ELEIÇÕES 2024

Everton e Fernandinho foram eleitos em Esperança Nova com 83,7% de aprovação

Com apenas uma chapa na eleição deste ano, o prefeito Everton Barbieri e o vice Luiz Fernando Ianchi Cavachioli, o Fernandinho, foram reeleitos pelo PP para administrar Esperança Nova por mais quatro anos. A candidatura dos dois foi única e conquistou 83,75% dos votos, demonstrando uma aprovação maciça por parte da população. Everton e Fernandinho estiveram na tarde desta sexta-feira em visita ao diretor do Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho, onde destacaram que a proposta é dar continuidade ao trabalho desenvolvido até o momento, agora com foco também nas estradas rurais do município. Página A5

Umuarama é selecionada para implantar método inovador no combate à dengue

OUTRO ACIDENTE GRAVE, OUTRA MORTE - A semana está chegando ao fim com um salto trágico nas rodovias próximas a Umuarama. No meio de semana, três jovens morreram perto de Serra dos Dourados. Ontem um caminhoneiro morreu na 323 perto de Cruzeiro do Oeste e o motorista de um Corsa (foto) morreu durante colisão contra um Astra na saída de Umuarama para Maria Helena. Página A6

A cidade de Umuarama está entre as paranaenses selecionadas para participar da experiência do Ministério da Saúde e da Organização Pan-Americana de Saúde (Opas) sobre a inclusão de novas ferramentas no combate à dengue. Entre as inovações discutidas estão o uso do método Wolbachia, estações disseminadoras de larvicidas, borrifação residual, ovitrampas (armadilhas para monitoramento do vetor) e outras estratégias que têm se mostrado promissoras com maior impacto das epidemias de dengue. Página A3

Torneio Internacional de Pesca de Guaíra repete o sucesso na 30ª edição mais robusta

A 30ª edição do Torneio Internacional de Pesca Esportiva de Guaíra, realizada no fim de semana passado, reuniu 216 equipes inscritas, número recorde, para várias atividades durante dois dias. Com 16 prêmios, o 30º torneio entrou para a história por oferecer a maior premiação da história e ainda ofertou uma premiação especial para as mulheres inscritas. 172 mulheres participaram desta edição. Página A5

NESTE SÁBADO

Vacinação e festa para crianças na Santos Dumont e UBSs abrem para as mulheres

Página A3

VERGONHA NACIONAL

Inquérito da PF atribui a corregedor do TCE -MS papel de 'negociador de sentenças'

São Paulo (ae) - O corregedor do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul Osmar Domingues Jeronymo, afastado das funções em meio à Operação Última Ratio, é apontado pela Polícia Federal como um 'negociador de sentenças' dentro do Tribunal de Justiça do estado - a Corte é o alvo principal da operação que levou ao afastamento de cinco de seus desembargadores sob suspeita de ligação com esquema de venda de sentenças.

O Estadão pediu manifestação do conselheiro, via Tribunal de Contas do Estado. O espaço está aberto.

Jeronymo também foi afastado do TCE, por ordem do ministro Francisco Falcão, do Superior Tribunal de Justiça. Assim como os desembargadores, ele será monitorado com tornozeleira eletrônica

A PF rastreou os movimentos do conselheiro de Contas e resgataram diálogos emblemáticos. Seu relacionamento com os magistrados seria muito anterior à chegada ao TCE, desde quando ocupou o cargo de secretário-chefe da Casa Civil em 2014 (Governo André Puccinelli).

REVELAÇÕES

Analisando o processo da Fazenda Paulicéia, a PF diz que Osmar teria ido, em 2021, até a sede do Tribunal de Justiça para tratar do caso pessoalmente com o desembargador Vladimir Silva. Se fazia acompanhar de Felix. O encontro foi relatado pelo advogado a Danillo. Nessa conversa, o advogado disse que o desembargador teria antecipado que a decisão seria favorável ao interesse dos investigados. O inquérito também cita 'fortes indícios de venda de decisão judicial' relacionada à Fazenda Xerez, da qual os investigadores suspeitam que Jeronymo seria um proprietário oculto, junto de seus sobrinhos.

A PF investiga se os sobrinhos do conselheiro, Diego Moya Jeronymo e Danillo, seriam laranjas do tio. Neste caso, a suposta negociação da decisão judicial teria envolvido outro desembargador, Sideni Soncini Pimentel, e também o advogado Felix Jaime.

Os investigadores acharam diálogos de Jeronymo em seu celular. Em certa ocasião, ele comenta sobre despacho ligado ao afastamento do prefeito de Campo Grande. No plantão judiciário, o magistrado revogou determinação do juízo de primeira instância, para o retorno do prefeito cassado ao cargo.

"Mas quase foi cara, cê num tem noção do que esses caras fizeram, se eu falar pra você as oferendas, cê num tem noção, é um trem de maluco, sorte que a gente tem assim passado, compromisso, entendeu, não é de um dia só, cê entendeu. [...] Conversas antigas, bons whisky's tomados, cê entendeu?", escreveu Osmar Jeronymo ao empresário João Amorim - nome conhecido da Operação Lama Asfáltica - em 2014, sugerindo pagamento de propinas no tribunal.

O desembargador Vladimir Abreu, que deu o despacho mencionado pelo conselheiro na conversa com Amorim, foi o relator de outros processos que agora estão na mira da PF, inclusive em razão da suposta atuação de Osmar Jeronymo.

Uma dessas ações tratava de litígio envolvendo a Fazenda Paulicéia, de 592 hectares, em Maracaju, município com cerca de 50 mil habitantes situado a 160 quilômetros de Campo Grande.

A ação foi movida por Marta de Albuquerque contra Diego Moya Jeronymo - sobrinho do conselheiro -, representado pelo advogado Felix da Cunha, também investigado na Operação Ultima Ratio.

Segundo a PF, o caso envolve indícios de falsificação de escrituras públicas lavradas no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de São Pedro do Paraná, pequeno município paranaense localizado a 600 quilômetros de Curitiba.

O imbróglio é reforçado com relatos de ameaças e agressão denunciadas por uma parte do processo que teria sido coagida a desistir do pleito referente a uma fazenda. Testemunhas inquiridas pela PF confirmaram a violência.

A PF encontrou um diálogo em que Felix 'deixa claro que a decisão judicial (de Vladimir) está à venda'. Nessa conversa, Felix diz a Danillo Jeronymo, sobrinho de Osmar que trabalhava no Tribunal de Justiça. "Aí é dois preços: um para matar e o outro coiso a gente empurra no Percival (outra parte do processo)."

RESPOSTA

Até a publicação deste texto, a reportagem do Estadão buscou manifestação dos investigados e do ex-prefeito de Campo Grande, João Amorim, mas sem sucesso. O espaço está aberto (pepita.ortega@estadão.com).

Governo e empresas assinam novo acordo de Mariana, com valor global de R$ 170 bi

Brasília (AE) - O governo federal formalizou por volta das 12h desta sexta-feira, 25, o acordo de R$ 170 bilhões para reparação de danos decorrentes do rompimento da barragem do Fundão, em Mariana (MG), ocorrido em 2015. O ponto central é o pagamento de R$ 132 bilhões em recursos novos pelas empresas envolvidas na tragédia.

A barragem do Fundão estava sob a responsabilidade da Samarco - controlada pelas mineradoras Vale (brasileira) e BHP Billiton (anglo-australiana). Os representam das companhias assinaram também hoje o acordo, ao lado do advogado-geral da União, Jorge Messias. Cerca de R$ 38 bilhões já foram desembolsados via Fundação Renova e R$ 32 bilhões são obrigações a fazer, com aplicação direta pelas empresas. Já o pagamento de R$ 100 bilhões será destinado a políticas de reparação socioambientais e deverá ser pago pelas empresas ao poder público no prazo de 20 anos.

O valor de R$ 40,73 bilhões será destinado diretamente aos atingidos. Outros R$ 16,13 bilhões serão aplicados diretamente na recuperação ambiental.

Outra parcela de R$ 17,85 bilhões será reservada para fins socioambientais "com reflexões aos indiretamente atingidos e ao meio ambiente", disse o governo. Para melhorias em saneamento e rodovias estão previstos R$ 15,60 bilhões, enquanto o restante será destinado aos municípios afetados (R$ 7,62 bilhões).

Dentre as aplicações está prevista a criação de um novo fundo administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e de um programa de transferência de renda a pescadores e agricultores atingidos pela tragédia.

Bandeira amarela em novembro e país sem horário de verão em 2024

Brasília - O Ministério de Minas e Energia (MME) declarou nesta sexta-feira, 25, em nota, que as medidas de planejamento da pasta, para os reservatórios do país, dispensaram a volta do horário de verão em 2024 e possibilitaram o relaxamento da bandeira tarifária. A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) anunciou no período da tarde a bandeira amarela em novembro, um alívio em relação à bandeira vermelha 2 de outubro.

O órgão regulador aponta que o aumento do volume de chuvas e a consequente redução do preço para gerar energia foram os fatores para o acionamento da bandeira amarela para novembro.

A pasta comandada por Alexandre Silveira cita medidas preventivas adotadas, como a preservação de recursos na bacia do Rio Paraná. Em abril, as usinas hidrelétricas de Jupiá e Porto Primavera tiveram diminuição das vazões.

O país enfrentou nos últimos meses uma histórica seca. Porém, diferente da crise hídrica de 2021, os reservatórios em geral não ficaram em patamares considerados críticos.

Outra ação do MME foi a maximização dos recursos termelétricos para disponibilidade de potência no período seco.

Houve, por exemplo, antecipação da entrada em operação da UTE Termopernambuco - contratada no leilão de capacidade de 2021 e que estava com entrega prevista para 2026.

O MME também menciona a minimização do despacho das usinas do Norte do Brasil, em especial Belo Monte, para a utilização no fim do período seco, bem como a operação flexível das usinas termelétricas a Gás Natural Liquefeito (GNL).

Cresce o número de casais sem filhos e de brasileiros que moram sozinhos, diz IBGE

São Paulo (AE) - Uma mudança estrutural está em curso na sociedade brasileira, segundo dados do Censo 2022 divulgados na manhã desta sexta-feira, 25, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com cada vez mais pessoas vivendo sozinhas e casais optando por não ter filhos.

A porcentagem de domicílios em que vive apenas uma pessoa deu um salto significativo, passando de 12,2% em 2010 para 18,9% em 2022, em todas as faixas etárias e não mais apenas entre os idosos.

O mesmo ocorreu com a proporção de casais sem filhos: subiu para 16,1% para 20,2% no mesmo período de tempo. A porcentagem de todos os demais arranjos domiciliares caiu, revelando uma alteração cultural e social significativa.

O envelhecimento da população e a queda das taxas de natalidade têm profundos impactos socioeconômicos no País. O Brasil caminha para o fim do chamado bônus demográfico (quando a proporção de jovens, a população economicamente ativa, é maior do que a de idosos e crianças, elevando as chances do País elevar o seu PIB)

Nesse período, entretanto, não conseguimos migrar de país de renda média para renda alta. Outra consequência será a crescente demanda sobre o poder público por maior estrutura de saúde, assistência social e de previdência para os grupos mais velhos.

"Essa mudança (no perfil das famílias) está relacionada a vários fatores", afirma um dos coordenadores da pesquisa, Márcio Minamigushi. "O primeiro deles é o envelhecimento da população, mas há outros, como o fato de as pessoas estarem adiando o casamento ou mesmo optando por não se casar", diz.

"E também preferindo adiar ou mesmo não ter filhos. Existe uma mudança no comportamento, na formação da família, que atinge as pessoas mais jovens e o envelhecimento da população", acrescenta

O IBGE considera quatro espécies de unidades domésticas:

- as unissociais: aquelas com apenas um morador;
- as nucleares: em que vive só um casal, um casal com filho (s) ou só uma pessoa com filho (s);
- as estendidas: onde existe a presença de algum outro membro da família, como neto (s), avó (s), genros e noras;
- e as compostas, onde vive também algum outro indivíduo que não seja da família.

Entre as quatro espécies de unidades domésticas, a mais frequente continua sendo a nuclear, que representa 64,1% do total, ante 66% no Censo anterior, de 2010.

Na sequência, vem o tipo unipessoal (18,9%), que era de 12,2% na edição anterior. O modelo estendido foi de 15,4%), ante 19,1% no último Censo. Já o domicílio composto ficou em 1,5% - era 2,5% na década passada. Ou seja, o único tipo de unidade doméstica que aumentou sua participação foi a unipessoal, além do número de casais sem filhos - englobados na nuclear.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO:
abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

SAÚDE PÚBLICA

Método inovador de combate ao mosquito da dengue será implantado em Umuarama

Umuarama foi um dos municípios paranaenses selecionados para participar da apresentação do Ministério da Saúde e da Organização Pan-Americana de Saúde (Opas) sobre a inclusão de novas ferramentas no combate à dengue.

A cidade deve receber tecnologias para reforçar o combate ao mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika vírus e febre chikungunya, ao lado de Apucarana, Arapongas, Cambé, Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa e Toledo, abrangendo 10 regiões estratégicas no Estado.

A notícia foi anunciada na Oficina de Estratificação de Risco e Novas Tecnologias para Controle Vetorial, realizada na última semana pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa)

junto com o Ministério da Saúde e a Opas com o objetivo de reforçar e aprimorar as estratégias de combate à dengue no Paraná.

Participaram cerca de 100 profissionais da saúde da Sesa, além de representantes dos municípios, como a coordenadora de Vigilância em Saúde de Umuarama, Maristela de Azevedo Ribeiro, e suas respectivas regionais de saúde. O encontro buscou avaliar e implementar novas tecnologias no controle do mosquito.

Entre as inovações discutidas estão o uso do método Wolbachia, estações disseminadoras de larvicidas, borrifação residual, ovitrampas (armadilhas para monitoramento do vetor) e outras estratégias que têm se mostrado promissoras com maior impacto das epidemias de dengue.

Em Umuarama, onde as equipes da Vigilância em Saúde Ambiental já empregam algumas das estratégias sugeridas, a novidade será o método Wolbachia, que consiste na soltura de mosquitos Aedes aegypti infectados com a bactéria que evita a transmissão da dengue e das outras doenças.

Desenvolvido na Austrália, o método é usado no Brasil porque o país é um dos 11 que compõem o Programa Mundial de Mosquitos. O Paraná conta com biofábricas para produção dos mosquitos geneticamente modificados em Foz do Iguaçu e Londrina. Em 2015, o método Wolbachia começou a ser implantado como projeto-piloto em Niterói (RJ) e de acordo com o MS, o município teve redução de 70% dos casos de dengue, 60% de chikungunya e 40% de zika nas áreas onde houve a intervenção entomológica.

De acordo com a diretora de Atenção e Vigilância em Saúde da Sesa, Maria Goretti David Lopes, as novas tecnologias são uma importante adição ao combate à doença, mas o engajamento da população continua sendo fundamental.

"As tecnologias vêm para fortalecer e otimizar nossas ações contra o mosquito, mas não podemos esquecer dos cuidados essenciais que dependem da população. A remoção de focos do mosquito nas residências e nos espaços comunitários é crucial para garantir que todo esse esforço conjunto do governo seja ainda mais eficaz", completou.

Festa do Frango na Telha completa 25 anos colaborando com entidades de Umuarama

Umuarama - A Festa do Frango na Telha, promovida pelo Rotary Club de Umuarama, está completando 25 anos: um marco que promete ser inesquecível. O evento acontece nos dias 9 e 10 de novembro no Centro de Eventos ao lado do Parque de Exposições de Umuarama. O objetivo é servir 5 mil refeições: duas mil no sábado e três mil no domingo. A renda será revertida para o Hospital Uopeccan e para outras 11 entidades assistenciais.

Os convites já estão à venda e dão direito a um prato personalizado da festa. O valor é de R$ 40 reais por pessoa e mais um quilo de alimento não perecível. Não será cobrado estacionamento. Os primeiros 500 participantes irão ganhar uma muda de árvore frutífera na saída do almoço.

As vendas dos convites antecipados estão sendo realizadas em diversos pontos comerciais, por organizadores e voluntários da festa. "Este ano também temos um estande

O presidente da 25ª Festa do Frango na Telha, Joanes Vinaga

no Shopping Palladium Umuarama, que funciona a partir das 18 horas e nos finais de semana durante o dia todo", explicou a presidente do Rotary Club de Umuarama, Neusa Barbado Farias.

Segundo o presidente da 25ª Festa do Frango na Telha, Joanes Vinaga, o evento tem sido um sucesso ao longo de mais de duas décadas "graças ao comprometimento e adesão de centenas de voluntários, das entidades parceiras, da imprensa e sobretudo da comunidade que participa massivamente. É um trabalho que não se faz sozinho e só temos a agradecer pela adesão de tantas pessoas que colaboram, pois compreendem que este evento contribui de forma consistente com o Hospital Uopeccan e todas as outras entidades beneficiadas, promovendo assim bem-estar social para toda a nossa comunidade", destacou Joanes.

PONTOS DE VENDAS:
Brancores Tintas, Mundo Criativo, Shopping Palladium, Cetarh Ambiental, Sian Imobiliária e Supermercados Planalto.

ENTIDADES BENEFICIADAS:
ASSEBE Assistência Social Lar Betel, Associação de Moradores do Parque Laranjeiras, Associação de Recuperação de Alcoólatras Parque das Jaboticabeiras, Associação San Remo, Associação Vida e Solidariedade, Bem Viver, Casa da Esperança Água Viva, Casa da Paz, Fazenda Renascer, Igreja Deus Fonte de Graça, Projeto Bebê Feliz e Hospital Uopeccan.

Outubro Rosa: todas as UBS abrem hoje para coleta de material para exame de câncer

Maior e mais popular movimento de ações contra o câncer de mama no Brasil, o Outubro Rosa tem programação especial em Umuarama, com coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. Este ano as ações serão concentradas hoje, sábado, 26 de outubro, quando todas as unidades de saúde ficarão abertas das 8h às 17h, tendo como foco principal o incentivo à realização de exames preventivos para a detecção, diagnóstico e tratamento precoce de uma doença que, quando descoberta em seu estágio inicial, tem índice de cura de mais de 90%.

Segundo o secretário Edson dos Santos Souza, as unidades de saúde dos distritos de Lovat, Serra dos Dourados, Santa Eliza e Roberto Silveira também terão atendimento em horário especial. "Os profissionais de saúde do município vão realizar orientações sobre a prevenção do câncer de mama, colo de útero e sobre o autoexame das mamas. Além disso ainda serão disponibilizadas as chamadas coletas de citopatológicos (material para realização do exame preventivo)", detalha.

Leia Inês Andrade Silva, diretora de Atenção Primária em Saúde (APS), reforça que as ações do Outubro Rosa deste sábado serão realizadas paralelamente à campanha de Multivacinação que a SMS também promove em todas as unidades de saúde da sede e dos distritos. "É fundamental que as mulheres compareçam às unidades mais próximas de suas residências e invistam um tempo para cuidar da própria saúde", observa, acrescentando que as UBS também vão providenciar a liberação de exames de mamografia, fazendo o agendamento prévio.

Hoje tem campanha de multivacinação para crianças com festa na praça Santos Dumont

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) está organizando uma festa especial para as crianças hoje, sábado (26), na Praça Santos Dumont: mais uma etapa da Campanha de Multivacinação, que terá também vários atrativos como cama elástica, pipoca, algodão-doce e sorteio de brindes. O evento será das 8h às 17h e é uma oportunidade para pais e responsáveis atualizarem a carteirinha de vacinação de seus filhos que tenham idade entre zero e 15 anos. Também haverá imunizantes para adultos. O secretário municipal de Saúde, Edson dos Santos Souza, chama a atenção para o fato de que as vacinas do calendário podem ser feitas de forma concomitante, ou seja, a pessoa pode tomar mais de uma vacina na mesma hora, sem risco à saúde. "Nossa recomendação é de que a situação vacinal

das crianças e adolescentes seja sempre verificada pelos pais ou responsáveis, sem esquecer que jovens, adultos e idosos também podem e devem participar deste super evento", afirma.

Souza conta que os imunizantes disponibilizados serão contra Hepatite B, Pentavalente, Vacina Inativada Poliomielite (VIP), Pneumocócica 10 Valente, Meningocócica ACWY, Tríplice Viral (SCR), Hepatite A, Febre Amarela, Rota Vírus, HPV, DTP, DTPa, Dupla e Influenza.

SERVIÇO
MULTIVACINAÇÃO E BRINCADEIRAS – Data: 26 de outubro de 2024 – Horário: 8h às 17h – Local: Praça Santos Dumont – Documentos necessários: Carteirinha de Vacinação e documento de identificação.

DIVERSÃO

Amanhã, domingo, 27, tem diversão garantida no Bosque Uirapuru com um super toboágua, um brinquedo bem divertido e muito aguardado pelas crianças, que além de proporcionar alegria também vai refrescar a quente tarde de verão – de acordo com a meteorologia, a temperatura deve passar fácil dos 30 graus.

O toboágua tem 75 metros de pura emoção. Ele funcionará em um declive da avenida Apucarana na frente do bosque, das 13h30 às 17h30, e a brincadeira será gratuita.

Escrito apenas ontem...

Ao nascer todo ser humano já traz dentro de si todas as características fundamentais pra querer mandar em todo mundo e não admitir qualquer controvérsia.
- Millôr.

Marvadão

Sabe aquela frase popular “Hoje acordei com a macaca”, isto é, com a corda toda? É melhor não usá-la.
- Celso Ribeiro.

Níver

Quem não endereçou cumprimentos mil para Paula Sartury pela passagem de idade nova ontem, pode fazê-lo hoje, porque é sábado, é dia de festa e luz.

Paula, e o esposo Talles são proprietários da Academia TEAM BEDIM, na Avenida Maringá, onde uma turma de muito alto astral se reúne para celebrar a saúde.

Paula é uma das professoras de Neopilates, que anda fazendo maravilhas na vida das pessoas.

Por isso, e pela boa pessoa que é e inspira, ela recebe desejos de muitas felicidades, muita saúde e muita paz.

Parabéns.

Encontro na reunião do Cisa

Ontem foi dia de reunião no Consórcio Intermunicipal de Saúde, o Cisa, em Umuarama. Em destaque na foto o prefeito de Perobal e presidente do consórcio, Almir de Almeida, ao da prefeita Valdete Cunha, de Pérola e Giovane Mendes de Carvalho, de Alto Piquiri, ambos reeleitos para o segundo mandato.

Ele disse:

“90% do trabalho hoje é ‘violência familiar’ e ‘violência contra a mulher’. Por que eu coloco entre aspas? Porque em cada caso verdadeiro tem dezenas de acusações falsas pra vingança, para plantagens patrimoniais e alienação parental [...] Cuidado, a tua mulher é teu inimigo. Ela pode destruir você, se ela escolher. É uma engenharia social maligna, não é uma lei para proteger ninguém, é para humilhar, espezinhar os homens, para inviabilizar as famílias e para fazer as crianças crescerem em lares desfeitos, é promoção de injustiça.”

De Alcimar José Vidolin, médico legista da Polícia Científica do Paraná.

Banqueiros vão à festa

A Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF) promoveu na quarta-feira (23) um jantar em homenagem a Dias Toffoli, numa mansão do Lago Sul, em Brasília, por conta do lançamento do livro sobre os 15 anos de jurisdição do ministro do Supremo Tribunal Federal.

A elite dos endinheirados se juntou a elite dos ‘gravatas’.

Fico imaginando os temas dos assuntos das rodinhas de interesses que se formam num evento desses...

Alerta da magistrada

A Juíza Dra. Vanessa Cavallieri, Juíza Titular da Vara da Infância e Juventude do Rio de Janeiro, a maior Vara da Infância e Adolescência do país, deixou um alerta forte para as famílias:

- “Tem famílias que proíbem os filhos de certas coisas, né? Filho de 10 anos não pode ir a uma casa de swing. Mas a internet é casa de swing, boca de fumo e cassino”.

Cassinão Brasil

Ministro Luiz Fux suspende restrições para exploração de loterias por estados.

Realmente, no país da jogatina não faz sentido criar restrições para grupos explorarem a jogatina em mais de um estado.

Bazar do STF

Copo Stanley, caneca, caneta personalizada, garrafas térmicas, agendas, guarda-chuva...

O STF vai vender mais de 40 tipos de objetos personalizados na Livraria da Corte.

Não há novidade no bazar do Supremo, a alta corte norte-americana vende souvenires há décadas.

Relaxa, vai, compre um copo Stanley e vá beber um suco de zinabre gelado...

Papo rápido

- Fundação do PT manifesta solidariedade ao povo cubano por apagão que mantém a ilha no escuro há vários dias e não tem previsão de volta da energia...

- Além das palavras de solidariedade, os companheiros daqui deveriam enviar um carregamento de velas para os companheiros de lá, no mínimo pra começo do discurso...

Prefeitura de Umuarama fecha na segunda-feira, feriado do Dia do Servidor

O Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, cai nesta segunda-feira e a Prefeitura anunciou o tradicional ‘abre e fecha’. Todos os serviços considerados essenciais não sofrerão interrupção, como o Pronto Atendimento Municipal. O setor de serviços públicos, a coleta de lixo, que funciona por escala, também não sofrerá interrupção e na Acesf as equipes ficam de plantão. Também não haverá a interrupção do atendimento à população a Guarda Municipal. Em relação à Secretaria de Assistência Social, as entidades arceiras que disponibilizam atendimento a pessoas em situação de rua ou de risco, como o Centro Pop e a Apromo, terão atendimento normal e o Conselho Tutelar atenderá em sistema de plantão. Já os serviços prestados nos Cras, Cram, Creas etc., não vão oferecer atendimento.

Uma equipe da Secretaria de Obras também ficará em sistema de plantão, exclusivamente no Pátio Municipal. Também vão trabalhar com sistema de plantão emergencial equipes da Secretaria de Serviços Rodoviários.

A Secretaria Municipal de Educação informa aos pais que haverá aulas na segunda-feira (data do feriado) na Rede Municipal de Ensino.

Missa de finados

A tradicional celebração da Santa Missa de Finados, ao lado do portão principal do cemitério de Umuarama, será celebrado pelo padre Machado, pároco do Santuário N.S. do Perpétuo Socorro, as 9:30 horas do dia 2.

Recomenda-se aos idosos levar banquinho e quem quiser, e puder, levar uma doação para o Lar Santa Faustina, as irmãs de caridade estarão lá recebendo.

EM ESPERANÇA NOVA

Everton e Fernandinho, reeleitos com 83,75% de aprovação, vão focar na pavimentação rural

Umuarama – O prefeito Everton Barbieri e o vice Luiz Fernando Ianchi Cavachioli, o Fernandinho, foram reeleitos pelo PP para administrar Esperança Nova por mais quatro anos. A candidatura dos dois foi única e conquistou 83,75% dos votos, demonstrando uma aprovação maciça por parte da população.

Everton e Fernandinho estiveram na tarde desta sexta-feira (25) em visita ao diretor do Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho, onde destacaram que a proposta é dar continuidade ao trabalho desenvolvido até o momento.

Segundo Everton, a cidade está 100% pavimentada e agora esse trabalho será voltado para a área rural. Até o momento pouco mais de 20% das estradas vicinais são asfaltadas. A ideia é cobrir os 98 km nos próximos quatro anos.

Prefeito Everton e o vice Fernando em entrevista ao jornal Umuarama Ilustrado

Esperança Nova é o menor município da Amerios, com 1.849 habitantes, sendo a maior parte na área rural. "A pavimentação melhora a qualidade de vida de quem mora na zona rural e também permite a evacuação da produção rural com mais agilidade e segurança", explicou Everton.

Ele informou que está previsto investimentos na ordem de R$ 150 milhões no Município com a instalação de 17 barracões de aves matrizeiras e 28 barracões de frango de corte e a construção de 31 casas na área rural.

Segundo o vice-prefeito Fernandinho, o forte da economia local é a produção rural e os investimentos previstos vão reafirmar essa força.

Eles explicaram que a opção primária pela pavimentação rural ocorre em um momento em que a cidade já está estruturada, com ruas pavimentadas e com ciclovias, praças reformadas, capela mortuária e clínica de fisioterapia funcionando, mas que o desenvolvimento da cidade também vai continuar.

Everton, aos 39 anos já tem uma longa experiência a frente da administração municipal. Ele é filho de Claudemir Barbieri, o Chicão, que já foi prefeito do Município. Agora, a partir de 1º de janeiro, Everton encara a sua quarta gestão como prefeito de Esperança Nova ao lado de Fernandinho, de 32 anos, contador, que já foi vereador e é o vice-prefeito atual. A familiaridade com números e a facilidade de ouvir o que a população prioriza, faz com que a gestão acumule sucesso, como comprovado nas urnas no último pleito de 06 de outubro.

"Em uma cidade pequena todos se conhecem. E nós visitamos e conversamos com as pessoas. Todos os anos vamos de casa em casa, todas, tanto na cidade como na zona rural, o que nos permite saber quais as prioridades, sermos ouvidos e cobrados também", finalizou o prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – VEREADORES ELEITOS

ABEL LOPES MARQUES (PSDB) Bel da Celina – 98 votos

EDINELSON CASTELLINI (PP) 144 votos

GILSON ALVES SILVA (PSDB) – 97 votos

JANAINE VASCONCELOS DE SOUZA – 154 votos

JEAN CARLOS BRAGA SODEIRO (PSDB) 142 votos

JOSÉ MARCOS BICUDO, o Pinduca (PSDB) - 201 votos

EDIVALDO BATISTA SARAIVA (PP) 135 votos

VALDIR SGRIGNOLI (PP) 123 votos

REINALDO SOARES BANDEIRA (PP) 159 votos

Torneio Internacional de Pesca Esportiva de Guaíra completou 30 anos no último final de semana

Guaíra - O Centro Náutico Marinas foi o local escolhido para a celebração desses 30 anos. Nos dias 19 e 20 de outubro, a 30 edição reuniu 216 equipes inscritas, número recorde, para várias atividades.

No sábado, a equipe alterou a entrega de kits (ticket de jantar e café da manhã mais camisetas para os inscritos, régua de medição oficial, além de sacola personalizada) a partir das 9 da manhã. Às 14 horas, a barqueata alegrou as ruas de Guaíra com centenas de veículos e barcos que não economizaram buzina, música e alegria. A partir das 19h o cerimonial recepcionou os pescadores e seus familiares para um jantar de confraternização que teve animação da dupla Adson e Jeferson. Durante o jantar, foram realizados os sorteios de um motor 40 Hp Yamaha para as 150 primeiras inscrições e 1 carretinha de barcos da Carrocerias São Paulo para os participantes da barqueata. O ganhador do motor foi a equipe Abel e Herber e da Carretinnha,

a equipe n.º 11, 100% Schein. No domingo o Centro Náutico abriu os portões a partir das 4h da madrugada, para os pescadores colocarem seus barcos na água, tomarem seu café da manhã e participarem do cerimonial de abertura e da largada que sempre é o auge do Torneio, com a belíssima imagem dos barcos saindo da lagoa do Centro Náutico Marinas atrás do barco mãe da Marinha do Brasil. Às 11h30 o 1º festival da costela começou a servir as mais variadas receitas de costela assada. 16 equipes disputaram o primeiro festival que deixou uma excelente impressão e atraiu centenas de pessoas para um almoço animado pela talentosa Sindy Ferlin. O Festival da Costela ainda fez com que o público permanecesse no local durante toda a premiação do 30 Torneio.

Com 16 prêmios, o 30º torneio entrou para a história por oferecer a maior premiação da história e ainda ofertou uma premiação especial para as mulheres inscritas. 172 mulheres participaram desta edição.

Sorteio Especial para as Mulheres:

Tainara Rodrigues, da equipe 224 Jesus no Comando, levou para casa um barco de alumínio cor de rosa de 6 metros.

Miriam Moraes, da equipe 64 Rancho Alegre, levou um motor 15 HP Hidea

E Carla Cristina Kihara, da equipe 234 ToaaToa, levou uma carretinha para barcos da Carrocerias São Paulo.

Centenas de pescadores participaram do evento

Para aqueles que validaram seu QR code até as 7h da manhã do domingo, houve o sorteio de um barco de 60 metros faturado pela equipe 97 que validou sua entrada no Centro Náutico Marinas às 5h10 da madrugada, além de vários outros prêmios.

Além dos 16 prêmios, muitos outros brindes também foram sorteados e houve premiação em troféu para 4 categorias do torneio.

Essa festa teve o lucro revertido para o Hospital ASSISTEGUAIRA.

Marcio Oliveira, Presidente da CCO – Comissão Central Organizadora do 30º Torneio Internacional de Pesca Esportiva e também da Diretoria do Hospital ASSISTEGUAIRA, agradece a todos os inscritos, voluntários, participantes do Festival da Costela, público presente pela ajuda: "nosso muito obrigado, vidas serão salvas graças a contribuição de todos vocês". DICSI: Vídeo: Lindomar Vantelino / Texto e Revisão: Cintia Marques

Governo lança aplicativo para facilitar acesso dos servidores estaduais a serviços e dados

O governador Carlos Massa Ratinho Junior anunciou nesta sexta-feira (25) o lançamento do aplicativo SouParaná, uma nova plataforma digital desenvolvida pelo Governo do Paraná, por meio da Secretaria da Administração e da Previdência (SEAP), com o desenvolvimento da Celepar. O aplicativo vai otimizar o acesso dos servidores públicos estaduais aos serviços e dados funcionais e estará disponível para download a partir da próxima segunda-feira (28), Dia do Servidor Público. O aplicativo integra uma série de funcionalidades essenciais para os servidores. Entre os serviços oferecidos, estão a consulta de contracheques, laudos da perícia médica e acesso ao Sistema de Assistência à Saúde (SAS). Os servidores também poderão solicitar informes de rendimento e acessar seus dossiês funcionais, centralizando informações em um único local acessível e seguro. Segundo o governador, a iniciativa faz parte do projeto de modernização e eficiência administrativa do Paraná, facilitando o cotidiano dos cerca de 154 mil servidores estaduais. "Com o SouParaná, os servidores terão mais agilidade para acessar suas informações e realizar consultas funcionais, o que contribui para uma administração pública mais eficiente e transparente", destaca Ratinho Junior.

O secretário da Administração, Claudio Stabile, explicou que o aplicativo será sempre atualizado com novas funcionalidades. "Essa é uma primeira fase do SouParaná, com funcionalidades básicas, mas a ideia é de que os servidores possam solicitar suas férias e acessar, por exemplo, as possibilidades de desconto em folha direto no aplicativo", detalha.

Para o diretor de mercado da Celepar, André Telles, o desenvolvimento do app é mais uma facilidade para o servidor. "O aplicativo foi desenhado com usabilidade, navegabilidade e com um design que levou em consideração a jornada do usuário para entender as necessidades do servidor público relacionadas à sua vida funcional", explica.

BENEFÍCIOS - O aplicativo centraliza os serviços funcionais em um único ambiente digital, trazendo mais eficiência e praticidade para o dia a dia dos cerca de 154 mil servidores estaduais do Paraná. A plataforma também oferece acessibilidade e mobilidade, podendo ser acessada a qualquer momento em smartphones, tablets ou computadores. Além disso, o aplicativo permite uma comunicação direta entre o governo e o servidor, com notificações e alertas especiais para manter todos atualizados sobre assuntos relevantes.

DOWNLOAD - O SouParaná estará disponível para download nas lojas de aplicativos Google Play (Android) e App Store (iOS) na segunda-feira (28). Para acessar o aplicativo, o servidor deve usar o CPF e a senha da Central de Segurança, utilizada também para acessar a rede e e-mail corporativos.

SANGUE NA ESTRADA

Mais um acidente com morte é registrado em Umuarama; a quarta apenas nesta semana

Umuarama registrou mais um acidente com morte na manhã desta sexta-feira (25). Um homem de 73 anos, morador de Maria Helena, morreu e outro ficou ferido em uma batida frontal envolvendo dois carros – um Corsa e um Astra – na PR-482, próximo ao aterro sanitário. Essa foi a quarta morte em acidente ocorrido em rodovias de Umuarama somente nesta semana. Na última terça-feira (22), três jovens morreram após o veículo em que estavam ser atingido por um outro automóvel na Estrada Boiadeira, próximo ao distrito de Serra dos Dourados.

De acordo com testemunhas, o acidente desta sexta-feira aconteceu durante uma tentativa de ultrapassagem do veículo Astra, que era conduzido por um homem de 67 anos. As testemunhas disseram que ele seguia sentido Umuarama a Maria Helena, quando em uma tentativa de ultrapassagem colidiu frontalmente contra o Corsa, ocupado apenas pelo motorista.

Com o impacto da batida, ambos os veículos ficaram destruídos. O motorista do Corsa morreu na hora. Seu corpo ficou preso nas ferragens e precisou ser desencarcerado. Após os procedimentos, o corpo foi recolhido e levado ao Instituto Médico Legal (IML).

Já o motorista do Astra sofreu ferimentos considerados moderados. Ele foi socorrido consciente e encaminhado ao hospital. O socorro foi realizado por equipes do Corpo de Bombeiros e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu).

Durante o socorro, os dois lados da rodovia tiveram que ser interditados. Motoristas utilizaram uma estrada às margens da rodovia seguirem viagem, porém com certa lentidão. Uma equipe de agentes de trânsito da Umutrans foi acionada para auxiliar no trânsito local.

O patrão da vítima ferida conversou com o Umuarama Ilustrado. O homem disse que o funcionário é casado e tem duas filhas. Conforme o patrão, o funcionário é aposentado e trabalha como caseiro em sua propriedade rural na região. "É uma pessoa muito boa. Há anos trabalha comigo. Na hora que soube que ele estava envolvido no acidente vim correndo", lamentou. Parentes do condutor que entrou em óbito também estiveram no local. Bastante abalados, eles informaram que o idoso morava em Maria Helena e provavelmente estava indo para Umuarama.

A Polícia Rodoviária Estadual (PRE) chegou cerca de uma hora depois para realizar a análise da cena do acidente e registrar a ocorrência.

ACIDENTE NA ESTRADA BOIADEIRA

Na última terça-feira (22), uma batida frontal, também entre dois automóveis, resultou na morte de três jovens na Estrada Boiadeira, no trecho que liga os distritos de Santa Eliza e Serra dos Dourados, ambos pertencentes ao município de Umuarama. O acidente ocorreu entre um Audi A3 e um Volkswagen Voyage, deixando além dos três mortos, uma pessoa gravemente ferida.

De acordo com uma testemunha, um empresário do ramo de piscinas de 35 anos, ele seguia pela rodovia no sentido Santa Eliza para Serra dos Dourados e presenciou o momento exato do acidente. O empresário relatou que estava atrás do Volkswagen Voyage quando viu o Audi A3, que seguia no sentido contrário, perder o controle após uma curva, invadir a pista contrária e colidir frontalmente com o Voyage.

Com o impacto, o Voyage foi lançado para fora da rodovia. No veículo havia três homens, identificados posteriormente como moradores de Itaquiraí (MS), com idades de 19, 23 e 25 anos. Todos morreram.

Segundo a Polícia Rodoviária Federal (PRF), tudo indica que as vítimas trabalharam juntas em montagem industrial. Ambos os carros ficaram completamente destruídos.

O único ocupante do Audi A3, um jovem de 24 anos, foi resgatado em estado grave pelo helicóptero do Samu e encaminhado ao Hospital Cemil, onde permanece sob cuidados intensivos.

IAT estabelece portaria orientativa sobre incêndios em imóveis rurais do Paraná

Proprietários ou possuidores de imóveis rurais que foram atingidos por incêndios florestais acidentais ou criminosos terão até 90 dias para relatar os danos ambientais ocorridos, com formalização de boletim de ocorrência e obrigação de reparação do dano ambiental. A orientação consta na Portaria nº 360/2024 elaborada pelo Instituto Água e Terra (IAT), autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (Sedest). O texto estabelece também novos procedimentos que precisam ser adotados em caso de queimadas.

O documento é um complemento ao Decreto Estadual nº 7.258, publicado em setembro, que, em razão da situação de emergência em algumas regiões do Paraná por causa da falta de chuvas, autorizou a dispensa de licitação em contratos de prestação de serviços, obras e aquisição de bens necessários ao combate à estiagem pelo prazo máximo de 180 dias. Este ano, de acordo com o Corpo de Bombeiros, o Estado contabilizou 12.808 ocorrências, o dobro de casos em relação a 2023 (6.495) e quase o triplo no comparativo com 2022 (4.659).

"As ações visam uma comunicação mais efetiva, que vai permitir ao Instituto Água e Terra ter o controle das ocorrências no Estado, além de permitir maior fiscalização sobre os casos de incêndios. Sem contar a agilidade de recomposição da área afetada", explica o gerente de Monitoramento e Fiscalização do IAT, Álvaro Cesar de Goes.

"É também uma possibilidade para o proprietário esclarecer o que de fato aconteceu, uma defesa. A depender da apuração, pode ser que nem a multa seja aplicada em alguns casos", acrescenta ele.

Entre os diferentes cuidados obrigatórios estabelecidos pela Portaria está a obrigatoriedade de emissão de um boletim de ocorrência, registrado por uma autoridade policial competente, constando informações como a data da ocorrência, as causas ou suspeitas do incêndio, descrição local, como e onde ocorreu e os danos causados. O documento pode ser emitido de forma presencial ou online.

Será preciso também que o proprietário compareça pessoalmente à Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/Núcleo do IAT responsável pela área de atuação em um prazo de até 15 dias após a lavratura do boletim de ocorrência, com os documentos comprobatórios declarados à polícia.

A partir disso, sob a orientação e a critério dos técnicos do IAT, poderá ser celebrado um Termo de Compromisso de Reparação de Dano Ambiental, que pode ser a indicação para plantio de espécies nativas ou o abandono da área para regeneração natural. Além disso, o órgão vai avaliar a necessidade da elaboração e apresentação de um Projeto de Recuperação de Áreas Degradas (PRAD) para a área afetada.

O IAT fornecerá mudas nativas para a reparação, seguindo o cronograma e as regras estabelecidas pelo PRAD. "O objetivo é recuperar a área afetada contando com a colaboração dos próprios proprietários", afirma o gerente.

Plano simula situações de emergência para treinar evacuação em instituições de ensino

A Defesa Civil de Umuarama está avançando com o treinamento do plano de evacuação de escolas municipais e demais instituições de ensino, viando preparar os alunos e funcionários para situações de incêndio e outros perigos. Nesta quinta-feira, 24, o plano de abandono e evacuação escolar foi executado no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Rubem Alves, no Conjunto Residencial Guarani. Na segunda-feira, 21, foi a vez do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac).

No CMEI Rubens Alves cerca de 100 pessoas participaram do treinamento, entre alunos, professores e servidores. O tempo de resposta ao alarme de incêndio foi de 1min19s, para retirada dos alunos em segurança até o local definido como ponto de encontro, considerado excelente.

"A unidade escolar conta com três brigadistas que foram treinados e vão repassar aos colegas o conhecimento adquirido no curso de brigada escolar, aplicado via Secretaria de Educação pelo bombeiro aposentado Mauro Aparecido Soares, da empresa MS Treinamentos", disse o coordenador da Defesa Civil do município, Joelson Barbosa.

No Senac/Umuarama, segunda-feira, o plano de evacuação teve a participação dos brigadistas da instituição, da Defesa Civil e do 6º Subgrupamento de Bombeiros Independente de Umuarama. A atividade foi organizada pela brigadista Luiza Kaori Ito, chefe da brigada de incêndios do Senac, e envolveu cerca de 80 alunos e 20 funcionários, totalizando 100 pessoas.

A evacuação foi bem executada, considerando as proporções do prédio – demorou 3min50s. Para ser mais 'realista', o treinamento teve barulho de sirenes de alerta, simulação de explosões e cheiro de fumaça. "O foco é organizar a evacuação para que a saída ocorra de forma segura, sem desespero e sem 'esquecer' nenhum aluno para trás. Se suspeitar que alguém está faltando, avisem o professor", recomendou o chefe da Defesa Civil.

"A gente torce para nunca acontecer uma emergência dessas, mas o treinamento é importante para que, caso precisem, os alunos possam manter a calma e deixar o prédio em segurança, sem correrias descontroladas e sempre alertando sobre a falta de algum colega, caso perceba", disse a brigadista Luiza Ito.

O cabo André, do Corpo de Bombeiros, elogiou a integração com os outros agentes para garantir a segurança dos alunos e afirmou que a simulação ajuda a profissionalizar o socorro, tornando-o mais eficiente numa emergência real, "por isso é de suma importância o treinamento, que pode trazer frutos importantes no futuro e salvar vidas, ajudando a controlar o pânico e a insegurança", completou.

Motorista morre em colisão entre caminhões na PR-323, em Cruzeiro do Oeste

Na noite desta quinta-feira (24), um grave acidente envolveu dois caminhões resultou na morte de um dos motoristas na rodovia PR-323, no Km 280+400m, em Cruzeiro do Oeste. O acidente ocorreu por volta das 23h20 e envolveu um caminhão Ford Cargo, com placas de Arapongas/PR, e um Volvo VM-360, com placas de Paranavaí/PR.

De acordo com a perícia criminal e informações do condutor envolvido, o Ford Cargo trafegava pela PR-323 no sentido Cruzeiro do Oeste a Umuarama quando colidiu com o Volvo, que saiu de uma estrada vicinal e realizou uma manobra em direção a Cruzeiro do Oeste.

O motorista do Volvo, de 29 anos, não se feriu no acidente. Ele passou pelo teste do etilômetro, que não detectou presença de álcool em seu organismo (0,00 mg/L).

Já o motorista do Ford Cargo, de 37 anos, sofreu ferimentos graves, não resistindo. O óbito foi constatado no local por uma equipe médica de emergência. A Polícia Científica realizou uma perícia na cena do acidente antes de liberar o corpo, que foi encaminhada ao Instituto Médico Legal (IML) de Umuarama.

A rodovia foi sinalizada pela Polícia Rodoviária Estadual para garantir a segurança durante a remoção dos veículos e permitir a liberação do tráfego.

UMUARAMA

Projeto Papa Pilha garante destinação correta a mais 167 kg de pilhas e baterias usadas

Umuarama - Realizado há quatro anos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em conjunto com a cooperativa de crédito Sicoob e a participação de várias secretarias municipais, o Projeto Papa Pilha entregou mais uma remessa de baterias e pilhas descartadas nesta quinta-feira, 24, na agência Sicoob Arenito da avenida Padre José Germano, esquina com a Dr. Ângelo Moreira da Fonseca.

O volume foi bem expressivo: 167,1 quilos de pilhas velhas, que foram recebidas pelo diretor administrativo Flávio Ferraresi e pela analista de comunicação, marketing e eventos, Geovana Carmo da Cunha. A entrega foi feita pela

diretora de Meio Ambiente do município, Fernanda Mantovani, acompanhada pelo diretor de Saúde, proteção e Bem-Estar Animal, José Guilherme de Oliveira Júnior, e pelo assessor especial da secretaria, Maycon Adriano Ribeiro.

O projeto estimula o armazenamento das pilhas e baterias inservíveis em pequenas urnas dispostas para a população nas diversas secretarias do Paço Municipal, em todas as unidades básicas de saúde (UBS), nas escolas e centros de educação infantil (CMEI). O material recolhido é repassado, posteriormente, a uma empresa de Curitiba especializada na reciclagem e destinação adequada dos componentes.

A parte metálica pode ser reciclada com processos específicos. Já os materiais contaminantes são separados e recebem tratamento apropriado em outra empresa, de São Paulo, para não contaminar o meio ambiente, explicou Fernanda.

Segundo o diretor Flávio Ferraresi é importante tratar com seriedade a destinação das pilhas velhas e o Sicoob é parceiro do município nesta tarefa. "O projeto é uma boa alternativa. Basta procurar o 'papa-pilha' mais próximo, levar na Prefeitura ou aqui mesmo no Sicoob. Os coletores estão na entrada principal", orientou.

METAIS PESADOS

Pilhas e baterias de celular contém metais pesados que podem contaminar o solo, rios e o lençol freático, caso sejam descartados em aterros sanitários ou no meio ambiente. "O acúmulo desses materiais no organismo, caso eles tenham contato com os alimentos consumidos pela população, pode provocar problemas de saúde ao longo do tempo, inclusive o câncer", apontou a diretora do Meio Ambiente.

Semana Cultural: 'Desfile Sustentável Cíclico' é projeto inclusivo a pessoas com deficiência

Umuarama - Um dos projetos mais heterogêneos e que fazem parte do cronograma da Semana da Cultura produzida pela Fundação Cultural de Umuarama, o 'Desfile Sustentável Cíclico' será realizado a partir das 19h30 da próxima terça-feira (29) no Centro Cultural Vera Schubert, com entrada gratuita. Moda, performances, músicas e experiências sensoriais para pessoas com deficiência unem-se à produção alternativa de modelos.

Com criação, produção e organização de Ruan Moreira Alves – mais conhecido como Fahtus Kadara –, 'Cíclico' é projeto é inclusivo a pessoas com deficiência, servindo caminhos de acesso a deficientes físicos com rampas e contribuintes de guia e orados descritivos ao decorrer do evento com interpretação em Libras para deficientes auditivos. "Paralelamente à apresentação de peças exclusivas feitas com materiais alternativos por nosso grupo de estudantes do Colégio Bento Mossurunga, teremos dança e música, tudo preparado para ser diversificado e surpreendente", relata Alves.

Fahtus destaca que a sustentabilidade é requerida desde os primórdios e por isso decidiu criar e apresentar seu próprio universo no espetáculo 'Cíclico', onde dança, moda, interpretação e outras expressões artísticas. "Busco apresentar minha perspectiva a respeito da falta de consideração observada na sociedade em relação a suas casas e à natureza. Nós coexistimos e lhe faltamos com respeito. 'Cíclico' conta a história do jovem que dança por todos, se veste por todos e luta por si sem apoio no desejo de emergir", resume o produtor.

Além de Fahtus, a equipe conta com o trabalho das produtoras Sarah Teixeira, Pérola Cristina, Vitória Alessandra e Emanuela Vitória, que cuidam do som, iluminação, montagem de cenário e organização; interpretação de Libras por Gisele Girotto, cerimonialistas e comunicadoras Rafaela e Camille, além de supervisão e orientação educacional das professoras Rosilene, Adriana e Katielle.

Para finalizar, Fahtus chama a atenção para o fato

de a indústria da moda ter um impacto expressivo no meio ambiente – tanto por seu alto consumo de recursos naturais, quanto pelo uso de produtos químicos e geração de resíduos. "Adotando práticas sustentáveis, como comprar em bazares, brechós, ações de trocas e doações, as peças tornam-se cíclicas, novas de novo, obras de arte, nova vida. Todos são convidados a repensar seus atos e a fazer parte desse movimento", afirma o autor.

SERVIÇO

ESPETÁCULO DESFILE SUSTENTÁVEL 'CÍCLICO'

Data: 29/10/2024 (terça-feira)

Horário: 19h30

Local: Centro Cultural Vera Schubert – Entrada: Grátis.

Agência do Trabalhador de Umuarama promove mutirão com 95 vagas

A Levo Alimentos mais uma vez fará uma ação para a contratação imediata de 95 profissionais para atuarem como auxiliares de produção, em diversos setores e departamentos da empresa, uma das maiores de toda a região de Umuarama. A seleção dos candidatos, homens e mulheres maiores de idade, com ou sem experiência, será na próxima terça-feira (29), das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na sede da Agência do Trabalhador.

O frigorífico abatedouro de aves oferece ao trabalhador a remuneração básica de R$ 1.810 mais vale-alimentação de R$ 410, totalizando R$ 2.220, conforme informa o secretário de Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto. "A Levo Alimentos oferece oportunidades reais de crescimento a seus colaboradores, inclusive com porcentagem de aumento de salário por tempo de serviço", comenta.

O diretor da Agência do Trabalhador, Valdemir Frasson, acrescenta que os candidatos têm diversos benefícios extras, como incentivo educacional, venda de produtos com custo menor, plano médico familiar, seguro de vida, refeitório no local e transporte. "Nesta ação haverá um diferencial: como forma de apresentar seus produtos aos candidatos, a equipe da Levo fará degustação de tulipas de frango assadas (meio da asa). Além de ter a oportunidade de conseguir uma vaga no mercado de trabalho, o candidato ainda vai saborear um franguinho assado", observa Frasson.

SERVIÇO – MUTIRÃO DE EMPREGO – LEVO ALIMENTOS – Entrevistas de empregos – Local: Agência do Trabalhador – Data: 29/10/2024 – terça-feira – Horário: das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h – Endereço: Av. Rio Branco n° 4211 (esquina com rua Governador Ney Braga) – Detalhes: Levar currículo e documento de identificação com foto ou CPF.

Governador anuncia R$ 10 milhões por ano para apoio a comunidades terapêuticas

O governador Carlos Massa Ratinho Junior anunciou nesta sexta-feira (25) o repasse de R$ 10 milhões anuais para comunidades terapêuticas dentro do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Uso Prejudicial de Álcool e Outras Drogas. Vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (Sedef), o programa estabelece uma rede de serviços intersetorial formada por áreas como Saúde, Assistência Social e Segurança Pública.

Ratinho Junior destacou a relevância do trabalho prestado por essas instituições no Paraná. "O Estado sozinho não consegue fazer tudo, então esse programa lançado hoje vai atender centenas de comunidades terapêuticas pelo Paraná, através desse trabalho que já é realizado e que, agora, daremos mais condições para que elas possam atender com melhor qualidade aquilo que já é feito ou até mesmo ampliar a sua atuação", destacou.

"Nós temos feito, por meio das forças de segurança, um trabalho de repressão muito forte contra as drogas, tanto é que o Paraná é o estado que mais apreendeu drogas do País, segundo o Ministério da Justiça", acrescentou.

O repasse, com recursos da Sedef, será destinado para custeio de vagas de acolhimento; expansão de serviços públicos já existentes; formação continuada para profissionais da Rede da Assistência Social e Saúde; cofinanciamento de ações para o restabelecimento de direitos; e serviços de fortalecimento de vínculos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.227/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0010.2.029 PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE
3.3.72.39.00.00 301 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.000,00
FONTE 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 18.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0010.2.029 PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE
3.3.71.70.00.00 299 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 18.000,00
FONTE 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 18.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Outubro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.224/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 5.574,11 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e onze centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.94.00.00 33 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.524,06
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 3.524,06
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.005 CONSELHO TUTELAR
08.122.0028.6.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.94.00.00 640 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.050,05
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 2.050,05
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 3.524,06
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 3.524,06
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.005 CONSELHO TUTELAR
08.122.0028.6.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.94.00.00 638 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.050,05
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 2.050,05
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Outubro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.225/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 1.060709,74 (Um milhão Sessenta mil setecentos e nove reais e setenta e quatro centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 67 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 35.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.123 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
3.1.90.11.00.00 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.11.00.00 222 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 190.000,00
3.1.91.13.00.00 231 CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS 30.000,00
10.302.0009.2.030 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBILATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.11.00.00 277 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00
3.1.90.16.00.00 280 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
3.1.91.13.00.00 281 CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS 5.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 345.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 344 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 315.000,00
3.1.90.94.00.00 355 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 17.089,74
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.90.11.00.00 415 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 75.000,00
FONTE 101 FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE 407.089,74
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 345 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 21.000,00
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00.00 470 CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS 6.000,00
FONTE 102 FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE 27.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 346 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 3.000,00
3.3.90.36.00.00 378 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 30.000,00
12.361.0013.2.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 394 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 25.000,00
3.1.90.16.00.00 398 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.500,00
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.91.13.00.00 433 CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS 120,00
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 355 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 30.000,00
FONTE 103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE 94.620,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00 350 CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS 2.000,00
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 456 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 130.000,00
3.1.91.13.00.00 472 CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS 20.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 152.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
216 1.7.5.1.50.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO 407.089,74 101
216 1.7.5.1.50.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO 27.000,00 102
202 1.7.2.1.50.0.1 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 94.620,00 103
175 1.7.1.1.51.2.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL 152.000,00 104
173 1.7.1.1.51.2.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 380.000,00 303
173 1.7.1.1.51.2.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 35.000,00 1000
TOTAL 1.060.709,74
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Outubro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

BRASILEIRÃO

Flamengo pega o Juventude para seguir no G-4 e manter sonho do título

Rio (AE) - Apesar de ter ficado um pouco atrás na briga pelo título, o Flamengo ainda tem o objetivo importante de continuar no G-4 do Campeonato Brasileiro, zona de acesso à fase de grupos da próxima Copa Libertadores, caso não seja campeão da Copa do Brasil. Pensando nisso, entra em campo neste sábado, às 16h30, quando recebe o Juventude no Maracanã, no Rio, pela 31ª rodada. Os gaúchos, por outro lado, querem se afastar da zona de rebaixamento (Z-4).

No Brasileirão, o Flamengo vem de derrota no clássico para o Fluminense, por 2 a 0, resultado que o deixou em quarto lugar com 51 pontos, dez a menos do que o líder Botafogo, com 61. O rubro-negro, porém, tem um jogo atrasado, diante do Internacional, marcado para a próxima quarta-feira. O São Paulo, primeiro fora do G-4, soma 50 pontos.

Mesmo assim, o Flamengo chega motivado após avançar à final da Copa do Brasil, eliminando o Corinthians. A decisão do título será diante do Atlético-MG, que passou pelo Vasco.

O técnico Filipe Luís terá três desfalques importantes para montar a escalação. Dois deles já eram conhecidos: o meia De la Cruz teve uma lesão na coxa e o atacante Bruno Henrique está suspenso pelo terceiro cartão amarelo. Eles darão lugares a Evertton Araújo e Michael, respectivamente.

Quem se juntou à lista de última hora foi o lateral-esquerdo Alex Sandro, que teve um desconforto muscular. Com isso, Ayrton Lucas também será novidade na escalação titular.

Mesmo sabendo da dificuldade, Filipe Luís reforçou que a mentalidade do elenco é brigar pelo título sempre que possível. "O pessoal cobra título, mas é difícil chegar todo ano às finais Todo mundo quer e o Flamengo está ali todo ano. E às vezes até peca por querer ganhar todos. Com o elenco que tem, o Flamengo pensa muito grande. Fica mais fácil porque são jogadores que sabem lidar com o momento."

O Juventude está em queda na tabela e não vence há quatro jogos, sendo dois empates e duas derrotas. Na última rodada, em Caxias do Sul (RS), perdeu para o Palmeiras, por 5 a 3. Assim, aparece em 15º lugar com 34 pontos, apenas dois a mais do que o Corinthians, que abre o Z-4, em 17º com 32.

O técnico Jair Ventura também precisará fazer alterações no Juventude. Duas delas são positivas, já que o atacante Gilberto retorna de suspensão e entra no lugar de Carrillo, enquanto o goleiro Gabriel, liberado para acompanhar o nascimento do filho, volta na vaga de Mateus Claus.

Jogos de Hoje

Grêmio X Atlético GO
Vitória X Fluminense
Flamengo X Juventude
Palmeiras X Fortaleza
Athletico PR X Cruzeiro
Atlético MG X Internacional
Bragantino X Botafogo
Criciuma X São paulo

Segunda-feira

Cuiabá X Corinthians
Vasco X Bahia

Flamengo joga para vencer e se aproximar da liderança

No setor ofensivo, Lucas Barbosa não jogará após sofrer uma entorse no tornozelo. Ewerthon e Marcelinho são opções. No meio-campo, o volante Jadson está suspenso pelo terceiro cartão amarelo e deve ser substituído por Luís Oyama, embora Davi Góes e Dudu Vieira também sejam opções.

Nenê volta a ficar à disposição no meio-campo, mas tem a concorrência de Luis Mandaca. Isso porque Jean Carlos, recuperado de lesão, é outro que cumpre suspensão.

Jair Ventura destacou a importância de pontuar para garantir a permanência na elite antes da última rodada.

Com expectativa de volta de Neymar, Dorival convoca seleção no dia 1º

Rio (AE) - Os 23 convocados que defenderão a seleção brasileira na última rodada das Eliminatórias para a Copa do Mundo de 2026 no ano serão revelados no dia 1º de novembro, às 15 horas. Com a expectativa do retorno de Neymar - Rodrygo, machucado, deve ser ausência - Dorival Júnior vai anunciar as peças para enfrentar a Venezuela, dia 14, fora de casa, e o Uruguai, dia 19, em Salvador. Os treinos para o primeiro jogo serão em Belém.

Por causa da distância para Maturin, palco escolhido pelos venezuelanos para mandar o jogo com a seleção brasileira, a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) resolveu fazer toda a preparação em Belém, para evitar um deslocamento desgastante próximo à data da partida.

"Depois de muitas reuniões e avaliações em relação a este jogo específico da Venezuela, o Departamento de Seleções tomou a decisão de fazer a preparação para este jogo em Belém por vários motivos. O primeiro é a localização. A cidade é bem mais próxima de Maturim, um voo de aproximadamente 2 horas e 45 minutos, enquanto outras possibilidades no Brasil, o voo seria muito mais longo. Viajaremos no dia anterior ao jogo", disse o coordenador Rodrigo Caetano.

Os jogadores começarão a preparação no dia 11 em Belém, onde trabalham até o dia 13. Após a última atividade na cidade, a seleção embarca para Maturin, palco do jogo. Com o planejamento, a equipe nacional não fará treinamento em solo venezuelano.

"Além da distância, contaremos, com certeza, com o carinho do torcedor paraense, que isso já ficou demonstrado quando a seleção brasileira esteve no início das Eliminatórias. Outro ponto positivo será treinar no Estádio Mangueirão, que tem excelentes condições, principalmente no gramado. A nossa intenção é que tenhamos um bom período de treinamento, que nos possibilite realmente chegar na Venezuela e fazer um grande jogo", acrescentou o dirigente.

O Brasil retorna de imediato da Venezuela e nas primeiras horas do dia 15 já estará em Salvador, iniciando os preparativos para o duelo com o Uruguai. O Estádio Barradão foi o escolhido para acolher a seleção na Bahia.

Grêmio promete ir para cima do lanterna Atlético-GO no retorno da Arena

Porto Alegre (AE) - Com o objetivo de confirmar a sua permanência na elite do futebol nacional, o Grêmio enfrenta o lanterna e virtual rebaixado Atlético-GO, neste sábado, às 16h30, na Arena do Grêmio, que voltará a contar com capacidade máxima após as enchentes que causaram destruição em toda Porto Alegre (RS). O jogo é válido pela 31ª rodada do Campeonato Brasileiro.

O Grêmio viu a pressão aumentar após a derrota para o arquirrival Internacional por 1 a 0 e precisa dar uma resposta aos torcedores. O clube tricolor também continua correndo riscos de rebaixamento, apesar da confiança do técnico Renato Gaúcho. Atualmente, é o 13º colocado, com 35 pontos. O Corinthians, primeiro dentro do descenso, está logo atrás, com 32.

O Atlético-GO, por sua vez, já jogou a toalha, ao menos, é o que o próprio presidente Adson Batista afirmou diversas vezes durante suas entrevistas. O clube goiano, que vem de um empate sem gols com o Cuiabá, é o lanterna, com 22 pontos. O Vitória, no 16º lugar, tem 32.

Há um tabu a ser quebrado no duelo. O Grêmio não vence o Atlético-GO desde 2020. No retrospecto geral, no entanto, tem vantagem. Foram oito vitórias gremistas, cinco atleticanas e cinco empates.

Renato Gaúcho indicou que poderá colocar em campo uma equipe mais ofensiva para buscar a vitória. Como o volante Dodi está suspenso, o treinador ensaiou colocar Pepê ou até mesmo Edenílson no meio de campo.

Renato também preparou algumas mudanças no setor ofensivo. Cristaldo e Aravena devem ficar como opções, com Soteldo e Pavón cotados para iniciar o jogo. Monsalve é outro que tem grandes chances de iniciar entre os titulares.

Desfalque contra o Inter, o zagueiro Kannemann ainda não tem retorno confirmado. Caso o veto se confirme novamente, a dupla defensiva será formada mais uma vez por Jemerson e Rodrigo Ely. Além de Dodi, o atacante Diego Costa também está suspenso.

"No geral, há uma enorme pressão sobre os jogadores aqui. Todos têm opinião sobre você. O futebol é a vida das pessoas aqui, e você sente isso em todo lugar. Estamos usando isso como motivação", disse o atacante Braithwaite.

Do outro lado, o Atlético-GO terá reforços importantes. O técnico Umberto Louzer poderá contar com o lateral-esquerdo Guilherme Romão e com o atacante Luiz Fernando. Ambos estavam suspensos.

Com a volta de Guilherme Romão, Alejo Cruz não precisará mais ser improvisado na lateral e poderá atuar no meio de campo, provavelmente, na vaga de Rhaldney. Já Luiz Fernando retorna no lugar de Janderson. Ainda no ataque, Hurtado e Derek brigam por uma vaga.

UMUARAMA Ilustrado
Classificados

Fone: 3621-2500 - www.ilustrado.com.br

UMUARAMA, SÁBADO E DOMINGO, 26 e 27 de Outubro de 2024

TERRENOS

GRANDE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

Vendo terreno grande, bem localizado, medindo 842 metros, em Guaíra - Pr. Contendo duas casas simples, em alvenaria, com muita sobra de terreno nos fundos. Escritura e imposto em dia, R$ 580.000,00 negociável. Para mais informações: (44) 9.9869-7677.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 189.900,00
HB20 X 1.6 DIAMON	21/22	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 89.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 134.900,00
ONIX 1.4 LT	18/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 59.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/17	VERM	COMPLETO	R$ 62.900,00
ONIX 1.0MT LT	20/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 67.900,00
ONIX 1.0 TURBO LTZ	20/20	PRETO	COMPLETO	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 86.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 87.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 99.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 109.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 112.900,00
PULSE DRIVE 1.0 TURBO	21/22	AZUL	COMPLETO, AUT	R$ 89.900,00
STRADA 1.3 RANCH AT	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 119.900,00
TRACKER 1.2 AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 106.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	22/22	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 109.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 124.900,00
TRAILBLAZER PREMIER	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 212.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

GRANDE LEILÃO
FAVARETO LEILOEIRO OFICIAL
SOMENTE ONLINE
NESTA QUARTA-FEIRA DIA 30/10 ÀS 10H00
VISITAÇÃO: SOMENTE TERÇA 29/10
AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS MOTOS CAMINHÕES E SUCATAS
FONE: 41-3111-9111
www.favaretoleiloes.com.br

Vende-se jornais por quilo

R$ 5.00

Tratar 3621-2501

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.
. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Leia e assine o Jornal

44-3621-2526
44-3621-2500
www.ilustrado.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha – A melhor companhia para uma boa viagem · Eu+Eucatur – Transporte feito com carinho · Catarinense · PGTur · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

Raimundo Magalhães de Moraes
Leiloeiro Judicial – Mat. 678.

EDITAL DE LEILÃO:

Dia 26 de novembro de 2.024, às 10:00 horas, SOMENTE PARA PAGAMENTO À VISTA e as 11:00 horas, segunda rodada para pagamento parcelado	Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta.
Dia 27 de novembro de 2.024, às 10:00 horas, SOMENTE PARA PAGAMENTO À VISTA e as 11:00 horas, segunda rodada para pagamento parcelado	Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior.
NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.	
Local:	EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ONLINE, NA PLATAFORMA: https://www.rmmleiloes.com.br

RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 678 devidamente autorizado e designado pelo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho, em exercício na **2ª Vara da Justiça do Trabalho de Umuarama**, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Praça/Leilão, conforme art 888 da CLT, na plataforma digital, nos dias e hora local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos: **ATOrd 0000172-57.2023.5.09.0325, LUAN BRUNO VITOR DA SILVA E OUTROS X INCOLAIKO INDUSTRIA E COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA E OUTROS.:** Imóveis de matrículas nº 2.961 e 6.675 do CRI da Comarca de Xambrê-PR. Matrícula nº 2.961 - Lotes rurais nº 647 e 648, da gleba Elisa, Xambrê - PR, com área de 2,42 hectares ou 1 alqueire paulista. Matrícula nº 6.675 - Lotes rurais nº 649, 650, 651, 652, 653 e 654, da gleba Elisa, xambrê - PR, com área de 7,26 hectares ou seja, 3,00 alqueires paulistas. Obs: Local com aproximadamente 10.000m² de área construída. Não existem divisões físicas entre as matrículas, sendo toda a área (4 alqueires paulistas) cercado e com dois acessos principais. Avaliado em R$2.500.000,00 o imóvel matrícula nº 2.961 e R$7.500.000,00 o imóvel matrícula 6.675. ***OBS: Ante o que ficou estabelecido no despacho de fls. 559-560 (fiid: ebe73b8), bem como levando-se em conta as características do bem, as tentativas anteriores infrutíferas de alienação, e as demais circunstâncias da presente execução, fixa-se como preço mínimo para arrematação o correspondente a 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do valor de avaliação (CPC, arts. 885 e 891, parágrafo único), ou seja, o bem poderá ser vendido por no mínimo 25% da avaliação.*** Onus: Os constantes nas respectivas mastrículas, avaliado em R$10.000.000,00, **ATSum 0001017-89.2023.5.09.0325, SOLANGE CHAGAS CAVALCANTI DE OLIVEIRA X CASA DE REPOUSO ALIANCA LTDA E OUTROS.:** Imóvel de matrícula nº 21.800 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste-PR - Imóvel Urbano: Data de terras sob nº 16A, subdivisão do lote nº 16, subdivisão do lote sob nº 15 e 16, da Quadra 221, do Loteamento Sul Brasileira I, situada na Planta Geral desta Cidade e Comarca, com área de 180,00 metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 21.800 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste-PR. Onus: Os constantes na respectiva mastrícula, avaliado em R$40.000,00, **ATSum 0001096-10.2019.5.09.0325, ANA DA SILVA BRITO E OUTROS X OSMAR SABINO BATISTA E OUTROS.:** 01 (um) veículo marca/modelo HONDA/NXR125 BROS KS, ano de fabricação/modelo 2003/2003, gasolina, cor branca, Renavam n. 0080.556868-9, placa AKY-2314, chassi 9C2JD20103R001088, avaliado em R$5.000,00. Determina-se ao Senhor Leiloeiro que realize a hasta pública **exclusivamente na modalidade ONLINE**, na plataforma eletrônica https://www.rmmleiloes.com.br. Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propterrem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (CPC,art. 908, § 1º), de sorte que o(a) arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB,art. 328, §§ 9º e 10, CTN, art. 130, parágrafo único e Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, art. 78), até a data da hasta pública Os interessados deverão efetivar o cadastro e a solicitação de habilitação previamente no respectivo site, e apresentar os documentos necessários, podendo dirimir eventuais dúvidas pelo telefone (41) 3027-5252 e/ou (41) 98415-6982, diretamente com o Senhor Leiloeiro, Raimundo Magalhães de Moraes, matriculado na JUCEPAR sob n° 678. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão a disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Os Créditos Tributários provenientes de impostos incidentes sobre o bem arrematado, até a data da realização da hasta pública, não serão de responsabilidade do arrematante, conforme dispõe o parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional. As despesas de transferência dos bens, serão por conta dos arrematantes. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, impostos, taxas, etc.) junto aos competentes cartórios de registros e aos órgãos competentes, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital, serão informados quando da realização das hastas públicas. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores concorrentes, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal n° 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal N° 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. No caso de indeferimento da arrematação pelo Juízo, a comissão será sempre devolvida ao arrematante. Aplicar-se-á o art. 888, § 1o, da CLT, devendo os bens ser vendidos pelo maior lance, em qualquer uma das datas designadas. Para os fins do art. 891 do CPC/15 (Art. 891. Não será aceito lance que ofereça preço vil. Parágrafo único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação.). Os Exeqüentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Eventuais divergências ou dúvidas surgidas na Hasta Pública serão

umuarama
VIAGENS PARA CURITIBA - MATO GROSSO DO SUL E REGIÃO?
GARANTA JÁ SUA PASSAGEM DE ÔNIBUS! NOSSA AGÊNCIA ESTÁ LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA NOVA E ANTIGA - UMUARAMA/PR TEL. (44) 3622- 2175
Confira alguns dos nossos principais destinos:
Como Conexão estão as Cidades de CURITIBA - CAMPO GRANDE - DOURADOS E NAVIRAÍ
Demais Cidades: Cascavel - Guaíra - Toledo - Mundo Novo - Itaquiraí - Sete Quedas - Ponta Porã - Ponta Grossa - Assis Chateaubriand - Palotina - São Jorge do Patrocínio - Amambai e Eldorado

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2501
Ilustrado

umuarama
Novo horário de Atendimento urbano nos dias úteis
INFORMAMOS QUE OS HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS PARA AS VENDAS E RECARGAS NO CARTÃO TRANSCARD NO TERMINAL SÃO:
DIAS ÚTEIS
06:00h às 18:40h
(Sem fechar pra almoço)
1º E 2º SÁBADOS (COMÉRCIO ATÉ AS 17:00h)
08:00H às 13:30h
11:30h às 17:30h
3º E 4º SÁBADOS (COMÉRCIO ATÉ ÀS 13:00h)
08:00h às 10:30h
11:30h às 13:30h

umuarama
Vagas de emprego
• MOTORISTA RODOVIÁRIO DOURADOS - MS GUAÍRA- PR UMUARAMA - PR
• AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA
• AUXILIAR DE ELÉTRICA
• LAVADOR DE VEÍCULOS
• ESCALANTE
• SERVIÇOS GERAIS (PCD)
Enviar o currículo para o e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou pelo WhatsApp (44) 36210350

PUBLICIDADE LEGAL
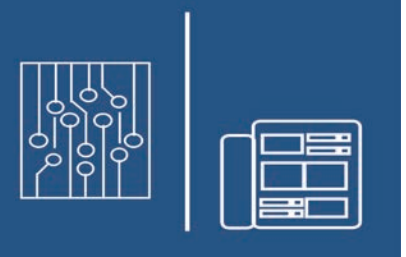
EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107
Ilustrado
3621-2501
www.ilustrado.com.br

Canal da Fama

Bolo no pote

Vender bolo no pote é o novo negócio de Mirinda (Regina Casé), no episódio de amanhã de "Tô Nessa". Com o orçamento "apertado", tendo que pagar a escola de Belinha (Heleninha Repertório) e o gás do fogão acabando, a matriarca resolve produzir as guloseimas e conta com o apoio da família para fazer com que aquilo vire dinheiro. Paralelamente, como sempre acontece, novos acontecimentos movimentam a casa, inclusive Ina (Heslaine Vieira) resolve trazer o novo namorado para jantar. O "Tô Nessa" é mostrado logo depois do "Fantástico".

E falando no ator

Cadu Libonati tem 30 anos e ganhou notoriedade em 2014 quando fez o Jeff, em "Malhação Sonhos". Logo depois, o ator apareceu em "Além do Tempo", "Haja Coração", "Espelho da Vida" e "A Dona do Pedaço". O seu trabalho mais recente foi na série "Rio Connection", mostrada pelo Globoplay. Cadu é neto da atriz Irene Ravache.

Bem acompanhado

O músico Lucas Lima foi novamente visto tendo aula de surfe na Praia da Barra, no Rio de Janeiro. Além do instrutor, o artista estava acompanhado pela produtora Júlia Martins e, por isso, reacenderam os boatos de romance entre eles. Não foi à primeira vez que Lucas e Júlia são flagrados juntos. E se for mesmo romance, felicidades ao casal.

O paradeiro do bilhete premiado

Nos próximos capítulos de "Volta Por Cima!", Lindomar (MV Bill) retorna à trama. Explicando melhor, Doralice (Tereza Seiblitz), Madá (Jéssica Ellen) e Jão (Fabrício Boliveira) se emocionarão ao rever um vídeo que Lindomar fez quando jogou na loteria, pouco tempo antes de falecer. A partir do vídeo, Madá e Doralice decidem procurar pelo bilhete; eles vasculham os pertences deixados por Lindomar, mas não encontram nada. A verdade é que Osmar (Milhem Cortaz) roubou a aposta premiada e ficou com o dinheiro. No entanto, Osmar também será roubado. A esperta Violeta (Isabel Teixeira) fará com que ele assine documentos sem ler e, assim, se apossará da fortuna que Osmar roubou de Lindomar e sua família.

O adeus ao boxeador Maguila

Adilson Rodrigues dos Santos, o eterno Maguila, foi sepultado em São Caetano do Sul, região metropolitana de São Paulo, em cerimônia restrita aos familiares e amigos íntimos. Um dos maiores nomes do pugilismo brasileiro, Maguila tinha 66 anos e foi vitimado por complicações decorrentes de Encefalopatia Traumática Crônica (ETC), também conhecida como demência pugilística, doença incurável diagnosticada em 2013. O velório aconteceu na Assembleia Legislativa de São Paulo e aberto ao público. Maguila deixou a esposa, Irani Pinheiro, três filhos e demais familiares.

Série documental

No próximo dia 30, a Max disponibilizará a série documental "Viva o Cinema! Uma História da Mostra de São Paulo", que promete relembrar os 48 anos do evento. No total serão quatro episódios mostrando o início no MASP, os desafios enfrentados e principalmente o sucesso alcançado junto ao público. Bom de ver. A produção é assinada por Marina Person e Gustavo Rosa de Moura.

Longe de acabar

Há alguns meses, Billy Ray Cyrus, pai da cantora Miley Cyrus, briga na Justiça com a cantora Firerose. Eles permaneceram casados durante quase um ano e tiveram uma separação complicada. Billy deu entrada no pedido de divórcio alegando fraude e afirmando que Firerose só se casou com ele por interesse financeiro e ainda o afastou de sua própria família. Em contrapartida, os advogados de Firerose alegam que, durante o relacionamento com Cyrus, ela foi vítima de abuso verbal, psicológico e emocional; e foi submetida ao uso de drogas pelo marido que se tornou "imprevisível" e "volátil" em relação a esposa.

Cantora australiana vem ao Brasil

Kylie Minogue anunciou a sua turnê para 2025 e ela virá ao Brasil. Intitulada "TENSION TOUR", as apresentações começarão na Austrália, depois passará pela Ásia, Estados Unidos, Reino Unido, Europa e América Latina. O show de Minogue no Brasil está marcado para o dia 15 de agosto e será no Ginásio do Ibirapuera, na cidade de São Paulo.

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

TESTE DA TV

Bruno Bevan e Natália do Vale / Alex Carvalho-RG

1) Em qual dessas produções, Bruno Bevan e Natália do Vale interpretaram os personagens, Zé Hélio e Beatriz, respectivamente?
a) "O Jogo da Vida"
b) "Os Dias Eram Assim"
c) "A Dona do Pedaço"
d) "Orgulho e Paixão"

2) Velha Biga era personagem da atriz Ângela Leal em qual dessas novelas?
a) "Mandacaru"
b) "Dona Beija"
c) "Pantanal"
d) "Rei do Gado"

3) Como se chamava o personagem do ator Micael Borges na versão de "Rebelde", que foi exibida pela Record?
a) Pedro Costa
b) Tomás Penedo
c) Diego Maldonado
d) Artur Paz

4) Nívea Maria fez uma participação especial em "Insensato Coração". Como se chamava sua personagem?
a) Norma
b) Carmem
c) Irene
d) Natalie

5) O jornalista Leão Lobo já apresentou um programa em qual dessas emissoras de televisão?
a) CNT
b) Globo
c) Cultura
d) Rede TV!

(Respostas: 1-C; 2-C; 3-A; 4-B; 5-A)

Horóscopo

Áries
Muitas vezes, o tempo é o melhor companheiro. O coração precisa de novas iniciativas e estímulos. Não tenha medo de ousar e procurar novos caminhos e soluções.

Libra
Se estiver trabalhando em algo que exija concentração e análise, não tenha medo de assumir a liderança. O nível de exigência estará altíssimo, com isso, cuidado para não magoar a família.

Touro
Cuidado para não ficar somente sonhando. Sonhar é bom, mas não esqueça que a vida deve ser vivida em vários horizontes. Saia de seu casulo e viva novas aventuras.

Escorpião
Seu organismo estará funcionando bem e você vai experimentar uma sensação redobrada de força e coragem. Com a mente ordenada, as ideias tendem a fluir com mais facilidade.

Gêmeos
No trabalho período tranquilo, mas produtivo. Alguma coisa que você julgava quase impossível de conseguir pode acabar dando certo e ficará muito feliz com isso.

Sagitário
Com suas emoções à flor da pele, você pode se estranhar, já que é habitualmente racional e crítico. Você é humano, por isso tem sentimentos e não tenha medo de demonstrá-los.

Câncer
O momento promete ser bastante interessante em todos os sentidos. A comunicação entre você, os familiares e os colegas de trabalho tende a ser muito boa. Dificuldades serão contornadas.

Capricórnio
Não se surpreenda se coincidências felizes acontecerem e você encontrar sua alma gêmea quando menos esperar. Terá um dia bastante abençoado. Saiba aproveitar.

Leão
Pode estar crítico consigo mesmo e nas suas relações, racionalizando muito os sentimentos. Bom momento para fazer um balanço do romance e investir mais na relação.

Aquário
Dê mais atenção à sua famosa intuição. Cuidado para não ter problemas de concentração no trabalho e nos estudos, o que poderá trazer sérios problemas para você. Aja com mais calma.

Virgem
Favorecido para novos conhecimentos e para os projetos futuros. Ótima oportunidade de aumentar o seu círculo de amigos. Lembre-se: o mundo não é feito apenas por gênios.

Peixes
Seja mais concentrado e prático. Confie em sua mente, que está funcionando de maneira objetiva e encontrará soluções para os quebra-cabeças que a vida lhe apresentar.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MANIA DE VOCÊ - 21h15, na Globo
Viola acredita na armação de Mavi e Walter. Rudá conta a Luma sobre o que descobriu a respeito de Mavi. Nahum diz a Mavi que conta tudo o que sabe sobre Mércia, caso o rapaz revele onde está sua mãe. Iberê se nega a ajudar Mércia a sair da clínica. Dhu fica arrasada com o desprezo de Leo Caravelli. Moema denuncia Mavi e Iberê. Luma tira mais dinheiro de Mavi, o alertando sobre o flagra da polícia. Mércia consegue pegar um celular de um visitante e liga para seu contato, orientando o envio do vídeo para Mavi. Mavi fica acuado ao receber o vídeo que o incrimina e ao constatar que Mércia tem um cúmplice.

Filmes – 26/10/2024
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Lanterna Verde
(Green Lantern) 14h15, no SBT, EUA, 2011. Direção de Martin Campbell. Com Ryan Reynolds, Blake Lively, Peter Sarsgaard. Jordan, um audacioso piloto de aviões, é misteriosamente escolhido por um alienígena para usar um estranho e poderoso anel de luz. Mas qual será o desafio para Jordan como Lanterna Verde?

Invasão a Casa Branca
(Olympus Has Fallen) 15h00, na Record, EUA, 2013. Direção de Antoine Fuqua. Com Gerard Butler, Aaron Eckhart, Morgan Freeman, Angela Bassett, Dylan McDermott, Rick Yune. O Serviço Secreto dos Estados Unidos conta com a ajuda do ex-segurança particular e amigo pessoal do presidente para resgatar o chefe de Estado e sua família de terroristas coreanos, que os fizeram reféns e assumiram o controle da Casa Branca.

Debi & Lóide: Quando Debi Conheceu Lóide
(Dumb & Dumberer: When Harry Met Lloyd) 15h45, no SBT, EUA, 2003. Direção de Troy Miller. Com Eric Christian Olsen, Derek Richardson, Rachel Nichols. Debi & Lóide, jovens "especiais" se conhecem no colégio e se tornam amigos. Ao perceber que eles são muito ingênuos, o maquiavélico diretor da escola, numa trapaça para atrair dinheiro do governo, usa os dois como propaganda da escola.

Casal Improvável
(Long Shot) 23h15, na Record, EUA, 2019. Direção de Jonathan Levine. Com Charlize Theron, Seth Rogen, June Diane Raphael, O'Shea Jackson Jr., Ravi Patel e Bob Odenkirk. O jornalista Fred Flarsky reencontra sua paixão de infância, Charlotte Field, agora uma das mulheres mais influentes do mundo. Enquanto se prepara para tentar a presidência, Charlotte contrata Fred como seu redator de discursos.

Um Lugar Silencioso
(A Quier Place) 00h15, na Globo, EUA, 2018. Direção de John Krasinski. Com Cade Woodward, Emily Blunt, John Krasinski, Millicent Simmonds, Noah Jupe. Em um mundo pós-apocalíptico, onde criaturas caçam através do som e o menor ruído pode ser fatal, Lee e Evelyn Abbott fazem de tudo para proteger seus filhos.

Venha Como Você É
(Come As You Are) 02h25, na Globo, EUA, 2019. Direção de Richard Wong. Com Grant Rosenmeyer, Hayden Szeto, Gabourey Sidibe, Ravi Patel. Três jovens com deficiência pegam a estrada com uma enfermeira cansada e se dirigem a um bordel em Montreal que atende PCDs.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS
1. Certa fécula alimentícia
2. Digno de veneração
3. Que sobe, eleva-se
4. O jardim da rainha das flores / Escritório de Representação Estadual
5. Abreviatura inglesa de estéreo / O primário pode ter a pena diminuída / As iniciais do matemático, físico, astrônomo e filósofo inglês Newton
6. Peixe, em espanhol / Sistema Financeiro da Habitação
7. A última parte do intestino delgado / Planta usada como condimento e que exala aroma agradável
8. Antiga embarcação de forma arredondada / O Peter, garoto voador das histórias infantis
9. O amerício, em química / Banco Nacional de Habitação / Partido dos Trabalhadores
10. Abreviatura de celular / Sentir com a mão
11. O culto dos pagãos
12. O apóstolo são Judas, irmão de Tiago
13. Entristecer ao extremo

VERTICAIS
1. Fineza de intuição
2. Hospedaria de beira de estrada / Abreviatura de medicina
3. Os deuses do Crepúsculo / Seita budista contemplativa japonesa, de origem chinesa / Parte de um todo que se divide
4. Não prosseguir / Sigla da entidade que representa os interesses dos advogados em juízo e fora dele / Precede o nome das cidades Vegas, Leñas e Palmas
5. Uma língua universal / Oleoso
6. Sufixo diminutivo / Ainda bem! / O abrigo mais comum para turistas
7. Sólido geométrico / Interjeição que expressa alegria, entusiasmo, prazer por uma vitória / Não assada
8. A metade de hexa / Uma das primeiras palavras do bebê
9. Achar de novo

Soluções
HORIZONTAIS: 1. TAPIOCA 2. SANTO 3. EMERGENTE 4. ROSAL ERE 5. ST. REU. IN 6. PEZ. SPAL 7. ILEO. APTO. 8. NAU. PAN. 9. AA. BNH. PT. 10. CEL. TOCAR. 11. IDOLATRIA 12. TADEU. 13. DESOLAR.
VERTICAIS: 1. PERSPICACIA 2. HOTEL. MEO. 3. ASSES. ZEN. LOTE. 4. PARAR. OAB. LAS. 5. INGLES. UNTADO. 6. OTE. UFA. HOTEL. 7. CONE. HIP. CRUA. 8. TRI. PAPAL 9. REENCONTRAR.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWX6A15	116100T001379826	03/10/2024	56060

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKF2A14	279350S000208432	23/07/2024	60503	R$ 293,47
NJV4J09	116100T001379804	31/07/2024	54100	R$ 130,16

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 02/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEF6E53	116100T001516496	05/10/2024	54521
AND1D75	116100T000924698	05/10/2024	54521
APE6I28	116100T002297605	05/10/2024	53800
AXI2417	116100T001516497	05/10/2024	54521
BEH5J96	116100T000948322	06/10/2024	55411
CWE7512	116100T002297603	05/10/2024	55090
EKI0A94	116100T002297602	05/10/2024	55090
FEH8C81	116100T002297604	05/10/2024	55090
RHO1A64	116100T000664960	05/10/2024	54521

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOL3G75	116100T002012253	09/10/2024	55090
AWK0916	116100T002012252	09/10/2024	54521
BAR8J46	116100T002012251	09/10/2024	54521

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
SHG7C52	279350NIC0037570	27/07/2024	50020	R$ 586,94
SYC7A32	279350NIC0037571	27/07/2024	50020	R$ 586,94

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
EYF6G78	279350S000209343	03/08/2024	56732	
FMZ2A37	279350S000209406	04/08/2024	56732	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKJ4972	116100T001711743	01/08/2024	55250	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABU1E27	279350NIC0037526	20/07/2024	50020	R$ 586,94
ALP3B74	279350NIC0037532	20/07/2024	50020	R$ 586,94
ANC6G51	279350NIC0037513	20/07/2024	50020	R$ 586,94
AOT7376	279350NIC0037476	20/07/2024	50020	R$ 586,94
API2475	279350NIC0037511	20/07/2024	50020	R$ 586,94
API2475	279350NIC0037500	20/07/2024	50020	R$ 586,94
API2475	279350NIC0037530	20/07/2024	50020	R$ 586,94
APT7649	279350NIC0037505	20/07/2024	50020	R$ 260,32
ARG2908	279350NIC0037496	20/07/2024	50020	R$ 586,94
ARX2G65	279350NIC0037488	20/07/2024	50020	R$ 586,94
ASA2G31	279350NIC0037482	20/07/2024	50020	R$ 586,94
ASX4F24	279350S000204595	02/06/2024	56732	R$ 130,16
ATK8G67	279350NIC0037528	20/07/2024	50020	R$ 586,94
AUJ6A71	279350NIC0037474	20/07/2024	50020	R$ 586,94
AWD1D81	279350NIC0037469	20/07/2024	50020	R$ 586,94
AWL7068	279350NIC0037504	20/07/2024	50020	R$ 586,94
AXE4532	279350NIC0037522	20/07/2024	50020	R$ 586,94
AXS6C62	279350NIC0037494	20/07/2024	50020	R$ 586,94
AYD6966	279350NIC0037478	20/07/2024	50020	R$ 586,94
AYM5F11	279350NIC0037498	20/07/2024	50020	R$ 586,94
AZX4H66	279350NIC0037521	20/07/2024	50020	R$ 586,94
BAA8828	279350NIC0037509	20/07/2024	50020	R$ 586,94
BAG9880	279350NIC0037535	20/07/2024	50020	R$ 260,32
BAS1907	279350NIC0037520	20/07/2024	50020	R$ 586,94
BBH7G67	279350NIC0037502	20/07/2024	50020	R$ 260,32
BBN8I22	279350NIC0037510	20/07/2024	50020	R$ 260,32
BBS5D23	279350NIC0037480	20/07/2024	50020	R$ 586,94
BBU7442	279350NIC0037525	20/07/2024	50020	R$ 586,94
BBY3219	279350NIC0037527	20/07/2024	50020	R$ 586,94
BBY3219	279350NIC0037506	20/07/2024	50020	R$ 260,32
BCL6043	279350NIC0037499	20/07/2024	50020	R$ 586,94
BDB3B75	279350NIC0037493	20/07/2024	50020	R$ 586,94
BDP0I12	279350NIC0037484	20/07/2024	50020	R$ 586,94
BEE4H28	279350NIC0037503	20/07/2024	50020	R$ 586,94
BEH4A47	279350NIC0037479	20/07/2024	50020	R$ 586,94
BEX0F17	279350NIC0037536	20/07/2024	50020	R$ 586,94
BEY3I04	279350NIC0037492	20/07/2024	50020	R$ 586,94

CPN4B94	279350NIC0037470	20/07/2024	50020	R$ 586,94
DLZ0A73	279350NIC0037487	20/07/2024	50020	R$ 586,94
EPH5G92	279350S000204257	28/05/2024	56732	R$ 130,16
FFS5G51	279350NIC0037497	20/07/2024	50020	R$ 586,94
IYY2704	279350NIC0037533	20/07/2024	50020	R$ 586,94
LMF4A73	279350NIC0037501	20/07/2024	50020	R$ 260,32
LPY2J49	279350NIC0037507	20/07/2024	50020	R$ 586,94
OHW7J64	279350NIC0037475	20/07/2024	50020	R$ 586,94
OLX4D13	279350NIC0037486	20/07/2024	50020	R$ 260,32
PZX6G68	279350NIC0037514	20/07/2024	50020	R$ 586,94
QAZ2D72	279350NIC0037508	20/07/2024	50020	R$ 586,94
QLE1641	279350NIC0037472	20/07/2024	50020	R$ 586,94
QWS1B13	279350NIC0037512	20/07/2024	50020	R$ 586,94
RAX6D35	279350NIC0037519	20/07/2024	50020	R$ 586,94
RHF3C69	279350NIC0037491	20/07/2024	50020	R$ 586,94
RHF9E50	279350NIC0037490	20/07/2024	50020	R$ 586,94
RHH2J24	279350NIC0037477	20/07/2024	50020	R$ 586,94
RHI6H71	279350NIC0037485	20/07/2024	50020	R$ 586,94
RHU6D60	279350NIC0037473	20/07/2024	50020	R$ 586,94
SDO4F63	279350NIC0037523	20/07/2024	50020	R$ 586,94
SDX0I40	279350NIC0037495	20/07/2024	50020	R$ 586,94
SDX2J78	279350NIC0037489	20/07/2024	50020	R$ 586,94
SDZ7G90	279350NIC0037517	20/07/2024	50020	R$ 586,94
SED5D13	279350NIC0037529	20/07/2024	50020	R$ 586,94
SEM5I85	279350NIC0037515	20/07/2024	50020	R$ 586,94
SEN5G60	279350NIC0037471	20/07/2024	50020	R$ 586,94
SEO9G01	279350NIC0037516	20/07/2024	50020	R$ 586,94
SEV8D32	279350NIC0037518	20/07/2024	50020	R$ 586,94
SEY3B83	279350NIC0037524	20/07/2024	50020	R$ 586,94
SFF9H31	279350NIC0037481	20/07/2024	50020	R$ 586,94
SFH1B32	116100T001379806	01/08/2024	54100	R$ 130,16
SFJ7F12	279350NIC0037534	20/07/2024	50020	R$ 586,94
SLW0J30	279350NIC0037483	20/07/2024	50020	R$ 586,94

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFJ1817	279350S000209390	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AGL1336	279350S000209378	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AGM4B79	279350S000209376	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AIB2H35	279350S000209327	03/08/2024	56732	R$ 130,16
AJB2J32	279350S000209409	04/08/2024	56732	R$ 130,16
AKG3899	279350S000209329	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AKG7767	279350S000209342	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ALK7966	279350S000209403	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ALR8872	279350S000209345	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AMH9F92	279350S000209398	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AMK0B97	279350S000209394	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AMK0B97	279350S000209352	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AMQ2B33	279350S000209377	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ANK9J45	279350S000209410	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ANT4225	279350S000209360	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ANV7E84	279350S000209408	04/08/2024	56732	R$ 130,16
AOL0920	279350S000209380	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AOV2G20	279350S000209359	04/08/2024	60503	R$ 293,47
APX1089	279350S000209330	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AQH7I75	279350S000209328	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ARA8610	279350S000209333	03/08/2024	56732	R$ 130,16
ARJ4I90	279350S000209382	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ASD2543	279350S000209366	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ASU7B24	279350S000209355	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ATR8347	279350S000209402	04/08/2024	56732	R$ 130,16
AVZ2E88	279350S000209379	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AWO7914	279350S000209375	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AWQ1A18	279350S000209389	04/08/2024	56732	R$ 130,16
AXG1793	279350S000209356	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AYU5674	279350S000209397	04/08/2024	60503	R$ 293,47
BAO3G43	279350S000209371	04/08/2024	56732	R$ 130,16
BBH2D06	279350S000209388	04/08/2024	60503	R$ 293,47
BCK4C32	279350S000209395	04/08/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000209339	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BDH1H92	279350S000209357	04/08/2024	60503	R$ 293,47
BDJ9H27	279350S000209385	04/08/2024	60503	R$ 293,47
BDT4G74	279350S000209412	04/08/2024	60503	R$ 293,47

BDY1D44	279350S000209381	04/08/2024	60503	R$ 293,47
BEJ0E02	279350S000209413	04/08/2024	60503	R$ 293,47
BEW6G94	279350S000209405	04/08/2024	56732	R$ 130,16
CQP4479	279350S000209400	04/08/2024	60503	R$ 293,47
EYJ1621	279350S000209372	04/08/2024	60503	R$ 293,47
FMB7778	279350S000209393	04/08/2024	60503	R$ 293,47
HRU6685	279350S000209365	04/08/2024	60503	R$ 293,47
HTJ1572	279350S000209362	04/08/2024	60503	R$ 293,47
IOE9G24	279350S000209331	03/08/2024	60503	R$ 293,47
IRG5F81	279350S000209341	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ITF4964	279350S000209350	04/08/2024	60503	R$ 293,47
KAT2D46	279350S000209337	03/08/2024	60503	R$ 293,47
KAT6625	279350S000209369	04/08/2024	60503	R$ 293,47
LPX6J68	279350S000209349	04/08/2024	56732	R$ 130,16
MGQ9F60	279350S000209396	04/08/2024	60503	R$ 293,47
MHN8I85	279350S000209336	03/08/2024	60503	R$ 293,47
MVE6F74	279350S000209392	04/08/2024	60503	R$ 293,47
NXE1B09	279350S000209411	04/08/2024	60503	R$ 293,47
NZI8H36	279350S000209370	04/08/2024	60503	R$ 293,47
QAR9B97	279350S000209344	04/08/2024	60503	R$ 293,47
QHU1D07	279350S000209348	04/08/2024	60503	R$ 293,47
QJE7504	279350S000209346	04/08/2024	60503	R$ 293,47
QJE7504	279350S000209361	04/08/2024	60503	R$ 293,47
QNE1G59	279350S000209354	04/08/2024	60503	R$ 293,47
RHJ8J34	279350S000209386	04/08/2024	60503	R$ 293,47
SDQ8A26	279350S000209367	04/08/2024	60503	R$ 293,47
SEJ1J45	279350S000209363	04/08/2024	60503	R$ 293,47
SEL5D05	279350S000209407	04/08/2024	56732	R$ 130,16
SES8F99	279350S000209347	04/08/2024	60503	R$ 293,47
SEW9J57	279350S000209384	04/08/2024	60503	R$ 293,47
SFD9A83	279350S000209383	04/08/2024	60503	R$ 293,47
TAI6J87	279350S000209391	04/08/2024	60503	R$ 293,47

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADP6457	279350S000208470	23/07/2024	56732	
AED4384	279350S000208460	23/07/2024	56732	
AIH8B01	279350S000208437	23/07/2024	56732	
AIT8191	279350S000208796	27/07/2024	56732	
AIV3528	116100T001711741	29/07/2024	55250	
AJC0838	279350S000208932	29/07/2024	56732	
AJX6G23	279350S000208941	29/07/2024	56732	
ALS8G77	279350S000208907	29/07/2024	56732	
AND7D85	279350S000208638	28/07/2024	56732	
ASA1H66	279350S000209003	30/07/2024	56732	
ATM0I44	279350S000209245	02/08/2024	56732	
ATM8H33	279350S000208465	23/07/2024	56732	
AVX8026	279350T000088682	03/08/2024	55090	
AWC8985	279350S000209192	02/08/2024	56732	
AWF7436	279350S000209236	02/08/2024	56732	
AWQ9D55	279350S000209207	02/08/2024	56732	
AWZ4C29	279350S000208559	25/07/2024	56732	
AXH7J93	279350S000209145	01/08/2024	56732	
AXI2276	279350S000208540	25/07/2024	56732	
AXT6D38	279350S000208535	25/07/2024	56732	
AYK8J08	279350T000078884	31/07/2024	73662	
AYV5743	279350S000208675	26/07/2024	56732	
AYY9G57	279350S000208475	24/07/2024	56732	
BAJ4192	279350S000208794	27/07/2024	56732	
BAT9737	279350S000208996	30/07/2024	56732	
BAV7822	279350S000208748	27/07/2024	56732	
BBJ7425	279350T000085541	03/08/2024	52070	07825873103
BCE9882	279350S000208766	27/07/2024	56732	
BCN2660	279350T000088683	03/08/2024	55090	
BCW1E67	279350S000208814	28/07/2024	56732	
BDN3J30	279350T000085520	29/07/2024	55090	04634775611
BDS1126	279350S000208519	24/07/2024	56732	
BEH5C94	279350T000083322	01/08/2024	55090	04004316806
BEN6F36	279350S000208468	23/07/2024	56732	
BES6F03	279350T000078877	30/07/2024	73662	00383046107
BEV6G18	279350S000208481	24/07/2024	56732	
CXD5870	279350S000209299	03/08/2024	56732	

DCY6B83	279350S000209102	01/08/2024	56732	
DLU1939	279350S000209153	01/08/2024	56732	
EKR4189	279350S000208594	25/07/2024	56732	
EVP1F80	279350S000208754	27/07/2024	56732	
FFT4A54	279350S000208995	30/07/2024	56732	01505152806
FSM3I49	279350S000208459	23/07/2024	56732	
FVY2A53	279350S000208863	28/07/2024	56732	
GZX4D56	279350S000208906	29/07/2024	56732	
HDT9C50	279350S000209050	31/07/2024	56732	
HVF8665	279350S000208600	25/07/2024	56732	
IOI4854	279350S000209078	31/07/2024	56732	
IRD1J97	279350S000209293	03/08/2024	56732	
IZP5I44	279350T000078874	30/07/2024	73662	03274603206
KWD6E37	279350S000208779	27/07/2024	56732	
MAA2540	279350S000209274	03/08/2024	56732	
MWY8B70	279350S000208639	26/07/2024	56732	
NKW4J42	279350S000208885	29/07/2024	56732	
OOJ8H38	279350S000208778	27/07/2024	56732	
PVV7E93	279350S000208618	26/07/2024	56732	
RHR7A13	279350S000209118	01/08/2024	56732	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 02/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK9023	279350T000092328	07/10/2024	51851
AAO9370	279350S000214702	08/10/2024	60503
AAT2033	279350S000214324	04/10/2024	60503
AAT7725	279350S000214497	07/10/2024	60503
AAZ7981	279350S000214638	07/10/2024	60503
ABD1961	279350S000214512	06/10/2024	60503
ABJ0696	279350T000083924	08/10/2024	51851
ABL0383	279350S000214780	09/10/2024	60503
ABL8F72	279350T000094044	14/10/2024	76331
ABM3B28	279350S000214614	07/10/2024	60503
ABM9D15	279350S000214219	05/10/2024	60503
ABR5619	279350S000214793	09/10/2024	60503
ABT1331	279350T000090124	11/10/2024	57380
ABU4125	279350S000214487	05/10/2024	56732
ABW5A11	279350NIC0038334	24/09/2024	50020
ABX5225	279350S000214153	02/10/2024	60503
ACD6917	279350S000214826	10/10/2024	56732
ACE5263	279350S000214139	02/10/2024	60503
ACL4B69	279350T000092352	08/10/2024	67690
ACL5E32	279350S000214621	07/10/2024	60503
ACN7G06	279350T000092368	09/10/2024	54521
ACR0E26	279350T000093053	14/10/2024	51851
ACS9C42	279350T000065320	14/10/2024	76331
ACX2226	279350S000214672	08/10/2024	60503
ACZ0956	279350S000214590	07/10/2024	56732
ADN2405	279350S000214275	04/10/2024	60503
ADN3I39	279350S000214879	10/10/2024	56732
ADQ0H41	279350S000214630	07/10/2024	60503
ADQ0J16	279350S000214568	06/10/2024	60503
ADW1A98	279350S000214409	05/10/2024	60503
ADZ5F91	279350T000096098	08/10/2024	76251
ADZ7E01	279350S000214312	04/10/2024	60503
AEB5541	279350T000093054	14/10/2024	60412
AEI0E06	279350T000083927	08/10/2024	51851
AEO4H23	279350S000214303	05/10/2024	60503
AEX7796	279350T000093061	14/10/2024	76252
AFB7393	279350S000214315	04/10/2024	60503
AFC8J09	279350S000214503	07/10/2024	56732

AFH4146	279350S000214724	09/10/2024	60503
AFH4146	279350S000214801	09/10/2024	56732
AFJ6G28	279350S000214481	05/10/2024	60503
AFP3J95	279350S000214818	10/10/2024	60503
AFR2489	279350S000214532	06/10/2024	60503
AFR9C17	279350S000214680	08/10/2024	60503
AFU5350	279350S000214832	10/10/2024	60503
AFZ7086	279350S000214814	10/10/2024	60503
AFZ7086	279350S000214216	05/10/2024	60503
AFZ7086	279350S000214736	09/10/2024	60503
AGB0526	279350S000214377	04/10/2024	60503
AGB9147	279350S000214701	08/10/2024	60503
AGB9147	279350S000214148	03/10/2024	60503
AGJ4H20	279350T000083921	08/10/2024	51851
AGW6089	279350T000089853	14/10/2024	59910
AGY4845	279350S000214370	04/10/2024	60503
AGZ8I82	279350S000214259	03/10/2024	60503
AHH3762	279350S000214600	07/10/2024	60503
AHO9J55	279350T000094025	08/10/2024	76331
AHR6C99	279350T000092358	09/10/2024	54522
AHS0769	279350T000094030	09/10/2024	54521
AHV6009	279350S000214662	08/10/2024	60503
AIA4039	279350T000083929	08/10/2024	51851
AIB7D73	279350T000089851	11/10/2024	76251
AID1A92	279350S000214522	06/10/2024	60503
AIF2042	279350S000214177	02/10/2024	56732
AIG6094	279350S000214564	06/10/2024	60503
AIG6094	279350S000214566	06/10/2024	60503
AIH6C97	279350S000214345	04/10/2024	60503
AIL6323	279350S000214339	04/10/2024	60503
AIO5007	279350S000214788	09/10/2024	60503
AIV3J00	279350S000214542	06/10/2024	60503
AIV3J00	279350S000214539	06/10/2024	60503
AIW0I13	279350T000065313	11/10/2024	54870
AIZ9984	279350T000096081	07/10/2024	55411
AJJ2395	279350S000214336	05/10/2024	60503
AJJ3075	279350S000214255	03/10/2024	60503
AJS8G35	279350S000214482	05/10/2024	56732
AJT2506	279350S000214427	05/10/2024	60503
AJU1896	279350S000214477	05/10/2024	60503
AJV3622	279350S000214492	05/10/2024	60503
AJW5830	279350T000086552	11/10/2024	65800

AJX6G23	279350T000083920	08/10/2024	51851
AJY0E69	279350NIC0038349	24/09/2024	50020
AJY1118	279350NIC0038354	24/09/2024	50020
AJZ4238	279350S000214450	05/10/2024	60503
AKB0579	279350S000214221	03/10/2024	56732
AKB3658	279350T000096108	10/10/2024	76332
AKC6057	279350S000214145	03/10/2024	60503
AKE4H47	279350T000094029	09/10/2024	76331
AKK3338	279350S000214586	07/10/2024	60503
AKK3F78	279350S000214548	06/10/2024	56732
AKN6F69	279350NIC0038316	24/09/2024	50020
AKP8677	279350S000214875	10/10/2024	56732
AKR7333	279350S000214209	03/10/2024	60503
AKS0471	279350S000214373	05/10/2024	60503
AKS0471	279350S000214374	05/10/2024	60503
AKS6789	279350S000214206	03/10/2024	56732
AKU9A26	279350S000214204	03/10/2024	60503
AKV3B67	279350NIC0038319	24/09/2024	50020
AKV4959	279350S000214507	06/10/2024	60503
AKW2069	279350S000214642	07/10/2024	60503
AKX5139	279350S000214484	05/10/2024	56732
AKX7C25	279350S000214261	03/10/2024	60503
AKZ0332	279350S000214843	10/10/2024	60503
AKZ2J71	279350NIC0038342	24/09/2024	50020
AKZ3743	279350S000214232	03/10/2024	60503
ALA5D69	279350S000214722	08/10/2024	60503
ALB1C25	279350T000083928	08/10/2024	76331
ALC9223	279350S000214635	07/10/2024	60503
ALF3147	279350S000214855	10/10/2024	60503
ALG1024	279350T000083913	07/10/2024	51851
ALG9B71	279350S000214357	04/10/2024	60503
ALJ6J68	279350NIC0038320	24/09/2024	50020
ALK1E40	279350S000214696	08/10/2024	60503
ALK7966	279350S000214569	06/10/2024	60503
ALL7C49	279350T000092371	10/10/2024	66531
ALO5E94	279350S000214383	04/10/2024	56732
ALQ7J63	279350S000214466	05/10/2024	60503
ALR9664	279350S000214217	05/10/2024	60503
ALR9664	279350T000065314	11/10/2024	65992
ALS7I26	279350T000092375	10/10/2024	55414
ALT2872	279350S000214712	08/10/2024	60503
ALV2976	279350S000214319	04/10/2024	60503

AMA5G40	279350S000214431	05/10/2024	60503
AMA5G40	279350T000092353	08/10/2024	67690
AMB1805	279350S000214763	09/10/2024	60503
AME8310	279350S000214800	09/10/2024	60503
AMG0211	279350T000089848	11/10/2024	61220
AMG2I18	279350S000214775	09/10/2024	56732
AMJ9250	279350S000214348	04/10/2024	60503
AMK4788	279350S000214682	08/10/2024	60503
AMK4788	279350S000214709	08/10/2024	60503
AMM6708	279350S000214723	08/10/2024	60503
AMQ1841	279350S000214841	10/10/2024	60503
AMQ2753	279350S000214488	05/10/2024	60503
AMQ2H13	279350S000214591	07/10/2024	56732
AMS3A89	279350S000214246	03/10/2024	56732
AMU1166	279350NIC0038293	24/09/2024	50020
AMV1468	279350S000214423	05/10/2024	60503
AMY2147	279350S000214668	08/10/2024	60503
ANC1772	279350T000065310	06/10/2024	57380
ANC5D96	279350S000214389	04/10/2024	60503
AND1G65	279350S000214443	05/10/2024	60503
AND8A45	279350S000214437	06/10/2024	60503
ANJ8850	279350S000214683	08/10/2024	60503
ANK4176	279350S000214733	09/10/2024	60503
ANL1A94	279350S000214546	06/10/2024	60503
ANL7020	279350S000214289	03/10/2024	60503
ANM5F81	279350S000214300	05/10/2024	60503
ANN6951	279350S000214511	06/10/2024	60503
ANQ7G73	279350S000214550	06/10/2024	60503
ANQ7J36	279350T000094031	09/10/2024	54521
ANQ7J36	279350T000092360	09/10/2024	54521
ANT7F14	279350S000214472	05/10/2024	60503
ANW4755	279350T000094023	07/10/2024	66371
ANX1961	279350S000214350	04/10/2024	60503
AN

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AOP6716	279350S000214718	08/10/2024	60503
AOQ4C35	279350T000092362	09/10/2024	67690
AOR3772	279350S000214183	02/10/2024	60503
AOS0770	279350S000214424	05/10/2024	60503
AOS3531	279350S000214700	08/10/2024	60503
AOU2696	279350S000214364	04/10/2024	60503
AOX9946	279350S000214172	03/10/2024	60503
AOZ8009	279350NIC0038312	24/09/2024	50020
AOZ8073	279350S000214278	03/10/2024	56732
APC1i17	279350T000094026	08/10/2024	54521
APD3168	279350S000214239	04/10/2024	60503
APE6C97	279350S000214833	10/10/2024	60503
APF6945	279350S000214190	02/10/2024	60503
APF8670	279350S000214471	05/10/2024	60503
APH8779	279350NIC0038321	24/09/2024	50020
API2475	279350NIC0038353	24/09/2024	50020
API2475	279350NIC0038357	24/09/2024	50020
API2475	279350S000214578	06/10/2024	60503
API6J20	279350S000214556	06/10/2024	60503
APK2694	279350T000092364	09/10/2024	54600
APO7A44	279350S000214486	05/10/2024	56732
APT3335	279350T000083915	07/10/2024	76331
APU2180	279350T000092372	10/10/2024	67690
APY9066	279350S000214381	04/10/2024	56732
APZ6265	279350S000214771	09/10/2024	60503
AQF2G41	279350S000214545	06/10/2024	60503
AQH6366	279350S000214271	03/10/2024	60503
AQI0C67	279350T000092363	09/10/2024	67690
AQI4263	279350S000214615	07/10/2024	60503
AQI4263	279350S000214595	07/10/2024	60503
AQI4263	279350S000214647	07/10/2024	60503
AQI4263	279350S000214623	07/10/2024	60503
AQI8G07	279350S000214678	08/10/2024	60503
AQJ7424	279350S000214611	07/10/2024	60503
AQK4958	279350S000214458	05/10/2024	60503
AQK4958	279350S000214358	04/10/2024	60503
AQK4958	279350S000214692	08/10/2024	56732
AQK4958	279350S000214352	04/10/2024	60503
AQK4958	279350S000214453	05/10/2024	60503
AQL5881	279350S000214500	07/10/2024	60503
AQO1i11	279350S000214675	08/10/2024	60503
AQQ2273	279350S000214351	04/10/2024	60503

AQQ4G04	279350S000214592	07/10/2024	60503
AQQ8E04	279350T000086548	10/10/2024	60681
AQR4G22	279350S000214395	06/10/2024	60503
AQU1J24	279350S000214496	05/10/2024	56732
AQV0946	279350S000214516	06/10/2024	60503
AQV3293	279350S000214779	09/10/2024	60503
AQV3950	279350S000214257	03/10/2024	60503
ARB5180	279350S000214446	05/10/2024	60503
ARC8H08	279350NIC0038324	24/09/2024	50020
ARE4B83	279350S000214863	10/10/2024	56732
ARE7789	279350S000214280	03/10/2024	56732
ARE8J72	279350S000214730	09/10/2024	60503
ARF0198	279350S000214201	04/10/2024	60503
ARF5J14	279350S000214134	02/10/2024	60503
ARI0E03	279350T000083944	14/10/2024	51851
ARL2161	279350T000096102	09/10/2024	66531
ARL9348	279350S000214582	08/10/2024	60503
ARP4C35	279350NIC0038351	24/09/2024	50020
ARP4I14	279350S000214661	08/10/2024	60503
ARP6E38	279350S000214653	08/10/2024	60503
ARU2878	279350S000214561	06/10/2024	56732
ARV6227	279350S000214845	10/10/2024	60503
ARV8171	279350S000214143	03/10/2024	60503
ARV8422	279350T000093058	14/10/2024	76251
ARW6D51	279350S000214367	04/10/2024	60503
ARX2G53	279350S000214676	08/10/2024	56732
ASC1546	279350S000214521	06/10/2024	60503
ASF9020	279350S000214138	02/10/2024	60503
ASH1D73	279350S000214420	05/10/2024	60503
ASH1D73	279350S000214460	05/10/2024	60503
ASI6053	279350NIC0038330	24/09/2024	50020
ASQ3E33	279350S000214463	05/10/2024	60503
ASQ3H37	279350S000214786	09/10/2024	60503
ASR7A20	279350S000214759	09/10/2024	60503
ASR7F18	279350T000096097	08/10/2024	55417
ASS7C41	279350S000214198	04/10/2024	60503
ASV5I21	279350S000214652	08/10/2024	60503
ASV9D30	279350S000214644	07/10/2024	60503
ASY3C09	279350S000214506	06/10/2024	60503
ASZ0091	279350S000214681	08/10/2024	60503
ASZ1812	279350S000214430	05/10/2024	60503
ASZ7B09	279350S000214159	02/10/2024	60503

ASZ8241	279350S000214475	05/10/2024	60503
ATG1C09	279350S000214572	06/10/2024	60503
ATH0209	279350S000214612	07/10/2024	60503
ATH1284	279350S000214166	02/10/2024	60503
ATH1284	279350S000214866	10/10/2024	60503
ATP5539	279350S000214353	04/10/2024	60503
ATR2439	279350S000214388	04/10/2024	60503
ATR3989	279350S000214783	09/10/2024	60503
ATR7J59	279350S000214493	05/10/2024	60503
ATU3154	279350S000214161	02/10/2024	60503
ATX3H14	279350S000214328	04/10/2024	60503
ATY2J50	279350S000214674	08/10/2024	60503
AUA0991	279350S000214690	08/10/2024	60503
AUA2131	279350S000214444	05/10/2024	60503
AUB4658	279350S000214436	06/10/2024	60503
AUB9518	279350S000214269	03/10/2024	60503
AUE0D41	279350S000214629	07/10/2024	56732
AUG7J62	279350S000214715	08/10/2024	56732
AUH1E87	279350S000214765	09/10/2024	56732
AUI7641	279350S000214354	04/10/2024	60503
AUI7A14	279350S000214616	07/10/2024	60503
AUJ8206	279350NIC0038290	24/09/2024	50020
AUK0319	279350S000214768	09/10/2024	60503
AUK0319	279350T000096107	10/10/2024	70301
AUM3582	279350S000214480	05/10/2024	60503
AUN6F12	279350S000214283	03/10/2024	56732
AUO4F98	279350S000214163	02/10/2024	60503
AUO9843	279350S000214576	06/10/2024	60503
AUP0755	279350S000214666	08/10/2024	60503
AUP5G61	279350NIC0038323	24/09/2024	50020
AUS4004	279350S000214698	08/10/2024	56732
AUS5749	279350S000214620	07/10/2024	60503
AUU5D00	279350S000214634	07/10/2024	60503
AUU6455	279350S000214285	03/10/2024	60503
AUU8869	279350T000083940	14/10/2024	51851
AUW0C04	279350S000214531	06/10/2024	60503
AUW3656	279350S000214555	06/10/2024	60503
AUX3720	279350S000214867	10/10/2024	60503
AUX4579	279350S000214559	06/10/2024	60503
AUX4E12	279350T000089849	11/10/2024	76251
AUX8I01	279350S000214462	05/10/2024	60503
AUX9E55	279350T000093056	14/10/2024	51851

AUY0591	279350S000214504	07/10/2024	60503
AVA0222	279350T000092354	09/10/2024	51851
AVA7410	279350S000214202	04/10/2024	60503
AVD0J71	279350T000092367	09/10/2024	54600
AVF0650	279350S000214211	03/10/2024	60503
AVG5H78	279350T000083909	07/10/2024	51851
AVJ1E89	279350S000214740	09/10/2024	56732
AVL6895	279350S000214708	08/10/2024	60503
AVN3776	279350T000096084	07/10/2024	76252
AVN6116	279350S000214331	04/10/2024	60503
AVP6F56	279350S000214243	03/10/2024	56732
AVQ8G01	279350S000214264	03/10/2024	60503
AVR3F75	279350S000214267	03/10/2024	60503
AVR3F75	279350S000214498	07/10/2024	60503
AVS9D02	279350S000214461	05/10/2024	60503
AWA5505	279350S000214229	03/10/2024	60503
AWB2670	279350S000214291	03/10/2024	60503
AWC6019	279350S000214274	04/10/2024	60503
AWC7A87	279350S000214456	05/10/2024	60503
AWE8H10	279350T000089841	07/10/2024	76251
AWG2E98	279350T000092351	08/10/2024	67690
AWG4843	279350S000214761	09/10/2024	60503
AWH6H30	279350S000214305	04/10/2024	60503
AWI6A10	279350S000214607	07/10/2024	60503
AWI8531	279350S000214173	03/10/2024	56732
AWL2215	279350S000214547	06/10/2024	60503
AWL5F76	279350S000214268	03/10/2024	60503
AWL5G39	279350NIC0038331	24/09/2024	50020
AWM4H16	279350S000214476	05/10/2024	56732
AWN2E61	279350NIC0038355	24/09/2024	50020
AWN5325	279350T000089852	11/10/2024	76251
AWN6G93	279350S000214293	03/10/2024	56732
AWO6I05	279350S000214656	08/10/2024	56732
AWO8239	279350S000214451	05/10/2024	60503
AWP7C77	279350S000214540	06/10/2024	56732
AWP8328	279350NIC0038270	24/09/2024	50020
AWQ1278	279350S000214704	08/10/2024	60503
AWQ1A18	279350NIC0038365	24/09/2024	50020
AWQ1A18	279350S000214195	02/10/2024	60503
AWR7498	279350S000214237	04/10/2024	60503
AWS9F55	279350S000214745	09/10/2024	60503
AWX9G28	279350S000214256	03/10/2024	60503

AWY3F53	279350S000214326	04/10/2024	60503
AWZ2H46	279350S000214448	05/10/2024	60503
AWZ7059	279350S000214762	09/10/2024	60503
AWZ8379	279350T000089855	14/10/2024	51851
AWZ8379	279350T000089854	14/10/2024	60412
AXC0H79	279350S000214670	08/10/2024	60503
AXD0513	279350S000214794	09/10/2024	60503
AXD5570	279350S000214495	08/10/2024	60503
AXE3424	279350S000214610	07/10/2024	60503
AXE6233	279350S000214282	03/10/2024	56732
AXF1563	279350S000214552	06/10/2024	60503
AXH2B87	279350S000214510	06/10/2024	56732
AXI5H35	279350S000214150	03/10/2024	60503
AXM2202	279350T000086546	09/10/2024	57380
AXM4B12	279350S000214502	07/10/2024	60503
AXN5H67	279350S000214224	03/10/2024	60503
AXO1H36	279350S000214341	04/10/2024	60503
AXO4G84	279350S000214606	07/10/2024	60503
AXO5501	279350S000214203	04/10/2024	60503
AXQ7723	279350S000214205	03/10/2024	56732
AXT6C39	279350T000094024	08/10/2024	76331
AXU6D47	116100T001379827	08/10/2024	54100
AXU7F00	279350NIC0038326	24/09/2024	50020
AXU8E40	279350S000214468	05/10/2024	56732
AXV2D83	279350S000214685	08/10/2024	56732
AXY1488	279350T000096100	09/10/2024	76332
AXZ5842	279350S000214142	02/10/2024	60503
AYB0H55	279350S000214418	05/10/2024	60503
AYD4629	279350S000214316	04/10/2024	60503
AYD8C15	279350T000065317	14/10/2024	51930
AYL1656	279350S000214807	10/10/2024	60503
AYL2298	279350T000092350	08/10/2024	76251
AYN1D58	279350S000214413	05/10/2024	56732
AYQ6422	279350T000092366	09/10/2024	55414
AYS3G16	279350S000214721	08/10/2024	60503
AYT2F23	279350NIC0038329	24/09/2024	50020
AYT8904	279350S000214781	09/10/2024	56732
AYV8797	279350S000214518	06/10/2024	60503
AYW1285	279350S000214821	10/10/2024	60503
AZC6285	279350S000214688	08/10/2024	60503
AZE9D61	279350NIC0038286	24/09/2024	50020
AZE9D61	279350NIC0038300	24/09/2024	50020

AZF7I93	279350S000214840	10/10/2024	60503
AZG8920	279350S000214491	05/10/2024	60503
AZH4D57	279350S000214226	03/10/2024	60503
AZH8654	279350S000214470	05/10/2024	60503
AZK0G64	279350NIC0038343	24/09/2024	50020
AZK0G64	279350S000214135	02/10/2024	60503
AZK0G64	279350NIC0038266	24/09/2024	50020
AZK4D64	279350S000214384	04/10/2024	56732
AZK8274	279350S000214791	09/10/2024	60503
AZK8274	279350S000214189	02/10/2024	60503
AZK8274	279350S000214797	09/10/2024	60503
AZK8274	279350S000214213	03/10/2024	60503
AZL2H68	279350S000214575	06/10/2024	60503
AZM9E64	279350S000214218	05/10/2024	56732
AZM9E64	279350S000214419	05/10/2024	60503
AZP1648	279350S000214525	06/10/2024	60503
AZQ4A52	279350T000065316	14/10/2024	67000
AZQ4J05	279350S000214757	09/10/2024	60503
AZQ4J05	279350S000214347	04/10/2024	60503
AZQ4J05	279350S000214750	09/10/2024	60503
AZR7144	279350T000089856	14/10/2024	76252
AZS0268	279350S000214584	07/10/2024	60503
AZS7677	279350S000214340	04/10/2024	60503
AZT3991	279350S000214570	06/10/2024	60503
AZY9802	279350S000214817	10/10/2024	60503
BAA8828	279350NIC0038318	24/09/2024	50020
BAC3I41	279350S000214292	03/10/2024	60503
BAD6A42	279350S000214641	07/10/2024	60503
BAH9537	279350S000214848	10/10/2024	56732
BAJ0714	279350S000214637	07/10/2024	60503
BAJ1698	279350T000065315	14/10/2024	59670
BAJ2E85	279350T000094039	14/10/2024	76332
BAK6G43	279350S000214414	05/10/2024	60503
BAM6457	279350S000214534	06/10/2024	60503
BAR8G36	279350T000086545	09/10/2024	53800
BAR8G36	279350T000086544	09/10/2024	54522
BAS1053	279350S000214321	04/10/2024	60503
BAS4A71	279350S000214459	05/10/2024	60503
BAS4A71	279350S000214421	05/10/2024	60503
BAT5A95	279350S000214677	08/10/2024	60503
BAW4A05	279350S000214864	10/10/2024	60503
BAX0J12	279350T000065312	09/10/2024	67000

BAX2B30	279350S000214262	03/10/2024	60503
BAX2B30	279350S000214649	07/10/2024	60503
BAY4800	279350S000214301	05/10/2024	56732
BAY8A60	279350NIC0038307	24/09/2024	50020
BAZ7575	279350T000066484	12/10/2024	72340
BBB7582	279350S000214215	05/10/2024	60503
BBC6H59	279350S000214795	09/10/2024	56732
BBH5C77	279350S000214808	10/10/2024	60503
BBK3C63	279350NIC0038336	24/09/2024	50020
BBL3116	279350NIC0038272	24/09/2024	50020
BBL4C38	279350NIC0038301	24/09/2024	50020
BBM8502	279350S000214489	05/10/2024	56732
BBN6843	279350S000214342	04/10/2024	56732
BBP5A03	279350NIC0038314	24/09/2024	50020
BBP5C92	279350S000214200	04/10/2024	56732
BBQ2055	279350S000214748	09/10/2024	60503
BBR1D99	279350T000083943	14/10/2024	51852
BBR2486	279350NIC0038356	24/09/2024	50020
BBR7E80	279350S000214508	06/10/2024	60503
BBX9895	279350T000093059	14/10/2024	76332
BCB0454	279350S000214717	08/10/2024	56732
BCC5959	279350NIC0038338	24/09/2024	50020
BCD8B98	279350S000214824	10/10/2024	56732
BCE6D22	279350S000214860	10/10/2024	60503
BCF0F36	279350T000096109	10/10/2024	76331
BCG3352	279350S000214227	03/10/2024	60503
BCH1I71	279350S000214401	05/10/2024	60503
BCH4658	279350NIC0038287	24/09/2024	50020
BCI2877	279350S000214796	09/10/2024	56732
BCI9872	279350T000089857	14/10/2024	55411
BCJ1714	279350S000214536	06/10/2024	60503
BCJ4084	279350S000214441	05/10/2024	56732
BCJ8295	279350S000214144	03/10/2024	60503
BCM5G76	279350T000086543	07/10/2024	76251
BCM9H38	279350S000214517	06/10/2024	60503
BCN6712	279350NIC0038274	24/09/2024	50020
BCN8I85	279350T000092335	08/10/2024	76331
BCN8I85	279350T000096099	08/10/2024	54522
BCQ2544	279350S000214850	10/10/2024	60503
BCS9F16	279350S000214628	07/10/2024	60503
BCT3C72	279350T000090125	11/10/2024	75790
BCV6F41	279350T000096080	07/10/2024	51851

BCV6F41	279350T000096079	07/10/2024	76332
BCY6F18	279350S000214581	08/10/2024	60503
BDA7J15	279350NIC0038283	24/09/2024	50020
BDC1B34	279350T000092373	10/10/2024	67690
BDD4E19	279350S000214394	06/10/2024	60503
BDF6B91	279350S000214212	03/10/2024	60503
BDF6E64	279350S000214846	10/10/2024	56732
BDF7E75	279350S000214307	04/10/2024	60503
BDG2H46	279350S000214233	03/10/2024	60503
BDG3H11	279350NIC0038345	24/09/2024	50020
BDG7G43	279350NIC0038294	24/09/2024	50020
BDI7I52	279350S000214410	05/10/2024	56732
BDM4G79	279350S000214852	10/10/2024	56732
BDN5J53	279350T000094021	07/10/2024	76332
BDO7D15	279350S000214295	03/10/2024	60503
BDP0J98	279350S000214519	06/10/2024	60503
BDP0J98	279350S000214276	04/10/2024	60503
BDP4E40	279350T000066482	07/10/2024	67000
BDQ1I92	279350S000214236	04/10/2024	60503
BDQ7F29	279350NIC0038315	24/09/2024	50020
BDQ8A94	279350S000214140	02/10/2024	60503
BDR1F30	279350S000214679	08/10/2024	60503
BDS1F73	279350S000214778	09/10/2024	60503
BDV9H22	279350T000096094	08/10/2024	66020
BDV9H22	279350T000092342	08/10/2024	60411
BDV9H22	279350S000214654	08/10/2024	60503
BDV9H22	279350S000214580	08/10/2024	60503
BDV9H22	279350S000214714	08/10/2024	60503
BDV9H22	279350T000092339	08/10/2024	66531
BDV9H22	279350T000092344	08/10/2024	52070
BDV9H22	279350T000092340	08/10/2024	60501
BDV9H22	279350T000092341	08/10/2024	58433
BDV9H22	279350T000092338	08/10/2024	70991
BDV9H22	279350T000092343	08/10/2024	52152
BDW0H18	279350NIC0038282	24/09/2024	50020
BDW2E11	279350S000214758	09/10/2024	60503
BDW5J87	279350S000214567	06/10/2024	60503
BDY3C21	279350NIC0038309	24/09/2024	50020
BDZ1F09	279350S000214799	09/10/2024	56732
BDZ3H40	279350S000214296	03/10/2024	60503
BED0C97	279350S000214520	06/10/2024	60503
BEG4J37	279350T000092332	08/10/2024	61220

BEG8F67	279350S000214849	10/10/2024	56732
BEG8J17	279350S000214469	05/10/2024	60503
BEG9C14	279350S000214527	06/10/2024	60503
BEH5I79	279350NIC0038313	24/09/2024	50020
BEH6D60	279350S000214842	10/10/2024	60503
BEI8H50	279350S000214669	08/10/2024	60503
BEK7C59	279350S000214579	06/10/2024	56732
BEP6G44	279350NIC0038306	24/09/2024	50020
BER9A88	279350S000214727	09/10/2024	56732
BER9J49	279350NIC0038292	24/09/2024	50020
BET4J17	279350S000214449	05/10/2024	60503
BET4J17	279350T000089843	10/10/2024	58196
BEU9H77	279350NIC0038279	24/09/2024	50020
BEW0B36	279350T000094033	10/10/2024	60175
BEW6D62	279350S000214742	09/10/2024	60503
BEX7D72	279350NIC0038332	24/09/2024	50020
BJU3237	279350S000214170	02/10/2024	60503
BKM4B23	279350NIC0038303	24/09/2024	50020
BKO3180	279350T000092359	09/10/2024	76251
BLC6123	279350S000214429	05/10/2024	60503
BMU5059	279350T000093055	14/10/2024	51851
BOA2160	279350S000214363	04/10/2024	60503
BOA2160	279350S000214270	03/10/2024	60503
BQX4C41	279350S000214857	10/10/2024	60503
BRE2196	279350S000214329	04/10/2024	60503
BTT7569	279350T000083911	07/10/2024	51852
BUD1A80	279350S000214175	02/10/2024	56732
BUJ3356	279350T000094041	14/10/2024	51851
BVU5877	279350S000214490	05/10/2024	60503
BXD6E98	279350S000214720	08/10/2024	56732
CBL8822	279350S000214422	05/10/2024	60503
CEF9173	279350S000214176	02/10/2024	60503
CEU2542	279350S000214499	07/10/2024	60503
CGQ5G98	279350S000214870	10/10/2024	60503
CIZ3A85	279350T000083916	08/10/2024	51851
CJB8389	279350S000214478	05/10/2024	60503
CLF9858	279350T000089840	07/10/2024	76251
CMU9861	279350T000089842	07/10/2024	76251
CMU9861	279350S000214577	06/10/2024	60503
CMX0875	279350S000214751	09/10/2024	60503
CNV4B30	279350S000214599	07/10/2024	60503
CSH0125	279350S000214284	03/10/2024	60503

CSH0125	279350S000214147	03/10/2024	60503
CTU0927	279350T000093060	14/10/2024	51851
CTZ0F29	279350S000214258	03/10/2024	60503
CTZ0F29	279350S000214249	03/10/2024	60503
CUC4J67	279350S000214790	09/10/2024	56732
CWB4D86	279350S000214825	10/10/2024	56732
CXB5413	279350S000214187	02/10/2024	60503
CXI3555	279350T000096086	07/10/2024	76252
CZC2114	279350NIC0038305	24/09/2024	50020
CZZ2547	279350S000214544	06/10/2024	60503
DAE5954	279350S000214746	09/10/2024	60503
DBO7F08	279350S000214483	05/10/2024	60503
DCD8411	279350S000214343	04/10/2024	60503
DCE4087	279350T000089844	11/10/2024	60681
DCQ7A93	279350S000214687	08/10/2024	60503
DDL7300	279350T000089847	11/10/2024	76251
DEC2120	279350S000214617	07/10/2024	60503
DFW0535	279350S000214760	09/10/2024	60503
DGD7H83	279350NIC0038360	24/09/2024	50020
DGN8206	279350S000214387	04/10/2024	56732
DGR0042	279350S000214872	10/10/2024	60503
DIZ9844	279350S000214769	09/10/2024	60503
DJL0G92	279350S000214186	02/10/2024	60503
DJN9D19	279350T000090120	08/10/2024	76331
DLX2944	279350S000214844	10/10/2024	60503
DMN0I05	279350T000096112	10/10/2024	53800
DMO9J93	279350S000214823	10/10/2024	60503
DNF5A76	279350S000214549	06/10/2024	60503
DNT2H84	279350S000214707	08/10/2024	56732
DOL5991	279350T000083931	10/10/2024	51851
DPM1E12	279350T000094045	14/10/2024	76331
DQN1611	279350S000214330	04/10/2024	60503
DQN4G04	279350S000214240	04/10/2024	60503
DQT9228	279350S000214655	08/10/2024	60503
DQV0362	279350S000214158	02/10/2024	60503
DRA6F66	279350T000096082	07/10/2024	76331
DSG3271	279350S000214406	05/10/2024	60503
DSP9F94	279350S000214337	05/10/2024	60503
DTP8511	279350S000214399	06/10/2024	60503
DTW6780	279350NIC0038291	24/09/2024	50020
DUJ6B95	279350S000214332	04/10/2024	60503
DUS6H61	279350S000214749	09/10/2024	60503

DWL8A92	279350S000214869	10/10/2024	60503
DXR4173	279350S000214809	10/10/2024	60503
DXS2F53	279350S000214587	07/10/2024	60503
DYR5054	279350S000214571	06/10/2024	60503
DYR5054	279350S000214184	02/10/2024	60503
DZW2F16	279350S000214474	05/10/2024	60503
EAG1I57	279350S000214366	04/10/2024	60503
EBE1E72	279350S000214322	04/10/2024	56732
EDA9G38	279350S000214378	04/10/2024	60503
EDC6F86	279350S000214248	03/10/2024	60503
EEM5G84	279350S000214792	09/10/2024	56732
EFC0C12	279350S000214266	03/10/2024	60503
EFK2I43	279350S000214314	04/10/2024	60503
EFX4A26	279350S000214168	02/10/2024	60503
EGV6641	279350S000214156	02/10/2024	56732
EIU6364	279350S000214784	09/10/2024	56732
EJT9556	279350S000214822	10/10/2024	60503
EKT9581	279350S000214836	10/10/2024	60503
ELF6B06	279350S000214412	07/10/2024	60503
ELV9D93	279350T000096113	10/10/2024	67000
EMK9C97	279350S000214180	02/10/2024	56732
EMP9C26	279350S000214798	09/10/2024	60503
EMQ0J84	279350S000214433	05/10/2024	60503
EOL6331	279350NIC0038333	24/09/2024	50020
EPD4299	279350S000214735	09/10/2024	60503
EPJ6F39	279350S000214391	06/10/2024	60503
EQH0211	279350NIC0038335	24/09/2024	50020
EQJ0B09	279350S000214640	07/10/2024	56732
EQN4751	279350S000214369	04/10/2024	60503
EQV6H25	279350S000214853	10/10/2024	60503
ERP3H15	279350S000214252	03/10/2024	60503
ETD7274	279350S000214225	03/10/2024	60503
ETV2F66	279350S000214137	02/10/2024	60503
EUK0064	279350T000083923	08/10/2024	51851
EUR1219	279350S000214583	08/10/2024	60503
EXM5D11	279350S000214806	10/10/2024	60503
EZG8G26	279350S000214632	07/10/2024	60503
FAX8G55	279350NIC0038310	24/09/2024	50020
FBA9G47	279350S000214442	05/10/2024	56732
FGQ0473	279350T000094037	11/10/2024	76331
FJI4I75	279350S000214738	09/10/2024	60503
FLA1514	279350S000214535	06/10/2024	60503

FLA1514	279350S000214220	02/10/2024	60503
FMA3J94	279350S000214753	09/10/2024	60503
FMB7778	279350S000214819	10/10/2024	60503
FMX2259	279350T000083914	07/10/2024	51851
FOI5G16	279350NIC0038285	24/09/2024	50020
FOM4C15	279350NIC0038350	24/09/2024	50020
FOO4E88	279350S000214338	04/10/2024	60503
FQD1H02	279350NIC0038325	24/09/2024	50020
FQV9E71	279350S000214273	04/10/2024	60503
FRD6B42	279350T000083932	10/10/2024	51851
FRH4D74	279350S000214457	05/10/2024	60503
FSU0A26	279350S000214744	09/10/2024	60503
FXA0G29	279350T000092347	08/10/2024	76331
FZG8040	279350S000214837	10/10/2024	60503
GDD5990	279350S000214318	04/10/2024	60503
G

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

IOR0183	279350S000214856	10/10/2024	60503
IQV4010	279350T000090121	11/10/2024	55414
IRG5F81	279350S000214514	06/10/2024	60503
IRG5F81	279350S000214509	06/10/2024	56732
IRK8C31	279350T000092348	08/10/2024	76252
IRM0B30	279350T000094038	11/10/2024	55417
ITF4964	279350NIC0038363	24/09/2024	50020
ITF4964	279350NIC0038281	24/09/2024	50020
IUG2H52	279350S000214320	04/10/2024	60503
IUM5I64	279350S000214731	09/10/2024	60503
IUM5I64	279350S000214810	10/10/2024	60503
IUS3I82	279350T000096110	10/10/2024	76331
IVO1535	279350S000214408	05/10/2024	60503
IWG5I19	279350S000214633	07/10/2024	60503
IYY2704	279350NIC0038317	24/09/2024	50020
IZE5C00	279350S000214404	05/10/2024	60503
JIH7I75	279350S000214362	04/10/2024	60503
JOZ5110	279350NIC0038328	24/09/2024	50020
JUS2G05	279350T000083912	07/10/2024	51851
JYU6A93	279350T000096085	07/10/2024	54522
JYX6016	279350S000214711	08/10/2024	60503
KAE6703	279350S000214847	10/10/2024	56732
KMD6B00	279350S000214603	07/10/2024	60503
LAE5H16	279350S000214716	08/10/2024	60503
LOG9F46	279350S000214643	07/10/2024	60503
LOG9F46	279350S000214803	09/10/2024	60503
LOR2015	279350S000214693	08/10/2024	60503
LPH8H72	279350S000214663	08/10/2024	56732
LQY6C29	279350S000214551	06/10/2024	60503
LTO7C06	279350S000214396	06/10/2024	60503
LUL1606	279350NIC0038337	24/09/2024	50020
MAG5286	279350S000214691	08/10/2024	60503
MBB0975	279350S000214485	05/10/2024	60503
MBM7F11	279350T000096103	09/10/2024	76331
MDW1F53	279350S000214770	09/10/2024	60503
MDZ2783	279350S000214379	04/10/2024	60503
MEI6D95	279350S000214302	05/10/2024	60503
MEM5242	279350S000214390	06/10/2024	60503
MFV9B05	279350S000214141	02/10/2024	60503
MGJ6816	279350S000214694	08/10/2024	60503
MGS0741	279350S000214425	05/10/2024	60503
MGS0741	279350S000214756	09/10/2024	60503
MGS0741	279350S000214260	03/10/2024	60503
MGS0741	279350S000214155	02/10/2024	60503
MGS0741	279350S000214309	04/10/2024	60503
MHN0681	279350S000214673	08/10/2024	60503
MIB5H93	279350S000214658	08/10/2024	60503
MIH3B11	279350S000214858	10/10/2024	60503
MIS3F99	279350S000214455	05/10/2024	60503
MLP7C63	279350S000214308	04/10/2024	60503
MMI3E61	279350S000214665	08/10/2024	60503
MOO0J96	279350T000092336	08/10/2024	76331
MOO0J96	279350T000092337	08/10/2024	51851
MTU3546	279350S000214294	03/10/2024	60503
NAA7G71	279350S000214657	08/10/2024	60503
NBE6890	279350T000083917	08/10/2024	51852
NHD5I97	279350S000214344	04/10/2024	60503
NRJ7C75	279350S000214327	04/10/2024	60503
NRW3A76	279350S000214415	05/10/2024	60503
NSC2657	279350S000214861	10/10/2024	60503
NSC2657	279350S000214160	02/10/2024	60503
OGZ6E89	279350T000086547	09/10/2024	55417
ONY7F59	279350T000092333	08/10/2024	76251
ONY7F59	279350S000214473	05/10/2024	60503
OOH1383	279350NIC0038284	24/09/2024	50020
OOH7C70	279350S000214802	09/10/2024	60503
OOO4D92	279350NIC0038359	24/09/2024	50020
OPM1J57	279350T000094022	07/10/2024	59910
ORN9A88	279350S000214554	06/10/2024	60503
OSR3I72	279350T000065318	14/10/2024	67000
OYD8109	279350S000214317	04/10/2024	56732
PGI2G73	279350T000094020	07/10/2024	76332
PHG2H32	279350S000214622	07/10/2024	60503
PMN1000	279350T000092361	09/10/2024	76252
PRQ1J82	279350S000214785	09/10/2024	60503
PWS7F38	279350T000083925	08/10/2024	51852
PXI8A65	279350T000094036	11/10/2024	61220
PXT0B57	279350NIC0038280	24/09/2024	50020
PYS1H34	279350S000214167	02/10/2024	56732
QAA2I72	279350S000214631	07/10/2024	56732
QAE0270	279350S000214169	02/10/2024	56732
QAG4004	279350NIC0038275	24/09/2024	50020
QAK9I46	279350S000214660	08/10/2024	60503
QAR9B97	279350NIC0038361	24/09/2024	50020
QAV6I57	279350S000214659	08/10/2024	60503
QBT2964	279350NIC0038339	24/09/2024	50020
QCG9B98	279350S000214223	03/10/2024	60503
QIX3G82	279350NIC0038327	24/09/2024	50020
QJE7504	279350NIC0038362	24/09/2024	50020
QJE7504	279350NIC0038278	24/09/2024	50020
QJG1F58	279350S000214400	05/10/2024	56732
QJS4A71	279350S000214428	05/10/2024	60503
QNZ7G10	279350NIC0038271	24/09/2024	50020
QOB9E00	279350NIC0038298	24/09/2024	50020
QOO7677	279350T000083907	07/10/2024	51852
QPP9I06	279350S000214811	10/10/2024	60503
QQF8J97	279350NIC0038340	24/09/2024	50020
QUB5I38	279350S000214528	06/10/2024	60503
QUI7465	279350S000214627	07/10/2024	60503
QUQ3D51	279350T000096104	09/10/2024	51851
QUQ3D51	279350T000096105	09/10/2024	76331
QUQ3D51	279350T000092357	09/10/2024	76331
QUV2A35	279350S000214601	07/10/2024	60503
QWS7A61	279350S000214313	04/10/2024	60503
QWS7A61	279350S000214530	06/10/2024	60503
QXH7F99	279350S000214697	08/10/2024	60503
QXZ9D00	279350T000066483	11/10/2024	65300
RAO4G83	279350S000214813	10/10/2024	60503
RFE1G87	279350NIC0038299	24/09/2024	50020
RFW6B53	279350T000083926	08/10/2024	51851
RHD0H24	279350S000214774	09/10/2024	60503
RHD3C14	279350S000214397	06/10/2024	60503
RHD3C14	279350S000214299	05/10/2024	60503
RHD9I94	279350NIC0038296	24/09/2024	50020
RHE9B71	279350S000214439	06/10/2024	60503
RHG1G09	279350S000214636	07/10/2024	60503
RHH6I03	279350S000214772	09/10/2024	60503
RHI2C91	279350NIC0038358	24/09/2024	50020
RHI2C91	279350NIC0038346	24/09/2024	50020
RHL0D28	279350NIC0038289	24/09/2024	50020
RHL1H10	279350NIC0038273	24/09/2024	50020
RHM2H69	279350S000214465	05/10/2024	60503
RHM5J60	279350S000214743	09/10/2024	60503
RHN5B40	279350S000214279	03/10/2024	60503
RHP3E47	279350S000214191	02/10/2024	60503
RHQ6B71	279350S000214734	09/10/2024	56732
RHT1I95	279350S000214764	09/10/2024	60503
RHT6E32	279350S000214645	07/10/2024	60503
RHU9E04	279350S000214235	03/10/2024	60503
RHV3G56	279350S000214405	05/10/2024	60503
RHX2H76	279350S000214671	08/10/2024	60503
RHX6D90	279350S000214287	03/10/2024	60503
RHY0F44	279350T000096088	08/10/2024	76251
RND8D17	279350S000214447	05/10/2024	60503
RNV5I60	279350S000214272	03/10/2024	60503
RRM8D00	279350NIC0038352	24/09/2024	50020
RUU8B03	279350S000214557	06/10/2024	60503
RWA7A91	279350S000214359	04/10/2024	60503
RWB9B56	279350NIC0038311	24/09/2024	50020
RYI4E71	279350S000214877	10/10/2024	56732
RYM1I28	279350S000214526	06/10/2024	60503
SDQ9I06	279350S000214664	08/10/2024	60503
SDR4C74	279350S000214537	06/10/2024	60503
SDR7E89	279350S000214403	05/10/2024	60503
SDR9C97	279350S000214728	09/10/2024	56732
SDS4E85	279350T000092376	10/10/2024	58191
SDS4E85	279350S000214241	03/10/2024	60503
SDS4E85	279350T000096114	10/10/2024	60501
SDS4E85	279350T000092377	10/10/2024	58350
SDU1G11	279350S000214325	04/10/2024	60503
SDV2H57	279350S000214515	06/10/2024	60503
SDV9C60	279350S000214238	04/10/2024	60503
SDW1J84	279350S000214178	02/10/2024	56732
SDY0B73	279350S000214695	08/10/2024	60503
SDY0I51	279350S000214214	05/10/2024	60503
SDY5F24	279350S000214182	02/10/2024	60503
SDZ2D35	279350S000214624	07/10/2024	60503
SDZ2E32	279350S000214152	02/10/2024	60503
SEB5I07	279350S000214605	07/10/2024	60503
SEB9J86	279350S000214604	07/10/2024	56732
SEE3J31	279350S000214829	10/10/2024	60503
SEE4J85	279350S000214136	02/10/2024	60503
SEG0E91	279350T000090123	11/10/2024	57380
SEH0I91	279350S000214149	03/10/2024	60503
SEH6D26	279350NIC0038304	24/09/2024	50020
SEI3B09	279350S000214839	10/10/2024	60503
SEI6J68	279350S000214230	03/10/2024	60503
SEI8J52	279350T000096106	10/10/2024	76331
SEJ1J45	279350NIC0038364	24/09/2024	50020
SEJ4G45	279350T000083938	11/10/2024	76331
SEM1E76	279350NIC0038268	24/09/2024	50020
SEM6C74	279350NIC0038308	24/09/2024	50020
SEP9I84	279350S000214376	04/10/2024	56732
SEQ5G43	279350S000214207	03/10/2024	60503
SES0J31	279350T000092334	08/10/2024	55920
SES5E97	279350S000214375	04/10/2024	60503
SES9C82	279350S000214254	03/10/2024	60503
SET4B16	279350S000214689	08/10/2024	60503
SEV1B31	279350S000214651	08/10/2024	60503
SEV4E87	279350S000214250	03/10/2024	60503
SEV7H18	279350NIC0038302	24/09/2024	50020
SEV9H07	279350NIC0038297	24/09/2024	50020
SEW1A98	279350S000214234	03/10/2024	60503
SEX3E28	279350S000214454	05/10/2024	60503
SEX4B72	279350S000214703	08/10/2024	56732
SEY3B83	279350NIC0038269	24/09/2024	50020
SEY3J62	279350S000214146	03/10/2024	60503
SEZ7E19	279350NIC0038267	24/09/2024	50020
SFA4J03	279350S000214812	10/10/2024	60503
SFA5E84	279350NIC0038295	24/09/2024	50020
SFC6I94	279350NIC0038322	24/09/2024	50020
SFF0G23	279350T000094032	09/10/2024	54521
SFG5B82	279350T000089846	11/10/2024	76251
SFI8H61	279350S000214598	07/10/2024	60503
SFJ1I45	279350S000214752	09/10/2024	60503
SFK1F11	279350NIC0038288	24/09/2024	50020
SFK8F18	279350S000214593	07/10/2024	56732
SFM6A28	279350NIC0038347	24/09/2024	50020
SFO8G60	279350S000214619	07/10/2024	60503
SIP1E91	279350NIC0038277	24/09/2024	50020
SIR4A14	279350NIC0038276	24/09/2024	50020
SLY0I74	279350S000214154	02/10/2024	60503
SXI1A23	279350NIC0038344	24/09/2024	50020
TAI3C57	279350S000214304	04/10/2024	60503
TAJ2B40	279350S000214193	02/10/2024	60503
TAJ3D86	279350T000092330	07/10/2024	76332
TAJ3D86	279350T000092329	07/10/2024	73400
TAJ6B48	279350NIC0038348	24/09/2024	50020
TAK9J30	279350S000214834	10/10/2024	60503
TAM8I19	279350S000214639	07/10/2024	60503
TAN7E39	279350S000214174	03/10/2024	60503
TAO6B23	279350T000089850	11/10/2024	76252

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA6E63	279350T000082523	10/08/2024	51851	R$ 195,23
AAS4310	279350S000209716	07/08/2024	56732	R$ 130,16
AAW4J02	279350S000209544	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AAW7G37	279350S000209590	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ABE4246	279350T000085558	08/08/2024	59910	R$ 293,47
ABG1896	279350S000209574	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ABJ7E22	279350T000083369	06/08/2024	51851	R$ 195,23
ABL1H65	279350S000209523	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ABL8C78	279350S000209808	09/08/2024	60503	R$ 293,47
ABX4562	279350T000088706	07/08/2024	66531	R$ 195,23
ACA7261	279350S000209535	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ACE1671	279350S000209710	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ACL4B69	279350T000085587	10/08/2024	66371	R$ 195,23
ACM6B51	279350S000209420	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ACS0J80	279350T000083377	07/08/2024	59670	R$ 1.467,35
ADM8879	279350S000209746	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ADN2154	279350S000209610	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ADZ2049	279350T000085593	10/08/2024	51851	R$ 195,23
AEK1F17	279350S000209667	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AEL5179	279350S000209699	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AFC5206	279350T000088700	07/08/2024	76331	R$ 293,47
AGD1590	279350T000092056	07/08/2024	51851	R$ 195,23
AGE7655	279350S000209529	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AGG8256	279350S000209819	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AGH0822	279350T000085553	07/08/2024	76331	R$ 293,47
AGH2570	279350T000085583	09/08/2024	76251	R$ 293,47
AGH4093	279350T000083368	07/08/2024	51851	R$ 195,23
AGI7I87	279350T000065229	05/08/2024	51930	R$ 293,47
AGN1J13	279350S000209687	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AGN6591	279350S000209665	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AHO8D52	279350T000088724	10/08/2024	54521	R$ 195,23
AHO9J55	279350S000209736	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AHR0245	279350S000209570	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AHR0245	279350T000092058	07/08/2024	54521	R$ 195,23
AHU5J18	279350S000209417	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AID3A29	279350T000065234	07/08/2024	54870	R$ 195,23
AIG0601	279350S000209576	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AIH5I77	279350S000209614	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AJF5291	279350S000209775	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AJF5H77	279350T000083384	10/08/2024	51851	R$ 195,23
AJL6182	279350S000209507	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AJN5327	279350S000209790	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AJN7050	279350T000088720	09/08/2024	51851	R$ 195,23
AJS2124	279350S000209536	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AJU1217	279350S000209470	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AJV5A62	279350S000209452	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AJV9A64	279350S000209812	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AKH0I03	279350S000209802	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AKQ0I71	279350T000092053	06/08/2024	60501	R$ 293,47
AKQ0I71	279350S000209432	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AKZ7449	279350T000082502	07/08/2024	54521	R$ 195,23
ALC5A28	279350S000209558	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ALD2027	279350S000209566	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ALD3531	279350S000209531	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ALF3147	279350S000209583	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ALF5F64	279350S000209464	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ALK2B70	279350S000209559	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ALK9A13	279350T000090082	08/08/2024	67000	R$ 195,23
ALO3A20	279350T000083382	10/08/2024	51852	R$ 195,23
ALR2J43	279350S000209688	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ALT2872	279350S000209748	09/08/2024	60503	R$ 293,47
ALT7G17	279350S000209672	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ALY1J54	279350T000083367	07/08/2024	51851	R$ 195,23
ALY7895	279350S000209636	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ALZ6897	279350T000065230	05/08/2024	54600	R$ 130,16
AMB8693	279350S000209723	07/08/2024	56732	R$ 130,16
AMF0845	279350T000088705	07/08/2024	66531	R$ 195,23
AMK9A08	279350T000082520	10/08/2024	51851	R$ 195,23
AMM4650	279350T000085560	08/08/2024	55411	R$ 195,23
AMN1C77	279350S000209792	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AMN8298	279350S000209565	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AMN8A35	279350S000209492	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AMR2690	279350S000209594	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AMV3891	279350T000083381	10/08/2024	51851	R$ 195,23
AMV3891	279350T000083378	09/08/2024	51851	R$ 195,23
AMX4541	279350S000209555	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ANE7536	279350T000092054	06/08/2024	66371	R$ 195,23
ANG0882	279350S000209518	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ANI8835	279350S000209524	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ANI8835	279350S000209606	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ANK0123	279350T000089696	10/08/2024	76251	R$ 293,47
ANL8033	279350S000209426	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ANM9914	279350S000209649	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ANP6486	279350S000209450	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ANR7404	279350S000209613	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ANT6716	279350S000209456	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ANU0501	279350T000085570	08/08/2024	55411	R$ 195,23
ANW0H13	279350S000209564	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ANW0H13	279350S000209731	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ANY0843	279350S000209423	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ANZ6360	279350T000082499	07/08/2024	76251	R$ 293,47
AOA3J76	279350S000209785	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AOB8560	279350S000209780	10/08/2024	56732	R$ 130,16
AOC7708	279350S000209805	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000209818	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000209443	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000209599	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000209678	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000209781	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000209811	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AOF5350	279350S000209472	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AOJ5F99	279350NIC0037547	23/07/2024	50020	R$ 586,94
AON4B02	279350S000209836	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AOP3267	279350S000209489	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AOP5F54	279350T000085546	06/08/2024	76251	R$ 293,47
AOS2189	279350T000089671	06/08/2024	55411	R$ 195,23
AOS2189	279350S000209504	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AOT6988	279350S000209813	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AOU9675	279350T000089677	06/08/2024	51851	R$ 195,23
AOV9722	279350S000209603	07/08/2024	60503	R$ 293,47
APG8B34	279350S000209471	05/08/2024	60503	R$ 293,47
APJ7C87	279350S000209605	07/08/2024	60503	R$ 293,47
APM7E96	279350S000209440	05/08/2024	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000209711	08/08/2024	60503	R$ 293,47
APO8598	279350S000209822	09/08/2024	60503	R$ 293,47
APP6582	279350S000209698	10/08/2024	60503	R$ 293,47
APR4381	279350S000209810	10/08/2024	60503	R$ 293,47
APT5G31	279350T000085571	08/08/2024	76251	R$ 293,47
APY7F76	279350S000209517	06/08/2024	60503	R$ 293,47
APZ2H62	279350NIC0037555	23/07/2024	50020	R$ 586,94
AQA9929	279350S000209428	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AQB1I21	279350T000083365	06/08/2024	76331	R$ 293,47
AQC0D17	279350S000209611	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AQC9F53	279350S000209515	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AQD3E05	279350S000209758	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AQH9B98	279350S000209653	08/08/2024	56732	R$ 130,16
AQI4263	279350S000209474	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000209438	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000209528	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000209461	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AQQ2464	279350T000085595	10/08/2024	51851	R$ 195,23
AQT4644	279350S000209633	06/08/2024	56732	R$ 130,16
AQU9780	279350S000209446	05/08/2024	56732	R$ 130,16
AQV2F35	279350S000209846	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AQY7C80	279350S000209554	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AQZ4124	279350S000209841	09/08/2024	60503	R$ 293,47
ARB0804	279350T000083362	06/08/2024	51851	R$ 195,23
ARB9D50	279350T000083370	06/08/2024	51851	R$ 195,23
ARD7C79	279350S000209677	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ARE5B59	279350T000085590	10/08/2024	51851	R$ 195,23
ARE8E19	279350S000209666	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ARG3H15	279350S000209799	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ARH6184	279350T000090078	07/08/2024	76331	R$ 293,47
ARH9G40	279350T000083389	10/08/2024	51851	R$ 195,23
ARK4D34	279350S000209761	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000209478	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000209644	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000209482	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000209557	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ARR4575	279350S000209607	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ARR6A36	279350T000065233	07/08/2024	76252	R$ 293,47
ARS5B59	279350S000209460	05/08/2024	56732	R$ 130,16
ARW9G89	279350S000209660	08/08/2024	56732	R$ 130,16
ARX1D26	279350T000082501	07/08/2024	58350	R$ 195,23
ASE5971	279350T000089694	09/08/2024	61220	R$ 293,47
ASL9521	279350S000209652	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ASM3973	279350S000209777	09/08/2024	60503	R$ 293,47
ASO9978	279350S000209495	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ASR2633	279350S000209675	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ASX7J25	279350S000209779	09/08/2024	60503	R$ 293,47
ASX8G51	279350S000209581	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ATB5H56	279350T000078926	10/08/2024	51851	R$ 195,23
ATE4505	279350S000209823	09/08/2024	60503	R$ 293,47
ATG3356	279350S000209776	09/08/2024	60503	R$ 293,47
ATL2B74	279350T000082524	10/08/2024	51851	R$ 195,23
ATP9141	279350T000085589	10/08/2024	76331	R$ 293,47
ATQ8315	279350T000082503	07/08/2024	54521	R$ 195,23
ATR2625	279350S000209462	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ATS3H23	279350T000092067	10/08/2024	66531	R$ 195,23
ATW1E03	279350S000209637	06/08/2024	56732	R$ 130,16
ATX4681	279350T000085600	10/08/2024	51851	R$ 195,23
ATX7387	279350T000089693	09/08/2024	51851	R$ 195,23
ATZ3J47	279350T000065236	09/08/2024	70481	R$ 293,47
AUA6G42	279350S000209458	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AUF7531	279350S000209600	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AUF8983	279350S000209691	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AUH6302	279350T000085586	09/08/2024	54521	R$ 195,23
AUI2E51	279350S000209508	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AUI7038	279350S000209840	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AUM3582	279350S000209718	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AUM7071	279350S000209532	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AUP0E86	279350S000209796	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AUP4F03	279350S000209795	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AUV8J04	279350S000209521	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AVB5G24	279350T000083388	10/08/2024	51852	R$ 195,23
AVB6778	279350S000209509	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AVE3E54	279350T000085574	09/08/2024	55090	R$ 130,16
AVF5325	279350NIC0037546	23/07/2024	50020	R$ 390,46
AVI4I32	279350T000082515	10/08/2024	60250	R$ 293,47
AVO3E88	279350S000209724	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AVO5441	279350T000082522	10/08/2024	51851	R$ 195,23
AVZ4005	279350NIC0037544	23/07/2024	50020	R$ 390,46
AWA0E28	279350S000209548	07/08/2024	56732	R$ 130,16
AWC1290	116100T001659066	04/08/2024	76251	R$ 293,47
AWD1D81	279350S000209642	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AWF7A45	279350S000209539	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AWJ4339	279350T000092059	07/08/2024	76251	R$ 293,47
AWJ5A54	279350T000083371	06/08/2024	51851	R$ 195,23
AWR4959	279350T000088716	09/08/2024	76331	R$ 293,47
AWR4959	279350T000088717	09/08/2024	51851	R$ 195,23
AWS0893	279350S000209837	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AWS6D58	279350S000209441	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AWT7H09	279350T000082512	10/08/2024	66531	R$ 195,23
AWV9699	279350S000209734	07/08/2024	56732	R$ 130,16
AXA6851	279350T000083391	10/08/2024	51851	R$ 195,23
AXC2471	279350T000088701	07/08/2024	54600	R$ 130,16
AXG3796	279350S000209569	07/08/2024	56732	R$

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BCS0H71	279350T000065227	05/08/2024	59670	R$ 1.467,35
BCU0G98	279350NIC0037541	23/07/2024	50020	R$ 260,32
BCU4J81	279350S000209490	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BCU4J81	279350S000209480	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BCU7A12	279350S000209584	07/08/2024	56732	R$ 130,16
BDB5E03	279350T000089688	07/08/2024	76332	R$ 293,47
BDC3D59	279350S000209685	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BDC3H27	279350S000209422	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BDF7I28	279350T000086432	07/08/2024	76841	R$ 130,16
BDI1D82	279350S000209622	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BDI4C85	279350T000092048	06/08/2024	54521	R$ 195,23
BDJ6B01	279350S000209463	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BDN0E51	279350S000209694	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BDN9D66	279350S000209433	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BDT4G68	279350S000209589	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BDV4G13	279350S000209626	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BDV9H22	116100T001338412	05/08/2024	54521	R$ 195,23
BDY1I37	279350S000209496	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BED8D52	279350S000209494	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BEF5D65	279350S000209415	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BEG6H91	279350S000209416	05/08/2024	56732	R$ 130,16
BEG9H02	279350NIC0037548	23/07/2024	50020	R$ 586,94
BEH4A47	279350T000092046	06/08/2024	76331	R$ 293,47
BEI3D94	279350NIC0037549	23/07/2024	50020	R$ 586,94
BEJ4H73	279350S000209741	09/08/2024	60503	R$ 293,47
BEJ7B84	279350S000209437	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BEJ7I43	279350NIC0037553	23/07/2024	50020	R$ 586,94
BEJ8A59	279350S000209457	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BEK2A71	279350T000089678	06/08/2024	59910	R$ 293,47
BEN3B85	279350T000086433	08/08/2024	76252	R$ 293,47
BEO0F94	279350S000209663	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BEP2C37	279350T000086423	06/08/2024	76331	R$ 293,47
BEP6B40	279350T000086427	07/08/2024	76331	R$ 293,47
BEQ5H63	279350S000209838	09/08/2024	60503	R$ 293,47
BER6A25	279350T000088708	08/08/2024	61220	R$ 293,47
BES9H52	279350NIC0037550	23/07/2024	50020	R$ 586,94
BEV9A73	279350S000209510	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BEZ3E10	279350S000209549	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BFA8I33	279350T000085566	08/08/2024	55680	R$ 195,23
BLJ6I77	279350S000209757	09/08/2024	60503	R$ 293,47
BLU4E93	279350S000209696	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BOD2D52	279350S000209807	09/08/2024	60503	R$ 293,47

BPT4870	279350T000083379	09/08/2024	51930	R$ 293,47
BQS6430	279350S000209525	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BSV4124	279350T000085562	08/08/2024	76252	R$ 293,47
BTJ7477	279350S000209722	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BVZ2826	279350T000088704	07/08/2024	51851	R$ 195,23
BVZ2826	279350T000088703	07/08/2024	76331	R$ 293,47
BVZ2826	279350T000085555	07/08/2024	51851	R$ 195,23
BVZ2826	279350T000092060	07/08/2024	54870	R$ 195,23
BVZ2826	279350T000085554	07/08/2024	76331	R$ 293,47
BVZ2826	279350T000089689	08/08/2024	54870	R$ 195,23
CEM0825	279350T000085596	10/08/2024	51851	R$ 195,23
CER8441	279350T000085591	10/08/2024	51851	R$ 195,23
CFF8501	279350T000083364	06/08/2024	51851	R$ 195,23
CHB2464	279350S000209747	08/08/2024	56732	R$ 130,16
CIB7553	279350T000083372	06/08/2024	51851	R$ 195,23
CIM7312	279350S000209700	10/08/2024	60503	R$ 293,47
COH9H49	279350S000209766	10/08/2024	60503	R$ 293,47
CPF3395	279350T000085579	09/08/2024	51851	R$ 195,23
CTB1J27	279350S000209679	08/08/2024	60503	R$ 293,47
CVI1H69	279350S000209538	07/08/2024	60503	R$ 293,47
CWB7G16	279350S000209645	08/08/2024	60503	R$ 293,47
CYJ2755	279350T000089690	08/08/2024	54870	R$ 195,23
CZX8977	279350T000090084	09/08/2024	65300	R$ 195,23
CZZ2547	279350S000209803	09/08/2024	60503	R$ 293,47
DEC6H96	279350T000086434	08/08/2024	76251	R$ 293,47
DFR9385	279350S000209624	07/08/2024	60503	R$ 293,47
DFT6248	279350S000209498	06/08/2024	60503	R$ 293,47
DIA4925	279350T000085551	06/08/2024	66020	R$ 293,47
DIT9571	279350S000209473	05/08/2024	60503	R$ 293,47
DKE7538	279350S000209444	05/08/2024	60503	R$ 293,47
DLL4A90	279350T000085577	09/08/2024	59910	R$ 293,47
DME1C67	279350T000092063	08/08/2024	54600	R$ 130,16
DMJ7H14	279350S000209468	05/08/2024	56732	R$ 130,16
DNT9C94	279350T000088711	08/08/2024	55500	R$ 130,16
DPY6600	279350T000082518	10/08/2024	66531	R$ 195,23
DRA8298	279350T000088718	09/08/2024	54600	R$ 130,16
DRK6D58	279350T000082519	10/08/2024	51851	R$ 195,23
DSA9C92	279350T000082500	07/08/2024	76332	R$ 293,47
DTD1A45	279350S000209451	05/08/2024	60503	R$ 293,47
DTT9C38	279350S000209575	07/08/2024	56732	R$ 130,16
DUC2714	279350S000209419	05/08/2024	56732	R$ 130,16
DUQ4J80	279350T000086426	07/08/2024	55414	R$ 195,23

DWB4G55	279350S000209562	07/08/2024	60503	R$ 293,47
DWB9422	279350T000085601	10/08/2024	51851	R$ 195,23
DXR4173	279350S000209612	07/08/2024	60503	R$ 293,47
DXT4637	279350S000209641	08/08/2024	60503	R$ 293,47
DYL5B18	279350S000209755	09/08/2024	60503	R$ 293,47
DZG4F49	279350NIC0037556	23/07/2024	50020	R$ 586,94
EAK7797	279350S000209845	10/08/2024	60503	R$ 293,47
EDG2341	279350T000085561	08/08/2024	51851	R$ 195,23
EEW3I91	279350S000209623	07/08/2024	60503	R$ 293,47
EEX3C95	279350S000209728	07/08/2024	60503	R$ 293,47
EGE3B65	279350S000209497	06/08/2024	60503	R$ 293,47
EKY8E81	279350S000209708	08/08/2024	56732	R$ 130,16
EMV6894	279350S000209500	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ENQ6E34	279350S000209829	10/08/2024	56732	R$ 130,16
EOA9C65	279350S000209770	10/08/2024	60503	R$ 293,47
EQZ1C53	279350T000085573	08/08/2024	76252	R$ 293,47
EYL1475	279350S000209729	07/08/2024	60503	R$ 293,47
EZG8G26	279350S000209487	06/08/2024	56732	R$ 130,16
FAH4G64	279350NIC0037557	23/07/2024	50020	R$ 586,94
FBC4901	279350S000209647	08/08/2024	60503	R$ 293,47
FBO8534	279350T000085563	08/08/2024	55417	R$ 195,23
FCS6H15	279350S000209568	07/08/2024	60503	R$ 293,47
FCU2I45	279350S000209631	06/08/2024	60503	R$ 293,47
FCU6C38	279350T000089680	06/08/2024	68580	R$ 293,47
FDK9B60	279350S000209586	07/08/2024	60503	R$ 293,47
FFS5G51	279350NIC0037537	23/07/2024	50020	R$ 586,94
FHE1555	279350S000209661	08/08/2024	56732	R$ 130,16
FHK1G27	279350S000209530	06/08/2024	60503	R$ 293,47
FHY1C94	279350T000083361	06/08/2024	51851	R$ 195,23
FIR1B11	279350S000209709	08/08/2024	60503	R$ 293,47
FLK6G09	279350S000209800	10/08/2024	60503	R$ 293,47
FLK6G09	279350S000209703	10/08/2024	60503	R$ 293,47
FMG6997	279350S000209545	06/08/2024	60503	R$ 293,47
FSU2C80	279350T000092057	07/08/2024	51851	R$ 195,23
FTN0H62	279350S000209743	10/08/2024	60503	R$ 293,47
FWL8E44	279350T000086424	06/08/2024	76251	R$ 293,47
FWU5D18	279350NIC0037539	23/07/2024	50020	R$ 586,94
FYD3773	279350S000209449	05/08/2024	60503	R$ 293,47
GCN9425	279350S000209738	08/08/2024	60503	R$ 293,47
GFI1G85	279350T000086436	08/08/2024	59910	R$ 293,47
GFK3F22	279350S000209797	10/08/2024	60503	R$ 293,47
GGA2013	279350S000209756	09/08/2024	60503	R$ 293,47

GKF5B26	279350S000209754	06/08/2024	60503	R$ 293,47
GUZ9J89	279350S000209571	07/08/2024	60503	R$ 293,47
GZJ3H24	279350S000209726	07/08/2024	56732	R$ 130,16
HAM3E90	279350S000209735	07/08/2024	60503	R$ 293,47
HCU9B79	279350S000209522	06/08/2024	60503	R$ 293,47
HDF9J10	279350T000086438	10/08/2024	55250	R$ 130,16
HMZ2D29	279350S000209786	09/08/2024	60503	R$ 293,47
HRP4F82	279350S000209765	09/08/2024	60503	R$ 293,47
HSW2157	279350S000209596	07/08/2024	60503	R$ 293,47
HTC2E46	279350S000209768	10/08/2024	60503	R$ 293,47
HTT4D91	279350T000083373	06/08/2024	51851	R$ 195,23
HXA4E51	279350S000209439	05/08/2024	60503	R$ 293,47
IKQ8E20	279350S000209801	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ILK9H91	279350S000209542	08/08/2024	60503	R$ 293,47
IMG7F04	279350T000082510	10/08/2024	58433	R$ 195,23
IMZ9520	279350S000209774	10/08/2024	60503	R$ 293,47
IPN5025	279350S000209550	08/08/2024	60503	R$ 293,47
IQL4D01	279350S000209582	07/08/2024	60503	R$ 293,47
IRA7C81	279350T000085549	06/08/2024	76332	R$ 293,47
IRG5F81	279350S000209712	08/08/2024	60503	R$ 293,47
IRW2111	279350T000092051	06/08/2024	51930	R$ 293,47
ISG2B43	279350S000209655	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ITF6F09	279350T000088721	10/08/2024	54521	R$ 195,23
ITF6F09	279350T000088722	10/08/2024	51851	R$ 195,23
IYR4C27	279350S000209552	06/08/2024	56732	R$ 130,16
IYV7J69	279350S000209693	08/08/2024	60503	R$ 293,47
JAR8B88	279350T000065237	10/08/2024	54521	R$ 195,23
JBH2A03	279350T000092065	09/08/2024	76251	R$ 293,47
JCC3330	279350S000209427	05/08/2024	56732	R$ 130,16
JLP3314	279350S000209481	05/08/2024	60503	R$ 293,47
JSP3A88	279350S000209650	08/08/2024	60503	R$ 293,47
JWD9G55	279350T000085556	07/08/2024	76251	R$ 293,47
JYI5364	279350S000209454	05/08/2024	56732	R$ 130,16
JYZ0108	279350S000209485	06/08/2024	60503	R$ 293,47
JZE4223	279350T000088698	07/08/2024	58196	R$ 880,41
KAP1344	279350T000088726	10/08/2024	54521	R$ 195,23
KLT5H14	279350S000209502	06/08/2024	60503	R$ 293,47
LBJ2J99	279350S000209414	05/08/2024	60503	R$ 293,47
LJW8J58	279350T000088723	10/08/2024	54521	R$ 195,23
LXJ0382	279350S000209597	07/08/2024	60503	R$ 293,47
MAO5682	279350S000209442	05/08/2024	56732	R$ 130,16
MAR6443	279350S000209759	10/08/2024	60503	R$ 293,47

MBN7367	279350S000209839	09/08/2024	60503	R$ 293,47
MBP4295	279350S000209573	07/08/2024	60503	R$ 293,47
MDK6801	279350S000209671	08/08/2024	60503	R$ 293,47
MEB5E39	279350T000089687	07/08/2024	65300	R$ 195,23
MEH8822	279350S000209572	07/08/2024	60503	R$ 293,47
MEY2816	279350T000085594	10/08/2024	51851	R$ 195,23
MFD1225	279350S000209689	08/08/2024	60503	R$ 293,47
MGI1I77	279350S000209750	10/08/2024	60503	R$ 293,47
MGI1I77	279350S000209465	05/08/2024	60503	R$ 293,47
MHM6E31	279350S000209630	06/08/2024	56732	R$ 130,16
MHY5G30	279350S000209715	07/08/2024	60503	R$ 293,47
MKX1B77	279350T000085550	06/08/2024	55500	R$ 130,16
MLV4G90	279350S000209670	08/08/2024	60503	R$ 293,47
MNK4A09	279350S000209609	07/08/2024	60503	R$ 293,47
MSS3A09	279350T000085597	10/08/2024	76331	R$ 293,47
MSS3A09	279350T000085598	10/08/2024	51851	R$ 195,23
MWY8B70	279350T000086422	06/08/2024	76252	R$ 293,47
NCA4098	279350S000209424	05/08/2024	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000209547	07/08/2024	60503	R$ 293,47
NES5876	279350T000085578	09/08/2024	51851	R$ 195,23
NMOI149	279350T000089697	10/08/2024	54521	R$ 195,23
NRR1821	279350T000066439	07/08/2024	70481	R$ 293,47
NSM5J74	279350T000085585	09/08/2024	76252	R$ 293,47
NTT3026	279350T000083363	06/08/2024	51851	R$ 195,23
NUS9I50	279350S000209635	06/08/2024	56732	R$ 130,16
NVQ5D00	279350NIC0037551	23/07/2024	50020	R$ 586,94
OHN5F84	279350T000085559	08/08/2024	55411	R$ 195,23
OHO6D27	279350S000209567	07/08/2024	60503	R$ 293,47
OIA0A99	279350S000209476	04/08/2024	60503	R$ 293,47
OLJ6I71	279350T000083380	09/08/2024	51851	R$ 195,23
ONW3G26	279350T000085545	06/08/2024	60412	R$ 195,23
OOR3D81	279350T000078925	08/08/2024	55417	R$ 195,23
OPX7E47	279350S000209713	07/08/2024	60503	R$ 293,47
OQL4873	279350T000085575	09/08/2024	67690	R$ 130,16
OTV9C49	279350S000209778	09/08/2024	60503	R$ 293,47
PBX9C61	279350S000209753	06/08/2024	60503	R$ 293,47
PDN7G45	279350T000089679	06/08/2024	51851	R$ 195,23
PFX0126	279350S000209643	08/08/2024	56732	R$ 130,16
POP5D71	279350S000209714	07/08/2024	60503	R$ 293,47
PSH9H58	279350S000209505	06/08/2024	60503	R$ 293,47
PSP5B81	279350S000209501	06/08/2024	60503	R$ 293,47
PXX6351	279350NIC0037552	23/07/2024	50020	R$ 390,46

PYS7986	279350S000209697	10/08/2024	60503	R$ 293,47
QBD1D05	279350T000092055	06/08/2024	66020	R$ 293,47
QBY8E10	279350S000209824	10/08/2024	60503	R$ 293,47
QHN7H79	279350T000082506	08/08/2024	76251	R$ 293,47
QIA3E91	279350T000085565	08/08/2024	76251	R$ 293,47
QIT8E67	279350T000082513	10/08/2024	76331	R$ 293,47
QJZ9A52	279350T000083360	06/08/2024	51851	R$ 195,23
QNB4D44	279350T000065228	05/08/2024	76331	R$ 293,47
QNK4I18	279350S000209773	10/08/2024	56732	R$ 130,16
QOW3E28	279350T000089676	06/08/2024	59910	R$ 293,47
QPB4J99	279350NIC0037545	23/07/2024	50020	R$ 390,46
QRA2I99	279350S000209543	08/08/2024	60503	R$ 293,47
RAK7I00	279350T000086428	07/08/2024	51851	R$ 195,23
RDK1D25	116100T001516473	03/08/2024	76251	R$ 293,47
RFV3C86	279350S000209577	07/08/2024	60503	R$ 293,47
RHC5H91	279350T000085572	08/08/2024	76251	R$ 293,47
RHF7D73	279350S000209825	10/08/2024	60503	R$ 293,47
RHJ7I96	279350T000092064	08/08/2024	55417	R$ 195,23
RHN0E60	279350S000209690	08/08/2024	60503	R$ 293,47
RHN5E74	279350S000209742	10/08/2024	60503	R$ 293,47
RHN5E74	279350S000209469	05/08/2024	60503	R$ 293,47
RHN5E74	279350S000209850	11/08/2024	60503	R$ 293,47
RHO8G24	279350T000085588	10/08/2024	51930	R$ 293,47
RHQ2I22	279350T000086425	06/08/2024	76331	R$ 293,47
RHU2C28	279350S000209619	09/08/2024	60503	R$ 293,47
RLB8J63	279350T000083374	06/08/2024	51851	R$ 195,23
RTJ2A78	279350T000065240	10/08/2024	76331	R$ 293,47
RTU1J18	279350S000209809	09/08/2024	60503	R$ 293,47
SDQ3J01	279350S000209674	08/08/2024	60503	R$ 293,47
SDU2G42	279350S000209706	08/08/2024	56732	R$ 130,16
SDV4F03	279350S000209425	05/08/2024	60503	R$ 293,47
SDX4B85	279350T000085547	06/08/2024	76251	R$ 293,47
SDY0G44	279350S000209491	05/08/2024	60503	R$ 293,47
SEG7F50	279350NIC0037554	23/07/2024	50020	R$ 586,94
SEJ2A22	279350T000085581	09/08/2024	55414	R$ 195,23
SEK7B03	279350S000209732	07/08/2024	60503	R$ 293,47
SET8E50	279350S000209475	04/08/2024	60503	R$ 293,47
SEV4D26	279350S000209520	06/08/2024	60503	R$ 293,47
SEW3F49	279350T000065231	07/08/2024	76332	R$ 293,47
SEX0F38	279350S000209527	06/08/2024	60503	R$ 293,47
SEX0F38	279350S000209514	06/08/2024	60503	R$ 293,47
SEX0F38	279350S000209638	06/08/2024	60503	R$ 293,47
SEX4G09	279350S000209615	07/08/2024	60503	R$ 293,47
SEY0E85	279350NIC0037540	23/07/2024	50020	R$ 260,32
SFA7G62	279350T000085582	09/08/2024	56222	R$ 88,38
SFA9J39	279350S000209681	08/08/2024	56732	R$ 130,16
SFE5B52	279350T000083376	07/08/2024	59670	R$ 1.467,35
SFF4A38	279350S000209479	05/08/2024	60503	R$ 293,47
SFG1E06	279350T000089673	06/08/2024	65800	R$ 293,47
SFH4F83	279350T000092050	06/08/2024	58196	R$ 880,41
SFI2E29	279350T000085599	10/08/2024	51851	R$ 195,23
SFI6E57	279350S000209421	05/08/2024	60503	R$ 293,47
SUS4D62	279350S000209673	08/08/2024	56732	R$ 130,16
SXB5B00	279350S000209512	06/08/2024	60503	R$ 293,47
TAI1B64	279350S000209534	07/08/2024	60503	R$ 293,47
TAI1I19	279350S000209676	08/08/2024	60503	R$ 293,47
TAJ0E29	279350S000209553	07/08/2024	56732	R$ 130,16
TAJ7H89	279350T000085569	08/08/2024	55417	R$ 195,23

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA6E63	279350T000082523	10/08/2024	51851	R$ 195,23
AAS4310	279350S000209716	07/08/2024	56732	R$ 130,16
AAW4J02	279350S000209544	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AAW7G37	279350S000209590	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ABE4246	279350T000085558	08/08/2024	59910	R$ 293,47
ABG1896	279350S000209574	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ABJ7E22	279350T000083369	06/08/2024	51851	R$ 195,23
ABL1H65	279350S000209523	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ABL8C78	279350S000209808	09/08/2024	60503	R$ 293,47
ABX4562	279350T000088706	07/08/2024	66531	R$ 195,23
ACA7261	279350S000209535	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ACE1671	279350S000209710	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ACL4B69	279350T000085587	10/08/2024	66371	R$ 195,23
ACM6B51	279350S000209420	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ACS0J80	279350T000083377	07/08/2024	59670	R$ 1.467,35
ADM8879	279350S000209746	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ADN2154	279350S000209610	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ADZ2049	279350T000085593	10/08/2024	51851	R$ 195,23
AEK1F17	279350S000209667	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AEL5179	279350S000209699	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AFC5206	279350T000088700	07/08/2024	76331	R$ 293,47
AGD1590	279350T000092056	07/08/2024	51851	R$ 195,23
AGE7655	279350S000209529	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AGG8256	279350S000209819	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AGH0822	279350T000085553	07/08/2024	76331	R$ 293,47
AGH2570	279350T000085583	09/08/2024	76251	R$ 293,47
AGH4093	279350T000083368	07/08/2024	51851	R$ 195,23
AGI7I87	279350T000065229	05/08/2024	51930	R$ 293,47
AGN1J13	279350S000209687	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AGN6591	279350S000209665	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AHO8D52	279350T000088724	10/08/2024	54521	R$ 195,23
AHO9J55	279350S000209736	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AHR0245	279350S000209570	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AHR0245	279350T000092058	07/08/2024	54521	R$ 195,23
AHU5J18	279350S000209417	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AID3A29	279350T000065234	07/08/2024	54870	R$ 195,23
AIG0601	279350S000209576	07/08/2024	60503	R$ 293,47

AIH5I77	279350S000209614	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AJF5291	279350S000209775	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AJF5H77	279350T000083384	10/08/2024	51851	R$ 195,23
AJL6182	279350S000209507	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AJN5327	279350S000209790	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AJN7050	279350T000088720	09/08/2024	51851	R$ 195,23
AJS2124	279350S000209536	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AJU1217	279350S000209470	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AJV5A62	279350S000209452	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AJV9A64	279350S000209812	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AKH0I03	279350S000209802	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AKQ0I71	279350T000092053	06/08/2024	60501	R$ 293,47
AKQ0I71	279350S000209432	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AKZ7449	279350T000082502	07/08/2024	54521	R$ 195,23
ALC5A28	279350S000209558	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ALD2027	279350S000209566	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ALD3531	279350S000209531	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ALF3147	279350S000209583	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ALF5F64	279350S000209464	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ALK2B70	279350S000209559	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ALK9A13	279350T000090082	08/08/2024	67000	R$ 195,23
ALO3A20	279350T000083382	10/08/2024	51852	R$ 195,23
ALR2J43	279350S000209688	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ALT2872	279350S000209748	09/08/2024	60503	R$ 293,47
ALT7G17	279350S000209672	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ALY1J54	279350T000083367	07/08/2024	51851	R$ 195,23
ALY7895	279350S000209636	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ALZ6697	279350T000065230	05/08/2024	54600	R$ 130,16
AMB8693	279350S000209723	07/08/2024	56732	R$ 130,16
AMF0845	279350T000088705	07/08/2024	66531	R$ 195,23
AMK9A08	279350T000082520	10/08/2024	51851	R$ 195,23
AMM4650	279350T000085560	08/08/2024	55411	R$ 195,23
AMN1C77	279350S000209792	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AMN8298	279350S000209565	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AMN8A35	279350S000209492	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AMR2690	279350S000209594	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AMV3891	279350T000083381	10/08/2024	51851	R$ 195,23
AMV3891	279350T000083378	09/08/2024	51851	R$ 195,23
AMX4541	279350S000209555	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ANE7536	279350T000092054	06/08/2024	66371	R$ 195,23
ANG0882	279350S000209518	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ANI8835	279350S000209524	06/08/2024	60503	R$ 293,47

ANI8835	279350S000209606	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ANK0123	279350T000089696	10/08/2024	76251	R$ 293,47
ANL8033	279350S000209426	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ANM9914	279350S000209649	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ANP6486	279350S000209450	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ANR7404	279350S000209613	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ANT6716	279350S000209456	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ANU0501	279350T000085570	08/08/2024	55411	R$ 195,23
ANW0H13	279350S000209564	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ANW0H13	279350S000209731	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ANY0843	279350S000209423	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ANZ6360	279350T000082499	07/08/2024	76251	R$ 293,47
AOA3J76	279350S000209785	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AOB8560	279350S000209780	10/08/2024	56732	R$ 130,16
AOC7708	279350S000209805	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000209818	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000209443	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000209599	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000209678	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000209781	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000209811	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AOF5350	279350S000209472	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AOJ5F99	279350NIC0037547	23/07/2024	50020	R$ 586,94
AON4B02	279350S000209836	11/08/2024	60

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AXC2471	279350T000088701	07/08/2024	54600	R$ 130,16
AXG3796	279350S000209569	07/08/2024	56732	R$ 130,16
AXI4351	279350S000209794	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AXN4E23	279350S000209429	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AXP3J91	279350S000209656	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AXQ9H57	279350T000083383	10/08/2024	51851	R$ 195,23
AXR3I66	279350S000209834	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AXR8982	279350S000209587	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AXR9593	279350S000209621	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AXS2979	279350T000083390	10/08/2024	51851	R$ 195,23
AXS8A25	279350T000082504	07/08/2024	76331	R$ 293,47
AXW2144	279350S000209762	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AXW6223	279350T000085592	10/08/2024	51851	R$ 195,23
AYB7H62	279350S000209686	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AYE6A31	279350NIC0037542	23/07/2024	50020	R$ 260,32
AYI9950	279350S000209488	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AYM3328	279350S000209629	06/08/2024	56732	R$ 130,16
AYP7D56	279350S000209556	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AYQ6G06	279350S000209431	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AYR1J25	116100T001650570	04/08/2024	54600	R$ 130,16
AYR3C38	279350S000209435	05/08/2024	56732	R$ 130,16
AYS1753	279350S000209648	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AYV4848	279350S000209541	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AYW1368	279350S000209752	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AYY5A18	279350T000088702	07/08/2024	60175	R$ 293,47
AYZ7451	279350S000209625	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AZA4A36	279350T000088727	10/08/2024	54521	R$ 195,23
AZB5734	279350S000209447	05/08/2024	56732	R$ 130,16
AZD0E17	279350S000209459	05/08/2024	56732	R$ 130,16
AZD2389	279350S000209751	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AZE2B33	279350S000209608	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AZH6A71	279350S000209627	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AZK1472	279350S000209804	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000209719	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000209725	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AZK9G29	279350S000209789	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AZL5195	279350T000088697	06/08/2024	70991	R$ 195,23
AZR3458	279350S000209833	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AZV5466	279350S000209787	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AZW7840	279350T000090080	07/08/2024	76331	R$ 293,47
BAA5105	279350T000092066	10/08/2024	66531	R$ 195,23
BAC8B23	279350S000209740	09/08/2024	60503	R$ 293,47

BAF7F01	279350S000209602	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BAJ7I96	279350S000209832	10/08/2024	60503	R$ 293,47
BAK7F23	279350T000082517	10/08/2024	73400	R$ 130,16
BAK7F23	279350T000082516	10/08/2024	66531	R$ 195,23
BAN9C63	279350T000086429	07/08/2024	76331	R$ 293,47
BAO1E37	279350NIC0037543	23/07/2024	50020	R$ 390,46
BAO6D19	279350S000209760	10/08/2024	60503	R$ 293,47
BAQ0B37	279350S000209744	10/08/2024	60503	R$ 293,47
BAU6746	279350S000209526	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BAW7J87	279350S000209561	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BAY4723	279350S000209705	10/08/2024	56732	R$ 130,16
BBC8A74	279350S000209533	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BBD6826	279350T000089684	07/08/2024	55414	R$ 195,23
BBF3D88	279350S000209828	10/08/2024	60503	R$ 293,47
BBG4C98	279350S000209707	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BBG8D16	279350T000082514	10/08/2024	66531	R$ 195,23
BBI2E47	279350S000209682	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BBJ9E04	279350S000209683	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BBR2486	279350S000209516	06/08/2024	56732	R$ 130,16
BBV5B02	279350S000209695	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BBW1A70	279350S000209598	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BBW6259	279350S000209733	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BBW6698	279350T000088725	10/08/2024	54521	R$ 195,23
BBW7D71	279350S000209831	10/08/2024	60503	R$ 293,47
BBY0D28	279350T000088714	08/08/2024	63942	R$ 293,47
BBZ4962	279350T000085552	07/08/2024	55417	R$ 195,23
BCA6A37	279350NIC0037538	23/07/2024	50020	R$ 586,94
BCC6077	279350T000086435	08/08/2024	54600	R$ 130,16
BCD5447	279350T000089681	06/08/2024	70301	R$ 293,47
BCD5F39	279350T000085576	09/08/2024	59910	R$ 293,47
BCE4A13	279350S000209537	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BCI3H99	279350S000209739	09/08/2024	60503	R$ 293,47
BCJ3530	279350S000209592	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BCK6704	279350S000209806	09/08/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000209646	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000209551	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000209827	10/08/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000209540	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000209821	09/08/2024	60503	R$ 293,47
BCL4A11	279350T000089686	07/08/2024	54522	R$ 195,23
BCO2903	279350S000209783	10/08/2024	60503	R$ 293,47
BCO3A35	279350T000089674	06/08/2024	54521	R$ 195,23

BCS0H71	279350T000065227	05/08/2024	59670	R$ 1.467,35
BCU0G98	279350NIC0037541	23/07/2024	50020	R$ 260,32
BCU4J81	279350S000209490	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BCU4J81	279350S000209480	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BCU7A12	279350S000209584	07/08/2024	56732	R$ 130,16
BDB5E03	279350T000089688	07/08/2024	76332	R$ 293,47
BDC3D59	279350S000209685	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BDC3H27	279350S000209422	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BDF7I28	279350T000086432	07/08/2024	76841	R$ 130,16
BDI1D82	279350S000209622	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BDI4C85	279350T000092048	06/08/2024	54521	R$ 195,23
BDJ6B01	279350S000209463	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BDN0E51	279350S000209694	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BDN9D66	279350S000209433	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BDT4G68	279350S000209589	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BDV4G13	279350S000209626	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BDV9H22	116100T001338412	05/08/2024	54521	R$ 195,23
BDY1I37	279350S000209496	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BED8D52	279350S000209494	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BEF5D65	279350S000209415	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BEG6H91	279350S000209416	05/08/2024	56732	R$ 130,16
BEG9H02	279350NIC0037548	23/07/2024	50020	R$ 586,94
BEH4A47	279350T000092046	06/08/2024	76331	R$ 293,47
BEI3D94	279350NIC0037549	23/07/2024	50020	R$ 586,94
BEJ4H73	279350S000209741	09/08/2024	60503	R$ 293,47
BEJ7B84	279350S000209437	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BEJ7I43	279350NIC0037553	23/07/2024	50020	R$ 586,94
BEJ8A59	279350S000209457	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BEK2A71	279350T000089678	06/08/2024	59910	R$ 293,47
BEN3B85	279350T000086433	08/08/2024	76252	R$ 293,47
BEO0F94	279350S000209663	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BEP2C37	279350T000086423	06/08/2024	76331	R$ 293,47
BEP6B40	279350T000086427	07/08/2024	76331	R$ 293,47
BEQ5H63	279350S000209838	09/08/2024	60503	R$ 293,47
BER6A25	279350T000088708	08/08/2024	61220	R$ 293,47
BES9H52	279350NIC0037550	23/07/2024	50020	R$ 586,94
BEV9A73	279350S000209510	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BEZ3E10	279350S000209549	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BFA8I33	279350T000085566	08/08/2024	55680	R$ 195,23
BLJ6I77	279350S000209757	09/08/2024	60503	R$ 293,47
BLU4E93	279350S000209696	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BOD2D52	279350S000209807	09/08/2024	60503	R$ 293,47

BPT4870	279350T000083379	09/08/2024	51930	R$ 293,47
BQS6430	279350S000209525	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BSV4124	279350T000085562	08/08/2024	76252	R$ 293,47
BTJ7477	279350S000209722	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BVZ2826	279350T000088704	07/08/2024	51851	R$ 195,23
BVZ2826	279350T000088703	07/08/2024	76331	R$ 293,47
BVZ2826	279350T000085555	07/08/2024	51851	R$ 195,23
BVZ2826	279350T000092060	07/08/2024	54870	R$ 195,23
BVZ2826	279350T000085554	07/08/2024	76331	R$ 293,47
BVZ2826	279350T000089689	08/08/2024	54870	R$ 195,23
CEM0825	279350T000085596	10/08/2024	51851	R$ 195,23
CER8441	279350T000085591	10/08/2024	51851	R$ 195,23
CFF8501	279350T000083364	06/08/2024	51851	R$ 195,23
CHB2464	279350S000209747	08/08/2024	56732	R$ 130,16
CIB7553	279350T000083372	06/08/2024	51851	R$ 195,23
CIM7312	279350S000209700	10/08/2024	60503	R$ 293,47
COH9H49	279350S000209766	10/08/2024	60503	R$ 293,47
CPF3395	279350T000085579	09/08/2024	51851	R$ 195,23
CTB1J27	279350S000209679	08/08/2024	60503	R$ 293,47
CVI1H69	279350S000209538	07/08/2024	60503	R$ 293,47
CWB7G16	279350S000209645	08/08/2024	60503	R$ 293,47
CYJ2755	279350T000089690	08/08/2024	54870	R$ 195,23
CZX8977	279350T000090084	09/08/2024	65300	R$ 195,23
CZZ2547	279350S000209803	09/08/2024	60503	R$ 293,47
DEC6H96	279350T000086434	08/08/2024	76251	R$ 293,47
DFR9385	279350S000209624	07/08/2024	60503	R$ 293,47
DFT6248	279350S000209498	06/08/2024	60503	R$ 293,47
DIA4925	279350T000085551	06/08/2024	66020	R$ 293,47
DIT9571	279350S000209473	05/08/2024	60503	R$ 293,47
DKE7538	279350S000209444	05/08/2024	60503	R$ 293,47
DLL4A90	279350T000085577	09/08/2024	59910	R$ 293,47
DME1C67	279350T000092063	08/08/2024	54600	R$ 130,16
DMJ7H14	279350S000209468	05/08/2024	56732	R$ 130,16
DNT9C94	279350T000088711	08/08/2024	55500	R$ 130,16
DPY6600	279350T000082518	10/08/2024	66531	R$ 195,23
DRA8298	279350T000088718	09/08/2024	54600	R$ 130,16
DRK6D58	279350T000082519	10/08/2024	51851	R$ 195,23
DSA9C92	279350T000082500	07/08/2024	76332	R$ 293,47
DTD1A45	279350S000209451	05/08/2024	60503	R$ 293,47
DTT9C38	279350S000209575	07/08/2024	56732	R$ 130,16
DUC2714	279350S000209419	05/08/2024	56732	R$ 130,16
DUQ4J80	279350T000086426	07/08/2024	55414	R$ 195,23

DWB4G55	279350S000209562	07/08/2024	60503	R$ 293,47
DWB9422	279350T000085601	10/08/2024	51851	R$ 195,23
DXR4173	279350S000209612	07/08/2024	60503	R$ 293,47
DXT4637	279350S000209641	08/08/2024	60503	R$ 293,47
DYL5B18	279350S000209755	09/08/2024	60503	R$ 293,47
DZG4F49	279350NIC0037556	23/07/2024	50020	R$ 586,94
EAK7797	279350S000209845	10/08/2024	60503	R$ 293,47
EDG2341	279350T000085561	08/08/2024	51851	R$ 195,23
EEW3I91	279350S000209623	07/08/2024	60503	R$ 293,47
EEX3C95	279350S000209728	07/08/2024	60503	R$ 293,47
EGE3B65	279350S000209497	06/08/2024	60503	R$ 293,47
EKY8E81	279350S000209708	08/08/2024	56732	R$ 130,16
EMV6894	279350S000209500	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ENQ6E34	279350S000209829	10/08/2024	56732	R$ 130,16
EOA9C65	279350S000209770	10/08/2024	60503	R$ 293,47
EQZ1C53	279350T000085573	08/08/2024	76252	R$ 293,47
EYL1475	279350S000209729	07/08/2024	60503	R$ 293,47
EZG8G26	279350S000209487	06/08/2024	56732	R$ 130,16
FAH4G64	279350NIC0037557	23/07/2024	50020	R$ 586,94
FBC4901	279350S000209647	08/08/2024	60503	R$ 293,47
FBO8534	279350T000085563	08/08/2024	55417	R$ 195,23
FCS6H15	279350S000209568	07/08/2024	60503	R$ 293,47
FCU2I45	279350S000209631	06/08/2024	60503	R$ 293,47
FCU6C38	279350T000089680	06/08/2024	68580	R$ 293,47
FDK9B60	279350S000209586	07/08/2024	60503	R$ 293,47
FFS5G51	279350NIC0037537	23/07/2024	50020	R$ 586,94
FHE1555	279350S000209661	08/08/2024	56732	R$ 130,16
FHK1G27	279350S000209530	06/08/2024	60503	R$ 293,47
FHY1C94	279350T000083361	06/08/2024	51851	R$ 195,23
FIR1B11	279350S000209709	08/08/2024	60503	R$ 293,47
FLK6G09	279350S000209800	10/08/2024	60503	R$ 293,47
FLK6G09	279350S000209703	10/08/2024	60503	R$ 293,47
FMG6997	279350S000209545	06/08/2024	60503	R$ 293,47
FSU2C80	279350T000092057	07/08/2024	51851	R$ 195,23
FTN0H62	279350S000209743	10/08/2024	60503	R$ 293,47
FWL8E44	279350T000086424	06/08/2024	76251	R$ 293,47
FWU5D18	279350NIC0037539	23/07/2024	50020	R$ 586,94
FYD3773	279350S000209449	05/08/2024	60503	R$ 293,47
GCN9425	279350S000209738	08/08/2024	60503	R$ 293,47
GFI1G85	279350T000086436	08/08/2024	59910	R$ 293,47
GFK3F22	279350S000209797	10/08/2024	60503	R$ 293,47
GGA2013	279350S000209756	09/08/2024	60503	R$ 293,47

GKF5B26	279350S000209754	06/08/2024	60503	R$ 293,47
GUZ9J89	279350S000209571	07/08/2024	60503	R$ 293,47
GZJ3H24	279350S000209726	07/08/2024	56732	R$ 130,16
HAM3E90	279350S000209735	07/08/2024	60503	R$ 293,47
HCU9B79	279350S000209522	06/08/2024	60503	R$ 293,47
HDF9J10	279350T000086438	10/08/2024	55250	R$ 130,16
HMZ2D29	279350S000209786	09/08/2024	60503	R$ 293,47
HRP4F82	279350S000209765	09/08/2024	60503	R$ 293,47
HSW2157	279350S000209596	07/08/2024	60503	R$ 293,47
HTC2E46	279350S000209768	10/08/2024	60503	R$ 293,47
HTT4D91	279350T000083373	06/08/2024	51851	R$ 195,23
HXA4E51	279350S000209439	05/08/2024	60503	R$ 293,47
IKQ8E20	279350S000209801	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ILK9H91	279350S000209542	08/08/2024	60503	R$ 293,47
IMG7F04	279350T000082510	10/08/2024	58433	R$ 195,23
IMZ9520	279350S000209774	10/08/2024	60503	R$ 293,47
IPN5025	279350S000209550	08/08/2024	60503	R$ 293,47
IQL4D01	279350S000209582	07/08/2024	60503	R$ 293,47
IRA7C81	279350T000085549	06/08/2024	76332	R$ 293,47
IRG5F81	279350S000209712	08/08/2024	60503	R$ 293,47
IRW2111	279350T000092051	06/08/2024	51930	R$ 293,47
ISG2B43	279350S000209655	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ITF6F09	279350T000088721	10/08/2024	54521	R$ 195,23
ITF6F09	279350T000088722	10/08/2024	51851	R$ 195,23
IYR4C27	279350S000209552	06/08/2024	56732	R$ 130,16
IYV7J69	279350S000209693	08/08/2024	60503	R$ 293,47
JAR8B88	279350T000065237	10/08/2024	54521	R$ 195,23
JBH2A03	279350T000092065	09/08/2024	76251	R$ 293,47
JCC3330	279350S000209427	05/08/2024	56732	R$ 130,16
JLP3314	279350S000209481	05/08/2024	60503	R$ 293,47
JSP3A88	279350S000209650	08/08/2024	60503	R$ 293,47
JWD9G55	279350T000085556	07/08/2024	76251	R$ 293,47
JYI5364	279350S000209454	05/08/2024	56732	R$ 130,16
JYZ0108	279350S000209485	06/08/2024	60503	R$ 293,47
JZE4223	279350T000088698	07/08/2024	58196	R$ 880,41
KAP1344	279350T000088726	10/08/2024	54521	R$ 195,23
KLT5H14	279350S000209502	06/08/2024	60503	R$ 293,47
LBJ2J99	279350S000209414	05/08/2024	60503	R$ 293,47
LJW8J58	279350T000088723	10/08/2024	54521	R$ 195,23
LXJ0382	279350S000209597	07/08/2024	60503	R$ 293,47
MAO5682	279350S000209442	05/08/2024	56732	R$ 130,16
MAR6443	279350S000209759	10/08/2024	60503	R$ 293,47

MBN7367	279350S000209839	09/08/2024	60503	R$ 293,47
MBP4295	279350S000209573	07/08/2024	60503	R$ 293,47
MDK6801	279350S000209671	08/08/2024	60503	R$ 293,47
MEB5E39	279350T000089687	07/08/2024	65300	R$ 195,23
MEH8822	279350S000209572	07/08/2024	60503	R$ 293,47
MEY2816	279350T000085594	10/08/2024	51851	R$ 195,23
MFD1225	279350S000209689	08/08/2024	60503	R$ 293,47
MGI1I77	279350S000209750	10/08/2024	60503	R$ 293,47
MGI1I77	279350S000209465	05/08/2024	60503	R$ 293,47
MHM6E31	279350S000209630	06/08/2024	56732	R$ 130,16
MHY5G30	279350S000209715	07/08/2024	60503	R$ 293,47
MKX1B77	279350T000085550	06/08/2024	55500	R$ 130,16
MLV4G90	279350S000209670	08/08/2024	60503	R$ 293,47
MNK4A09	279350S000209609	07/08/2024	60503	R$ 293,47
MSS3A09	279350T000085597	10/08/2024	76331	R$ 293,47
MSS3A09	279350T000085598	10/08/2024	51851	R$ 195,23
MWY8B70	279350T000086422	06/08/2024	76252	R$ 293,47
NCA4098	279350S000209424	05/08/2024	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000209547	07/08/2024	60503	R$ 293,47
NES5876	279350T000085578	09/08/2024	51851	R$ 195,23
NMO0I49	279350T000089697	10/08/2024	54521	R$ 195,23
NRR1821	279350T000066439	07/08/2024	70481	R$ 293,47
NSM5J74	279350T000085585	09/08/2024	76252	R$ 293,47
NTT3026	279350T000083363	06/08/2024	51851	R$ 195,23
NUS9I50	279350S000209635	06/08/2024	56732	R$ 130,16
NVQ5D00	279350NIC0037551	23/07/2024	50020	R$ 586,94
OHN5F84	279350T000085559	08/08/2024	55411	R$ 195,23
OHO6D27	279350S000209567	07/08/2024	60503	R$ 293,47
OIA0A99	279350S000209476	04/08/2024	60503	R$ 293,47
OLJ6I71	279350T000083380	09/08/2024	51851	R$ 195,23
ONW3G26	279350T000085545	06/08/2024	60412	R$ 195,23
OOR3D81	279350T000078925	08/08/2024	55417	R$ 195,23
OPX7E47	279350S000209713	07/08/2024	60503	R$ 293,47
OQL4873	279350T000085575	09/08/2024	67690	R$ 130,16
OTV9C49	279350S000209778	09/08/2024	60503	R$ 293,47
PBX9C61	279350S000209753	06/08/2024	60503	R$ 293,47
PDN7G45	279350T000089679	06/08/2024	51851	R$ 195,23
PFX0126	279350S000209643	08/08/2024	56732	R$ 130,16
POP5D71	279350S000209714	07/08/2024	60503	R$ 293,47
PSH9H58	279350S000209505	06/08/2024	60503	R$ 293,47
PSP5B81	279350S000209501	06/08/2024	60503	R$ 293,47
PXX6351	279350NIC0037552	23/07/2024	50020	R$ 390,46

PYS7986	279350S000209697	10/08/2024	60503	R$ 293,47
QBD1D05	279350T000092055	06/08/2024	66020	R$ 293,47
QBY8E10	279350S000209824	10/08/2024	60503	R$ 293,47
QHN7H79	279350T000082506	08/08/2024	76251	R$ 293,47
QIA3E91	279350T000085565	08/08/2024	76251	R$ 293,47
QIT8E67	279350T000082513	10/08/2024	76331	R$ 293,47
QJZ9A52	279350T000083360	06/08/2024	51851	R$ 195,23
QNB4D44	279350T000065228	05/08/2024	76331	R$ 293,47
QNK4I18	279350S000209773	10/08/2024	56732	R$ 130,16
QOW3E28	279350T000089676	06/08/2024	59910	R$ 293,47
QPB4J99	279350NIC0037545	23/07/2024	50020	R$ 390,46
QRA2I99	279350S000209543	08/08/2024	60503	R$ 293,47
RAK7I00	279350T000086428	07/08/2024	51851	R$ 195,23
RDK1D25	116100T001516473	03/08/2024	76251	R$ 293,47
RFV3C86	279350S000209577	07/08/2024	60503	R$ 293,47
RHC5H91	279350T000085572	08/08/2024	76251	R$ 293,47
RHF7D73	279350S000209825	10/08/2024	60503	R$ 293,47
RHJ7I96	279350T000092064	08/08/2024	55417	R$ 195,23
RHN0E60	279350S000209690	08/08/2024	60503	R$ 293,47
RHN5E74	279350S000209742	10/08/2024	60503	R$ 293,47
RHN5E74	279350S000209469	05/08/2024	60503	R$ 293,47
RHN5E74	279350S000209850	11/08/2024	60503	R$ 293,47
RHO8G24	279350T000085588	10/08/2024	51930	R$ 293,47
RHQ2I22	279350T000086425	06/08/2024	76331	R$ 293,47
RHU2C28	279350S000209619	09/08/2024	60503	R$ 293,47
RLB8J63	279350T000083374	06/08/2024	51851	R$ 195,23
RTJ2A78	279350T000065240	10/08/2024	76331	R$ 293,47
RTU1J18	279350S000209809	09/08/2024	60503	R$ 293,47
SDQ3J01	279350S000209674	08/08/2024	60503	R$ 293,47
SDU2G42	279350S000209706	08/08/2024	56732	R$ 130,16
SDV4F03	279350S000209425	05/08/2024	60503	R$ 293,47
SDX4B85	279350T000085547	06/08/2024	76251	R$ 293,47
SDY0G44	279350S000209491	05/08/2024	60503	R$ 293,47
SEG7F50	279350NIC0037554	23/07/2024	50020	R$ 586,94
SEJ2A22	279350T000085581	09/08/2024	55414	R$ 195,23
SEK7B03	279350S000209732	07/08/2024	60503	R$ 293,47
SET8E50	279350S000209475	04/08/2024	60503	R$ 293,47
SEV4D26	279350S000209520	06/08/2024	60503	R$ 293,47
SEW3F49	279350T000065231	07/08/2024	76332	R$ 293,47
SEX0F38	279350S000209527	06/08/2024	60503	R$ 293,47
SEX0F38	279350S000209514	06/08/2024	60503	R$ 293,47
SEX0F38	279350S000209638	06/08/2024	60503	R$ 293,47

SEX4G09	279350S000209615	07/08/2024	60503	R$ 293,47
SEY0E85	279350NIC0037540	23/07/2024	50020	R$ 260,32
SFA7G62	279350T000085582	09/08/2024	56222	R$ 88,38
SFA9J39	279350S000209681	08/08/2024	56732	R$ 130,16
SFE5B52	279350T000083376	07/08/2024	59670	R$ 1.467,35
SFF4A38	279350S000209479	05/08/2024	60503	R$ 293,47
SFG1E06	279350T000089673	06/08/2024	65800	R$ 293,47
SFH4F83	279350T000092050	06/08/2024	58196	R$ 880,41
SFI2E29	279350T000085599	10/08/2024	51851	R$ 195,23
SFI6E57	279350S000209421	05/08/2024	60503	R$ 293,47
SUS4D62	279350S000209673	08/08/2024	56732	R$ 130,16
SXB5B00	279350S000209512	06/08/2024	60503	R$ 293,47
TAI1B64	279350S000209534	07/08/2024	60503	R$ 293,47
TAI1I19	279350S000209676	08/08/2024	60503	R$ 293,47
TAJ0E29	279350S000209553	07/08/2024	56732	R$ 130,16
TAJ7H89	279350T000085569	08/08/2024	55417	R$ 195,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 13 de NOVEMBRO de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por grupo de itens/lote, modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais elétricos através de Registro De Preço para atender a demanda do Município de Brasilândia Do Sul.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 13 (treze) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 253.391,40 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos)
** Houve retificação nos termos do EDITAL, (TERMO DE REFERENCIA LOTE 06, a quantidade do item 19 foi alterada, por divergência entre o Edital e a Plataforma). Não havendo a necessidade de alterar a data do certame, tendo em vista que o prazo da abertura atende a legislação em vigor.
Brasilândia do Sul - PR, 25 de outubro de 2024
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 427/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no

EDUCAÇÃO

Ranking da Folha confirma excelência da rede estadual de ensino superior do Paraná

A Universidade Estadual de Maringá (UEM) tem o melhor ensino do Paraná e ocupa a quarta posição na Região Sul, de acordo com a nova edição do Ranking Universitário da Folha de São Paulo (RUF), divulgado nesta semana. As universidades estaduais de Londrina (UEL), de Ponta Grossa (UEPG) e do Centro-Oeste (Unicentro) se destacam nos demais aspectos avaliados pelo levantamento do jornal, como pesquisa, mercado, inovação e internacionalização. O ranking analisou um total de 203 universidades de todo o Brasil, sendo 112 instituições públicas.

No top 50 da classificação estão a UEM, na 24ª posição; a UEL, na 27ª; a UEPG, na 41ª; e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), na 50ª. A Unicentro figura na posição 88, seguida pelas universidades estaduais do Paraná (Unespar) e do Norte do Paraná (UENP), classificadas nas colocações 166 e 167. Na comparação com a edição anterior, a Unioeste melhorou o desempenho geral e conquistou seis posições.

O reitor da Unioeste, Alexandre Almeida Webber, reforça o desempenho das instituições estaduais de ensino superior em rankings acadêmicos. "Esses levantamentos demonstram a qualidade das universidades estaduais do Paraná, que estão comprometidas com a interiorização do ensino superior, e consolidam o sistema de ciência e tecnologia no cenário de desenvolvimento local e regional", afirma.

Entre as 16 universidades paranaenses, públicas e privadas, elencadas no RUF 2024, a UEM, a UEL e a UEPG estão na segunda, terceira e quarta posições, nessa ordem, entre as mais bem avaliadas nos indicadores que analisam as iniciativas de pesquisa científica. A UEL, a UEPG e a Unicentro aparecem em terceiro lugar nos quesitos relacionados à inserção de profissionais no mercado de trabalho, às oportunidades de internacionalização e às ações de inovação, respectivamente.

Para o reitor da UEM, Leandro Vanalli, o investimento em ciência tem relação direta com o desempenho das universidades nos diferentes rankings. "Os resultados dos rankings comprovam a importância dos investimentos que vem sendo realizados pelo Governo do Estado nas universidades em projetos com impacto regional e de transformação social, e também evidencia a excelência dos professores e servidores, além da capacidade dos estudantes", destaca.

METODOLOGIA

A metodologia compreende aspectos que constituem a atuação das instituições de ensino superior, atribuindo pesos distintos em cinco categorias, sendo a pesquisa e o ensino as mais influentes. Entre os fatores que compõem a pontuação estão a qualidade da formação acadêmica de professores e a quantidade de publicações científicas e de pesquisas desenvolvidas em parceria com cientistas estrangeiros.

Para o pró-reitor de Ensino da UEM, Marcos Vinícius Francisco, esse reconhecimento é resultado de ações institucionais que fortalecem as técnicas pedagógicas. "Os resultados desses rankings universitários evidenciam uma atuação da universidade, a partir de uma relação natural entre o ensino, a pesquisa e a extensão e do trabalho desenvolvido por professores e estudantes, em articulação com as demandas da comunidade", pontua o gestor.

CURSOS

A rede estadual de ensino superior do Paraná também é destaque no ranking das 40 carreiras avaliadas pelo RUF 2024, somando 34 cursos no top 20, nas diferentes áreas do conhecimento. O curso de Agronomia da UEM e da UEL, por exemplo, são reconhecidos como 8º e 9º mais bem avaliados do Brasil. A dobradinha entre as duas instituições se repete em Zootecnia, com o curso da UEL em 10° lugar e o da UEM na 11ª colocação.

A Estadual de Londrina tem mais 16 cursos em destaque: Artes Plásticas e Visuais (20°); Biologia (14°); Biomedicina (12°); Comunicação (20°); Design (18°); Educação Física (15°); Engenharia Civil (12°); Fisioterapia (16°); História (18°); Letras (15°); Matemática (13°); Medicina veterinária (10°); Odontologia (16°); Psicologia (14°); Química (19°); Serviço Social (16°).

A UEM reúne outras seis graduações entre as mais bem avaliadas do país: Ciências Contábeis (19°); Educação Física (17°); Engenharia Química (11°); Matemática (17°); Medicina veterinária (19°); Odontologia (10°). A Unioeste conta com cinco curso no top 20: Ciências Contábeis (20°); Educação Física (19°); Farmácia (16°); Fisioterapia (17°); e Geografia (17°). A UEPG fecha a lista com duas graduações: Agronomia (17°) e Serviço Social (18°).

Caetano & Otávio
IMOBILIÁRIA
Creci J-05785
VISITE NOSSO SITE:
www.caetanoeotavioimoveis.com.br
VENDA, LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS
PLANTÃO DE VENDAS:
44 99976-0102 Caetano
44 99976-0115 Otávio
44 99941-3739 Leonardo
PLANTÃO DE LOCAÇÃO:
44 99903-0148
44 3056-3322
caetano.corretordeimoveis@hotmail.com
Av. Flórida, 4383 (esq. c/ Av. Brasil) - Umuarama-PR

VENDA

RESIDÊNCIAS

CONDOMÍNIO ECOVILLE.

R$ 3.600.000,00 - Residência com área total de terreno de aproximadamente 613,00m² e área construída de aprox. 400,00 m², Avenida Rio Grande do Sul, nº 2972. 01 suíte máster, 03 suítes, sala com pé direito alto, cozinha, BWC social, área de serviços, garagem, piscina e poço artesiano. Corretor Leonardo.

R$ 3.300.000,00 - Av. Getúlio Vargas, n° 5175, Zona III, Sobrado de alto padrão, na Av. Getúlio Vargas, 5175, com área total de 388,44m², com hall de acesso, 01 suíte master, 02 suítes single, circulação para dormitórios, sala estar, sala TV, escritório, coz. gourmet, lavabo, bwc social, despensa, piscina, garagem para 02 veículos. Imóvel todo mobiliado com iluminação LED.

COND. PORTAL DAS ÁGUAS

R$ 2.190.000,00 - **Condomínio Portal das Águas.** Residência, com área total de terreno de aproximadamente 360,00m² e área construída de aproximadamente 250,00m². 03 suítes, sala, cozinha com área gourmet integrada com móveis planejados, BWC social, área de serviços, piscina e garagem. Corretor Caetano.

R$ 2.350.000,00 - Residência em alto padrão localizada no Condomínio Euro Park, contendo área total de aproximadamente 361,00 m² e área construída de aproximadamente 230,00 m². A casa possui sala de TV, cozinha gourmet com churrasqueira, piscina, lavanderia, 03 suítes (sendo 01 com closet) e 02 vagas cobertas de garagem. Corretor Leonardo.

RES. EM ALTO PADRÃO

R$ 1.750.000,00 - **Avenida Rio Grande do Sul -** nº 3261, Jardim Flamboyant, contendo área total de terreno de aproximadamente 475,00 m² e área construída de aproximadamente **268,80 m²**. A casa possui 01 suíte, 01 suíte/escritório, 01 quarto, sala de estar, 01 B.W.C. social, 01 lavabo, cozinha, área gourmet, lavanderia, estendal, jardim de inverno, despensa, 05 vagas de garagem (04 vagas cobertas), ateliê/oficina. **Móveis planejados: Suíte 1** completa (quarto, closet, banheiro e ar condicionado) + janela integrada. **Cozinha** completa (armários, fogão cooktop, exaustor). **Área gourmet** completa (pia, fogão, churrasqueira, forno de pizza, fogão a lenha). **Lavanderia** - completa (armários, tanque). **Escritório** (suíte 2) completo (armários, mesa de trabalho, cortinas, ar condicionado). **Sala de estar** (home, lustres, cortinas, ar condicionado). **B.W.C. social** completo e **lavabo** completo.

R$ 1.450.000,00 - Residência em alto padrão localizada no Condomínio Jardins de Versailles, contendo área total de aproximadamente 297,00 m² e área construída de aproximadamente 205,55 m². A casa possui 03 suítes (sendo 01 master com closet), sala, área gourmet, B.W.C. social, lavanderia, piscina e 02 vagas de garagem (água com aquecimento solar/boiler). O condomínio possui quadras esportivas, 02 salões de festa, parquinho para crianças e portaria 24 horas. Corretor Leonardo.

R$ 1.100.000,00 – Residência em alvenaria, localizada na Av. São Paulo nº 5363, Zona II, lote 12 da quadra 36, na cidade de Umuarama, estado do Paraná. Com área total de terreno aproximadamente 490m², e área construída de aproximadamente 212,07 m². Contendo: sala de jantar, sala de estar, sala de tv, 01 suíte com hidro e closet, 02 quartos. Área externa, contendo lavanderia, despensa, churrasqueira, piscina, escritório e bwc. Corretor Caetano.

R$ 1.750.000,00 – Residência em alto padrão localizada no Condomínio Residencial Euro Park, contendo área total de aproximadamente 360,00m² e área construída de aproximadamente 225,00m². A casa possui sala de TV, cozinha com área gourmet, sala de jantar, 03 suítes (sendo 01 com closet), lavanderia, B.W.C. social e piscina. (Móveis planejados em todos os cômodos).

R$ 1.500.000,00 - **Av. Getúlio Vargas, 5503, Zona III,** Lote de terra n° 8, da quadra n° 47, area total de aprox. 490 m², area construida de aprox. 186,53 m², sendo: 01 demi suite, 02 quartos, sala, sala de jantar, coz., bwc social, 01 canil, edicula c/ 02 peças pra dependencias para empregada, lavanderia com bwc social, dispensa e garagem.

COND. JARDINS DE VERSAILLES

R$ 1.300.000,00 - **Jardins de Versailles, Parque Res. Interlagos II, Cond. Jardins de Versailles.** Resid. em alvenaria com aprox. 297m² de area total, e aprox. 187 m² de area construida. 03 suites 01 delas com closet e vista para piscina. sala, coz. com aréa goumert, piscina, lavanderia, estendal, BWC social. Corretor Caetano.

R$ 650.000,00 - Residência em alvenaria, com área total de aproximadamente 234,02 m² e área construída 129,86 m², localizada na Rua Toyonori Nishigawa n° 3040, Jardim Rotary. Contendo: 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, B.W.C. social, churrasqueira, BWC, área de serviço e garagem.

SOBRADOS

R$ 700.000,00 - Sobrado em alvenaria na Rua Piauí, nº 3569, Zona II, 01 suíte com closet, 02 quartos, sala, sala de TV, lavabo, escritório, coz. com móveis planejados, dispensa, área de serviço com BWC, churrasqueira e garagem. Imóvel locado. Corretor Otávio.

APARTAMENTOS

R$ 750.000,00 - Apartamento nº 12, no Edifício Cabral, na Av. Brasil, nº 4360, Zona I, contendo aproximadamente 195,34 m² de área total e aproximadamente 112 m² de área privativa. O apartamento possui sala, cozinha, área gourmet, 02 quartos, 01 suíte, B.W.C. social, área de serviços e 01 vaga de garagem nº 12. (o apartamento fica localizado na parte dos fundos do edifício).

R$ 950.000,00 - Apartamento Duplex nº 61, no Edifício Aston Park, com área total de aproximadamente 226,35m² e área privativa de aproximadamente 169,30m², localizado na Rua Japurá, nº 3601, Zona I. Contendo 01 suíte máster com hidro e closet mobiliado, 01 suíte, 02 quartos, sala com home theater, coz. com móveis planejados, 01 B.W.C. social, 01 lavabo, área de serviços com armários, sacada com pia e churrasqueira e 02 vagas de garagens sob nº 47 e 52. Corretor Caetano.

EDIFÍCIO MALIBU RESIDENCE

R$ 350.000,00 - Apto nº 901 Edifício Malibu Residence, contendo área total de aprox. 118m² e área privativa de aprox. 76m². Possui 02 quartos, 01 suíte, sala de estar/ jantar, cozinha, B.W.C. social, sacada, área de serviços e 01 vaga de garagem (com móveis planej. na cozinha, lavanderia e os ármarios do banheiro). O condomínio possuí piscina, quiosque gourmet, brinquedoteca, cinema, academia e 02 salões de festas.

R$ 175.000,00 - Ed. Novo Horizonte, apartamento nº 204, situado no segundo pavimento do Bloco "9", com área total de aprox. 58,74m² e área privativa de 50,59m². Contendo 02 quartos, 01 sala, cozinha com lavanderia e 01 vaga de garagem, localizado na Av. Londrina, nº 3340, Zona II.

COMERCIAIS

R$ 2.700.000,00 - Salão comercial nº 03, com área total de aproximadamente 1.200,00m² e área construída de aprox. 1.021,00m², localizado na Rodovia João Jorge Saad, PR 323, Gleba nº 14 Figueira, próx. do Centro de Exposição. Contendo 02 BWC e cozinha. Ótima opção para investimento, imóvel alugado por R$ 7.500,00 mensais. Corretor Caetano.

R$ 1.700.000,00 - Salão Comercial com residência, Av. Ipiranga, 3852, Zona I, área de terreno de aprox. 525m² (15x35) e área construída de aprox. 342m², sendo 01 salão comercial com área de aprox.122,81m² e uma residência com área de aprox. 218,37mt², contendo 04 quartos, sala de jantar, sala de estar, cozinha, lavabo, banheiro social, despensa, área de serviços, deposito e garagem. Imóvel locado por R$ 3.750,00* em frente ao Hospital Norospar* Corretor Caetano.

TERRENOS

R$ 115.000,00 - Terreno para venda localizado no Jd. Nova América, quadra nº 04, lote nº 015, contendo área total de aproximadamente 286,26 m². Terreno em ótima localização de esquina. Temos mais opções de loteamentos nessa localidade. Preço especial com desconto para pagamento à vista.

LOCAÇÃO

RESIDÊNCIA

R$ 7.800,00 - Residência em alvenaria, com área total de terreno de aproximadamente 360,00 m² e área construída de aproximadamente 250,00 m², localizada no Condomínio Residencial Portal das Águas. Contendo 03 suítes, sala, cozinha com área gourmet integrada com móveis planejados, BWC social, área de serviços, piscina e garagem. Aluguel + Tx Lixo + Seguro Incêndio.

R$ 4.500,00 - Residência em alto padrão localizada no condomínio Paysage Essenza. possui 03 suítes, sendo 01 com closet, sala, área gourmet com churrasqueira e móveis planejados, lavabo, lavanderia e garagem ampla coberta para 02 carros. Aluguel + Condomínio + Coleta de Lixo + Seguro Incêndio.

R$ 2.500,00 - Res. em alvenaria com forro, Av. 19 de Dezembro, 4413, Zona I, Lote 29, quadra 78, com área total de aprox. 543,70m² e área construída de aprox. 191,00m². Possui: 01 suíte, 02 quartos, BWC social, sala, cozinha, área de serviços, edícula com churrasqueira, dependências para empregada e 02 vagas de garagem. Aluguel + Coleta de Lixo + Seguro Incêndio.

R$ 2.400,00 - Residência em alvenaria localizada na Av. Olinda, nº 1442, Jardim Canadá, contendo área total de aproximadamente 235,48 m² e área construída de aproximadamente 145,17 m². A casa possui sala, cozinha, 01 suíte, 02 quartos e 01 B.W.C. social na frente e vedícula com churrasqueira, 01 quarto e 01 B.W.C. social nos fundos. Aluguel + Tx Lixo + Seguro Incêndio.

R$ 1.800,00 - Residência em alvenaria, com área total de terreno de aprox. 163m² e área construída de aprox. 90m², contendo 01 suíte, 02 quartos, bwc, sala e cozinha integrada, área de serviços coberta, portão eletrônico e cerca elétrica, localizada no Jardim Colocado, Rua Paulo Kabayashi nº 2034 (esquina). Aluguel+tx de lixo +seguro incêndio.

R$ 1.000,00 - Residência em Alvenaria. Contendo: 2 quartos, sala, cozinha e bwc social, lavanderia e churrasqueira. Residência fundos contendo: 1 quarto, cozinha e bwc social. Localizada na Rua Águias nº 2435, Jd Patrimonio Umuarama. Aluguel+tx de lixo +seguro incêndio.

APARTAMENTOS

R$ 2.600,00 - Ed. Villa Lobos , 1º Andar, com área total de 208,84m² e área privativa de 126,08m², contendo 01 suite, 02 quartos, sala de estar/jantar, cozinha, sacada com churrasqueira (Apartamento mobiliado). 02 vagas de garagem. Aluguel + Tx Lixo + Seguro Incêndio.

R$ 2.500,00 - Ap. nº 1602 localizado no Ed. Residencial Pedra Branca, na Rua José Honório Ramos, nº 3929, Zona II, contendo área total de aproximadamente 154,42 m² e área privativa de aproximadamente 111,46 m². O apartamento possui sala com painel de TV, cozinha com armários planejados, área de serviços, sacada com churrasqueira, B.W.C. social, 02 quartos com ar condicionado, 01 suíte com ar condicionado e 02 vagas de garagem. Aluguel + Condomínio + Coleta de lixo + Seguro Incêndio.

R$ 1.500,00 - Ap. localizado no Ed. Malibu Residence, na Av. Parigot de Souza, s/n, Zona VII, contendo área total de aproximadamente 118,00 m² e área privativa de aproximadamente 76,00 m². O apartamento possui sala, cozinha com móveis planejados, 02 quartos, 01 suíte, B.W.C. social, área de serviços e 02 vagas de garagem. O condomínio possui piscina, quiosque gourmet, brinquedoteca, cinema, academia e 02 salões de festas. Aluguel + Condomínio + Coleta de Lixo + Seguro Incêndio..

R$ 1.300,00 - Ap. nº 303 localizado no Ed. Residencial Solar das Palmeiras, na Rua José Dias Lopes, nº 4504, Jardim Aratimbó, contendo área total de aproximadamente107,03 m² e área privativa de aproximadamente 84,32 m². O apartamento possui sala com sacada, cozinha, 02 quartos, 01 suíte, B.W.C. social, área de serviços e garagem. Aluguel + Cond + Coleta de Lixo + Seguro Incêndio.

COMERCIAIS

R$ 4.500,00 - Loja comercial nº 03, no Centro Médico Higienópolis com área total de aprox. 292,79 m² e área priv. de aprox. 227,86 m². 02 BWC, 01 mezanino e 03 vagas de garagens térreas frente a sala. Av. Valdomiro Frederico, nº 2594, Pq. Residencial da Gávea. Aluguel + Coleta de lixo + Seguro anual.

R$ 7.500,00 - Salão comercial localizado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 4330, Zona I, contendo área construída de aproximadamente 525,00 m². O salão possui um espaço interno amplo, 01 B.W.C. e uma sala média. Aluguel + Coleta de Lixo + Seguro Incêndio.

R$ 4.500,00 - Rua Elídio Zago n° 1575, Parque Residencial Viena, Salão Comercial, com área total de terreno de aprox 480 m² e área construída de 450 m². Contendo: 02 BWC social, 01 copa. Aluguel + Coleta de lixo + Seguro anual.

R$ 3.500,00 - Sala comercial com área total de terreno de 245 m² e área de const. de aprox. 182 m², localizada na Rua Guadiana, 3671, Zona I. Cont.02 BWC, espaço para cozinha e quintal aos fundos. Aluguel + Coleta de lixo + Seguro anual.

R$ 2.780,00 - Sala comercial localizada na Rua Cambé, n° 3880, Zona II. Possuindo uma área const. de aproximadamente 120 m², cont. uma sala ampla, B.W.C. e um mezanino.

R$ 2.400,00 - Sala Comercial piso superior,com Area total de aprox 123m².Contendo: Sala ampla com 02 bwc . Rua Jussara (Frente ao Hosp. Norospar) .Aluguel + tx de lixo e seguro incêndio.

R$ 1.600,00 - Sala comercial, 103, loc. no Ed. Centro Médico Higienópolis, na Avenida Paraná, n° 6588-6632, Zona III. Cont. área privativa de aprox. 84 m² com uma sala ampla e BWC. Cond. + Seguro Incêndio + Coleta de lixo.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 3380/2024
De 24 de Outubro de 2024

SÚMULA: "Regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho".

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em seu Art. 14. A complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei em seu § 1º.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 0119/2022, de 23 de setembro de 2022, alteração da Lei Complementar 027/2010 – Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério, do ART. nº 64 – a função de direção na instituição educacional será exercida por profissionais integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, após escolha realizada com a participação da comunidade escolar.

DECRETA:

Art. 1º - A escolha dos gestores escolares, denominados Diretores de instituições educacionais têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, a partir de escolha realizada por meio de voto direto e secreto de segmentos que compõem a comunidade educacional, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho em conformidade com a Lei Nacional nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Art. 14 - § 1º, e do artigo nº 64, da Lei Complementar Municipal nº 0019, de 23 de setembro de 2022.

Art. 2º - A função de diretor dos estabelecimentos públicos municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados á disposição da Instituição, bem como a relação da instituição de ensino á comunidade.

Art. 3º - O candidato será designado para o exercício da função de Diretor por um período de 02 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitido um segundo mandato através do processo de escolha de gestores.

§ 1. Para ser designado, o candidato deverá obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso perante a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2. Durante o exercício da função, o diretor será avaliado periodicamente através de procedimentos e parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser afastado se não alcançar os parâmetros mínimos estabelecidos por essa avaliação, sendo que os procedimentos relativos aos resultados da avaliação serão divulgados à Comunidade Escolar.

§ 3. Os parâmetros da avaliação considerarão o que já está estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos, Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Alto Paraíso, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Regimento Interno do Estabelecimento de Ensino, assim como as penalidades administrativas verbais e escritas emitidas pela Secretaria de Educação ou pelo Poder Executivo.

§ 4. Para concorrer ao segundo mandato o candidato deverá ter suas contas aprovadas em todos os anos de sua gestão.

Art. 4º - O Processo de escolha de Diretores, nos termos estabelecidos neste Decreto, ocorrerá simultaneamente em todas as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 5º - A chapa deve ser composta por apenas um candidato ao cargo de Diretor.

CAPITULO I
DOS CANDIDATOS E DOS VOTANTES

Art. 6º - Poderá ser candidato ao cargo de:

a) – Diretor de Escola Municipal e de Centro Municipal de Educação Infantil

I. O Professor e Professor de Educação Infantil tenha graduação de licenciatura plena e/ou Curso de Especialização em Administração Escolar ou Pós-Graduação na área da Educação, bem como tenha exercido no mínimo 3 (três) anos de docência no Magistério Público Municipal.

II. Ser, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, com 20h ou 40h, tendo cumprido período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988 em pelo menos um padrão, quando possuir dois.

III. Ter disponibilidade legal para assumir a função no caso de Estabelecimento de Ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção.

IV. Não estar exercendo mandato de qualquer cargo eletivo.

V. Ter idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros pessoais e no gerenciamento dos recursos públicos, quando for o caso.

§ 1º. A candidatura somente poderá ser exercida na Escola/CMEI em que os referidos servidores possuam 3 (três) anos efetivo exercício nos últimos dez anos, tendo como referência o ano da realização da escolha, devendo demonstrar tal condição na Instituição de Ensino que deseja concorrer, vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição.

§ 2. Nas unidades escolares onde as atividades iniciaram há menos de dois anos até a data da publicação deste Decreto, poderão candidatar-se os interessados que cumprirem os demais requisitos deste Decreto, e estiverem lotados no primeiro dia de aula de cada Instituição.

§ 3. Nos Estabelecimentos que ofereçam Educação de Jovens e Adultos não será concedido o acréscimo de jornada para atuar na função de Diretor, devendo, no entanto esta modalidade ser atendida pela Direção.

Art. 7º - Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas á realização das atividades inerentes ao cargo.

Paragrafo único. Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após a consulta pública, a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com profissional da saúde analisará se as restrições são impeditivas á realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.

Art. 8º - O servidor escolhido para a função de Diretor, além do cumprimento do proposto no Plano de Gestão apresentado no momento da inscrição, estará aceitando, entre outras, as seguintes atribuições:

I. Zelar pelo patrimônio público, conversação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito á manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado á tarefa de ensino e aprendizagem;

II. Manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;

III. Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicos e administrativas apresentadas pela mesma;

IV. Zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;

V. Zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;

VI. Priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;

VII. Esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas de Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's – subvenções e recursos oriundos das esferas federal e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilidade;

VIII. Zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando dos seus descumprimentos sob pena de responsabilidade;

IX. Providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;

X. Agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;

XI. Acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;

XII. Ter ética, respeito, agindo sempre através do dialogo como principio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional á Secretaria Municipal de Educação;

XIII. Registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;

XIV. Comparecer ás reuniões quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;

XV. Não se ausentar do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;

XVI. Não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de Alto Paraíso, por conseguinte, a Secretaria Municipal de Educação;

XVII. Responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;

XVIII. Fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;

XIX. Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização desta;

XX. Respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta á Secretaria Municipal da Educação com parecer por escrito;

XXI. Participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal da Educação;

XXII. Dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;

XXIII. Elaborar e executar sua proposta de trabalho;

XXIV. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

XXV. Acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

XXVI. Acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;

XXVII. Acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;

XXVIII. Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;

XXIX. Participar de cursos de gestão escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;

XXX. Assegurar o direito á participação em formações, cursos e seminários a todos os de docentes, conforme área de atuação;

XXXI. Assegurar o direito á escolarização e permanência a todos os discentes;

XXXII. Garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;

XXXIII. O contido no Regimento Escolar.

Art. 9 – O Diretor que não atender às atribuições apontadas nesse decreto terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis, inclusive a representação ao regime disciplinar previsto nos Estatutos dos Servidores e do Magistério, podendo, ainda, determinar o afastamento preventivo da função.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade disciplinar implicará perda do mandato.

Art. 10 – O enquadramento da função gratificada observará o Art. nº 33 – item I da Lei Complementar nº 027 de 06 de outubro de 2010 com suas alterações posteriores.

Art. 11 – Poderão votar no processo de escolha para Diretor da Instituição Educacional:

I. Professores e Pedagogo efetivos ou temporários em efetivo exercício;

II. Demais servidores efetivos ou temporários, em exercício na escola, na data da votação;

III. Os membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários e Conselho Escolar na data da votação, responsáveis pelo Estabelecimento de ensino onde esteja ocorrendo a escolha de diretor.

IV. Servidores internos, efetivos ou comissionados, que na data da votação estejam atuando na área de educação nesta Secretaria;

V. Alunos da EJA – Educação de Jovens e Adultos – maiores de 16(dezesseis) anos, votarão na instituição em que estudam, circunstância na qual fica vedada a participação do pai ou mãe ou responsável.

§ 1. Entende-se por "em exercício", de que trata o inciso I deste artigo, o servidor que não esteja afastado por período superior a 180 dias até a data da consulta pública.

§ 2. Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo Estabelecimento de Ensino, sob qualquer pretexto, mesmo no caso de professores terem mais de um padrão, ou fazerem parte da APMF ou sendo servidor e responsável por aluno, ou aluno maior, que reúna também a condição de pai/mãe/responsável. Os funcionários da secretaria, indicados previamente em uma listagem, deverão votar em todas as unidades.

Art. 12 – No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto;

Paragrafo único. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 13 – Não terá direito a voto os estagiários.

Art. 14 – Haverá processo de consulta pública em todas as instituições.

Art. 15 – São as etapas de caráter eliminatório da escolha dos gestores escolares: inscrição, avaliação de mérito e desempenho, apresentação do Plano de Gestão, consulta pública.

CAPITULO II
DAS INCRIÇÕES

Art. 16 – O candidato deverá solicitar formalmente sua inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares, respeitando a data final máxima estipulada, por ato próprio, para o período de inscrição de cada procedimento processo de consulta.

§ 1. Para ter sua inscrição homologada o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação que exige este decreto.

§ 2. Serão documentos obrigatórios para a inscrição:

a) cópia simples de documentos pessoais;

b) documentos que comprovem a escolaridade;

c) declaração contendo data de admissão como profissional da educação e em caso de divergência também como servidor do quadro geral.

CAPITULO III
DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO E DO PLANO DE GESTÃO

Art. 17 – O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, além dos demais requisitos previstos neste decreto, deverá ser submetido à critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art.18 – Compõe os critérios técnicos de mérito e desempenho.

I. Aprovação de seu Plano de Gestão.

II. Declaração do Recursos Humanos sobre a concessão do avanço funcional por Progressão por Habilitação nos últimos 4 anos do candidato.

Art. 19 – Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar seu Plano de Gestão contendo as seguintes características:

I. Nome;

II. Data de Nascimento;

III. Filiação;

IV. Estado Civil;

V. Escolaridade;

VI. Competências e qualidades que julga ter para ser diretor;

VII. Motivo pelo qual pretende ser diretor;

Art. 20 – A Comissão Geral do Processo de Escolha, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, realizará análise dos Planos de Gestão observando a existência das características exigidas neste decreto.

Art. 21 – Serão eliminados os Planos que:

I. Não apresentarem as características previstas no Art. 20 deste Decreto;

II. Apresentarem dados falsos;

III. Apresentarem medidas que não comungam com a Legislação vigente.

Art. 22 – Os candidatos que tiverem seus planos de gestão eliminados terão direito a recurso, de acordo com período estipulado.

CAPITULO IV
DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 23 – O voto para a escolha de Diretores para as instituições educacionais dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

§ 1º. Cada Estabelecimento de Ensino, deverá elaborar uma lista de votantes, conforme este decreto, onde constará espaço para a assinatura do votante;

§ 2º. Depois de publicada a lista de candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho a Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Geral do Processo de Escolha designará uma comissão formada de 03 (três) pessoas para trabalhar no processo de escolha em cada unidade escolar. Caberá a esta comissão verificar se a urna está vazia antes da votação diante de 02 testemunhas, ter em mãos a lista de votantes, colhendo assinatura de todos que votarem, fazer a contagens dos votos diante de todos os presentes, lavrar a ATA com o resultado do processo de escolha, encaminhar a Secretaria de Educação e seguir todas as determinações, constante neste Decreto;

§ 3. Não poderão integrar a Comissão das Unidades, os candidatos, seus cônjuges ou parentes até segundo grau, ainda que por finalidade, ou qualquer servidor que esteja no exercício do cargo de Diretor na respectiva escola municipal;

§ 4. Será considerado o escolhido o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos;

§ 5. O voto será considerado nulo quando não se puder identificar o candidato e/ou for identificável o votante, bem como quando estiver com rasuras de qualquer espécie ou contenham expressões, frases, palavras, sinais ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

§ 6. Caso haja um único candidato este, para ser escolhido, deverá ter número superior de votos nulos e brancos;

§ 7. Na hipótese dos votos nulos e brancos serem superiores o diretor será indicado no rol dos aprovados na etapa da avaliação de desempenho;

Art. 24 – O processo de votação, previsto neste Decreto, só será considerado válido quando:

I. O número de votantes for, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) do total de representantes;

II. A soma dos votos brancos e nulos for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de votos.

Art. 25 – Ocorrendo empate na votação, o desempate será feito obedecendo aos seguintes critérios, na ordem abaixo estabelecida:

I. Candidato que tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;

II. Candidato que tenha mais tempo de serviço no magistério municipal;

III. Candidato que tenha maior grau de titulação ou maior número de títulos;

IV. Candidato de maior idade.

Art. 26 – O processo de votação será conduzido por mesa receptora formada pela Comissão de cada unidade que deverá escolher seu Presidente.

§ 1º. No local destinado á votação, a Mesa ficará em recinto separado do público e, ao lado, haverá uma cabine de votação que garanta o sigilo do voto;

§ 2. Somente poderão permanecer no recinto destinado á Mesa Receptora os seus membros e, durante o tempo necessário á votação, o votante;

§ 3. Ao Presidente da mesa receptora, indicado por seus pares, competirá garantir a ordem no local e o direito á liberdade de escolha de cada votante;

§ 4. Ao Secretário da mesa receptora, indicado pelo Presidente da mesa, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários;

§ 5. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha á mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto dos membros da Comissão Geral do Processo de Escolha, quando solicitados.

Art. 27 – O voto será em cédula única, que deverá conter o carimbo identificar da escola municipal e a rubrica do presidente da mesa e de um dos mesários.

Art. 28 – Se, ao receber a cédula única, o votante verificar que ela está rasurada ou assinalada, ou se ele próprio a inutilizar ou assinalar incorretamente, deverá solicitar outra ao Presidente da Mesa.

Paragrafo único – Em quaisquer da hipótese acima, a cédula devolvida á Mesa será imediatamente inutilizada, á vista dos mesários, sem quebra do sigilo do voto.

Art. 29 – A apuração dos votos será feita em sessão única, no mesmo local de votação.

§ 1º. Antes de serem abertas as urnas, a Mesa Escrutinadora verificará se há nelas indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.

§ 2º. As cédulas contendo votos em branco ou nulo serão separadas e marcadas de forma clara, para facilitar a contagem, com expressão escrita "BRANCO" OU "NULO".

§ 3º. Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade da anulação do processo, caberá á Mesa Receptora e a Comissão da Unidade dar imediata ciência do fato á Comissão Geral.

Art. 30 – A propaganda dos candidatos só será permitida após a divulgação das chapas registradas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 31 – Poderá ser realizado até 02 (duas) Assembleias, para a apresentação das Propostas de trabalho dos candidatos, não podendo cada candidato exceder a 20 (vinte) minutos para as apresentações.

Art. 32 – Fica vedado, durante todo o dia da escolha, sob pena de impugnação da chapa, a propaganda que provoque tumulto no local e arredor do Estabelecimento onde ocorre a escolha, especialmente:

I. Qualquer distribuição de material de propaganda;

II. A pratica de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação tendente a influir na vontade do votante;

III. Oferecer, prometer ou entregar ao votante, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;

IV. Transporte de votantes por parte dos candidatos ou seus representantes.

Art. 33. Do resultado da escolha caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem efeito suspensivo, à Comissão Eleitoral, que submeterá sua decisão á homologação do Secretário Municipal de Educação.

CAPITULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO DOS ESCOLHIDOS E DE SUAS DESIGNAÇÕES

Art. 34 – Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I. Nomear uma Comissão Geral do Processo de Escolha, formada por no mínimo três servidores internos da Secretaria, 1 representante de professores e 1 representante de pais de alunos de cada instituição para organizar toda a operacionalização do processo de escolha do diretor prevista neste Decreto, cabendo a mesma, os procedimentos para avaliação, votação, incluindo formas de apresentação dos candidatos aos representantes das comunidade escolar e normas de sigilo, validação e contagem de votos, estabelecer prazos, definir datas, julgamento de recursos e todos demais atos necessários á efetivação do processo por meio de Instrução Normativa;

II. Determinar ao Diretor em exercício de cada instituição educacional ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas nas instruções da norma legal, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, nos prazos e formas estabelecidos;

III. Dar apoio ás instituições para a perfeita divulgação e execução do processo de consulta pública;

IV. Fazer chega á comissão das unidades para as consultas públicas: urna, modelo de ata e cédulas de votação.

V. Proclamar, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) o resultado final do processo de escolha, divulga-lo amplamente á Comunidade Escolar e encaminhá-lo ao Chefe do Executivo.

Art. 35 - Nas instituições escolares onde não ocorrerem consultas públicas por falta de candidato e onde o candidato único não obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos, o cargo de gestor escolar será provido por critérios técnicos de mérito e desempenho.

Paragrafo único. O provimento por critérios técnicos de mérito e desempenho consiste em escolha de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, sendo indicado somente candidato aprovado na fase de avaliação e desempenho.

Art. 36 – Os atuais Diretores, que já passaram por processo de escolha, permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que farão a entrega de balanço financeiro, acervo documental e inventario de material da instituição documentado.

§ 1º. No caso de Diretor concorrendo a segundo mandato, este será responsabilizado funcionalmente pelos embaraços á normalidade do pleito, se formalizadas as irregularidades pelo Presidente da Comissão de Organização do Processo de Escolha em forma de denuncia devidamente formalizada e comprovada e deverá afastar-se de suas atividades no estabelecimento onde concorre, nas 48 (quarente e oito) horas que antecedem ao dia do processo de escolha;

§ 2º. Sendo escolhido para segundo mandato o Diretor, ratificada a sua designação por ato do Chefe do Poder Executivo, o candidato realizará uma Assembleia Geral Extraordinária na instituição educacional, e nela apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas da gestão anterior;

§ 3º. Para as duas situações, novo Diretor ou Diretor de segundo mandato, deverá ser entregue no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, pelo atual Diretor, cópia da comprovação do cumprimento do disposto no caput, sendo no primeiro caso: cópia do recebimento, pelo novo Diretor, dos documentos mencionados no caput deste artigo e no segundo: cópia da ata da assembleia realizada constatando todos os detalhes conforme §2º deste artigo;

§ 4º. O não cumprimento do disposto neste artigo poderá resultar em responsabilização funcional.

Art. 37 – Em caso de vacância do cargo do Diretor, bem como nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do Diretor, o provimento será feito pela Secretaria Municipal de Educação por critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação e desempenho.

Art. 38 – Concluído o mandato, o professor, o professor de Educação Infantil retornará ao cargo de origem, com todos os direitos e vantagens a ele inerentes.

Art. 39 - O Poder Executivo regulamentará o presente Decreto, no que couber.

Art. 40 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 24 de Outubro de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 247/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: AGROMUSIC JNT LTDA
DO OBJETO: Contratação de show artístico com João Nelore e Texano para apresentação na Expo Piquiri 2024 no dia 02 de novembro de 2024..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de dezembro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 12/2024.
Alto Piquiri - PR, 28 de outubro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOAO MARCOS ORNELA DA SILVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade nº 12/2024
Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade n. 12/2024 para contratação de show artístico com João Nelore e Texano para apresentação na Expo Piquiri 2024 no dia 02 de novembro de 2024, para a empresa AGROMUSIC JNT LTDA, CNPJ Nº 53.075.408/0001-99, sendo o valor da contratação de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), show com JOÃO NELORE E TEXANO no dia 02/11/2024.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Administração em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Alto Piquiri - PR, 25 de outubro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.160/2024
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO nº 30/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 205/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO nº 30/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de acordo com a Resolução SESA 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
VERZA DISTRIBUIDORA LTDA
R$ 7.420,00 sete mil, quatrocentos e vinte reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 238/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de acordo com a Resolução SESA 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de outubro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 1.358,00 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 30/2024.
Alto Piquiri - PR, 28 de outubro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ALESSANDRO MORI DO COUTO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 239/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de acordo com a Resolução SESA 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de outubro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 16.305,00 (dezesseis mil, trezentos e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 30/2024.
Alto Piquiri - PR, 28 de outubro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PATRICIA BACH
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 240/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de acordo com a Resolução SESA 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de outubro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 9.876,10 (nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 30/2024.
Alto Piquiri - PR, 28 de outubro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CARLOS EDUARDO CARVALHO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 241/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: JG MOBILIARIOS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de acordo com a Resolução SESA 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de outubro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 30/2024.
Alto Piquiri - PR, 28 de outubro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JULIO GARALUZ
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 242/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de acordo com a Resolução SESA 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de outubro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 4.990,80 (quatro mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 30/2024.
Alto Piquiri - PR, 28 de outubro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
VINICIUS MARTINS STOKLOSKI
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 243/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de acordo com a Resolução SESA 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de outubro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 30/2024.
Alto Piquiri - PR, 28 de outubro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 244/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PERFLEX MÓVEIS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de acordo com a Resolução SESA 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de outubro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 5.621,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e um reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 30/2024.
Alto Piquiri - PR, 28 de outubro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 245/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 07/10/2024, processo administrativo n.º 094/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANTES, DESTINADO A ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS – APAE DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL,*** do Processo Administrativo nº 094/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MC PAPELAERIA LTDA – CNPJ: 52.750.923/0001-64

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	MESA PARA TENIS DE MESA (PING-PONG)	Unidade	01	2.558,00	2.558,00
MESA PARA TENIS DE MESA (PING-PONG) PÉS DE FERRO TAMPO EM 25MM DE MDF. MEDIDAS (C X L X A): 2,75M X 1,52M X 0,76M - MESA PARA TÊNIS DE MESA (PING- PONG) PÉS DE FERRO TAMPO EM 25MM DE MDF MEDIDAS (C X L X A): 2,75M X 1,52M X 0,76M. MARCA: SPORT MANIA.					
9	FORNO ELÉTRICO	Unidade	01	619,00	619,00
FORNO ELÉTRICO APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, VOLTAGEM: 110/220 V, CAPACIDADE: 45 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIADERENTE, PINTADO, TERMOSTATO E GARANTIA 1 ANO, POTÊNCIA: 1.750 W, MATERIAL INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL, COR: BRANCO GELO, MATERIAL EXTERNO: AÇO INOXIDÁVEL, CONSUMO: 1 KW/. MARCA: PHILCO.					
17	REFRIGERADOR E PURIFICADOR DE ÁGUA	Unidade	01	1.056,00	1.056,00
APARELHO REFRIGERADO/PURIFICADOR DE ÁGUA TIPO: DUPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM: 110 V, CAPACIDADE: 2 L, VAZÃO: 0,75 L/H, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 1,8 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/BANCADA, ACESSÓRIOS: KIT INSTALAÇÃO, COR: BRANCA. MARCA: ELECTROLUX.					

PAULO SERGIO CARVALHO ME – CNPJ: 01.691.599/0001-10

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
4	CAIXA ACUSTICA DE SOM	Unidade	01	2.487,00	2.487,00
CAIXA ACÚSTICA POTÊNCIA: 300 WRMS, TAMANHO ALTO-FALANTE: 15 POL, TIPO TWEETER: TITÂNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATIVA, BLUETOOTH, USB, IMPEDÂNCIA ENTRADA: 8 OHM, APLICAÇÃO: PROPAGAÇÃO SOM, VOLTAGEM: BIVOLT. MARCA: HAYONIK.					
15	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	Unidade	01	3.285,00	3.285,00
LAVADORA AUTOMÁTICA: CAPACIDADE DE LAVAGEM: 15KG; ABERTURA SUPERIOR; CESTO: INOX; FUNÇÕES: LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA; PROGRAMAS DE LAVAGEM: 7 ; NÍVEL DE ÁGUA: 4 (EXTRA-BAIXO, BAIXO, MÉDIO E ALTO); DISPENSER: GAVETA; TIPO DO PAINEL: ELETRÔNICO. MARCA: BRASTEMP.					
21	MICROFONE	Unidade	02	547,00	1.094,00
MICROFONE TIPO: SEM FIO, ALIMENTAÇÃO: 110/220, RESPOSTA FREQÜÊNCIA: 50 A 15 KHZ, TIPO RECEPTOR: UHF, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA CONTROLADA POR CRISTAL, ALCANCE: 50 M, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: 12 VDC V, POTÊNCIA DE SAÍDA: MÍNIMA 10 M. MARCA: VOKAL.					

EUROPC COMPUTADORES LTDA – CNPJ: 32.294.930/0001-91

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
6	COMPUTADOR COMPLETO	Unidade	04	4.425,00	17.700,00
COMPUTADOR COMPLETO PLACA MÃE GIGABYTE H410-H, PROCESSADOR INTEL CORE I7 10700, NUCLEOS 8, THREADS 16, FREQUÊNCIA 2 9GHZ, TURBO 4 8GHZ, CACHE 16MB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT – CHAVEADA, GABINETE CM-8625, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS ARMAZENAMENTO SSD 480GB, INTERFACE SATA 3, FORMATO 2 5"MEMÓRIA TAMANHO 8GB, FREQUÊNCIA 2400MHZ, TIPO DDR4CONECTORES PAINEL TRASEIRO 1 X PORTA PS/2 TECLADO/MOUSE, 1 X SAÍDA D-SUB (VGA), 1 X SAÍDA HDMI, 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 1, 4 X PORTAS USB 2 0/1 1, 1 X PORTA DE REDE RJ-45, 3 X CONECTORES DE ÁUDIO HD ENTRADA DE LINHA / ALTO-FALANTE FRONTAL / MICMONITOR LED TAMANHO 19,5 POLEGADAS – WIDESCREEN, REQUISITOS MÍNIMOS RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600*900PX – 60 HZ, PIXEL PITCH 0,2712*RGB (H) MM X 0,2626 (V) MM, BRILHO 250 CD/M2, CONTRASTE MÍNIMO 1 000 1(TIPICO) || 5 000 000 1 (DINÂMICO), ÂNGULO DE VISÃO 90° (H), 65° (V), TEMPO DE RESPOSTA 5 MS, PEDESTAL INCLUSO, VESA, CONEXÕES VGA / HDMI, COR PRETA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT MOUSE ÓPTICO C/FIO PARA NOTEBOOK E PC USB 3 0 /2 0 /1 1 3 BOTÕES, PRECISÃO ÓPTICA, RESOLUÇÃO DE 1000 DPIS USB UNIVERSAL COM FUNÇÃO PLUG AND PLAY BASTA APENAS CONECTAR E USAR CARACTERÍSTICAS TIPO DE MOUSE CONVENCIONAL TIPO DE SENSOR ÓPTICO TECNOLOGIA DO SENSOR COM FIO, RESOLUÇÃO DO SENSOR 1000 DPI QUANTIDADE DE BOTÕES 2 INTERFACES USB RÁDIO FREQUÊNCIA 2 4 GHZ, COM RODA DE ROLAGEM, COM INTERRUPTOR DE POUPANÇA DE ENERGIA TECLADO RESISTENTE A SALPICOS, CONTÉM TECLADO NUMÉRICO, TIPO DE TECLADO MEMBRANA TECLA CILÍNDRICA, COM CONECTOR USB, MEDIDAS 155MM DE ALTURA, 450MM DE LARGURA E 23 5MM DE PROFUNDIDADE.					
7	CÂMERA DE SEGURANÇA	Unidade	06	225,00	1.350,00
CÂMERA DE CFTV MULTI HD, COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS HDCVI, DTVI, AHD E ANALÓGICO, RESOLUÇÃO FULL HD 1080P E ANALÓGICO 600 TVL, TIPO BULLET/METAL, COM PIXELS EFETIVOS DE 1920(H) X 1080P(V), ALCANCE DE IR30 M, PARA USO EM AMBIENTES INTERNO/EXTERNO, COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66, LENTE DE 36MM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 12V DC, COM CONECTOR P4 FÊMEA; SAÍDA DE VÍDEO BNC FÊMEA 75 OHMS, 12 LEDS, BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO/AJUSTÁVEL.					
12	IMPRESSORA LASER	Unidade	02	2.260,00	4.520,00
IMPRESSORA LASER TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1.200 X 1.200 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 35 PPM, TIPO PAPEL: A3/A4/A5/B4/B5/CARTA OFÍCIO/ENVELOPE/ETIQUETA, CAPACIDADE FOLHA: 200 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO DE TRABALHO 50.000 PÁGINAS/MÊS, LINGUAGEM PC, CONEXÃO: USB E ETHERNET 10/100/100 BASE TX RJ45 INTEGRADO, COMPATIBILIDADE: WINDOWSXP/VISTA, LINUX, APPLE, MAC OS X, TIPO IMPRESSORA: MONOCROMÁTICA/IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.					
16	NOTBOOK	Unidade	02	3.100,00	6.200,00
NOTBOOK 13 14" 4GB MEMÓRIA RAM 2GN - HD 500.					
18	SCANNER	Unidade	01	2.400,00	2.400,00
SCANNER APLICAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM M/S, TIPO DIGITALIZAÇÃO: DUPLEX, TIPO ESCANEAMENTO: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF E PDF PESQUISÁVEL, PNG, TIPO: PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC, RESOLUÇÃO: 600 X 1.200 DP.					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a:
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 22 de Outubro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUN

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 040/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e CONECT SAUDE LTDA - CNPJ: 07.883.736/0001-02.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 134.762,98 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6°, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2° e seguintes do decreto Municipal 008/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
RUY HAUER REICHERT
CONECT SAUDE LTDA - CNPJ: 07.883.736/0001-02.
25/10/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 040/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214 /2024
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: nº23.325.328/0001-83.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 2.771.265,38(DOIS MILHÕES SETECENTOS E SETENTA E UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 6°, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2° e seguintes do decreto Municipal 008/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
MARCEL MENON DA SILVA
TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: nº23.325.328/0001-83.
25/10/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 040/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ 46.695.791/0001-12.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 132.028,33(CENTO E TRINTA E DOIS MIL VINTE E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 6°, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2° e seguintes do decreto Municipal 008/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE
MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ 46.695.791/0001-12
25/10/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2024
MODALIDADE Pregão Nº 005/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N°042/2024 de 27/03/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.256/2023, decorrente de DISPENSA n°48/2023 de Aquisição de nitrogênio líquido.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 85.093.524/0001-27, com sede no endereço RUA GRAÇA ARANHA, 252, CENTRO, VARGEM GRANDE PINHAIS-PR neste ato representada por **SANDRO HENRIQUE BORELLA,** portador do RG n° 22.237.908-X, portador do CPF sob n° 164.023.768-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/10/2025. Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, tendo em vista que há saldo suficiente para atender pelo período, conforme solicitado pelo protocolo 652/2024, com fundamento art. 105, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de outubro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
CNPJ:850.935.240-00127

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO HENRIQUE BORELLA
RG:22.237.908-X
CPF:164.023.768-25
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.210/2020, decorrente de DISPENSA n°75/2020 de Contratação para fornecimento de Telediagnósticos e Monitorização Cardiológica, através de eletrocardiografia transmissão digital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21, com sede no endereço RUA NESTOR GUIMARÃES, 111, CENTRO, VILA ESTRELA PONTA GROSSA-PR neste ato representada por **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO,** portador do RG n° 13.017.555-4, portador do CPF sob n° 002.066.727-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/10/2025 Fica aditado o prazo do presente contrato para mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de outubro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ:040.712.100-00121

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
RG:13.017.555-4
CPF:002.066.727-21
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.131/2024, decorrente de DISPENSA n°19/2024 de Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos abrangentes para o sistema de abastecimento de água. O escopo inclui cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução e distribuição, desenvolvimento de sistema de tratamento e reservação, além de um estudo hidrogeológico detalhado para a perfuração de poços artesianos em área previamente definida pelo Município de Alto Piquiri - PR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.521.409/0001-68, com sede no endereço RUA ANITA GARIBALDI, 2191, CENTRO, PRIMAVERA CONCORDIA-SC neste ato representada por **GIOVANNI CASAGRANDE,** portador do RG n° 3.942.360, portador do CPF sob n° 009.990.179-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 5.667,50 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Fica aditado o valor do presente contrato em 25%, conforme razões apresentadas no documento em anexo, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de outubro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ:145.214.090-00168

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GIOVANNI CASAGRANDE
RG:3.942.360
CPF:009.990.179-00
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.249/2021, decorrente de PREGÃO n°60/2021 de Contratação de empresa para fornecimento de solda elétrica, torno e serviços de mão de obra, para atender todas as secretarias do Município de Alto Piquiri.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ORIALDO ANTONIO RODRIGUES 55569471987**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.050.459/0001-89, com sede no endereço RUA HENRIQUE DIAS, 339, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ORIALDO ANTONIO RODRIGUES,** portador do RG n° 3.249.000-0, portador do CPF sob n° 555.694.719-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado pelo protocolo 652/2024, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de outubro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ORIALDO ANTONIO RODRIGUES 55569471987
CNPJ:120.504.590-00189

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ORIALDO ANTONIO RODRIGUES
RG:3.249.000-0
CPF:555.694.719-87
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.249/2021, decorrente de PREGÃO n°60/2021 de Contratação de empresa para fornecimento de solda elétrica, torno e serviços de mão de obra, para atender todas as secretarias do Município de Alto Piquiri.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ORIALDO ANTONIO RODRIGUES 55569471987**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.050.459/0001-89, com sede no endereço RUA HENRIQUE DIAS, 339, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ORIALDO ANTONIO RODRIGUES,** portador do RG n° 3.249.000-0, portador do CPF sob n° 555.694.719-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta reais). Fica aditado o saldo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado no protocolo 652/2024, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de outubro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ORIALDO ANTONIO RODRIGUES 55569471987
CNPJ:120.504.590-00189

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ORIALDO ANTONIO RODRIGUES
RG:3.249.000-0
CPF:555.694.719-87
REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 067/2024
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 262/2024 formulado pelo Vereador Leandro Ferreira de Andrade e requerimento/solicitação nº 263/2024 formulado pela Vereador Luciano Fábio Sitta.
RESOLVE:
Ficam os Vereadores LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE (matrícula nº 258) e LUCIANO FÁBIO SITTA (matrícula nº 252) autorizados a viajar a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 29 de Outubro à 01 de Novembro de 2024, para participar do curso "MASTERCLASS – Encerramento e Transição de Mandato", local do Curso: Hotel San Juan Executive – Avenida Sete de Setembro – 2516 – Centro – Curitiba - PR. Curso este realizado pela empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LIMITADA, durante os dias 29 de Outubro à 01 de Novembro de 2024, cabendo-lhes o recebimento de 3 (três) diárias (valor total das diárias para cada R$ 1.593,66 (mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Vereadores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês Outubro de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DECRETO Nº 3384/2024
DATA: 25/10/2024
SÚMULA: Decreta ponto facultativo no Município.

O Prefeito do Municipio de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro (segunda feira) do corrente ano, em função das comemorações (Dia do Servidor Público), retornando as atividades normais no dia 29 de outubro de 2024.

Art. 2º. A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos que prestam serviços essenciais e/ou emergenciais deverão escalar os servidores de acordo com as exigências, a fim de que não ocorra interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos serviços, ficando a critério dos titulares dos respectivos órgãos, instituírem plantões ou não, nos casos que julgarem necessários.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Outubro de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO Nº 023/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 26.343.359/0001-55 NIRE 416.00499506

OBJETO: 03 (três) inscrições, sendo 01 (um Vereador (a) e 02 (dois) servidores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, *para* participação no curso (seminário)**: "RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM ÚLTIMO ANO DE MANDATO", "O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONITAS PELO LEGISLATIVO – ATUALIDADES", "GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO" E "COMUNICAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE".** "Na Cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, durante os dias de 22 a 25 de outubro de 2024, Valor da inscrição R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Perfazendo um total de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos de setenta reais).

VALOR: R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos de setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 DIAS

Data Assinatura: 21 de outubro de 2024

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 066/2024
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 261/2024 formulado pelo Vereador Altair Gomes.
RESOLVE:
Fica o Vereador ALTAIR GOMES (matrícula nº 254) autorizado a viajar a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 28, 29, 30 e 31 de Outubro e 01 de Novembro de 2024, onde será realizada agenda junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e ao Gabinete do Deputado Estadual Mateus Vermelho e para participar do curso "MASTERCLASS – Encerramento e Transição de Mandato", local do Curso: Hotel San Juan Executive – Avenida Sete de Setembro – 2516 – Centro – Curitiba - PR. Curso este realizado pela empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LIMITADA, durante os dias 29 de Outubro à 01 de Novembro de 2024, cabendo-lhe o recebimento de 4 (quatro) diárias (valor total das diárias R$ 2.124,88 (dois mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês Outubro de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

Edital de anulação 01/2024 - Lei Paulo Gustavo

Anulação dos processos de Chamamento Público nº 001/2023 – Edital de chamamento Público para Fomento à execução das ações Culturais - Lei Paulo Gustavo.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Everton Barbieri, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que administração pública pode revogar seus próprios atos pela conveniência e oportunidade, e anular quando eivados de vícios que os tornam ilegais, conforme o enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, deliberou, por motivos de erro na homologação do processo, após monitoramento e fiscalização edital de Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - Edital Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, a anulação do mesmo e a fim de sanar divergência encontrada.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADO o Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - Edital de chamamento Público para Fomento à execução das ações Culturais - Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º O Prefeito Municipal designará o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, designado para elaboração dos novos editais e novos prazos.

Esperança Nova, 25 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Fiscal de Obras e Posturas
Portaria N° 417/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 068/2024
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 038/2024
OBJETO: Contratação de serviço referente a 3 (três) inscrições de (três) vereadores da Câmara Municipal de Icaraíma – Pr, para participação no curso: MASTERCLASS – Encerramento e transição de mandato, na cidade de Curitiba - PR, durante os dias 29,30,31 de outubro e 01 de novembro de 2024, valor de cada inscrição R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), valor total R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024 quanto à contratação da Empresa, CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LIMITADA, CNPJ nº 51.318.373/0001-46, no valor total R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais),referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, III da Lei nº 14.133/2021.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês Outubro de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 037/2024
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição de van de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ivaté-PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
VALOR MÁXIMO: R$ 340.865,00 (trezentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e cindo reais).
PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/11/2024 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 25 de outubro de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 133/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado em favor da empresa OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 33.924.849/0001-00, o resultado do processo de Concorrência Eletrônica n° 002/2024, cujo o objeto trata-se da construção do programa Meu Campinho, no valor de R$ 556.980,87 (quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 25 de outubro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 176/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 046/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, inscrito no CPF/MF sobe o N° 805.330.519-91 aqui denominado Contratante, de outro lado o SRA. LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES, brasileiro (a), portador do - Rg. 12.865.690-1 SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.191.209-75, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa LUANA DE LOURDES C DO N ALVES, aqui denominado Contratada, seguindo planilha em anexos e parecer do SR. EDSON NOBORU SIMAKAWA, engenheiro civil, CREA- RJ 5846-D, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Conforme parecer técnico do Engenheiro Civil, EDSON NOBORU SIMAKAWA, registro do CREA RJ 5846/D cadastrado no CPF/MF sob o nº 030.311.218-21 e planilha em anexo fornecida pela empresa LUANA DE LOURDES C DO N ALVES – CNPJ 51.656.641/0001-30, fica acrescido o valor do contrato em R$ 2.103,05 (dois mil, cento e três reais e cinco centavos), alterando o presente contrato de R$ 30.598,89 (trinta mil, quinhentos e noventa oito reais e oitenta e nove centavos) para R$ 32.701,94 (trinta dois mil, setecentos e um reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o art. 125 da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 25 DE OUTUBRO DE 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES
LUANA DE LOURDES C DO N ALVES-PJ
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021-2024
PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2024
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 013-2024 refere-se à: Contratação de empresa para aquisição de Cadeiras para a sala dos funcionários da Câmara Municipal de Mariluz.
É importante ressaltar que a aquisição visa atender as necessidades funcionais e otimizar o uso dos espaços internos para melhor servir aos cidadãos e funcionários, promovendo um ambiente de trabalho mais eficiente e acolhedor.
FORNECEDOR CNPJ VALOR
NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA 07.518.984/0001-46 R$ 3.596,00 (Três mil, quinhentos e noventa e seis reais)
Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.
Mariluz, 25 de outubro de 2024.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 013-2024
HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa nº 013/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras, destinadas às salas dos funcionários da Câmara Municipal de Mariluz.
EMPRESA: NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.518.984/0001-46
VALOR: R$ 3.596,00 (Três mil, quinhentos e noventa e seis reais)
Mariluz, 25 de Outubro de 2024.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Presidente da Câmara

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

REFERENTE	Irregularidade na Construção de Rampa
NOTIFICADO	DENER DAVANZO TRESOLDI
ENDEREÇO	Avenida Café Filho, 761
CADASTRO	3700-0

Prezado(a),

Foi constatado que, no endereço acima mencionado, há uma rampa construída na calçada que obstrui a sarjeta, o que contraria as disposições legais vigentes.

Conforme o Art. 63 do Código de Posturas do Município de Pérola, instituído pela Lei Complementar nº 15 de 15 de dezembro de 2011, informamos que a construção de rampas deve estar de acordo com a norma vigente.

Solicitamos que a irregularidade seja corrigida no prazo máximo de **prazo de 15 dias** a contar da data de recebimento, o não cumprimento desta notificação poderá resultar em sanções conforme previsto na legislação municipal.

Pérola – Paraná, 25 de outubro de 2024

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Fiscal de Obras e Posturas
Portaria N° 417/2024

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONE/FAX: [044] 3665-2298
Icaraíma -Paraná

RESOLUÇÃO: 11/2024

SÚMULA: **APROVAR O PLANO DE AÇÃO E O TERMO DE ADESÃO/2025 DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR**

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraíma-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 459/2009 de 17 de dezembro de 2009, com a Lei Municipal n° 1562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/09/2018, página C-1 e, em consonância com a Lei 8.742/93, e em reunião no dia 25/10/2024 e pela Ata nº 97/2024

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão/2025 do Piso Único de Assistência Social – CEAS/PR.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Icaraíma, 25 de outubro de 2024.

Maiza Fernandes Felito
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONE/FAX: [044] 3665-2298
Icaraíma -Paraná

RESOLUÇÃO: 12/2024

SÚMULA: **Nomear a Comissão de Visita Técnica a APAE de Icaraima - Pr**

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraíma-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 459/2009 de 17 de dezembro de 2009, com a Lei Municipal nº 1562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/09/2018, página C-1 e, em consonância com a Lei 8.742/93, e em reunião no dia 25/10/2024 e pela Ata n° 97/2024

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão para realizar visita técnica à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – AAPE de Icaraima – Pr, no dia 30 de outubro de 2024 a fim de verificar as condições da Instituição para conclusão da Cerificação junto ao CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.
Representantes Governamentais
Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Maiza Fernandes Felito
Representantes Não – Governamentais
Dante Costa Bueno Filho
Eni Borges Ferreira

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Icaraíma, 25 de outubro de 2024.

Maiza Fernandes Felito
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONE/FAX: [044] 3665-2298
Icaraíma -Paraná

RESOLUÇÃO: 13/2024

SÚMULA: **Normatizar as reuniões hibridas do CMAS**

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraíma-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 459/2009 de 17 de dezembro de 2009, com a Lei Municipal nº 1562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/09/2018, página C-1 e, em consonância com a Lei 8.742/93, e em reunião no dia 25/10/2024 e pela Ata nº 97/2024

Considerando os eventos globais recentes que mudaram para sempre a maneira como trabalhamos e colaboramos, particularmente em funções tradicionalmente propícias aos ambientes de escritório, desta feita as reuniões hibridas vieram para agilizar e propiciar novas formas de reuniões usando as tecnologias, assim este Conselho

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar as reuniões hibridas deste Conselho em 60% das reuniões presenciais e 40% via Whatzapp.
a) As reuniões via Whatzapp terão os seguintes critérios:
I – A pauta será inserida no grupo fechado à disposição dos Conselheiros por 24h (vinte e quatro horas) para análise e questionamentos, após este período será feita uma enquete para aprovação da pauta/assunto, a mesma será impressa e arquivada no livro de presença juntamente com a descrição da reunião garantindo desta forma a presença do Conselheiro.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Icaraíma.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Icaraíma, 25 de outubro de 2024.

Maiza Fernandes Felito
Presidente do CMAS

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº.183/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **J. ARAÚJO ENGENHARIA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 35.561.928/0001-20**, com estabelecimento à Rua Ministro Salazar, 4699, Zona III na cidade de Umuarama - PR, endereço eletrônico: engenharia.araujo@gmail.com denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor JOSÉ PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.721

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 58/2024
Constitui Comissão Especial e da outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial pelos servidores: Rogério Siqueira Pinheiro, Adriana Aparecida Rodrigues da Silva, Marcio Nogueira da Rocha e Jesse Verginio Onofre Ribeiro, para, sob a presidência do primeiro, realizarem inventário, reavaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis de uso e guarda do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único – A Comissão Especial de que trata este artigo terá o prazo até 10 de dezembro do corrente ano para concluir o inventário e emitir o relatório respectivo.
Art. 2º. Considerar relevantes os serviços prestados pela Comissão, ora constituída, sem ônus para a Câmara Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 25 de outubro de 2024.
Clebão dos Pneus
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 141/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: IVANEIDE EXPEDITA DOS SANTOS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de abril de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido ao presente contrato, o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), passando e atualizando o valor do contrato de até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), para até R$ 39.384,00 (trinta e nove mil e oitenta e quatro reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.36.00.00 – D: 117 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/10/2024

Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 190/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ELOIZA CASTILIONE
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido ao presente contrato, o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil e duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), passando e atualizando o valor do contrato de até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), para até R$ R$ 39.384,00 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.36.00.00 – D: 117 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/10/2024

Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 190/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MARCELLE PATRICIA BORLINA DE SOUZA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido ao presente contrato, o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), passando e atualizando o valor do contrato de até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), para até R$ 39.384,00 (trinta e nove mil e oitenta e quatro reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.36.00.00 – D: 117 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/10/2024
Umuarama, 24 de outubro de 2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

SINDICATO RURAL DE CIDADE GAÚCHA
CNPJ: 76.713.841/0001-08
Rua Mário Ribeiro Borges, 3096 – 87.820-000
Telefax: (44) 3675-1245 - Cidade Gaúcha - Paraná
e-mail: srgaucha@gmail.com
SISTEMA FAEP — SENAR PARANÁ — FAEP

Ofício nº 24/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato Rural de Cidade Gaúcha, atendendo ao Estatuto da entidade, convoca os associados para Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se:

Dia: 27/11/2024 (quarta feira)
Local: Sindicato Rural (Rua Mário Ribeiro Borges, 3096)
Horário: 19:00 horas

Pauta:

1 – Aprovação da Proposta Orçamentária do ano de 2025.

Cidade Gaúcha, 25 de Outubro de 2024.

Lotário Kronbauer
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - CEP 87528-000 - Fone/Fax: (0**44) 3664-1320
DECRETO N.º 3385/2024
DATA: 28/10/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão do ensino da História e da Cultura Afro-brasileira, bem como a História dos Negros e dos Povos Indígenas no Brasil, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Alto Paraíso, em consonância com a Lei Federal nº. 10.639/2003, e com a Lei Federal nº 11.645, de 10 março de 2008 que torna obrigatório o ensino da História da África e da Cultura Afro-brasileira e o estudo da História e Cultura Indígena em toda a escola de Ensino Fundamental e Médio.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a importância da valorização da diversidade étnico-cultural e do combate ao racismo no ambiente escolar;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 10.639/2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da História da África e da Cultura Afro-brasileira em todas as escolas de Ensino Fundamental e Médio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.645/2008 que torna obrigatório o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio.
CONSIDERANDO a importância de ampliar o ensino para abranger também a História dos Negros e Indígenas, objetivando proporcionar aos estudantes uma visão mais ampla e abrangente da história do Brasil, bem como promover uma educação mais inclusiva e plural;
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida a inclusão obrigatória do ensino da História e da Cultura Afro-brasileira e indígena bem como a História dos Negros e Povos Indígenas no território nacional, nos currículos escolares das escolas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º. O ensino contemplará a trajetória da África e dos africanos, as batalhas enfrentadas pelos Negros e Povos Indígenas no Brasil, a riqueza da cultura negra e indígena brasileira, assim como o papel do negro e do índio na construção da sociedade nacional e suas influências em diferentes esferas da história do país, incluindo a situação atual desses grupos na sociedade contemporânea.
Art. 3º. As escolas municipais deverão ensinar, pesquisar e divulgar as contribuições culturais como a religião, música, dança, culinária da cultura afro-brasileira e indígena, bem como outras manifestações e processos encontrados no território nacional.
Art. 4º. A proposta pedagógica e o regimento escolar das instituições de ensino deverão incorporar a educação das relações étnico-raciais, promovendo a participação ativa de toda a comunidade escolar no desenvolvimento e fortalecimento dos valores humanos. Este processo deve enfatizar o respeito e a valorização das diversas características físicas, das manifestações culturais, dos hábitos e dos costumes de diferentes grupos étnicos.
Art. 5º. Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão integrados ao currículo escolar de forma transversal e multidisciplinar, sendo incorporados especialmente nas disciplinas de História, Geografia, Língua Portuguesa, Artes e demais componentes curriculares pertinentes e ministrados ao longo do ano letivo.
Art. 6º. O Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e da História dos Negros, assim como dos Povos Indígenas abrangerá os seguintes aspectos:
I. História da África e dos Africanos;
II. História dos povos indígenas;
III. Luta dos negros e dos indígenas por seus direitos;
IV. Luta dos indígenas por seus direitos;
V. Contribuições culturais, sociais, econômicas e políticas dos negros e indígenas para a formação e o desenvolvimento da sociedade brasileira e paranaense, destacando aspectos específicos de suas histórias.
VI. Cultura afro-brasileira e indígena, incluindo religião, música, dança, culinária, literatura, entre outros aspectos relevantes;
Art. 7º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer promover a formação continuada de professores, visando capacitar os docentes para o adequado ensino dos conteúdos relacionados à História e Cultura Afro-brasileira e à História dos Negros na formação da sociedade nacional, assegurando assim a qualidade e a efetividade do processo educacional.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Alto Paraíso, 25 de outubro de 2024
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024.
Súmula: Estabelece procedimento para as três fases da execução da despesa orçamentária: Empenho, Liquidação e Pagamento.
A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e
Considerando a necessidade de regulamentação de normas internas através de Instrução Normativa para aplicação de todos os órgãos da administração Municipal;
Considerando a competência delegada através de atos oficiais, aos Secretários Municipais e ordenadores de despesa para implementação de ações e procedimentos e tomadas de decisões;
Considerando que nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa;
Considerando a necessidade de fortalecer os controles no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando a necessidade de normatização dos procedimentos e serem adotados, com vistas a um melhor controle contábil, financeiro e orçamentário do Executivo Municipal;
Considerando a transparência, eficiência, eficácia e celeridade em relação aos procedimentos contábeis, financeiros e orçamentários a serem proporcionados;
Considerando que é vedada a realização de despesas sem a emissão prévia da nota de empenho.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações para que os responsáveis pelos fluxos contábeis e orçamentários de cada Órgão do poder Executivo Municipal realizem com eficiência o controle e acompanhamento de empenhos, liquidações e pagamentos, com o objetivo de proporcionar resultados satisfatórios, em atendimentos aos princípios da gestão pública, para um melhor controle orçamentário.
CAPÍTULO II
Dos Conceitos
Art. 2º - Para os fins desta Instrução Normativa entende-se:
a) - Contabilidade Pública, também conhecida como Contabilidade Governamental é o ramo da contabilidade que se dedica ao estudo do Patrimônio dos entes públicos, que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações.
b) – Despesa, aplicação de recursos públicos com o fim de atender a uma necessidade do ente federado, podendo ser de natureza extraorçamentária ou orçamentária.
c) Ordenador de Despesa é a autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município. Aos ordenadores de despesa cabe a responsabilidade solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, atribuindo responsabilidade aos atos e fatos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração pública direta, com vistas à legalidade e eficiência das ações do Município.
d) Empenho é o primeiro estágio da execução da despesa pública que se caracteriza pelo ato emanado de autoridade competente que compromete parcela de dotação orçamentária disponível. Funciona como garantia ao credor do ente público de que existe o crédito necessário para a liquidação de um compromisso assumido.
Os empenhos podem ser classificados em:
I - Ordinário: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer uma só vez;
II - Estimativo: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previa-mente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, folha de pagamento, obrigações patro-nais e outros;
III - Global: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado.
e) Liquidação consiste na verificação objetiva do cumprimento contratual, de onde nasce o direito adqui-rido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Nesta etapa são realizados os atos de conferência do objeto contratado, que pode ser serviços prestados ou bens forneci-dos ou entregues.
f) Pagamento é o estágio da despesa pública em que a unidade estatal efetiva o pagamento ao ente responsável pela prestação do serviço ou fornecimento do bem, recebendo a devida quitação.
g) Dotação Orçamentária é o limite de crédito consignado na Lei de Orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa.
Art. 3º - Os procedimentos realizados pelo poder executivo no âmbito Secretaria de Fazenda e Administração e os Ordenadores de Despesa do Município de Pérola deverão ser realizados de acordo com a Lei Federal 4.320/1964; que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos entes da federação, a qual possui regras para propiciar o controle das finanças públicas e a construção de uma administração financeira tendo como principal instrumento o orçamento público, conforme a Lei Complementar nº 101/2000; denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, e segundo o MPCASP Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que visa a colaborar com o processo de elaboração e execução do orçamento.
CAPÍTULO III
Dos Procedimentos de Requisição ou Solicitação de Empenho das Despesas
Emissão de Nota de Empenho Orçamentário.
Art. 4º - Empenhar significa reservar recursos suficientes para cobrir despesa a realizar-se e a nota de empenho é o ato que documenta a reserva de recursos em favor do contratado. Em outras palavras, empenho é o comprometimento de verba orçamentária para fazer face a uma despesa.
a)Processo de empenho:
I.Após a finalização do processo de licitação com sua homologação e formalização/assinatura dos contratos/Ata de Registro de Preços e publicação, poderá ser realizado, por meio da Secretaria Municipal competente, o pedido formal da emissão da Requisição/Solicitação de Compra ou de Serviço, conforme necessidade e disponibilidade de saldo na dotação orçamentária;
II. A Requisição/Solicitação de Empenho Orçamentário, deverá conter: número do Processo Licitatório, número do Contrato/Ata de Registro de Preço de fornecimento, razão social, número CNPJ (cadastro nacional pessoa jurídica), endereço, telefone de contato, conta bancária em nome do titular da Nota de Empenho para posterior pagamento, justificativa no caso de contratação direta, relação especificada dos itens, quantidade, valor unitário, valor total e finalidade da despesa;
III.A Requisição/Solicitação de Compra ou de Serviço deverá ser encaminhada para a Secretaria de Fazenda e Administração para autorização do Secretário em seguida enviada para Divisão de contabilidade;
IV.A contabilidade, fará a conferência da solicitação e formalizará o empenhamento da despesa, mediante a emissão de um documento denominado “Nota de Empenho” lançado no sistema contábil, do qual deve constar: o número sequencial/ano do empenho, o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, constando o número da despesa, natureza, desdobramento, recurso orçamentário, tipo de empenho, bem como os demais dados neces-sários ao controle da execução orçamentária;
V.Quando o valor solicitado for insuficiente, o processo será encaminhado para Alteração Orça-mentária;
VI.Após a emissão da Nota de empenho, este segue para a fase de liquidação da despesa, aguar-dando respectivos documentos fiscais
VII.O Empenho poderá ser anulado totalmente ou parcialmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido (não entrega de produto/ não prestação de serviço), ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente;
VIII.A solicitação de anulação do empenho deverá ser encaminhada para a Divisão de Contabilidade assinada pelo ordenador da despesa;
IX.A solicitação de anulação total ou parcial da Nota de Empenho deverá conter: número da nota de empenho, razão social, descrição dos itens a serem anulados, valor unitário, valor da anula-ção, justificava e assinatura do ordenador de despesa;
X.Embora o art. 61 da Lei nº 4.320/1964 estabeleça a obrigatoriedade do nome do credor no do-cumento Nota de Empenho, em alguns casos, como na Folha de Pagamento, torna-se impraticável a emissão de um empenho para cada credor, tendo em vista o número excessivo de cre-dores (servidores);
XI. Cabe ao Órgão ou Ordenador de Despesa solicitante emitir e anexar Certidões exigidas em con-trato, e pelas Leis que regem a administração pública,
XII. A nota de Empenho deverá ser assinada pelo ordenador de despesa e pelo contador.
CAPÍTULO IV
Liquidação da Despesa
Art. 5º - Liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, ou seja, a liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal, contrato, convênio, acordo ou ajuste, devidamente atestado pelos fiscais e ordenadores de despesa.
a)Processo de lançamento da liquidação:
I. Os documentos fiscais dos Órgãos/Secretarias deverão ser encaminhados para Divisão de Contabilidade com carimbo atestando o recebimento do bem ou serviço;
II.Identificar preliminarmente se há emissão de nota de empenho prévio;
III. Compete a divisão de Contabilidade analisar a documentação no processo de liquidação, observar os seguintes aspectos: data de emissão do documento fiscal, existência de rasuras nos documentos, falta de comprovação de recebimento (carimbo e assinaturas nos termos do contrato/ata) e Tipo de documento fiscal;
IV.Realizar lançamentos no sistema municipal de gerenciamento contábil, emitir retenções con-forme a necessidade;
V.Enviar para o Departamento Financeiro as notas de empenhos com os devidos documentos anexos para pagamento.
CAPÍTULO V
Pagamento
Art. 6º - A Lei nº 4.320/1964, no art. 64, define ordem de pagamento como sendo o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga.
Art. 7º - Os empenhos após a liquidação, serão inscritos na programação de pagamentos da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, que deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos.
Art. 8º - Compete ao setor de Tesouraria acolher e revisar as notas de liquidação, garantir segurança no processo de movimentação do numerário, realizar os devidos lançamentos no sistema dos pagamentos, fazer encaminhamentos e prestar orientações as autoridades competentes detentoras das assinaturas eletrônicas e senhas bancárias, checar e monitorar as autenticações dos pagamentos nos gerenciadores bancário, efetuar pagamento nos Sistema de Gerenciamento Contábil, carimbar, arquivar as notas de pagamentos e seus com-provantes, em ordem Cronológica Diária.
CAPÍTULO VI
Considerações Finais
Art. 9º - Esta Instrução Normativa tem por objetivo orientar as etapas para a realização das despesas da Prefeitura Municipal de Pérola para reduzir ao mínimo eventuais insuficiências contábeis, orçamentárias e fi-nanceiras.
Art. 10º A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração constatando o desequilíbrio orçamentário e financeiro deverá alertar o ordenador de despesa ou o Chefe do Poder Executivo.
Art. 11º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua data de publicação.
Pérola, 24 de outubro de 2024.
CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 435/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SUNGUARDIAN DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros, para a reforma do Parque Tecnológico, deste Município.
Valor: R$ 68.431,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e um reais).
Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/1385, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 127/2024, homologado pela Portaria nº 2.295/2024 em 21 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de outubro de 2024, edição nº 13.153, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 25 de outubro de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 011/2024
C O N V O C A Ç Ã O DE SESSÃO E X T R A O R D I N Á R I A
Art. 1º. - O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores (as) para uma Sessão Extraordinária a ser realizada dia 28 (vinte e oito) de Outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos.
Art. 2º. - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 329/2024, de 25 de Outubro de 2024.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
EDSON BARBIERI ENGENHEIRO AGRÔNOMO 17442 2022/2023
04/11/2024 Á 03/12/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 25 de Outubro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.152/2024
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO nº 30/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 206/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO nº 30/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de acordo com a Resolução SESA 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R$ 1.358,00 um mil, trezentos e cinquenta e oito reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.153/2024
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO nº 30/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 205/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO nº 30/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de acordo com a Resolução SESA 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
R$ 16.305,00 dezesseis mil, trezentos e cinco reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.154/2024
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO nº 30/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 205/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO nº 30/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de acordo com a Resolução SESA 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP
R$ 9.876,10 nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.155/2024
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO nº 30/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 205/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO nº 30/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de acordo com a Resolução SESA 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
JG MOBILIARIOS LTDA
R$ 3.930,00 três mil, novecentos e trinta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.156/2024
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO nº 30/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 205/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO nº 30/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de acordo com a Resolução SESA 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R$ 4.990,80 quatro mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.157/2024
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO nº 30/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 205/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO nº 30/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de acordo com a Resolução SESA 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
R$ 12.050,00 doze mil e cinquenta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.158/2024
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO nº 30/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 205/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO nº 30/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de acordo com a Resolução SESA 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
PERFLEX MÓVEIS LTDA
R$ 5.621,00 cinco mil, seiscentos e vinte e um reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.159/2024
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO nº 30/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 205/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO nº 30/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de acordo com a Resolução SESA 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO
R$ 4.685,00 quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 092 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: "Declara de utilidade pública os imóveis que especifica localizados no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal a Prefeita Municipal **MILENA SILVA ROSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado no interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública os imóveis adiante especificados, localizado no Município de Francisco Alves-Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob as matrículas nºs3.749, 11.264 e 3.207, com as seguintes características, limites e confrontações:

1. Proprietário: RAPHAEL JOÃO ZAUPA JUNIOR.
Local: Francisco Alves-Pr UF: PR
Matrícula:3.749
Área Declarada de Utilidade Pública: **31.460,00m²**
PERIMETRO DO IMÓVEL:

Matrícula N.o 3.749 Data: 03 de outubro de 1.978 .- Ficha 1.1

IMÓVEL:-Lote de terras sob nº 277-A (duzentos e setenta e sete-A), com a área de 1,30 alqueires paulistas, ou sejam 31.460,00m2 (trinta e um mil e quatrocentos e sessenta metros quadrados), localizado na Gleba Francisco Alves, núcleo Xambre, Setor Sul, situado no municipio/ de Francisco Alves, nesta comarca de Iporã, Estado do Paraná; com as / seguintes divisas e confrontações: "Ao Norte, confrontando com a Estra da Iporã-Guaira, na distancia de 69,00 metros; ao Sul, confrontando -/ com o córrego Boa Fonte;-a Leste, confrontando com o lote nº 277-P, rumo SW 1º30'SE, na distancia de 490,00 metros;-e, a Oeste, confrontando com o lote nº 277-B, rumo SW 1º30'NE, na distancia de 532,00 metros".- I.N.C.R.A. nº 718.092.015.687-Classif. Minifundio.-

2. Proprietário: RAPHAEL JOÃO ZAUPA JUNIOR.
Local: Iporã-Pr UF: PR
Matrícula: 11.264
Área Declarada de Utilidade Pública: **48.400,00m²**
PERIMETRO DO IMÓVEL:

Matrícula N.o 11.264 Data: 28 de Fevereiro de 1.991.- Ficha 1.1

IMÓVEL:- Lote de terras sob nº 277-B (Duzentos e setenta e sete-B), desmembrado do lote nº 277, com a área de 2,00 alqueires paulistas, ou sejam 48.400,00 metros quadrados, localizado na Gleba Francisco Alves, Núcleo Xambre, Setor Sul, distrito de Francisco Alves, Comarca / de Ipora, Estado do Parana, com as seguintes metragens e confrontações: AO NORTE, confrontando com a Estrada Ipora-Guaira, na distância de 100,00 metros. AO SUL, confrontando com o Corrego Boa Fonte. A LESTE, confrontando com a linha de divisas do lote nº 277-A, rumo SW 1º30'NE, na distância de 530,00 metros e ao OESTE, confrontando com outra linha de/ divisas do lote nº 277-C, rumo SW 1º30'NE, na distância de 510,00 metros".- INCRA:- 718.238.011.622-3.-

3. Proprietário: LUIZ LÁZARO SORVOS.
Local: Francisco Alves-Pr UF: PR
Matrícula: 3.207
Área Declarada de Utilidade Pública: **48.400,00m²**
PERIMETRO DO IMÓVEL:

Matrícula N.o 3.207 Data: 01 de março de 1.978.- Ficha 1.1

IMOVEL:-Lote de terras sob nº 277-P (Duzentos e setenta e sete-P), com a área de 2,00 (Dois) alqueires paulistas, ou sejam -/- 48.400,00 m2 (Quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), localizado na Gleba Francisco Alves, Setor Sul, Nucleo Xambre, situado no municipio de Francisco Alves, nesta comarca de Iporã, Estado do Parana, tendo as seguintes divisas, metragens e confrontações:"Ao Norte, confrontando com a Estrada Francisco Alves-Guaira, na distancia de 100,00 metros; ao Sul, confrontando com o Corrego Boa Fonte,/ numa distancia de 115,00 metros; a Leste, confrontando com o lote nº 276, na distância de 468,00 metros, rumo 01º30'SW; e, ao Oeste, confrontando com o lote nº 277-A, na distância de 490,00 metros, rumo / 01º30'NE".- I.N.C.R.A. nº 718.238.000.906-Classif. Minifundio.-

Art. 2º - Os imóveis descrito no art. 1º destina-se à construção de área industrial com fins sociais em conformidade com a necessidade de geração de emprego e renda no Município.

Art. 3º - Para fins de imissão na posse, serão respeitados as clausuras e condições firmadas entre as partes no termo de compromisso.

Art. 4º - Este decreto torna-se automaticamente sem efeito caso, por qualquer motivo, o Estado do Paraná não realize ao Município o repasse dos valores indicados no E-Protocolo 20.587.161-6.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 25 de outubro de 2024, 203º Independência e 136º da Republica.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

DECRETO Nº 389/2024
Data: 25.10.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Lourival José de Carvalho do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Lourival José de Carvalho, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Lourival José de Carvalho do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Titular	Suplente
Diretora	Eliza Regina da Silva RG X.179.XXX-X SESP/PR	-
Equipe Pedagógica - Professores	Sônia Maria Martins Ketterer RG XX.016.XXX-X SESP/PR	Adriana de Carvalho Dias RG XX.786.XXX-X SESP/PR
Estudantes	J. H. B. P. Responsável legal: Edison Jair de Almeida Piccini RG XX.303.XXX-X SESP/PR	J. N. D. O. R. Responsável legal: Maria Missiliana de Oliveira RG XX.563.XXX-X SESP/PR
Funcionários	Izabel Cristina Mendonça Menegazze RG XX.459.XXX-X SESP/PR	Bruna Mastrangelo Damaceno RG XX.841.XXX-X SESP/PR
Pai/Responsável	Aline Ivers Rochinski RG XX.154.XXX-X SESP/PR	Fernanda dos Santos da Silva RG XX.784.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Edina Diniz Meira RG XX.086.XXX-X SESP/PR	Ercilia Martins dos Reis Passos RG XX.564.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Adriana Padilha dos Santos Gonçalves RG XX.335.XXX-X SESP/PR	Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco RG XX.920.XXX-X SESP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 187/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 157/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.202/2023 de 14/12/2023;
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais), nas dotações abaixo relacionadas, para manutenção pública.
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (560) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRI. GRATUITA..... R$4.900,00
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade20.122.10032.135 – Manutenção da Secretaria de Agric., Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa (582) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRI. GRATUITA..... R$1.300,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminada abaixo no valor de R$ R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais), conforme segue:
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (561) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.600,00
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (556) 3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 1.300,00
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade20.122.10032.135 – Manutenção da Secretaria de Agric., Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa (581) 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.300,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de Outubro de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 390/2024
Data: 25.10.2024
Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Duque de Caxias, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Titular	Suplente
Diretora	Maria Regina de Albuquerque Rg XX.160.XXX-X Sesp/Pr	
Equipe Pedagógica - Professores	Gisele Ruiz Althman da Silva Rg XX.839.XXX -X Sesp/Pr	Marineide Marcelina Goes Rg XX.275.XXX-X Sesp/Pr
Estudantes	L. L. D. S. L. Responsável Legal: Angélica da Silva Rg XX.555.XXX-X Sesp/Pr	A.D.F.O. Responsável Legal: Fernando Oyama Rg XX.715.XXX-X Sesp/Pr
Funcionários	Cleusa Maria Mousquer Garcia Rg XX.289.XXX-X Sesp/Pr	Aparecida Querino Rochinski Rg XX.621.XXX-X Sesp/Pr
Pai/ Responsável	Adriano Francisco Almeida da Costa Rg XX.782.XXX-X Sesp/Pr	Delize Cerdera Pereira Rg XX.416.XXX-X Sesp/Pr
Comunidade Local	Jacira Francisca Manesco Rg XX.244.XXX-X Sesp/Pr	Rubens Gonçalves Garcia Rg XX.368.XXX-X Sesp/Pr
Comunidade Local	Viviane Tezolin Ferreira Rg XX.618.XXX-X Sesp/Pr	Jonatha Alves Ferreira Rg XX.241.XXX-X Sesp/Pr

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 359/2024, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 255/2024
Pregão Eletronico Nº 067/2024
Edital n°112/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SC COMERCIAL EIRELI (20758465000113)
Objeto: Aquisição de TROCADOR DE FRALDAS E TAPETES TIPO CAPACHO, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).
Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 256/2024
Pregão Eletronico Nº 067/2024
Edital n°112/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: L.P. DE BORBA & CIA LTDA (78796778000146)
Objeto: Aquisição de TROCADOR DE FRALDAS E TAPETES TIPO CAPACHO, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 3.539,10 (três mil e quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos).
Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO N°01/2024
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, no uso de suas atribuições e em atenção à Comissão de Avaliação e Análise da pontuação e documentação apresentada para a solicitação de matrículas nos CMEIs e Creches do Município de Alto Piquiri, nomeada pela Portaria Nº 3092024 de 26 de setembro de 2024.
Resolve:
Tornar público, a Classificação Geral das crianças que solicitaram vagas para o ano letivo de 2025 nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e Creches no Município de Alto Piquiri.
CMEI VOVÓ OTÍLIA RICHTER
Berçário I – 06 Vagas Disponíveis
Berçário II – 06 Vagas Disponíveis
Relação dos alunos que obteve a vaga.
1º - ANTONI GABRIEL TRINDADE MIRANDOLA
Maternal I – 09 Vagas Disponíveis
Relação dos alunos que obteve a vaga.
1º- EMANUELY GABRIELI BATISTA
2º- JOSÉ AUGUSTO PEREIRA
Maternal II - 05 Vagas Disponíveis
1º Pietro Henrique S. Castro
2º Mikaely Sophia Lemos dos Santos
CMEI SÃO JOSÉ
Berçário I - 06 Vagas Disponíveis
Relação dos alunos que obteve a vaga.
1º- MAITÊ OLIVEIRA DE GIULI
2º- ESTER MILITÃO DA COSTA
3º LAVINIA SOPHIE DA SILVA SOUZA
Berçário II – 08 Vagas Disponíveis
Relação dos alunos que obteve a vaga.
1º- HELENA SAYURI M. PEYERL
2º- SOPHIE CARVALHO DA SILVA
3º- EMANUEL VELOSO VALES
Maternal I - 07 Vagas Disponíveis
Relação dos alunos que obteve a vaga.
1º- KALLEU HENRIQUE SANTOS DA SILVA
2º- GUSTAVO HENRIQUE P. CABRILANA
3º- EDUARDA P. CABRILANA
4º- MARIA CECILIA CRUVINEL
5º- LUNNA VICTÓRIA OLIVEIRA
Maternal II - 13 Vagas Disponíveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 256/2024
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Joana Mara Lamazale Leal Barbieri, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Joana Mara Lamazale Leal Barbieri, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.729.521-6, relativas ao período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 29 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 255/2024
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Amanda N. G. Bolsanello Dudek, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Amanda N. G. Bolsanello Dudek, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.636.189-0, relativas ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 29 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 036/2024
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação por registro de preços de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadista.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
VALOR MÁXIMO: R$ 79.432,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais).
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME/EPP ou Equiparadas
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/10/2024 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 25 de outubro de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 25/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob nº 16.514.870/0001-19** com sede à Rua Edmundo Mercer Junior, 1565,Jd Alvorada, CEP: 87.400-000 na cidade de Cruzeiro Do Oeste, Estado do Paraná, endereço eletrônico:longuini_construtora@hotmail.com .

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Sr. **ANDRÉ LONGUINI JUNIOR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.185.564-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 088.893.329-05. Residente e domiciliado à Rua Rotary, 614, centro, na cidade de Cruzeiro do Oeste – PR, doravante denominada

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 05/2022**, **Tomada de preço nº 03/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO,** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO"

- Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do respectivo contrato, sendo de 14 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2025.Justifica-se por razões de execução físicas e financeiras justificadas pelo engenheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 25 de outubro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL
CPF: 062.770.399-99

JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº. 186/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ 27.943.728/0001-03** localizada na Rodovia PR 580 km 01, rua Marginal, 4393, Parque Industrial 1º maio, CEP: 87509-685, na cidade de Umuarama – PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Senhor OTÁVIO SANDRI LAMAS portador da cédula de identidade R.G. Nº **10.788.557-9SSP/PR CPF nº 089.006.629-96 CREA: PR- 153.790/D** residente na Rua Adolfo Garcia, 2701, Parque cidade Jardim, CEP: 87506-100na cidade de Umuarama – PR .

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 89/2020**, **Tomada de preço nº 06/2020**.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**, e **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA"** - Passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO" CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA"

- Justifica- se que pela necessidade de discussão de ajustes técnicos financeiros e regularização de pagamentos pendentes, essenciais para finalizar a prestação de contas e garantir o fechamento adequado do contrato e convênio.
.

"CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA"

- Ficando prorrogado por 180 dias o prazo de execução e vigência do respectivo contrato, sendo no período de 25 de outubro de 2024 a 23 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 25 de outubro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

O.S. L. INFRAESTRUTURA LTDA
OTAVIO SANDRI LAMAS

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL
CPF: 062.770.399-99

JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
CPF: 114.519.649-78

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 761/2024
Concorrência Pública nº 027/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora do Contrato: RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 33.864.196/0001-11.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de galerias de águas pluviais na localidade de Bela Vista do Oeste - Coletor 01 (LOTE 01 e LOTE 02), conforme projeto básico de engenharia, compostos pelos projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentaria, exceto tubos de concreto MF (Macho e Fêmea) e PB (Ponta e Bolsas) que serão fornecidos pelo Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 1.634.160,759 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2024 e término em 25 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 25 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 762/2024
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 066/2024
Processo Administrativo nº 381/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 84.938.430/0002-20
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas revisões de garantia dos veículos Frota 567 (VW/MASCA ROMA, Placas SDW-9G65, Patrimônio 44652, Renavam: 1323233501, Ano 2022/2023, Cor Branca, REVISÃO DE 75.000 Km); e Frota nº 577 (VW/MASCA ROMA, Placas SEI-6E14, Patrimônio 45678, Renavam: 1336115006, Ano 2022/2023, Cor Branca, REVISÃO DE 100.000 Km), lotados na Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Valor Total: R$ 19.641,75 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Recursos Orçamentários:
845.9.1.2049.33390300000.494
867.9.1.2049.33390390000.494
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 25 de janeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 25 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 506/2024
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 027/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 027/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de galerias de águas pluviais na localidade de Bela Vista do Oeste - Coletor 01 (LOTE 01 e LOTE 02), conforme projeto básico de engenharia, compostos pelos projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentaria, exceto tubos de concreto MF (Macho e Fêmea) e PB (Ponta e Bolsas) que serão fornecidos pelo Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:
RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.864.196/0001-11, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 1.634.160,759 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 259/2024
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde, a servidora publica municipal DEBORA MELO ANGELOTO ABRUCEIS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 13.505.949-8 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 02/10/2024 a 19/11/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 260/2024
Exonera a pedido RICARDO COELHO CONSENTINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a pedido RICARDO COELHO CONSENTINO, portador da Cédula de Identidade nº. 8.915.754-4 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Resíduos Sólidos, Símbolo do CC 04, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando revogada a Portaria 024/2021, a partir de 31 de outubro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
ATO DE APOSENTADORIA
DECRETO Nº. 064/2024
Concede pensão a FERNANDO CESAR DE SOUZA LIMA.
A Prefeita VALDETE CUNHA, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolizado sob nº 003/2024, nesta municipalidade,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 07/01/2024, pensão a que faz jus o Sr. FERNANDO CESAR DE SOUZA LIMA, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 16.135.257-8-SESP/PR e do CPF sob o nº. 792.089.917-68, residente e domiciliado na Rua Afrânio Peixoto nº 870, Centro, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, com a cota de 100% (cem por cento), no valor de R$ 2.053,60 (dois mil, cinquenta e três reais, sessenta centavos) mensal, conforme demonstrativo de cálculo, pelos direitos adquiridos respectivamente da ex-servidora MARLENE CASTILHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.233.675-0-SESP/PR e CPF nº 587.854.269-20, falecida em 06/01/2024, nos termos do Art. 4º da LC nº 122/2022, c/c Art. 23 da EC 103/19 – Sem Paridade.
Art. 2º A Revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação especifica.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 07/01/2024.
Registre-se e Publique-se.
Município de Pérola, Estado do Paraná, 20 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
ATO DE APOSENTADORIA
DECRETO Nº. 065/2024
Concede pensão a YGOR BRUNO BOLSON MARIANI
A Prefeita VALDETE CUNHA, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolizado sob nº 001/2024, nesta municipalidade,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida, a partir de 05/01/2024, pensão a que faz jus o Sr. YGOR BRUNO BOLSON MARIANI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.397.924-0-SESP/PR e do CPF sob o nº. 045.312.359-75, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, Lote nº 740, Chácara São Pedro, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, com a cota de 100% (cem por cento), no valor de R$ 3.328,86 (três mil, trezentos e vinte oito reais, oitenta e seis centavos) mensal, conforme demonstrativo de cálculo, pelos direitos adquiridos respectivamente da ex-servidora ELENA BOLSON (Inativa-Matr:143464/1), portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.135.896-7-SESP/PR e CPF nº 443.499.479-49, falecida em 04/01/2024, nos termos do Art. 4º da LC nº 122/2022, c/c Art. 23 da EC 103/19 – Sem Paridade.
Art. 2º A Revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação especifica.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05/01/2024.
Registre-se e Publique-se.
Município de Pérola, Estado do Paraná, 20 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 114/2024 de 29/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 759.000,00 (setecentos e cinqüenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA
03.001.04.122.0002.2.111. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P
33 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 18.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
72 - 3.3.90.30.00.00 31121 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
511 - 4.4.90.52.00.00 31121 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
04.001.12.361.0006.2.109. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
93 - 3.3.90.30.00.00 31120 MATERIAL DE CONSUMO 39.000,00
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
124 - 3.3.90.30.00.00 31121 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
129 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
04.001.12.365.0006.2.186. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
563 - 3.3.90.30.00.00 31121 MATERIAL DE CONSUMO 5.006,84
141 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
04.002 FUNDEB
04.002.12.361.0006.2.107. REMUNERAÇAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%
157 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.302.0008.2.044. PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA
495 - 3.3.71.70.00.00 31755 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 120.651,51
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
06.003.08.243.0009.6.068. ACOES DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - FMDCA
308 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.15.452.0004.2.113. OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D
385 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
561 - 3.3.90.30.00.00 31799 MATERIAL DE CONSUMO 186.911,65
08.001.17.511.0010.1.225. ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MELHORIAS E OBRAS COMPLEMENTARES)
401 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
09.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0010.2.115. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P
441 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.430,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
11.001 COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER
11.001.27.812.0007.2.038. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE
475 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 46.000,00
Total Suplementação: 759.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.2.50.03.00.000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA 20.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO 80.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL 59.430,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO F 120.651,51
Receita: 1.7.1.5.52.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL 39.006,84
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL 186.911,65
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.000 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL 14.000,00
Receita: 1.7.2.4.51.01.01.000 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal 39.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA 200.000,00
Total da Receita: 759.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 29 de agosto de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 134/2024 de 25/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
564 - 3.3.90.32.00.00 3104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
565 - 3.3.90.32.00.00 3104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 11.990,00
04.001.12.365.0006.2.186. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
566 - 3.3.90.32.00.00 3104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.510,00
Total Suplementação: 47.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3104 Demais impostos vinculados à educação básica

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 25 de outubro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 25/10/2024 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

Decreto nº 233/2024 de 22/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.242.0008.2.181. Manutenção da Política da Pessoa com Deficência - PcD
123 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
06.006.08.241.0020.2.182. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACOLHER O IDOSO
192 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0008.2.178. Manutenção da Política dos Direitos da Mulher
164 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
06.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.08.243.0008.6.037. MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER
177 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição e manutenção de persianas, toldos, divisórias, janelas e portas de vidro para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até 08h:30m do dia 11/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h31m do dia 11/11/2024.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 825.622,80 (oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 24 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2623, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

***DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO DIA 28 DE OUTUBRO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO QUE, o Decreto-Lei Nº 5.936/1943 institui o dia 28 de outubro, como "Dia do Servidor Público";

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 236, da Lei nº 8.112/90

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 28 de outubro de 2024, segunda feira.

§ 1º. Na data referida no "caput", poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta e Administração Indireta.

§ 2º. O disposto no "caput", não se aplica às unidades de saúde, os serviços considerados essenciais, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ed. do Paço Municipal, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO N.º 096-2024

Autorizo o Sr.(a): SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA
Sob matrícula: Nº 39721
Lotado no(a): Secretaria de Saúde
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Politicas
Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO EDIFICIO MEDICO SUZUKI.
Local de destino: MARINGÁ/PR
Locomoção: ( ) Veículo oficial Nº da Frota 6562 ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular (X)Outros
Período de afastamento: 28 DE OUTUBRO
Quantidade de diárias concedida: 01 (UMA) DIÁRIA DE R$70,00
Valor total a título de diárias: R$ 70,00 (SETENTA REAIS).

Maria Helena - PR, 24 de outubro de 2024.

Paula Lopes
PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO N.º 097-2024

Autorizo o Sr.(a): DOUGLAS SANTOS MATIAS
Sob matrícula: Nº 69789
Lotado no(a): Secretaria de Saúde
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Politicas
Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NA HONPAR
Local de destino: ARAPONGAS/PR
Locomoção: (X) Veículo oficial Nº da Frota: 6920 ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 30 DE OUTUBRO
Quantidade de diárias concedida: 01 (UMA) DIÁRIA DE 150,00
Valor total a título de diárias: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 24 de OUTUBRO de 2024.

Paula Lopes
PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO N.º 098-2024

Autorizo o Sr.(a): GILMAR DOS SANTOS
Sob matrícula: Nº 64621
Lotado no(a): Secretaria de Saúde
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Politicas
Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL DE CLINICAS.
Local de destino: CURITIBA/PR
Locomoção: ( ) Veículo oficial Nº da Frota 6562 ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular (X)Outros
Período de afastamento: 29 E 30 DE OUTUBRO
Quantidade de diárias concedida: 01 (UMA) DIÁRIA DE R$330,00 COM PERNOITE
Valor total a título de diárias: R$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS).

Maria Helena - PR, 24 de outubro de 2024.

Paula Lopes
PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 215/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 41.948.354/0001-40

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 152/2024 – Pregão Eletrônico nº 59/2024

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir as demandas das Secretarias do Município de Mariluz, conforme Termo de Referência e elementos instrutores constantes do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.584,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

DA ENTREGA: - As entregas dos Equipamentos, deverão ser efetuadas na Divisão de Informática, em até 15 (quinze) dias, conforme solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz.

- Endereço: Avenida Marília, nº 1.920 – Centro – Mariluz-PR – CEP: 87.470-000. De Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 25 de outubro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 41.948.354/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 216/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: AMMO INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.300.151/0001-04

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 152/2024 – Pregão Eletrônico nº 59/2024

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir as demandas das Secretarias do Município de Mariluz, conforme Termo de Referência e elementos instrutores constantes do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.400,0 (dois mil e quatrocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

DA ENTREGA: - As entregas dos Equipamentos, deverão ser efetuadas na Divisão de Informática, em até 15 (quinze) dias, conforme solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz.

- Endereço: Avenida Marília, nº 1.920 – Centro – Mariluz-PR – CEP: 87.470-000. De Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 25 de outubro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
AMMO INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.300.151/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 217/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: A. CARNEVALI – EIRELI - EPP
CNPJ: 18.012.406/0001-50

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 152/2024 – Pregão Eletrônico nº 59/2024

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir as demandas das Secretarias do Município de Mariluz, conforme Termo de Referência e elementos instrutores constantes do edital.

**VALOR DO CONTRATO: R$

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

ABERTURA DE PROCESSO DE DESFAZIMENTO Nº 01/2024

Excelentíssima Senhora Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha – Prefeita Municipal de Pérola/PR
Assunto: Desfazimento de bens

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito (a), tendo em vista a existência de alguns bens inservíveis (tabela abaixo) compondo o patrimônio deste Município, e as solicitações de baixa dos bens patrimoniais pelos devidos responsáveis, venho por meio deste, informar-lhe que será iniciado o procedimento administrativo visando o desfazimento dos citados bens, e para tanto, anexo os ofícios n°01/2024 com seus respectivos laudos de avaliação de acordo com a comissão avaliadora, conforme a portaria nº 398, de 24 de agosto de 2023.

Patrimônio	Descrição do item	Motivo	Localidade
000094	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL, DIMENSÃO 095X045X295, PRATELEIRA(S) 8	IRRECUPERÁVEL	CONTABILIDADE
000095	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL, DIMENSÃO 095X045X295, PRATELEIRA(S) 8	IRRECUPERÁVEL	CONTABILIDADE
000096	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL, DIMENSÃO 095X045X295, PRATELEIRA(S) 8	IRRECUPERÁVEL	CONTABILIDADE
000097	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL, DIMENSÃO 095X045X295, PRATELEIRA(S) 8	IRRECUPERÁVEL	CONTABILIDADE
001695	MESA METÁLICA, DIMENSÃO 120X060X075, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	IRRECUPERÁVEL	CENTRO CULTURAL
001835	VENTILADOR DE PAREDE, DIMENSÃO 60 CM	ANTIECONÔMICO	ASSIS. SOCIAL
001836	ARMÁRIO DE MADEIRA, DIMENSÃO 120X050X180, GAVETA(S) 4, PORTA(S) 6	IRRECUPERÁVEL	ASSIS. SOCIAL
001897	NO BREAK, CAPACIDADE 400 VA	IRRECUPERÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO
002104	MICROCOMPUTADOR	IRRECUPERÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO
002463	MULTIFUNCIONAL - COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER	ANTIECONÔMICO	CRAS
002473	MICROCOMPUTADOR MONTADO	ANTIECONÔMICO	CRAS
002493	SUPORTE METÁLICO PARA TELA DE PROJEÇÃO	IRRECUPERÁVEL	CRAS
002517	IMPRESSORA LASER	IRRECUPERÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO
002770	ARMARIO METÁLICO, DIMENSÃO 120X055X090, GAVETA(S) 3, TAMPO MARMORE	IRRECUPERÁVEL	CMEI 12 DE OUTUBRO
002799	CADEIRA FIXA DE POLIPROPILENO, COR PRETA, REVESTIMENTO EM: POLIPROPILENO	IRRECUPERÁVEL	CMEI 12 DE OUTUBRO
002866	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL, DIMENSÃO 090X060X240, PRATELEIRA(S) 5	IRRECUPERÁVEL	SER. FORT. VINCULOS
002918	ARMÁRIO DE MADEIRA SUSPENSO, DIMENSÃO 080X030X065, PORTA(S) 2, PRATELEIRA(S) 1, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	IRRECUPERÁVEL	CONSELHO TUTELAR
002956	LONGARINA ESTRUTURA METALICA, COR PRETO, LUGAR(ES) 4, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: POLIPROP	IRRECUPERÁVEL	SEC. SAÚDE
003129	ESTANTE DE MADEIRA, DIMENSÃO 070X055X080, PRATELEIRA(S) 1, REVESTIMENTO MELAMINO	IRRECUPERÁVEL	SEC. SAÚDE
003134	GAVETEIRO VOLANTE DE MADEIRA, DIMENSAO 045X045X070, GAVETA(S) 3, REVESTIMENTO MARFIM	IRRECUPERÁVEL	SEC. SAÚDE
003145	ESTAÇÃO DE TRABALHO DE MADEIRA EM L 1 PORTA, DIMENSÃO 135X140X045X075, GAVETA(S) 1, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	IRRECUPERÁVEL	SEC. SAÚDE
003392	ARQUIVO DE AÇO, DIMENSÃO 045X070X135, GAVETA(S) 4	IRRECUPERÁVEL	CMEI 12 DE OUTUBRO
003395	ARMÁRIO DE MADEIRA SUSPENSO, DIMENSÃO 180X040X070, PORTA(S) 3, REVESTIMENTO MELAMINO	IRRECUPERÁVEL	CMEI 12 DE OUTUBRO
003437	MESA METÁLICA, DIMENSÃO 200X080X055, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	IRRECUPERÁVEL	CMEI 12 DE OUTUBRO
003438	MESA METÁLICA, DIMENSÃO 200X080X055, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	IRRECUPERÁVEL	CMEI 12 DE OUTUBRO
003440	BANCO FIXO METÁLICO, COR BRANCO, DIMENSÃO 200X030X035, LUGAR(ES) 4, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	IRRECUPERÁVEL	CMEI 12 DE OUTUBRO
003442	BANCO FIXO METÁLICO, COR BRANCO, DIMENSÃO 200X030X035, LUGAR(ES) 4, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	IRRECUPERÁVEL	CMEI 12 DE OUTUBRO
003443	BANCO FIXO METÁLICO, COR BRANCO, DIMENSÃO 200X030X035, LUGAR(ES) 4, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	IRRECUPERÁVEL	CMEI 12 DE OUTUBRO
003449	BANCO FIXO METÁLICO, COR BRANCO, DIMENSÃO 180X040X030, LUGARES 4, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	IRRECUPERÁVEL	CMEI 12 DE OUTUBRO
003453	BANCO FIXO METÁLICO, COR BRANCO, DIMENSÃO 200X030X035, LUGAR(ES) 4, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	IRRECUPERÁVEL	CMEI 12 DE OUTUBRO
003503	MESA METÁLICA, DIMENSÃO 200X080X055, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	IRRECUPERÁVEL	CMEI 12 DE OUTUBRO
003504	MESA METÁLICA, DIMENSÃO 200X080X055, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	IRRECUPERÁVEL	CMEI 12 DE OUTUBRO
003550	CADEIRA GIRATÓRIA METÁLICA, COR PRETO, OPCIONAL BRACOS, REVESTIMENTO EM: COURVIN	IRRECUPERÁVEL	CMEI 12 DE OUTUBRO
003557	PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL	ANTIECONÔMICO	SER. FORT. VINCULOS
003776	PLAYGROUND INFANTIL EM POLIPROPILENO	IRRECUPERÁVEL	CMEI 12 DE OUTUBRO
003780	ARMARIO DE AÇO, DIMENSÃO 90X040X200, PORTA(S) 2, TAMPO ACO	IRRECUPERÁVEL	CMEI 12 DE OUTUBRO
004023	GAVETEIRO VOLANTE DE MADEIRA, DIMENSAO 050X045X070, GAVETA(S) 3, REVESTIMENTO MELAMINO	IRRECUPERÁVEL	SEC. SAÚDE
004045	APARELHO DE DVD	IRRECUPERÁVEL	CMEI 12 DE OUTUBRO
004046	APARELHO DE DVD	IRRECUPERÁVEL	CMEI 12 DE OUTUBRO
004054	MULTIFUNCIONAL - COPIADORA/FAX/IMPRESSORA/SCANNER	IRRECUPERÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO
004060	FOGÃO INDUSTRIAL, QUEIMADORES 6	IRRECUPERÁVEL	CMEI 12 DE OUTUBRO
004271	FORNO DOMÉSTICO, CAPACIDADE NT, PORTA(S) 1	IRRECUPERÁVEL	CMEI 12 DE OUTUBRO
004928	CADEIRA GIRATÓRIA METÁLICA, COR AZUL, REVESTIMENTO EM TECIDO	IRRECUPERÁVEL	CMEI – MENINO JESUS
005094	CENTRÍFUGA DE ROUPAS	IRRECUPERÁVEL	CMEI – MENINO JESUS
007215	BALANÇO VIKING – FRESO	IRRECUPERÁVEL	CMEI 12 DE OUTUBRO
007220	BALANÇA DIGITAL ALTA PRECISÃO BIVOLT CAPACIDADE 40 KG	IRRECUPERÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO
007498	NO BREAK, CAPACIDADE 400 VA	IRRECUPERÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO
007499	NO BREAK, CAPACIDADE 400 VA	IRRECUPERÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO
007510	NO BREAK, CAPACIDADE 400 VA	IRRECUPERÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO
007527	NO BREAK, CAPACIDADE 400 VA	IRRECUPERÁVEL	SEC. EDUCAÇÃO

Conforme classificação do contida no decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018 (Ocioso, Recuperável, Antieconômico ou Irrecuperável)

Respeitosamente,
Pérola, 23 de outubro de 2024.

Andressa Fernandes Favero Biazin
Chefe da Divisão de Patrimônio

Carlos Roberto Domingues dos Santos
Secretaria de Administração e Fazenda

Ana Paula Souza Pereira da Silva
Diretora do Departamento de Finanças

(Republicado por incorreção)

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024-PMP.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA torna público que foram feitas alterações no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 51/2024. Tendo em vista que as alterações realizadas influenciarão na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 12/11/2024, sendo às 08:20min o horário limite para inserção de documentos na plataforma BLL, com início da fase de lances as 08:30min. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma no sítio eletrônico bll.org.br – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.
Pérola/PR, 25 de outubro de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇÚ
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para o seguinte

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) unidades de bicicletas e demais produtos para premiação do Concurso Cultural, na modalidade redação, promovido pelo CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, com especificações constantes do Termo de Referência, com dispensa de licitação.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 39.575,67 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

DATA MÁXIMA PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:

DIA: 31/10/2024 - Até as 17:00 horas

LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: E-MAIL: licitacao@cisaamerios.com.br ou entregar na Sede do CISA: Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Setor de Licitações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Os interessados podem solicitar o Termo de Referência no: E-MAIL: licitacao@cisaamerios.com.br, também disponível no site: www.cisaamerios.com.br, ou na Sede do CISA: Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, setor de Licitações.

Umuarama, 25 de outubro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 009 / 2024

Pérola-PR, em 25 de outubro de 2024.

O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 61, do artigo 115, inciso II e artigo 127 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), e de acordo com o Decreto n° 001 de 03 de janeiro de 2022, notifica Vossa Senhoria, para proceder a limpeza de seus lotes (Limpeza e manutenção periódica de lotes; Retirada de entulhos de construção; Retirada de galhos de árvores e outras plantas; Retirada de objetos, utensílios e móveis domésticos; Retirada de pneus ou partes de veículos e/ou Retirada de outros itens), prazo máximo de 15 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 595,90 (Quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e noventa centavos) de multa, e pela limpeza de cada lote a importância de R$ 0,90 (noventa centavos) por m² do terreno.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO LOTE:

MARCELO WAGNER SOARES JORGE ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR, 595 BAIRRO: JARDIM PORTO SEGURO QUADRA: 0005 LOTE: 0013 INSC: 485900-0	DIOGENES CARLOS DE ALMEIDA ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR, 514 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0008 LOTE: 0002 INSC: 734700-0	ALOIS PAULINO ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 807 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0001 LOTE: 0007 INSC: 451220-0
BRUNA TALITA BERSANI ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR, 510 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0008 LOTE: 0003 INSC: 734750-0	ESPOLIO DE JOSE PEDRO DE CARVALHO ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 368 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0002 LOTE: 0006 INSC: 731000-0	AILTON DA SILVA RODRIGUES ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 322 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0003 LOTE: 0004 INSC: 731350-0
FABIO MORO DALLE CARBONARE E OUTRA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 290 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0006 LOTE: 0002 INSC: 733350-0	JACI SATURNINO DA SILVA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 280 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0006 LOTE: 0003 INSC: 733450-0	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 285 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0004 LOTE: 0002 INSC: 699450-0
JEFERSON RAETZ DE AQUINO ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 363 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0002 LOTE: 0012 INSC: 698650-0	G A G P INSTALAÇÃO ELETRICA EIRELI - ME ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 369 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0002 LOTE: 0011 INSC: 698600-0	ANGELA MARIA ANTUNES ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 375 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0002 LOTE: 0010 INSC: 698550-0
ANGELA MARIA ANTUNES ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 381 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0002 LOTE: 0009 INSC: 698500-0	MARIA ROMUALDO BERNARDO ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 422 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0001 LOTE: 0006 INSC: 697300-0	JOÃO CIUFFI SILVEIRA ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 416 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0001 LOTE: 0007 INSC: 697350-0
JORDECI DIAS DE SOUZA ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 428 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0001 LOTE: 0005 INSC: 697250-0	LINDALVA ROMUALDO BERNARDO ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 434 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0001 LOTE: 0004 INSC: 697200-0	ALEXANDRE DA SILVA VELOSO ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 1450 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0001 LOTE: 07-B INSC: 358600-0
ALEXANDRE DA SILVA VELOSO ENDEREÇO: RUA CANELA, 94 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0002 LOTE: 0001 INSC: 358800-0	LOURDES BERNADETE TOTH ENDEREÇO: RUA CANELA, 58 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0002 LOTE: 0004 INSC: 359100-0	PATRICIA MORAES CARRARA SANTOS ENDEREÇO: RUA MARFIM, 81 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0002 LOTE: 0016 INSC: 360300-0
NELCI ALVES DA SILVA ENDEREÇO: RUA MARFIM, 93 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0002 LOTE: 0017 INSC: 360400-0	LUISMAR DA SILVA ENDEREÇO: RUA PEROBA, 19 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0003 LOTE: 11-B INSC: 361550-0	ALAN APARECIDO FARINA BAMBOLIM ENDEREÇO: RUA PEROBA, 94 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0004 LOTE: 01-A INSC: 362250-0
ABDON E CABRELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA CEDRO, 471 BAIRRO: JARDIM ESMERALDA QUADRA: 0001 LOTE: 0008 INSC: 414700-0	ANTONIO CARLOS SOBRINHO ENDEREÇO: RUA CEDRO, 412 BAIRRO: JARDIM ESMERALDA QUADRA: 0002 LOTE: 07-B INSC: 415750-0	DOMINGOS EDUARDO CEARA ENDEREÇO: RUA ANTONIO PEREIRA, 137 BAIRRO: JARDIM ESMERALDA QUADRA: 0003 LOTE: 01-A INSC: 415900-0

DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 273 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0001 LOTE: 0014 INSC: 471300-0	RAQUEL PASTRELLO HIRATA ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 294 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0002 LOTE: 0002 INSC: 471800-0	ANDERSON ANTONIO MARQUES ILENES ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 443 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0006 LOTE: 0013 INSC: 477000-0
MOACIR DA SILVA TINTI ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 453 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0006 LOTE: 0014 INSC: 477100-0	JOÃO GOUVEIA FILHO ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1236 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0042 LOTE: 01-A INSC: 54100-0	

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 110/2024
Aviso de abertura de processo para Contratação Direta por Dispensa de Licitação n.º 25/2024 – CIUENP.
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreita global para execução de serviços necessários à finalização da reforma e instalação do gerador no prédio da sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná. Legislação Lei 14.133/2021 – Art. 72, II. Art. 75, II. Resolução n.º 02/2024 CIUENP.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 25 de Outubro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, para a aquisição de materiais gráficos, banners e placas para serem utilizados no CISA, CAPS e ambulatórios de especialidades, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sendo declaradas vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme relatório de propostas de preços apresentados, e demais documentos anexos ao processo:

EMPRESA	ITENS VENCIDOS MENOR PREÇO	VALOR TOTAL DOS ITENS VENCIDOS
PRINTER ART LTDA - ME	2, 3, 6, 7, 8,	R$ 3.380,00
DESIGN PRINT LTDA - ME	10, 11, 12, 13, 14	R$ 6.462,00
BERALDO ARTES GRAFICA LTDA - ME	1, 4, 5, 9,	R$ 8.870,00

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 028/2024, anexo. Em 25 de outubro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 220/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 35.652.184/0001-59

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 152/2024 – Pregão Eletrônico nº 59/2024

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir as demandas das Secretarias do Município de Mariluz, conforme Termo de Referência e elementos instrutores constantes do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

DA ENTREGA: - As entregas dos Equipamentos, deverão ser efetuadas na Divisão de Informática, em até 15 (quinze) dias, conforme solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz.

- Endereço: Avenida Marília, nº 1.920 – Centro – Mariluz-PR – CEP: 87.470-000. De Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 25 de outubro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 35.652.184/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 221/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: CONTROLE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.592.584/0002-76

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 152/2024 – Pregão Eletrônico nº 59/2024

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir as demandas das Secretarias do Município de Mariluz, conforme Termo de Referência e elementos instrutores constantes do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 116.809,74 (cento e dezesseis mil, oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

DA ENTREGA: - As entregas dos Equipamentos, deverão ser efetuadas na Divisão de Informática, em até 15 (quinze) dias, conforme solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz.

- Endereço: Avenida Marília, nº 1.920 – Centro – Mariluz-PR – CEP: 87.470-000. De Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 25 de outubro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CONTROLE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.592.584/0002-76

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 322 / 2024

EXONERA O SERVIDOR
EDUARDO VINICIUS DE PAIVA BERTACCHINI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 24 de Outubro de 2024, o Sr. **EDUARDO VINICIUS DE PAIVA BERTACCHINI** portador da Cédula de Identidade nº 4.185.045-0 SESP-PR, admitido em 01 de Setembro de 2018, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de MEDICO INTERVENCIONISTA pelo regime CLT, com lotação na regional de Umuarama-PR, ficando revogado da Portaria nº 230/2018, de 01 de Setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 24 de Outubro de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Aquisição de mobiliário sob medida, englobando a confecção, montagem e instalação, com o objetivo de atender com excelência às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná em sintonia com a reforma da edificação e a reestruturação da Central de Regulação do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
DATA DA ABERTURA – 12/11/2024 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 25 de Outubro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CORIPA

TERMO ADITIVO N.° 001/2024
CONTRATO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE n° 001/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMEANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Clarício Perez, 51, centro de São Jorge do Patrocínio/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.° 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente Municipal Sr. **JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, residente e domiciliado, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º3.132.712-1, inscrito no CPF/MF n.° 409.020.649-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **MK CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Espirito Santo, nº. 1112, centro de Cafezal do Sul, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 48.173.712/0001-39, neste ato representada por sua sócia Administradora, **KATIA SILVA TRIVES**, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.° 12.440.931-4/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.° 327.947.988-63, residente e domiciliado à Rua Espirito Santo, 1112, na cidade de Cafezal, denominada **CONTRATADA,** tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria Executiva, disposta na pasta da Inexigibilidade n°. 001/2024, Edital n° 002/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO e VIGÊNCIA)
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, ao Contrato Administrativo nº. 002/2024, que teve origem na Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2024 e Processo Administrativo nº. 002/2024, contados a partir de 26/10/2.024 até 26/04/2.025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO)
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ *1.900,00* (um mil e novecentos reais), totalizando o valor global de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da

Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Jorge do Patrocínio – PR, 25 de outubro de 2024

JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente Coripa

Katia Silva Trives
MK CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA
Sócia Administradora

Testemunhas:

Nome:
RG Nº:

Nome:
RG nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA: 04:40H 25/10/2024
RETORNO: 14:47H 25/10/2024
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA: SFN0H49
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO D0 2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE
CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRA
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 007/2023.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 131/2023.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02/10/2024 a 30/01/2025.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 02 de outubro de 2024.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
C O N V I T E
AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Município de Tapejara, através do Prefeito Municipal, SR. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, em conjunto com a Secretaria de Finanças e Secretária de Administração, CONVIDA a todos para assistirem a apresentação da realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL relativa a – A LEI ORÇAMENTÁRIA LOA/2025, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, que se realizará na seguinte data e local:
DATA: 29 DE OUTUBRO DE 2.024
LOCAL: RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL -
Av. Presidente Tancredo de Almeida Neve, 611
HORÁRIO: 09:00 HORAS
RODRIGO DE OLVIEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4999/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 288.140.102-34 e carteira de identidade R.G. sob n.º 14.303.219-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital Angelina Caron, nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA
Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14, alterada pela Lei 13204/15 e Art. 10 e 11, do Decreto Municipal nº 296/16.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA – APAE
CNPJ: 77.842.995/0001-62
Endereço: Rua Olavo Bilac, nº 970, Centro, Pérola/PR, CEP: 87.540-000.
Objeto proposto: Apoio financeiro para pagamento das despesas oriundas da aquisição de equipamentos, materiais de consumo, prestação de serviços e demais despesas necessárias para o funcionamento da Entidade, para acolhimento e formação integral às pessoas com deficiência e a integração das famílias, sendo atendidas 99 pessoas com deficiência em período parcial, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar vinculada ao SIGTV 411890720240002 GND3.
Valor Total do Repasse: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Vigência: 25/10/2024 à 24/10/2025.
Tipo da Parceria: Colaboração.
Justificativa da Inexigibilidade: Pelo presente, esclarecemos que a Inexigibilidade de Chamamento Público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola se justifica em função de que o objeto pactuado inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar na região de Pérola o serviço de proteção social especial para pessoa com deficiência. Sendo de grande relevância os serviços ofertados, em razão da facilidade de deslocamento dos usuários pela proximidade. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionada, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.
Pelo exposto, em face de inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do município de Pérola, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.
Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no diário oficial do Município de Pérola, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias, para apresentação de impugnação a justificativa.
Pérola/PR, 25 de outubro de 2024.
MAYCON JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social.
Ratifico a presente justificativa. Publique-se.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA
Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14, alterada pela Lei 13204/15 e Art. 10 e 11, do Decreto Municipal nº 296/16.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA – APAE
CNPJ: 77.842.995/0001-62
Endereço: Rua Olavo Bilac, nº 970, Centro, Pérola/PR, CEP: 87.540-000.
Objeto proposto: Apoio financeiro para pagamento das despesas oriundas da aquisição de gêneros alimentícios da Entidade, para acolhimento e formação integral às pessoas com deficiência e a integração das famílias, sendo atendidas 99 pessoas com deficiência em período parcial, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar vinculada ao SIGTV 411890720240001 GND3.
Valor Total do Repasse: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: 25/10/2024 à 24/08/2025.
Tipo da Parceria: Colaboração.
Justificativa da Inexigibilidade: Pelo presente, esclarecemos que a Inexigibilidade de Chamamento Público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola se justifica em função de que o objeto pactuado inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar na região de Pérola o serviço de proteção social especial para pessoa com deficiência. Sendo de grande relevância os serviços ofertados, em razão da facilidade de deslocamento dos usuários pela proximidade. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionada, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.
Pelo exposto, em face de inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do município de Pérola, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.
Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no diário oficial do Município de Pérola, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias, para apresentação de impugnação a justificativa.
Pérola/PR, 25 de outubro de 2024.
MAYCON JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social.
Ratifico a presente justificativa. Publique-se.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até 13h:00m do dia 11/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h10m do dia 11/11/2024.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 979.004,38 (novecentos e setenta e nove mil, quatro reais e trinta e oito centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 24 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
11º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2019
Pregão Presencial nº 43/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: D. C. EVARISTO-PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 19 de Dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula terceira do presente instrumento o valor de R$ 18.193,12 (Dezoito mil, cento e noventa e três reais e doze centavos), referente a prorrogação dos serviços no período, conforme parecer jurídico.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 18/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 273/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024
O Prefeito Municipal, no uso da competência de que trata o inciso VI do art. 71 e art. 90, II, "a", da Lei Orgânica Municipal 01/90 e, considerando o que dispõe o art. 214 e seguintes da Lei Complementar 118 de 14 de fevereiro de 2022
RESOLVE
Art. 1º. determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados com conduta incompatível com a função pública praticados, em tese, por Servidor Público lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, contra cidadã do Município de Tapejara/PR, bem como, a apuração de outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. Ficam nomeados para atuar na Comissão Processante :
I - Presidente: Marcio Francischini
II – 1º Secretário: Ronei Jacyr Faxina
III – 2º Secretário: Lucimeri Rodrigues de Oliveira
IV – 4º Suplente: Viviane Bugança
Parágrafo único: fica designado o Procurador Municipal Sr. Heros Hissao Beck Suzumura, que atuará na atividade consultiva perante Comissão Processante.
Art. 3º. Os trabalhos da Comissão deverão ter início a partir da data da publicação desta Portaria, com a devida conclusão no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, a critério da autoridade, quando as circunstâncias o exigirem, com a devida fundamentação.
Art. 4º. Fica decretado sigilo para elucidação dos fatos e do interesse da Administração Pública.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 25 de outubro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: 4S CONSTRUÇOES LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2023.
OBJETO: Aditivo de redução de metafísica, do Contrato Administrativo nº 073/2023.
VALOR A SER REDUZIDO: R$ 5.709,93 (cinco mil, setecentos e nove reais, noventa e três centavos).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 22 de outubro de 2024.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: 4S CONSTRUÇOES LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2023.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 073/2023.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a partir de 27/09/2024 a 25/01/2025.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 27 de setembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

1ª ERRATA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024-PMP

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, aos interessados, que foi feita as seguintes alterações:

Onde se lê:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de climatizadores evaporativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos abaixo;

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	V. Total
1	1	08	Unid	31138	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE, COM VAZÃO MINIMA DE AR DE 70.000 M³/H, CONSUMO DE ENERGIA MAXIMO 2,57KWH, CAPACIDADE DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 140L, ABERTURA DE PAREDE APROXIMADAMENTE 1570X1570MM, DIMENSÃO DO CLIMATIZADOR APROXIMADAMENTE (AXLXP) M 1,56X1,89X1,18, ALIMENTAÇÃO EM 220V MONOFÁSICO, MOTOR DE 3 CV, RUÕDO (DB) 75, PESO KG 255, GABINETE A PROVA CORROSÃO EM FIBRA, MINIMO 12 VELOCIDADE, COM PAINEL EVAPORATIVO LATERAIS E TRASEIROS DE 150MM DE ESPESSURA, CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE, POSSUIR CONTROLE REMOTO, ACIONAMENTO TOUCH SCREEN. PRODUTO FABRICADO NO BRASIL, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INSTALAÇÃO.	19.342,50	**154.740,00**

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 154.740,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Leia-se:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de climatizadores evaporativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos abaixo;

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	V. Total
1	1	08	Unid	31138	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE, COM VAZÃO MINIMA DE AR DE 70.000 M³/H, CONSUMO DE ENERGIA MAXIMO 2,57KWH, CAPACIDADE DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 140L, ABERTURA DE PAREDE APROXIMADAMENTE 1570X1570MM, DIMENSÃO DO CLIMATIZADOR APROXIMADAMENTE (AXLXP) M 1,56X1,89X1,18, ALIMENTAÇÃO EM 220V MONOFÁSICO, MOTOR DE 3 CV, RUÍDO (DB) 75, PESO KG 255, GABINETE A PROVA CORROSÃO EM FIBRA, INOX OU ALUMÍNIO, MINIMO 12 VELOCIDADE, COM PAINEL EVAPORATIVO LATERAIS E TRASEIROS DE 150MM DE ESPESSURA, CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE, POSSUIR CONTROLE REMOTO, ACIONAMENTO TOUCH SCREEN. PRODUTO FABRICADO NO BRASIL, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INSTALAÇÃO.	19.342,50	**154.740,00**

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 154.740,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Tendo em vista que a alteração acima afetará na formulação da proposta por parte dos licitantes, fica estabelecida a data de 07/11/2024, às 14h:00min., para realização do certame, permanecendo inalterados os demais dispositivos no instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 14h:00m do dia 07/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 14h:01m à 14h:05m do dia 07/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h:06m do dia 07/11/2024.

Pérola/PR, 25 de outubro de 2024.

TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024
ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024
MARISA ISSA RIZK, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tapejara Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e a Lei Municipal nº 2.490 de 24 de outubro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam estabelecidas: A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 da Câmara Municipal de Tapejara, conforme estabelecido no anexo I parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso dar-se-á bimestralmente e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.
Art. 3º - A execução orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 foi programada conforme a média executada nos últimos exercícios financeiros do Legislativo.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tapejara, 25 de outubro de 2024.
MARISA ISSA RIZK
Presidente do Legislativo

ANEXO I - Decreto Legislativo nº 003/2024

ALTERA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – EXERCÍCIO 2024

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Ingressos	264.199,37	264.199,33	264.199,33	264.199,33	264.199,33	264.199,33
TOTAL	**264.199,37**	**264.199,33**	**264.199,33**	**264.199,33**	**264.199,33**	**264.199,33**

Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Ingressos	264.199,33	264.199,33	264.199,33	264.199,33	264.199,33	264.199,33
TOTAL	**264.199,33**	**264.199,33**	**264.199,33**	**264.199,33**	**264.199,33**	**264.199,33**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Desp. com Pessoal e Encargos	183.583,37	183.583,33	183.583,33	183.583,33	183.583,33	183.583,33
Outras Despesas Correntes	33.949,37	33.949,33	33.949,33	33.949,33	33.949,33	33.949,33
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL	**222.532,74**	**222.532,66**	**222.532,66**	**222.532,66**	**222.532,66**	**222.532,66**

Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Desp. com Pessoal e Encargos	183.583,33	183.583,33	183.583,33	183.583,33	183.583,33	183.583,33
Outras Despesas Correntes	33.949,33	33.949,33	33.949,33	33.949,33	33.949,33	33.949,33
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL	**222.532,66**	**222.532,66**	**222.532,66**	**222.532,66**	**222.532,66**	**222.532,66**

Edifício da Câmara Municipal de Tapejara, 25 de outubro de 2024.

MARISA ISSA RIZK
Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 5000/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 024.762.249-44 e carteira de identidade RG sob nº 7.509.471-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital Médicos de Olhos, nos dias 30 e 31 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 009/2024
O vereador Devair dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município e no Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido recesso para atendimento ao público no serviço público e demais atividades inerentes executadas pela Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no dia 28 de outubro de 2024, segunda-feira, em decorrência de comemoração alusiva ao dia do servidor público, que é celebrado no mesmo dia, 28 de outubro.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
DEVAIR DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO 146, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2024 Lei nº 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
Art. 1oPassam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$2.148.331,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 85.425,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 4.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 158.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 147.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 750.600,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 1.596.495,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R$ 295.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 194.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999- Reserva de Contingência.....R$ 90.000,00
Total R$ 5.470.111,00
Art 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2024:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 2.148.331,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 85.425,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 4.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 158.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 147.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 750.600,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 1.596.495,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R$ 295.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 194.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999- Reserva de Contingência.....R$ 90.000,00
Total R$ 5.470.111,00
Art. 3oFica autorizada à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 62.000,00
TOTAL ..... R$ 162.000,00
Art. 4o A cobertura do crédito previsto no Art 3º será por excesso de arrecadação no valor deR$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), referenteaosmeses deAgostoeSetembrode 2024.
Art. 5oEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 25 de Outubro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
LEI Nº 2.493, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2024 Lei nº 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL Façosaber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1oPassam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$2.148.331,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 85.425,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 4.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 158.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 147.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 750.600,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 1.596.495,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R$ 295.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 194.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999- Reserva de Contingência.....R$ 90.000,00
Total R$ 5.470.111,00
Art 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2024:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 2.148.331,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 85.425,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 4.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 158.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 147.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 750.600,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 1.596.495,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R$ 295.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 194.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999- Reserva de Contingência.....R$ 90.000,00
Total R$ 5.470.111,00
Art. 3oFica autorizada à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 62.000,00
TOTAL ..... R$ 162.000,00
Art. 4o A cobertura do crédito previsto no Art 3º será por excesso de arrecadação no valor deR$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), referenteaosmeses deAgostoeSetembrode 2024.
Art. 5oEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 25 de Outubro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 401/2024
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado (a) a partir do dia 28 de outubro de 2024, para prover cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, o (a) candidato (a) constante do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:
CARGO: COZINHEIRA
Classificação Nome Data de Nascimento Inscrição
09º TANIA GESSICA DA SILVA 05/06/1987 169974
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste, 25 de outubro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 402/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - O cidadão ANGELO PIZAIA, portador do CPF: 073.***.***-04, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE DISTRITAL, nomeado pela Portaria nº 041/2021, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 25 de outubro de 2024.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 25 de outubro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - A cidadã JULIANA CLAUDIA DOS SANTOS TAMURA BISPO, portadora do CPF nº 052.***.***-20, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE LICITAÇÃO CONVÊNIOS E CONTRATOS, nomeada pela Portaria nº 105/2021, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 25 de outubro de 2024.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 25 de outubro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - O cidadão RAFAEL MARQUES DA SILVA, portador do CPF: 068.***.***-44, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO, nomeado pela Portaria nº 117/2021, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 25 de outubro de 2024.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 25 de outubro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - A cidadã ALINE DA SILVA SERRANO, portadora do CPF nº 093.***.***-97, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR COMPLETO, nomeada pela Portaria nº 012/2023, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 25 de outubro de 2024.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 25 de outubro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - O cidadão WALTER ALEXANDRE CERQUEIRA LEITE, portador do CPF nº 884.***.***-34, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR COMPLETO, nomeado pela Portaria nº 042/2023, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 25 de outubro de 2024.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 25 de outubro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - O cidadão ANTONIO MARCOS DA PAZ, portador do CPF: 065.***.***-17, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, nomeado pela Portaria nº 173/2023, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 25 de outubro de 2024.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 25 de outubro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
Art. 1º- CONTRATAR, a contar do dia 22 de outubro de 2024, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, a seguinte candidata constante no quadro abaixo:
Nome Data de Nascimento
VALKIRIA FREITAS DA SILVA 16/11/1988
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 25 de outubro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, comunica que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2024 foi retomado. Os interessados em participar poderão incluir seus documentos na plataforma BLL através do endereço https://bll.org.br/. Outrossim, informa que os horários e datas limite para envio da documentação serão os seguintes:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 14h:00m do dia 11/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h:01m do dia 11/11/2024.
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários completos e translados, destinado a atender as famílias em vulnerabilidade social temporária do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº2405/2017.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 25 de outubro de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 171, de 25 de outubro de 2024.
SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional, nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020, resolve:
D E C R E T A:
Art. 1º - Recesso funcional nas repartições públicas municipais, no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) tendo em vista o Dia do Servidor Público.
Art. 2º - O contido no art. 1º não se aplica aos setores que prestam serviços de caráter essencial tais como: secretaria de saúde, serviços de limpeza pública, coleta de lixo e conselho tutelar.
Parágrafo único: Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão assegurar que os serviços sejam prestados de forma ininterrupta à comunidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 25 de outubro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LEILÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PMU - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°610/2024 de 12/04/2024
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de bens imóveis, nas características e quantidades descritas no “ANEXO I – Relação de Lotes”, nos termos da Lei Municipal nº 4.706/2023, que instituiu o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico de Umuarama, conforme discriminado no edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.706/2023 de 9 de novembro de 2023, Lei nº 4.728/2024 de 23 de fevereiro de 2024, Decreto nº 045/2024 de 19 de fevereiro de 2024, Decreto nº 013/2024 de 13 de janeiro de 2024, Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, bem como as condições abaixo:
OBJETO: alienação de bens imóveis, nas características e quantidades descritas no “ANEXO I – Relação de Lotes”, nos termos da Lei Municipal nº 4.706/2023, que instituiu o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico de Umuarama
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 25/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 25/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/11/2024.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 25/11/2024 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR ITEM, a partir da avaliação.
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 19.219.925,50 (dezenove milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
LOCAL DE VISTORIA: Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, localizada na Av. Rio Branco, 3717 – Centro Cívico, Umuarama – PR, das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas a partir da publicação do Aviso de Licitação, até a data da realização do leilão.
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BLL Compras, no endereço https://bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 25 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EDVALDO CERANTO JUNIOR
Secretário de Indústria, Comércio e Inovação
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 5 REF. AO CONTRATO N°. 57/2021 FIRMADO EM 19/10/21, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
Pregão Presencial 38/2021.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, com sede à Rua João Pessoa, nº1183, Térreo: 1º e 2º andares, Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 85.507-011 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº Cledner Pompermaier Jacobsen, brasileiro, casado, gerente de cliente, portador da Cédula de Identidade nº 4.072.331-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 429.984.379-00, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº.57/2021, firmado em 19 de outubro de 2021, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica aditado a vigência do referido contrato, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato nº 57/2021, para prestação de serviços em mais 12 (doze) meses, a contar de 18/10/2024 à 17/10/2025, para todos os softwares constantes do contrato original e do aditivo nº 1 de 30/06/2021, como consta abaixo:

Sistema	Serviço	Valor
AF	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 578,69
AR	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 925,27
AR-CBR	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 404,55
AR-CIDADAO	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 561,87
CIDADE MOB	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 471,97
CM	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 534,88
CO	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 1.573,24
CP	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 552,23
DEISS	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 561,87
FM	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 290,67
GA	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 2.359,86
GP	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 1.022,18
GP-AT CAD (PS)	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 464,63
GP-ATOS LEGAIS	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 688,97
GP-ESOCIAL ADE	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 424,80
GP-ESOCIAL COMUNIC	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 491,18
GP-REG SMT	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 438,07
IA	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 138,05
LC	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 816,41
LCPE	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 730,43
NF ELETR 2	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 1.685,61
PD	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 2.921,73
PL-LDO	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 512,42
PL-LOA	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 193,82
PL-PPA	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 512,42
PP	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 650,48
RF	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 138,06
SL	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 876,52
ST	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 1.022,18
TB	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 578,61
NVM	GOVBR NUVEM	R$ 5.308,32
CIDADE MOB	ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE IMPLANTAÇÃO	R$ 400,00
GA	ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE IMPLANTAÇÃO	R$ 2.500,00
SL	ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE IMPLANTAÇÃO	R$ 1.200,00
		R$ 32.529,98

Cláusula Segunda: Os softwares: CIDADE MOB, G.A. e SL, não são utilizados até a presente data. Permanecerão vigentes, porém o pagamento dos mesmos não será realizado mensalmente. O valor mensal a ser pago atualmente, é de R$ 24.721,63 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos) para a locação dos softwares no total.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, 17 de outubro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Contratado
TESTEMUNHAS
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 172/2024

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao **Pregão nº 31/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 31/2024, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a necessidade registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal, a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
MC PAPELARIA LTDA	52.750.923/0001-64	R$ 36.466,80 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
57.412.144 LARISSA LIMA SANTOS TRINDADE	57.412.144/0001-72	R$ 24.490,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa reais)
LOJA TRADIÇÃO LTDA	24.652.542/0001-07	R$ 9.089,40 (nove mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos)
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI	27.789.446/0001-01	R$33.734,90 (trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)
BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES	45.740.175/0001-73	R$ 9.964,50 (nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	54.697.987/0001-74	R$ 41.215,00 (quarenta e um mil e duzentos e quinze reais)
RP COMERCIAL LTDA	20.604.417/0001-70	R$ 1.224,60 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)
OP IMPORTS – FABIANA RODRIGUES PEREIRA	26.427.828/0001-14	R$ 7.784,14 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)
ELEVATE UTILIDADES LTDA	52.996.455/0001-02	R$ 880,09 (oitocentos e oitenta reais e nove centavos)
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA	29.322.621/0001-73	R$ 27.619,93 (vinte e sete mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e três centavos)
COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	03.766.670/0001-01	R$3.035,55 (três mil, trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
CIRURGICA MED PLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	52.685.881/0001-25	R$ 1.222,20 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos)
FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA	33.475.145/0001-06	R$ 1.846,90 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	51.647.234/0001-66	R$ 6.087,11 (seis mil, oitenta e sete reais e onze centavos)
T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	31.651.344/0001-94	R$ 89.806,06 (oitenta e nove mil, oitocentos e seis reais e seis centavos)
AGUIA COMERCIAL LTDA	49.932.212/0001-04	R$ 80.264,50 (oitenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	R$ 11.643,50 (onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	18.449.927/0001-79	R$ 8.627,50 (oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001/81	R$ 1.116,30 (um mil, cento e dezesseis reais e trinta centavos)
NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA	06.079.804/0001-04	R$ 10.200,50 (dez mil, duzentos reais e cinquenta centavos)
RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	54.205.260/0001-22	R$64.211,43 (sessenta e quatro mil, duzentos e onze reais e quarenta e três centavos)
THA DISTRIBUIDORA LTDA	48.904.616/0001-13	R$ 54.590,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais.)
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.237.610/0001-08	R$ 40.630,50 (quarenta mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos)
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	13.229.567/0001-86	R$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais)
HHJL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EPP	37.745.392/0001-28	R$ 13.729,30 (treze mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos)
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	35.247.597/0001-58	R$ 118.685,48 (cento e dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA	55.993.065/0001-77	R$ 44.131,60 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos)
TOTAL GERAL		R$ 753.047,79 (setecentos e cinquenta e três mil, quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **OP IMPORTADOS – FABIANA RODRIGUES PEREIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 26.427.828/0001-14, com sede na Rod. Rodrigo Melo Franco de Andrade, N45 – Nossa Senhora do Carmo – Ouro Preto – MG, cep 35.400-452 doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pela Sr. Fabiana Rodrigues Pereira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12.648.584 e inscrito no CPF sob nº 072.144.546.29, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
74	Cortador de legumes: cortador ou picador de legumes tipo cabrita, grande, tripé de mesa reforçado (pés interligados), para uso industrial e comercial, corpo, cabo e basculante em alumínio fundido, pintura eletrostática, colunas em tubo de aço 5/8, faca em aço inox com borda em alumínio, dimensões aproximadas 52X35 cm.	Unidade	83	39,88	3.310,04	Alumínio/Carol
87	Cortador/Fatiador de legumes: cortador/fatidor de legumes dupla face com protetor de mão, ideal para preparar legumes com o corte em fios finos. Utilize também para ralar queijos, fatiar batatas e verduras e outros alimentos, produzido em poliestilleno, na cor branca, pedidas aproximadas: cortador - 8×1,4x25cm. Protetor de mão - 9×1,5x7cm.	Unidade	60	15,97	958,20	Keita
88	Espátula Pão Duro: espátula de silicone para mexer, misturar cremes, massas de bolo, massas leves de pães, entre outros, material de PVC, Poliestireno e Silicone, resistência de ate 40 graus, medindo aproximadamente 27 cm de comprimento, cores a combinar.	Unidade	60	8,98	538,80	kehome
128	Porta mantimentos redondo: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética ou de rosca, redondo. Capacidade 4,1 a 4,5 litros.	Unidade	205	12,98	2.660,90	ercaplast
177	Bacia: bacia em aço inox para servir alimentos, diâmetro de 40cm x 12 de altura.	Unidade	6	52,70	316,20	kehome
VALOR TOTAL R$ 7.784,14 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

OP IMPORTADOS – FABIANA RODRIGUES PEREIRA LTDA
FABIANA RODRIGUES PEREIRA
CPF 072.144.546-29

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 100/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 54.627.987/0001-74, com sede na RUA TIJUCAS, 370, SALA 13, CEP 89.204-020, BAIRRO AMERICA, JOINVILLE/SC doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pela Sr. Carlos Herzog, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.609.687 e inscrito no CPF sob nº 319.841.508-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VLR UNT.	VLR TOTAL
14	Cesto para lixo: em plástico resistente, não vazado, com tampa basculante (móvel), capacidade 15 litros cores a combinar	115	Arq Plast	R$ 13,40	R$ 1.541,00
67	Batedor Fuê: batedor fuê de claras, ovos e massas, atóxico, material aço inox ou silicone. Medidas aproximada de 20 cm.	110	Class Home	R$ 6,00	R$ 660,00
70	Caixa box alta: caixa box alta transparente com travas laterais volume de 20 litros, em polipropileno resistente e atóxico	215	Rischiotto	R$ 25,00	R$ 5.375,00
75	Cortador de legumes: cortador ou picador de legumes tipo cabrita, grande, tripé de mesa reforçado (pés interligados), para uso industrial e comercial, corpo, cabo e basculante em alumínio fundido, pintura eletrostática, colunas em tubo de aço 5/8, faca em aço inox com borda em alumínio, dimensões aproximadas 52X35 cm.	118	Metal Ferreira	R$ 140,00	R$ 16.520,00
78	Colher de sopa: lâmina em aço inox, cabo em aço inox ou polipropileno, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Não será aceito cabo em madeira. Medida aproximada de 18,5 cm de comprimento	510	Class Home	R$ 1,30	R$ 663,00
79	Colher de sobremesa: lâmina em aço inox, cabo em aço inox ou polipropileno, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Não será aceito cabo em madeira. Medida aproximada de 16,2 cm de comprimento	350	Class Home	R$ 1,20	R$ 420,00
81	Colher de servir: lamina em aço inox, cabo em aço inox ou polipropileno, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Não será aceito cabo em madeira. Medindo no mínimo 35 cm de comprimento	130	Class Home	R$ 6,00	R$ 780,00
82	Colher plana: colher para caldeirão plana, em polietileno não tóxico, na cor branca, medidas aproximadas: 1cm x 7,5cm x 60cm.	80	Solrac	R$ 28,00	R$ 2.240,00
84	Concha: para feijão, lâmina em aço inox, cabo longo em polipropileno ou totalmente em aço inox, acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Comprimento mínimo 35 cm. Não será aceito cabo em madeira	90	Class Home	R$ 6,50	R$ 585,00
90	Escumadeira: para arroz, em alumínio polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências, cabo em alumínio ou polipropileno medindo 33 cm no mínimo. Não serão aceitos cabos em madeira.	82	Class Home	R$ 7,00	R$ 574,00
101	Luva térmica: luva térmica de silicone manga longa (acima da altura do punho) com forro, tipo mão de gato, longa, flexível, com resistência ao calor, não gruda, fabricada em material extremamente resistente ao calor, evita queimaduras ao pegar um prato, formas ou assadeiras aquecidas até 240°C, forrada internamente, com estrutura antiderrapante para aderir aos recipientes sem risco de derrubálos. Dimensão do produto: 32 x 19 x 1.5 cm; 200 g	55	Class Home	R$ 35,00	R$ 1.925,00
104	Garfo de mesa: lâmina em aço inox, cabo em polipropileno ou em aço inox, acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliência. Não serão aceitos cabos em madeira	352	Class Home	R$ 1,10	R$ 387,20
105	Jarra: em plástico resistente e atóxico, com alça e tampa, capacidade 2 litros	107	Rischiotto	R$ 6,20	R$ 663,40
107	Panela de pressão: panela de pressão em alumínio polido, capacidade 07 litros, acabamento em inox, com válvula de segurança, com um cabo longo e uma alça em material resistente ao calor, tampa em alumínio polido.	27	Mazzeto	R$ 79,00	R$ 2.133,00
108	Panela de pressão: panela de pressão em alumínio polido, capacidade 10 litros, acabamento em inox, com válvula de segurança, com um cabo longo e uma alça em material resistente ao calor, tampa em alumínio polido	26	Mazzeto	R$ 125,00	R$ 3.250,00
127	Porta mantimento redondo: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética ou de rosca, redondo. Capacidade 2,0 a 2,6 litros.	155	Erca Plast	R$ 8,00	R$ 1.240,00
135	Ralador: ralador manual, grande, com 6 faces, 9", com cabo, em aço inox de alta qualidade, com acabamento livre de rebarbas, medidas aproximadas de 10 cm de comprimento, 9 cm de largura, e 22 cm de altura	117	Class Home	R$ 17,00	R$ 1989,00
182	Prato de vidro: prato de vidro fundo, liso.	60	Class Home	R$ 4,50	R$ 270,00
					R$ -
					R$ 41.215,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA
Carlos Herzog
CPF 319.841.508-04

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 102/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **ELEVATE UTILIDADES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 52.996.455/0001-02, com sede na Rua Peru, 88, centro, Taquaraçu do Sul – RS CEP 98410-00 doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Sr. Tharles Gabriele Cauduro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8087319409 e inscrito no CPF sob nº 030.925.790-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
13	Cesto para lixo: em plástico resistente, não vazado, sem tampa, capacidade 10 litros. Cores a combinar.	Unidade	167	5,27	880,09	Arqplast
VALOR TOTAL R$ 880,09 (oitocentos e oitenta reais e nove centavos)						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

ELEVATE UTILIDADES LTDA
Tharles Gabriele Cauduro
CPF 030.925.790-54

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA** inscrita no CNPJ sob nº 29.322.621/0001-73 com sede na Rua Jose Afonso Harger, 242, Palhoça – SC CEP 88.130-180 doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pela Sr. Silvia Debus Paim, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1040850010 e inscrito no CPF sob nº 634.381.350-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
63	Bacia: em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais, capacidade 15 litros.	Unidade	255	6,89	1.756,95	FORMPLAST
64	Bacia: em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais, capacidade 30 litros.	UNI	255	13,24	3.376,20	Plasnew
69	Caixa box baixa: caixa box baixa transparente com travas laterais, volume de 13 litros, em polipropileno resistente e atóxico.	Unidade	215	32,19	6.920,85	Ariplas
72	Caneca: caneca em polipropileno resistente e atóxico, com cabo, capacidade 300 ml, cores a combinar, resistentes ao calor de no mínimo 90° por 15 minutos sem apresentar bolhas, fissuras, rachaduras ou escamações, medidas aproximadas de 77mm de diâmetro, 85mm de altura externa por 3,0mm de espessura. Produto não deve apresentar manchas, bolhas, fissuras, rachaduras ou rebarbas. Uso na merenda escolar.	Unidade	475	1,39	660,25	ercaplast
91	Estrado plástico: estrado plástico Pallet Plástico, fabricados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) material de alta resistência, com design que permite que a água escorra entre as suas calhas, podendo ser submetidos à inúmeras lavagens sem que haja o risco de danos ou deformidades. Utilização em câmaras frias, caminhões baú, restaurantes, hospitais, indústrias alimentícia e química para forrar ambientes e evitar contato direto do produto armazenado com o solo. Modulares e de montagem simples pelo sistema de encaixe macho-fêmea. Dimensões: 50x50x5cm (LxCxA). Produto deve atender a todas as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unidade	140	27,07	3.789,80	Natuplast
112	Panela: panela com capacidade de 10 litros, com alças inteiriças, confeccionadas em alumino maciço fundido, batido grosso e polido, acompanha tampa.	Unidade	26	123,23	3.203,98	Pato branco
113	Panela: panela com capacidade de 15 litros, com alças inteiriças, confeccionadas em alumino maciço fundido, batido grosso e polido, acompanha tampa	Unidade	26	158,65	3.331,25	Pato branco
114	Panela: panela com capacidade de 20 litros, com alças inteiriças, confeccionadas em alumino maciço fundido, batido grosso e polido, acompanha tampa	Unidade	21	158,65	3.331,65	Pato branco
181	Panela: panela com capacidade de 25 litros, com alças inteiriças, confeccionadas em alumino maciço fundido, batido grosso e polido, acompanha tampa.	Unidade	5	224,97	1.124,85	Pato branco
VALOR TOTAL R$ 27.619,93 (vinte e sete mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e três centavos)						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA
Silvia Debus Paim
CPF 634.381.350-00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.766.670/0001-01 com sede na Rua Cristiano Machado 103, centro, Marau – RS CEP 99150-000 doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pela Sr. Salete Rosane Pozzer Coluzzi, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6005772121 e inscrito no CPF sob nº 405.367.500-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
92	Faca de serra (churrasco): lâmina em aço inox com fio serrilhado, cabo em polipropileno ou totalmente em aço inox, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Comprimento 20 cm. Não será aceito cabo em madeira.	Unidade	175	1,59	278,25	Barichello
93	Faca de cozinha: faca de cozinha 6", com lamina em aço inox, fio liso e cabo em polipropileno. Não serão aceitos cabos em madeira.	UNI	303	9,10	2.757,30	Barichello
VALOR TOTAL R$ 3.035,55 (três mil, trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Salete Rosane Pozzer Coluzzi

CPF 405.367.500-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 105/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **CIRURGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 52.685.881/0001-25 com sede na Rua Rodolfo Cremm, 13018, Jardim Monte Rei, Maringá – PR doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Sr. Sergio Alberto Macacari, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.237.858-4 Sesp Pr e inscrito no CPF sob nº 096.538.779-84, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
56	Touca descartável: com elástico, sanfonada, atóxica, branca, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Pacotes com 100 unidades.	Unidade	180	6,79	1.222,20	Lavie
VALOR TOTAL R$ 1.222,20 (um mil, duzentos e vinte e dois reias e vinte centavos)						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

CIRURGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Sergio Alberto Macacari

CPF 096.538.779-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.740.175/0001-73, com sede Rua Candido Amaro Damásio, 1896, Jardim Cidade de Florianópolis, em São José - SC, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Srº Matheus Marino Bauer, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 108.393-580-7 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 031.782.330-24 residente e domiciliado a Rua Candido Amaro Damásio, 1896, Jardim Cidade de Florianópolis em São José - SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
147	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 6 LITROS - Botijão térmico em aço inoxidável e polipropileno. Possui tampa removível, torneira, alças reforçadas e base com pé retrátil.	Unidade	50	199,29	9.964,50	Soprano
VALOR TOTAL R$ 9.964,50 (nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA

Matheus Marinho Bauer

CPF 031.782.330-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, com sede Av Presidente Castelo Branco 4455, em Umuarama Pr, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Srº Guilherme Ulian Peron, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 9.153.479-7 SSP PR e inscrita no CPF sob nº 057.559.319-92, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	*DESCRIÇÃO DO PRODUTO*	*QUANT*	*UNID.*	*MARCA*	*VL UNIT*	*VL TOTAL*
2	**Álcool etílico:** hidratado, aplicação limpeza e desinfecção em geral, teor alcoólico de 70º INPM, apresentação líquida, neutro. Validade de no mínimo 12 meses na data da entrega. Embalagem com 1 litro	3960	Unida de	*Vale Verde*	4,39	17384,40
15	**Condicionador para cabelo:** uso infantil, todos os tipos de cabelo, fórmula especialmente desenvolvida para proporcionar maciez e facilitar o desembaraço dos fios de cabelo durante o pentear. Dermatologicamente testado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Potes com 01 kg .	450	Unida de	*skala kids*	15,00	6750,00
150	Desodorizador de ar: Data de validade de 12 meses na data da entrega. Frasco com 400 ml.	200	Unida de	*Ultr fresh*	9,64	1928,00
157	Creme de pentear: VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES. Frasco com 300ml.	450	Unida de	*seda*	17,05	7672,50
					TOTAL	**R$ 33.734,90**

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI

Guilherme Ulian Peron

CPF 057.559.319-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **57.412.144 LARISSA LIMA SANTOS TRINDADE**, inscrita no CNPJ sob nº 57.412.144/0001-72, com sede à Av. Octavio Mangabeira, 3551, décimo andar 1012- Armação CEP 41750-240, Salvador - BA, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. Larissa Lima Santos Trindade, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 08.817.0007-11 SSP BA e inscrita no CPF sob nº 022.563.305-16, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
149	GARRAFA TIPO BOTIJÃO TÉRMICA DUPLA CAPACIDADE 12 LITROS - Botijão térmico duplo em aço inoxidável e resina termoplástica; indicação de uso de café e leite. Possui tampa removível, torneira, alças reforçadas e base com pé retrátil.	Unidade	50	189,90	24.490,00	HERCULES
VALOR TOTAL R$ 24.490,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

57.412.144 LARISSA LIMA SANTOS TRINDADE

Larissa Lima Santos Trindade

CPF 022.563.305-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **LOJA TRADIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.652.542/0001-07, com Rua Quinze de Novembro, 398, Sala A, Zona 01, CEP 87200-282, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª Daiany Dias Pereira Bornia, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.349.340-0 e inscrita no CPF sob nº 046.830.129-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
68	Caldeirão: caldeirão profissional capacidade 15 litros, em alumínio polido reforçado, com alças laterais e tampa.	Unidade	79	84,90	6.707,10	ASJ
111	Panela: panela com capacidade de 07 litros, com alças inteiriças, confeccionadas em alumino maciço fundido, batido grosso e polido, acompanha tampa.	UNIDADE	21	84,00	1.764,00	ALOESTE
168	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO	UNIDADE	70	1,69	118,30	USE
	HIDRÓFILO ANTIGERME, TIPO COTONETE					
183	Rolo de massas: rolo para massas, macarrão e pizzas, giratório, material em silicone, poliestireno ou aço inoxidável, medidas 65mmx200mm.	UNIDADE	10	50,00	500,00	CAROL
VALOR TOTAL R$ 9.089,40 (nove mil , oitenta e nove reais e quarenta centavos.)						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

LOJA TRADIÇÃO LTDA

Daiany Dias Pereira Bornia

CPF 022.563.305-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.475.145/0001-06, com Rua Erenilda Cassimira Pereira 2511, jd dos Pioneiros II em Umuarama - PR, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Srª Venicio Roberto Muniz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.214.655-7 SSP PR e inscrita no CPF sob nº 066.003.329-13, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
153	Protetor solar: Protetor solar com 30 SPF de proteção, alta proteção contra os raios UVA/UVB, oil Free, hidratação prolongada, textura leve, rápida absorção. Unidade composta por 200 ml.	Unidade	110	16,79	1846,90	Sunday Nutriex
VALOR TOTAL R$ 1.846,90 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA

Venicius Roberto Muniz

CPF 066.003.329-13

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.647.234/0001-66, com Rua Disaburo Yokohama 2350, Espanha em Umuarama – PR, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª Fabiana Cabrera , brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 06804519119 e inscrita no CPF sob nº 098.935.979-43, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
142	Toalha de mesa: em plástico, com forro (flanelada), estampada ou lisa, medindo 2,00X1,40.	Unidade	127	24,99	3.173,73	Propria
146	Toalha de mesa: toalha de mesa quadrada, medidas 2,00X1,40, em tecido 100% algodão, cores e estampas variadas.	Unidade	62	46,99	2.913,38	Propria
VALOR TOTAL R$ 6.087,11 (seis mil, oitenta e sete reais e onze centavos)						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

Fabiana Cabrera

CPF 098.935.979-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **MC PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.750.923/001-64, localizada na Rua Peabiru, 616, centro de Cruzeiro do Oeste – PR, CEP 87400-000, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Srº. Celio José Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4643832-9 SSPPR e inscrito no CPF sob nº 930.017.389-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
73	**Canecão:** em alumínio, com cabo lateralem braquelite, capacidade volumétrica de 2,5 litros.	Unidade	83	R$ 34,00	R$ 2.822,00	REDAR
121	Peneira: peneira malha fina, grande, emaço inox, ideal para uso culinário, coar sucos e chás, peneirar farinhas e etc, formato com cabo vertical e ganhos para suporte, permitindo seu apoio/fixação na lateral do recipiente melhorando a praticidade. Dimensão 24cm de diâmetro.	Unidade	32	R$ 18,90	R$ 604,80	SÓ QUALIDADE
139	**Saco para pipoca:** em papel não reciclado, branco, medida aproximada7,5 X15cm. Pacote com 100 unidades.	Unidade	665	R$ 5,00	R$ 3.325,00	SP MIX
140	**Tábua de corte:** tabua de corte empolietileno (PEAD) na cor branca, produto maciço que não danifica ocorte da faca, indicado para a manipulação e preparo de alimentos em geral, lisa, sem canaletas. Medidas aproximadas de 43,5x27,5x1cm.	Unidade	57	R$ 40,00	R$ 2.280,00	SANREMO
148	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 10 LITROS - Botijão térmico em aço inoxidável e polipropileno. Possuitampa	Unidade		R$ 227,90	R$ 11.395,00	TERMOLAR
	removível, torneira, alças reforçadas e base com pé retrátil.		50			
166	Copo plástico de transição transparente, de material atóxico (sem bisfenol A), com duas alças antiderrapantes, bico antivazamento desilicone macio e flexível, fácil higienização, capacidade 200 mL	Unidade	750	R$ 10,00	R$ 7.500,00	PLASDURAN
178	Caixa organizadora alta: caixa organizadora alta em polipropileno resistente e atóxico transparente ou leitoso com travas laterais, volume de60 litros.	unidade	82	R$ 70,00	R$ 5.740,00	UNINJET
179	**Caixa organizadora alta:** caixa organizadora alta em polipropileno resistente e atóxico transparente ou leitoso com travas laterais, volume de30 litros.	Unidade	80	R$ 35,00	R$ 2.800,00	ARQ PLAST

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

MC PAPELARIA LTDA

Célio José Lopes

CPF 930.017.389-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 31.651.344/0001-94, com sede à Rua Lisboa, 3240, Sala 01 Quadra 18 Lote 01-B, Jardim Panorama, Município de Umuarama - PR, CEP 87.501-640, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Qtd.	Und	V. Unit.	Marca	V. Total
42	Rodo para chão: corpo (base) em polipropileno de alta resistência ou alumínio medindo 60 cm, com uma ou duas laminas de borracha, cabo em alumínio ou madeira revestida rosqueável medindo 120 cm. Não serão aceitos corpo (base) em madeira.	und	240	R$ 8,97	LOCATELI	R$ 2.152,80
43	Rodo para chão: corpo (base) em polipropileno de alta resistência ou alumínio medindo 30 cm, com uma ou duas laminas de borracha, cabo em alumínio ou madeira revestida rosqueável medindo 120 cm. Não serão aceitos corpo (base) em madeira.	und	240	R$ 5,00	LOCATELI	R$ 1.200,00
44	Rodo de espuma: corpo (base) em polipropileno ou madeira com espuma de poliuretano medindo aproximadamente 8,5 X 28cm, formato retangular, finalidade aplicação de cera, limpeza de vidros e limpeza geral. Cabo em madeira revestida com rosca medindo aproximadamente 120 cm.	und	230	R$ 5,84	LOCATELI	R$ 1.343,20
45	Rodo de espuma com abrasivo: para limpeza geral corpo (base) em polipropileno ou madeira, composição espuma de poliuretano com fibra sintética com mineral abrasivo, formato retangular. Cabo em madeira revestida com rosca medindo aproximadamente 120cm.	und	370	R$ 7,28	LOCATELI	R$ 2.693,60
55	Toalha para chão: toalha listrada grossa, com barra, medida aproximada 54cmX1,00m.	und	1050	R$ 4,70	REZIN	R$ 4.935,00
59	Assadeira: assadeira retangular alta, em alumínio, com bordas, com ou sem alças, medidas aproximadas de 45cm de comprimento, 32cm de largura x 6cm de altura com 2,5mm de espessura.	und	57	R$ 36,51	ARARA	R$ 2.081,07
60	Avental de tecido: avental frontal, na cor branca, com ou sem bolsos frontais, com regulagem de altura no pescoço e tirantes para amarril e ajuste ao corpo na cintura, confeccionado em tecido de algodão de alta qualidade (100% algodão) medindo 80cm x 70 cm. Será tolerado uma variação de 5% a mais ou a menos das medidas citadas.	und	125	R$ 15,00	TRIUTIL	R$ 1.875,00
62	Bacia: em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais, capacidade 05 litros.	und	255	R$ 4,09	ARQPLAST	R$ 1.042,95
65	Bacia: em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais, capacidade 50 litros.	und	265	R$ 34,50	PLASNEW	R$ 9.142,50
66	Bateria: quadrada, modelo 6LR61, alcalina, voltagem 9V. Validade minima de 12 meses a contar na data da entrega.	und	115	R$ 7,90	ELGIN	R$ 908,50
71	Caixa plástica vazada: caixa plástica vazada tipo hortifruti fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca, capacidade de 45 litros.	und	180	R$ 34,00	RALFPLASTIC	R$ 6.120,00
77	Coador: coador em flanela, 100% algodão, com arame em aço galvanizado e cabo revestido em PVC, diâmetro aproximado de 120mm.	und	155	R$ 3,50	ITATEX	R$ 542,50
83	Colher descartável: colher de sobremesa descartável. Pacotes com 50 unidades	und	260	R$ 3,45	PRAFESTA	R$ 897,00
85	Copo: copo de vidro liso, para água ou suco, incolor, capacidade de 300 ml.	und	300	R$ 2,90	NADIR	R$ 870,00
86	Descascador de legumes: descascador de frutas e legumes, em polipropileno resistente e atóxico, com lamina em aço inox.	und	90	R$ 4,00	PLASTIMAR	R$ 360,00
89	Embalagem plástica para freezer: fabricação em processo asséptico, sem contato manual, com polietileno virgem e atóxico. Embalagem para conservar e congelar alimentos. Capacidade 5 kg. Rolos com 100 unidades. Embalagem com 100 unidades.	und	555	R$ 5,00	GIOPACK	R$ 2.775,00
94	Filme de PVC: película para proteger e conservar alimentos, transparente, esticável, não tóxico, tamanho 28cmx08micrasx30metros. Caixas contendo 01 rolo.	und	330	R$ 3,50	FACILITA	R$ 1.155,00
95	Fio dental: material poliamida, encerado, aromatizado e extrafino, embalagem com quantidade igual ou superior a 100m.	und	25	R$ 3,50	FREEDENT	R$ 87,50
97	Funil: produzido em plástico livre de BPA, medidas aproximadas de 11 cm de diâmetro e 13 de comprimento.	und	65	R$ 7,49	PLASUTIL	R$ 486,85
99	Frigideira: frigideira funda com estrutura de alumínio e revestimento interno antiaderente, com cabo em braquelite, com ou sem tampa, capacidade 2,3 litros. Medidas aproximadas 24 cm.	und	32	R$ 36,00	ARARA	R$ 1.152,00
110	Panela caçarola: panela em alumínio polido com alças inteiriças, capacidade de 2 litros, acompanha tampa.	und	21	R$ 30,00	ARARA	R$ 630,00
116	Palito para churrasco: em madeira, roliço, comprimento de 23cm. Pacotes com 50 unidades.	und	760	R$ 4,00	PARANA	R$ 3.040,00
117	Palito de dente: palito de dente roliço em madeira ou bambo. Caixa com 100 unidades.	und	210	R$ 0,60	PARANÁ	R$ 126,00
122	Pegador de massas: pegador de massa vazado tipo concha, produzido em nylon, silicone ou alumínio, medindo aproximadamente 28,5 cm de comprimento.	und	26	R$ 6,00	PLASUTIL	R$ 156,00
125	Pote plástico redondo/quadrado: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética ou de rosca, redondo ou quadrado. Capacidade 500 ml.	und	205	R$ 2,99	TRITEC	R$ 612,95
126	Porta mantimento redondo: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética ou de rosca, redondo. Capacidade 1,4 a 1,8 litros.	und	155	R$ 9,00	JAGUAR	R$ 1.395,00
129	Porta mantimentos redondo: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética ou de rosca, redondo. Capacidade 7,3 a 7,6 litros.	und	155	R$ 32,00	JAGUAR	R$ 4.960,00
130	Porta mantimento retangular/quadrado: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética. Capacidade 1,1 a 1,5 litros.	und	205	R$ 9,00	SANTANA	R$ 1.845,00
131	Porta mantimento retangular/quadrado: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética. Capacidade 2,0 a 2,5 litros	und	205	R$ 8,60	SANTANA	R$ 1.763,00
132	Porta mantimentos retangular/quadrado: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética. Capacidade 3,0 a 3,5 litros.	und	205	R$ 12,00	SANTANA	R$ 2.460,00
133	Porta mantimentos retangular/quadrado: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética. Capacidade 6,0 a 6,6l.	und	205	R$ 17,00	SANTANA	R$ 3.485,00
134	Porta mantimentos retangular/quadrado: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética. Capacidade 10l.	und	205	R$ 41,16	SANTANA	R$ 8.437,80
137	Saco plástico hot dog: saco plástico para cachorro quente, em material plástico atóxico. Validade minima de 12 meses a contar na data da entrega.Embalagem com 100 unidades.	und	357	R$ 4,03	ICATU	R$ 1.438,71
138	Saco plástico mini hot dog: saco plástico para mini cachorro quente, em material plástico atóxico. Validade minima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 100 unidades.	und	327	R$ 1,59	ICATU	R$ 519,93
144	Toalha de tecido para banho: 100% algodão, simples, felpuda, cores variadas.	und	420	R$ 12,16	REZIN	R$ 5.107,20
145	ESCORREDOR, MATERIAL ALUMÍNIO PURO, DIÂMETRO 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISALÇA E PÉS	und	22	R$ 90,00	ARARA	R$ 1.980,00
156	Absorvente higiênico noturno pessoal: uso externo, para fluxo intensos, formato regular com abas, cobertura suave, pacote com quantidade igual ou superior a 8 unidades.	und	400	R$ 4,11	ISACARE	R$ 1.644,00
161	SUPORTE/DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA (PADRÃO ABNT 180/200ML), COM SISTEMA POUPA COPOS QUE LIBERA UM COPO POR VEZ, ACIONADO POR DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO (BOTÃO/ALAVANCA) SEM CONTATO MANUAL, EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 69CM DE ALTURA X 27CM DE LARGURA X 14CM DE PROFUNDIDADE (+OU- 2CM). TUBO: 8CM DE DIÂMETRO	und	33	R$ 35,00	NOBRE	R$ 1.155,00
162	Dispensador, material: plástico abs, aplicação: para álcool gel, caracteristicas adicionais: suporte parede, sem refil, cor: branca, capacidade: 800 ml	und	123	R$ 20,00	NOBRE	R$ 2.460,00
163	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO INTERFOLHA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR E CHAVE	und	120	R$ 20,00	NOBRE	R$ 2.400,00
165	CHUPETA, MATERIAL BICO LÁTEX ATÓXICO, MATERIAL ESCUDO E ALÇA OLICARBONATO, COR ESCUDO E ALÇA AMARELA, PESO 20 G, TAMANHO GRANDE	und	100	R$ 5,00	PEPETA	R$ 500,00
170	TALCO SUAVE EM EMBALAGEM DE 160G. SUA FÓRMULA EXCLUSIVA PREVINE ASSADURAS E IRRITAÇÕES. CONTÉM EXTRATO VEGETAL DE LAVANDA, CALMANTE, E GLICERINA, HIDRATANTE. PROPORCIONA AGRADÁVEL SENSAÇÃO DE CONFORTO E BEM ESTAR. POSSUI FRAGRÂNCIA COM NOTAS FLORAIS POWDERY ALAVANDADAS QUE TRANSMITEM UM SENTIMENTO DE CARINHO E CUIDADO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM 100G	und	170	R$ 11,00	LUKINHA	R$ 1.870,00
						R$ 89.806,06

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Thiago Ronqui

CPF 053.901.819-80

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 114/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **AGUIA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 49.932.212/0001-04, com sede à Av. Aritã, 1195, Centro, Ourizona - PR, CEP 87170-000 neste ato representada pelo Sr. Patric de Oliveira, portador da célula de identidade nº 13.645.688-1 SSP PR e CPF nº 102.458.449-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qnt	und	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
9	840	und	Brilha alumínio: produto utilizado para limpar e dar brilho a alumínios e inox. Com tensoativos biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega.Embalagem contendo 500 ml.	ALPES	R$ 2,20	**R$ 1.848,00**
10	320	und	Cera líquida: cores a combinar, autobrilho, indicação de uso em cerâmicas, lajotas, granitos, ardósia e pisos sintéticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem contendo 1 litro.	BRILHO FACIL	R$ 25,00	**R$ 8.000,00**
17	6050	und	Desinfetante: desinfetante para uso geral, indicado para limpar e desinfetar ralos, vasos sanitários, lixeiras, pias e pisos em geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Frascos com 02 litros	ALPES	R$ 3,50	**R$ 21.175,00**
18	6600	und	Detergente: Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes, tendo como componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradáveis. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Frascos com 500 ml.	VIDA	R$ 1,13	**R$ 7.458,00**
20	255	und	Escova sanitária: com estojo, com cabo em plástico, cabeça redonda e cerdas sintéticas com acabamento arredondado.	SANIT PLUS	R$ 5,00	**R$ 1.275,00**
46	890	und	Sabão em pedra: glicerinado, em barra, multiuso, biodegradável. Composição sabão base, umectante, carga, coadjuvante, aditivo, corante, essência e veículo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Pacotes com 05 unidades de 200g cada	ALPES	R$ 7,20	**R$ 6.408,00**
54	170	und	Soda caustica: em escamas, composição NaOH (hidróxido de sódio em escamas 96/98%). Produto com registro no órgão competente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Potes com 1 kg	ALPES	R$ 16,00	**R$ 2.720,00**
76	5000	und	Copo descartável: capacidade 180 ml, fabricados com resina termoplástica atóxica, com gramatura homogênea, isentos de rebarbas, bolhas, rachaduras, furos, deformações, saliências e materiais estranhos como partículas lenhosas ou metálicas, com impressão no fundo do copo da marca ou a identificação do fabricante, a capacidade volumétrica e o símbolo de identificação de material reciclável conforme NBR 13.230, acondicionados em embalagem plástica transparente, hermeticamente fechada, constando na embalagem os dados do fabricante. Tiras com 100 unidades.	IBRAS	R$ 3,18	**R$ 15.900,00**
98	37	und	Fruteira de chão: organizador vertical quádruplo, fruteira, produzido em plástico resistente e atóxico, com ou sem rodízios, com quatro bandejas para armazenamento. Medidas aproximadas 28.5 x 40.5 x 89.5 cm. Na cor branca ou preta.	RAINHA	R$ 75,00	**R$ 2.775,00**
106	102	und	Jarra: em plástico resistente e atóxico, com alça e tampa, capacidade 4 litros.	PLASMONT	R$ 12,00	**R$ 1.224,00**
123	26	und	Pegador de salada: pinça/pegador para salada, multiuso, em aço inox ou aço inox + silicone, medindo 29 cm de comprimento.	ORIGINAL	R$ 8,00	**R$ 208,00**
124	62	und	Porta detergente: porta detergente, organizador de pia, em plástico resistente e atóxico, com no mínimo divisórias que comportem detergente, multiuso, esponja e sabão em pedra. Medidas aproximadas 28x16 cores a combinar.	RAINHA	R$ 4,10	**R$ 254,20**
136	131	und	Saboneteira com válvula pump: pote plástico com rosca e válvula pump, pote para sabonete liquido, álcool em gel. Capacidade 300ml.	NOBRE	R$ 5,30	**R$ 694,30**
158	450	und	Desodorante aerosol feminino: desodorante aerosol, de fragrânciafeminina, com proteção contra odores e contra bacterias, e dermatologicamente testado. Frasco de no mínimo 150ml	ABOVE	R$ 11,00	**R$ 4.950,00**
159	450	und	Desodorante aerosol masculino: desodorante aerosol, de fragrância masculina, com proteção contra odores e contra bacterias, e dermatologicamente testado. Frasco de no mínimo 150ml	ABOVE	R$ 9,30	**R$ 4.185,00**
164	100	und	MAMADEIRA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, TRANSPARENTE, SEM DECORAÇÃO, PARA USO EM AUTOCLAVE, CAPUZ, ROSCA E TAMPA EM POLIPROPILENO, BICO AUTOCLAVÁVEL, GRADUADA, CAPACIDADE DE 240 ML	NEWBABY	R$ 5,50	**R$ 550,00**
171	200	und	SABONETE EM BARRA INFANTIL 90G GLICERINADO PERFUME SUAVE CONTENDO AGENTES BIODEGRADAVEIS, E HIPORALERENICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM REGISTRO NA ANVISA.	123 BABY	R$ 3,20	**R$ 640,00**
TOTAL					**R$**	**80.264,50**

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

AGUIA COMERCIAL LTDA

Patric de Oliveira

CPF 102.458.449-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 115/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 46.022.479/0001-68, com sede à Rua Francisco Py, 48, conj 01, bairro Lauzane Paulista em São Paulo – SP, neste ato representada pelo Sr. Adenilson Jorge das Neves, portador da célula de identidade nº 18.230.420-6 e CPF nº 113.960.048-66, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qnt	und	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
100	435	und	Lençol: lençol avulso para berço 100% algodão, com elástico, macio, antialérgico, cores claras, suaves, estampa lisa ou com motivos infantis, medidas aproximadas de 1,00cm X 160cm. (medidas do colchão 1,34X61X11).	DINAH ENXOVAIS	18,50	**8.047,50**
141	124	und	Toalha de mesa: toalha de mesa quadrada, medidas 1,40X1,40, em tecido 100% algodão, cores e estampas variadas.	DINAH ENXOVAIS	29,00	**3.596,00**
TOTAL					**R$**	**11.643,50 (onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

SCAN LIFE COMERCIAL LTDA

Adenilson Jorge das Neves

CPF 102.458.449-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **RP COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 20.604.417/0001-70, com sede à Rua Antonio Schmitz, 210, Belchior Alto, em Gaspar – SC CEP: 89118-060, neste ato representada pelo Sr. Robson Patrik Soares, portador da célula de identidade nº 5.149.990-8 e CPF nº 060.597.079-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qnt	und	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
61	130	und	Avental Impermeável: avental frontal longo (tipo açougueiro), na cor branco ou transparente, com regulagem de altura no pescoço e tirantes para amarril e ajuste ao corpo na cintura, confeccionado em curvin ou PVC de qualidade, com costuras reforçadas, impermeável, medindo 110cm x 63cm. Será tolerado uma variação de 5% a mais ou a menos das medidas citadas.	Brascamp	9,42	**1.224,60**
TOTAL					**R$**	**1.224,60 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

RP COMERCIAL LTDA

Robson Patrik Soares

CPF 060.597.079-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 117/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 18.449.927/0001-79, com sede à Rua DR Falcon, 062, Bairro união em Aratiba - RS, neste ato representada pelo Sr. Roberto Carlos de Conto, portador da célula de identidade nº 1028911582 e CPF nº 549.223.720-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qnt	und	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
12	145	und	Cesto para lixo com pedal: em polipropileno resistente, tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, promovendo a vedação do mesmo. Capacidade de 50 litros. Cores a combinar.	Inje	59,50	**8.627,50**
TOTAL					**R$**	**8.627,50 (oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

Roberto de Carlos de Conto

CPF 549.223.720-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 37.730.284/0001-81, com sede à Rua Peroba, 141, Limeoiro em Timoteo – MG, CEP 35181-430, neste ato representada pelo Sr. Yuri de Carvalho Drumond, portador da célula de identidade nº MG15106522 e CPF nº 076.381.536-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qnt	und	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
119	610	und	Prato: prato fundo em polipropileno virgem, resistente e atóxico, com abas, capacidade de 400 ml, cores a combinar. Uso na merenda escolar.	GOLDEN INOX	1,83	**1.116,30**
TOTAL					**R$**	**1.116,30 (um mil, cento e dezesseis reias e trinta centavos)**

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA

Yuri de Carvalho Drumond

CPF 076.381.536-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.079.804/0001-04, com sede à Av dos Expedicionario, 807, Campo da Agua Verde, Canoinhas – SC CEP: 89.466-076, neste ato representada pelo Sr. André Luis do Espirito Santo, portador da célula de identidade nº 6.560.243-1 SSP PR e CPF nº 023.186.379-97, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qnt	und	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
32	440	und	Limpa vidros: com ou sem gatilho, produto utilizado para a limpeza de vidros, vitrines, espelhos, acrílicos, fórmicas e superfícies vitrificadas. Registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 500 ml.	Cice glass	2,25	**990,00**
35	5450	Und	Multiuso: com ação desengordurante, indicado para limpeza de fogões, fórmicas, pias, microondas, exaustores, geladeiras e outras superfícies laváveis. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem com 500 ml.	Cice Desemgordurante	1,69	**9.210,50**
TOTAL					**R$**	**10.200,50 (dez mil, duzentos reais e cinquenta centavos)**

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA

André Luis do Espirito Santo

CPF 023.186.379-97

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 54.205.260/0001-22, com sede à Rua Castelo Branco, 206, Centro em Jataizinho – PR CEP 86210-000, neste ato representada pelo Sr. Rafael Pires Goncalves, portador da célula de identidade nº 15.943.142-8/ SSP PR e CPF nº297.699.628-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UM	Quant	Marca	R$ Unit	R$ Total
4	Amaciante de roupa: aspecto físicolíquido viscoso, fragrâncias variadas, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de12 meses na data da entrega. Embalagem de no mínimo de 2000 ml.	GL	850	Brilho Show	3,70	3.145,00
5	Balde: em plástico resistente, com alçaem metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 08 litros.	UM	175	Arqplast	3,60	630,00
6	Balde: em plástico resistente com alçaem metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 15 litros.	UM	175	Arqplast	6,70	1.172,50
7	Balde: em plástico resistente com alçaem metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 20 litros.	UM	155	Arqplast	10,12	1.568,60
11	Cesto para lixo: em plástico, reforçado,com tampa solta e alças nas laterais. Capacidade 60 litros, medidas aproximadas de 60 x 50. Não vazado.	UM	117	Arqplast	25,00	2.925,00
19	Escova para lavar roupa: Com cerdas depolipropileno resistente e durável, indicada para lavar e esfregar superfícies rústicas e semi-rústicas como roupas, azulejos, pneus entre outras, com pega confortável que seencaixe perfeitamente na mão para usode destros e canhotos. Superfície antiderrapante.	UM	320	Dalcin	2,79	892,80
21	Escova para lavar mamadeira: Escovapara lavar garrafas, copos e mamadeiras. Composição: cabo em polipropileno resistente e atóxico, cabeça redonda com cerdas em nylon com pontas arredondadas.	UM	80	Lolly Baby	13,79	1.103,20
22	Escova dental infantil: escova dentalinfantil com cerdas macias e cabeça pequena.	UM	325	Dental K	0,99	321,75
31	Inseticida aerossol: multi-inseticidaaerossol a base de agua eficiente para matar mosquitos (inclusive da dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Frascos com no mínimo 300 ml.	FR	555	Buzz	6,86	3.807,30
33	Luva de borracha: luva de segurançacom cano longo, confeccionada em borracha natural (látex), reforçada, clorinada internamente ou forrada, antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos, proporcionando proteção as mãos e antebraço, medindo 40 cm.roporcionando proteç nternamente, e tirantes para amarril e ajuste ao corpo na cintura, confeccionado emTamanhos P, M e G	PR	770	Nobre	2,40	1.848,00
34	Lustra móveis: componentes cerasnaturais, aroma lavanda ou floral, aplicação móveis e superfícies. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de12 meses na data da entrega. Vidros com 200 ml.	FR	210	Worker	3,62	760,20
36	Pá coletora: com cabo, pá coletora delixo em material plástico resistente, com coletor medindo 26cm x 25cm x8,5 cm e cabo rosqueável medindo aproximadamente 90 cm. Coletor articulado (dobrável) e trava acionada com o uso dos pés.	UM	240	Desafio	4,87	1.168,80
37	Palha de aço: gramatura grossa,número 2, composição: aço carbono. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega.	PC	660	Reluz	1,29	851,40
41	Prendedor de roupa: corpo em materialplástico reforçado e resistente, mola em arame reforçado. Pacotes com 12 unidades.	PC	462	Reluz	1,19	549,78
57	Vassoura caipira: reforçada, cepa empalha, cerdas naturais de sorgo- vassoura (Sorghum bicolor); com base de 30 (trinta) centímetros; com amarração e costura, com ou sem cabo.	UM	700	Apolo	12,99	9.093,00
58	Vassoura de nylon: multiuso, para pisosinternos e externos, com base em polipropileno e cerdas de nylon sintéticas em leque plumadas, cerda média e fibra média, nas seguintes dimensões 31,5cm x 19cm x 6,5cm, cabo em madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20m.	UM	570	Condor	6,09	3.471,30
96	Fósforo: fósforos de segurança, produtocomposto por palito longo rígido em madeira (5 cm) e cabeça, ideal para uso doméstico, forno, fogão, churrasqueira, lareira e aquecedor com selo do Inmetro. Área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem. Caixas com 200 palitos longos. Caixa com 200 palitos.	CX	460	Gaboardi	2,60	1.196,00
102	Garrafa térmica: garrafa térmica comsaída de líquidos através de pressão, com tampa giratória, capacidade 1,5 a1,8 litros, material ampola de vidro e corpo plástico, com alça.	UM	95	Invicta	47,00	4.465,00
103	Guardanapo de papel: produto nãoperecível, folha simples, cor branca, composição celulose. Dimensão 18 X 22 cm. Pacotes com 50 unidades.	PC	930	Trópicos	0,86	799,80
109	Panela de pressão: panela de pressãoem alumínio polido, capacidade 12 litros, em alumínio polido, espessura de0,35 cm, com válvula reguladora depressão, válvula de segurança repetitiva em silicone, alças em braquelite resistentes ao calor, pino de alívio, sistema de segurança lateral da tampa.	UM	13	Nigro	362,15	4.707,95
115	Pano de prato: confeccionado emtecido branco, 100% algodão, felpudo ou não, estampas variadas, com barra ou bordas overlocadas medindo aproximadamente 60 x 40cm.	UM	5800	Martins	1,99	11.542,00
118	Papel alumínio: rolo de papel alumíniomedindo 45cmx7,5 metros, uso domestico.	RL	230	Térmica	4,70	1.081,00
120	Prato descartável: prato descartável em plástico, branco ou cores a combinar, com 21 cm de diâmetro. Pacotes com10 unidades.	PC	780	Oi	2,00	1.560,00
143	Toalha de tecido para rosto: 100% algodão, simples, felpuda, cores variadas.	UM	420	Daltextil	4,64	1.948,80
152	Escova dental adulto: Escova dental,adulto, cerdas médias, tipo monobloco, corpo anatômico e cerdas injetados no mesmo material plástico flexível e atóxico, cor branco, embalagem com 1 unidade.	UM	425	Dental K	0,99	420,75
167	Absorvente higiênico uso diario: usoexterno, para fluxo normais, formato regular com abas, cobertura suave, pacote com quantidade igual ou superior a 8 unidades.	PC	400	Mulher Ativa	1,88	752,00
169	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL,CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 02 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS, PODENDO TER OU NÃO FITA LUBRIFICANTE	UM	120	Fiat Lux	1,21	145,20
172	Lenços umedecidos macios, sem adiçãode álcool,sem corantes, hipoalergênico, testado dermatologicamente com no mínimo 50 unidades por pacote.	PC	200	Baby Free	2,40	480,00
180	Panela de pressão: panela de pressãoprofissional capacidade 20 litros, em alumínio polido, espessura de 0,35 cm, com válvula reguladora de pressão, válvula de segurança repetitiva em silicone, alças em braquelite resistentes ao calor, pino de alívio, sistema de segurança lateral da tampa.	UM	5	Nigro	360,86	1.804,30
						64.211,43

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

Rafael Pires Gonçalves

CPF 297.699.628-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **THA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 18.904.616/0001-13, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 248, bairro São Miguel em Francisco Beltrão – PR CEP 85.602-130, neste ato representada pelo Sr. Thalissa Gonçalves Alupp, portador da célula de identidade nº 10.845.071-1 e CPF nº 100.088.849-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UM	Quant	Marca	R$ Unit	R$ Total
38	Papel toalha: papel toalha interfolhado, branco, folha simples de alta qualidade, resistente e absorvente, 100% celulose virgem, medidas 21x20. Embalagem com 1000 folhas. (Ampla concorrência)	Um	4395	THA PAPEIS	6,50	28.567,50
39	Papel toalha: papel toalha interfolhado, branco, folha simples de alta qualidade, resistente e absorvente, 100% celulose virgem, medidas 21x20. Embalagem com 1000 folhas. (Exclusivo ME/EPP)	UNI	1465	THA PAPEIS	6,50	9.522,50
40	Papel higiênico: de alta qualidade, branco, folha simples, macia, picotada e gofrada, não reciclado, alta absorção, sem perfume, 100% fibras celulósicas, rolo com 30m x 10cm, pacotes com 04 rolos. Fardos com 16 pacotes.	UNI	1100	SIRIUS	15,00	16.500,00
						R$ 54.590,00 (Cinquenta e quatro mil, Quinhentos e noventa reais)

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

THA DISTRIBUIDORA LTDA

Thalissa Gonçalves Alupp

CPF 100.088.849-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 32.237.610/0001-08, com sede à Rua Getulio Vargas, 379, Centro, Santa Cruz de Minas – MG CEP 36.328-000 neste ato representada pelo Sr. Marcio Angelo Batista, portador da célula de identidade nº 7.327.710 e CPF nº 958.453.646-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UM	Quant	Marca	R$ Unit	R$ Total
28	Fralda descartável infantil: composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância. com floogel; para uso infantil; no tamanho M. Pacotes com 28 unidades.	Und	600	MAMY	14,83	8.898,00
29	Fralda descartável infantil: composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância. com floogel; para uso infantil; no tamanho G. Pacotes com 28 unidades.	UND	600	MAMY	16,23	9.738,00
30	Fralda descartável infantil: no tamanho EG. Pacote com no mínimo 64 unidades.	UND	550	MAMY	39,99	21.994,50
						R$ 40.630,50 (quarenta mil, seiscentos E trinta reais e cinquenta Centavos.)

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Marcio Angelo Batista

CPF 958.53.646-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 055/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 029/2024 – FMS – Sistema de Registro de Preços.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 029/2024 – FMS – Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de biodescontaminação assistida e certificada, com elaboração de protocolos sanitários operacionais e de biossegurança, monitoramento e profilaxia, com metodologia a fim de obter controle microbiológico e barreira biológica, com tecnologia para combater e eliminar contaminação do coronavírus e suas variantes, causador da doença covid-19 e outras que tem como origem agentes patogênicos, aos setores de responsabilidade da Secretaria de Saúde, tendo sido declarada vencedora a empresa SAS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, lote único.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 24 de outubro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 123/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 13.229.567/0001-86 com sede à Av. Vinte e um de Abril, 515, centro, 379, Centro, Barão de Cotegipe – RS CEP 99740-000 neste ato representada pelo Sr. Ivonei Cesar Balbinot, portador da célula de identidade nº 5093560174 e CPF nº 026.136.680-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UM	Quant	Marca	R$ Unit	R$ Total
176	Fralda descartável infantil: composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância. com floogel; para uso infantil; no tamanho EXG.	Pct	500	LIFE KIDS	21,50	10.750,00
						R$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais .)

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ivonei Cesar Balbinot

CPF 026.136.680-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 124/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **HHJL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EPP** inscrita no CNPJ sob nº 37.745.392/0001-28 com sede à Rua Planalto, 181, bairro Presidente Vargas no cep 88820-000 em Içara – SC neste ato representada pelo Sr. Hemyle Souza Rosa, portador da célula de identidade nº 588.304-0 SSP SC e CPF nº 089.736.749-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UM	Quant	Marca	R$ Unit	R$ Total
1	Água sanitária: composição química hidróxido de sódio e carbonato de cálcio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem com 1 litro.	Litros	7670	Jjg	1,79	13.729,30
						R$ 13.729,30 (treze mil, setecentos E vinte e nove reais e Trinta centavos)

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

HHJL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EPP

Hemyle Souza Rosa

CPF 089.736.749-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.09.0052.001.00671-3**, em face do fornecedor **JSL MARKETING E ASSESSORIA,** inscrito no CNPJ sob n. 41.6410.340/0001-11**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 25 de outubro de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.08.0052.001.00393-3**, em face do fornecedor **CTMD DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no** CNPJ sob n. 45.561.296/0001-58**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 25 de outubro de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA** inscrita no CNPJ sob nº 35.247.597/0001-58 com sede à Av Rio Grande do Sul, 2553, cep 87505-000 em Umuarama – PR neste ato representada pelo Sr. Janete Izidoro Castanharo Franchini, portador da célula de identidade nº 63.800.688-0 SSP/SP e CPF nº 045.786.109-69 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNITARIO	TOTAL
3	**Álcool em gel:** álcool etílico hidratado a **70º INPM. Indicação anti-séptico de pele. Sem perfume. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 1 litro**	Unidade	3960	SUPER VALE	9,58	37.936,80
8	**Bota de borracha:** calçado de segurança tipo bota, cano longo; cabedal em pvc; na cor branca; entressola de borracha; sem biqueira; forro sintético; antiderrapante; tamanhos do 34 ao 42.	Par	126	INNPRO	36,13	4.552,38
16	**Creme dental infantil:** fórmula específica para oferecer proteção adequada a crianças de ate 06 anos, ajudando no combate a cárie e proporcionando hálito fresco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Unidade contendo mínimo de 50 g.	Unidade	700	FREEDENT	2,60	1.820,00
26	**Flanela para limpeza:** 100% algodão, na cor branca, para limpeza geral. Bordas overloqueadas. Medidas aproximadas de 38 X 58cm.	Unidade	1120	ITATEX	1,57	1.758,40
27	**Fralda descartável infantil:** composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância. com floogel; para uso infantil; no tamanho P. Pacotes com 30 unidades.	Unidade	600	LE BABY	14,07	8.442,00
47	**Sabão em pó:** multiação, composição: tensoativo Aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga e água. Contem alquil benzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. **Embalagem com 1kg.**	Unidade	2760	BRILHO SHOW	3,99	11.012,40
48	**Sabonete:** em barra, glicerinado, fragância agradável, embalagem contendo no mínimo 90 gramas. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização Dermatologicamente testado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega.	Unidade	1970	MARAN	1,00	1.970,00
49	**Sabonete líquido:** aspecto liso cremoso, indicado para a higiene das mãos, com agentes emolientes, isento de solventes, biodegradável, PH neutro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. **Embalagem contendo 05 litros.**	Unidade	1070	BIO KRIS	10,63	11.374,10
50	**Saco para lixo:** em polipropileno, não reciclado, reforçado, produzidos com **resinas termoplásticas de alta resistência, capacidade 20 litros, cor preto. Pacotes com 100 unidades.**	Unidade	920	ACACIO	6,00	5.520,00
53	**Shampoo infantil:** Para todo tipo de cabelo, suave, uso infantil, dermatologicamente testado, frasco com no mínimo 350ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega.	Unidade	610	ABELINHA	6,59	4.019,90
151	Creme dental adulto: Data de validade de 12 meses na data da entrega. Unidade contendo mínimo de 90g.	Unidade	425	FREEDENT	1,50	637,50
154	Shampoo adulto: Shampoo adulto, para todos os tipos de cabelo, com a finalidade de reconstrução dos fios, diversas fragrâncias, embalagem com quantidade igual ou superior a 330ml.	Unidade	450	OROPLEX	7,38	3.321,00
155	Condicionador de cabelo (adulto): para todos os tipos de cabelo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade, embalagem com 350ml.	Unidade	450	oroplex	7,38	3.321,00
174	SABÃO LIQUIDO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, USO EM AMBIENTE HOSPITALAR	BOMBA 50 LT	20	LIMPO MAIS	900,00	18.000,00
175	AMACIANTE LIQUIDO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, USO EM AMBIENTE HOSPITALAR	BOMBA 50 LT	20	LIMPO MAIS	250,00	5.000,00
	TOTAL PROPOSTA					**118.685,48**

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Janete Izidoro Castanharo Franchini

CPF 045.786.109-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 062/2024
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 023/2020 de 16 de abril de 2020 que concedeu Aposentadoria por Tempo Especial de Magistério, a Servidora IVANILDE IZABEL FODRA GONÇALES.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A :
Art.1° Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 023/2020 de 16 de abril de 2020, conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 32571/2024, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria n.º 348258/20 determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º A servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.906,77 (Dois mil novecentos e seis reais e setenta e sete centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 697,62 (Seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 581,35 (Quinhentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Adicional Reg Classe Est no valor de R$ 35,84 (trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e Adicional Multisseriada no valor de R$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos), de acordo com Acórdão nº 3155/2014 TCE/PR, totalizando o valor de R$ 4.228,75 (Quatro mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), mensais e R$ 50.745,00 (Cinquenta mil setecentos e quarenta e cinco reais) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município."
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 063/2024
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 027/2020 de 20 de abril de 2020 que concedeu "Pensão Vitalícia", ao beneficiário da servidora ativa MARIA NATIVIDADE RIBEIRO LEPRI.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A :
Art.1° Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 027/2020 de 20 de abril de 2020, conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 32574/2024, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria n.º 354975/20 determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º Perceberá o beneficiário acima referido a título de "Pensão Vitalícia", a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$ 4.235,49 (Quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) mensais e R$ 50.825,88 (Cinquenta mil oitocentos vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) anuais, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município."
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.320/2024
Exonera EMERSON SZALAPTA GONÇALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar, EMERSON SZALAPTA GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade 6.047.350-1 SESP-PR, inscrito no CPF nº 004.712.459-84, nomeado em 23 de outubro de 2023, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotado na Fundação Cultural de Umuarama, a partir de 23 de outubro de 2024, ficando revogada a portaria nº 2.148/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 55.993.065/0001-77 com sede à Rua Equador, 665, apto 04, Jardim Gisela em Toledo – Pr , CEP 85905-350 neste ato representada pelo Sr. Aline Silva Coimbra, portador da célula de identidade nº 15.119.879-1 SESP PR e CPF nº 010.539.511-08 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 48/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3. Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
23	Esponja de aço: composição aço carbono, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio. Pacotes com 08 unidades. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Superpro	Pacote de 8 Unidades	1040	R$1,24	R$1.289,60
24	Esponja dupla face: esponja sintética para limpeza geral, dupla face, composição espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo, formato retangular.	Superpro	Unidade	4180	R$0,53	R$2.215,40
25	Esponja para banho: espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e mineral. Dermatologicamente testada. Formato retangular ou ovalada.	Superpro	Unidade	600	R$1,00	R$600,00
51	Saco para lixo: em polipropileno, não reciclado, reforçado, produzidos com resinas termoplásticas de alta resistência, capacidade 60 litros, cor preto. Pacotes com 100 unidades.	Superpro	Pacote de 100 unidades	770	R$11,34	R$8.731,80
52	Saco para lixo: em polipropileno, não reciclado, reforçado, produzidos com resinas termoplásticas de alta resistência, capacidade 100 litros, cor preto. Pacotes com 100 unidades.	superpro	Pacote de 100 unidades	1120	R$20,14	R$22.556,80
173	SACO DE LIXO 200 LITROS COM NO MINIMO 100 UNIDADES 8 MICRAS SACO DE LIXO 200 LITROS COM NO MINIMO 100 UNIDADES TAMANHO 90 X	superpro	Pacote de 100 unidades	200	R$43,69	R$8.738,00
Valor total: R$ 44.131,60 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos)						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 25 de outubro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA

Aline Silva Coimbra

CPF 010.539.511-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 064/2024
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 031/2020 de 12 de junho de 2020 que concedeu Aposentadoria por Tempo Especial de Magistério, a servidora DEBORA CRISTINA DOS SANTOS.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A :
Art.1° Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 031/2020 de 12 de junho de 2020, conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 32572/2024, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria n.º 441355/20 determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º A servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.906,77 (Dois mil novecentos e seis reais e setenta e sete centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 697,62 (Seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 581,35 (Quinhentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Adicional Reg Classe Est no valor de R$ 35,82 (trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), Adicional Noturno de Horas no valor de R$ 0,26 (vinte e seis centavos) e Adicional Multisseriada no valor de R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos), de acordo com Acórdão nº 3155/2014 TCE/PR, totalizando o valor de R$ 4.225,69 (Quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), mensais e R$ 50.708,28 (Cinquenta mil setecentos e oito reais e vinte e oito centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município."
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 065/2024
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 019/2020 de 20 de março de 2020 que concedeu Aposentadoria por Tempo Especial de Magistério, a Servidora MARISLEY TEREZINHA GIACOMASSI.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A :
Art.1° Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 019/2020 de 20 de março de 2020, conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 32570/2024, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria n.º 294700/20 determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º A servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.964,93 (Dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 770,88 (Setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 592,99 (Quinhentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Adicional Reg Classe Est no valor de R$ 6,91 (seis reais e noventa e um centavos), Adicional Estímulo no valor de R$ 9,15 (nove reais e quinze centavos), Adicional Multisseriada no valor de R$ 1,48 (Um real e quarenta e oito centavos), Função Gratificada no valor de R$ 3,38 (Três reais e trinta e oito centavos) e Gratificação por Função no valor de R$ 160,24 (cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos), de acordo com Acórdão nº 3155/2014 TCE/PR, totalizando o valor de R$ 4.509,96 (Quatro mil quinhentos e nove dois reais e noventa e seis centavos), mensais e R$ 54.119,52 (Cinquenta e quatro mil cento e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município."
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.321/2024
Nomeia SILVIA DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear SILVIA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 15.770.421-4-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 010.920.709-23, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 01 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.322/2024
Nomeia JHULIA BEATRIZ SANTOS SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear JHULIA BEATRIZ SANTOS SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 14.076.152-4-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 115.622.489-60, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.326/2024
Revoga a portaria n° 2.797 de 06 de setembro de 2022, que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor JULIANO DANIEL PIETCHAKI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a portaria n° 2.797 de 06 de setembro de 2022, que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor JULIANO DANIEL PIETCHAKI, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.615.606-7-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 041.049.249-38, nomeado em 01 de março de 2010, pelo regime estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.327/2024
Revoga a Portaria nº 2.740/2022 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora PATRICIA PRECHLAK DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.740/2022 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora PATRICIA PRECHLAK DE SOUZA, matrícula nº 996731, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.358.304-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 078.042.279-14, nomeada em 14 de julho de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativa, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.329/2024
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 473/2024 DRH, datado de 23.10.2024.
R E S O L V E :
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da servidora LETICIA FERNANDES HAUBENTHAL, nomeada em 11.04.2022, para ocupar o cargo público de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com relação aos fatos ocorridos conforme Comunicação Interna nº 844/2024, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.
Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
A) Presidente: EDUARDO PEREIRA LESSE, ocupante do cargo de carreira de Técnico de Segurança do Trabalho, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.175.429-2-SSP/PR, CPF nº 005.522.269-20, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
B) Membro: PATRICIA PRECHLAK DE SOUZA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.358.304-7-SSP/PR, CPF nº 078.042.279-14, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
C) Membro: LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.062.156-0-SSP/PR, CPF nº 005.198.451-29, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Suplente: THALITA CEULE DA SILVA BERTONCELLO, ocupante do cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.803-9-SESP/PR, CPF nº 076.870.089-28, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Comissão de Apoio:
a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.357.595-7 – SSP/PR e inscrito no CPF n.º 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Diretor de Controle Judicial, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, considerando a Lei Complementar nº 552/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 409/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: NATALIA MARI MATZUMOTO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 010/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 21 de outubro de 2024 e com término em 21 de outubro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/09/187, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 234/2024, autorizado em 14 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 16 de outubro de 2024, edição nº 13.148, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 411/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ANGELICA FERNANDES DA COSTA
Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 22 de outubro de 2024 e com término em 22 de abril de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/09/205, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 236/2024, autorizado em 15 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 17 de outubro de 2024, edição nº 13.149, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 412/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: R BOTEON PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS
Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista (especialista em pediatria), a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 22 de outubro de 2024 e com término em 22 de abril de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2024/09/204, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 237/2024, autorizado em 15 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 17 de outubro de 2024, edição nº 13.149, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 413/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: G. A. L. O. MEDICINA LTDA
Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 22 de outubro de 2024 e com término em 22 de abril de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2024/10/229, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 238/2024, autorizado em 15 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 17 de outubro de 2023, edição nº 13.149, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicá

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA

Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo de aditivo 005 ao Convênio N° 001/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS 12° REGIONAL DE SAÚDE- CISA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 12 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica aditivado o valor de até R$ 4.270.961,64 (quatro milhões duzentos e setenta mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor total deste termo em R$ 4.270.961,64 (quatro milhões duzentos e setenta mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 8.557.057,99(oito milhões quinhentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos) para até R$ 12.828.019,63 (doze milhões, oitocentos e vinte e oito mil, dezenove reais e sessenta e três centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163– F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164– F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165– F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166– F:70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276– F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/10/2024

Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 271/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CIRÚRGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de abril de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado dentro do limite de 25% ao presente contrato o valor de R$ 4.410,00 (três mil reais) referente ao item 22, 50 e 67, conforme tabela abaixo. Passando e alterando o valor total deste contrato de R$ 19.093,00 (dezenove mil e noventa e três reais), para R$ 23.503,00 (vinte e três mil e quinhentos e três reais).

Item	Cód. BR	Descrição	Qtde	Unid.	Preço Registrado	Marca	Valor Total(R$)
22	SEM	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO Construção sólida montado sobre rodas sendo 02 dianteiras de 6" e dois rodízios de 3" traseiro. Totalmente em pintura epóxi. Dimensões aproximadas: 1,35m de comprimento X 0,42m de largura X 1,10m de altura. Capacidade para carregar cilindro de até 50 litros ou 10 m³. Distância entre eixos: 0,43 cm. Cubagem: 0,345 M³	5	UNID.	350	PRÓPRIA	R$ 1.750,00
50	BR0442 253	MACA FIXA COM SUPORTE PARA PAPEL PARA CONSULTÓRIO MÉDICO - REVESTIMENTO: LEITO ESTOFADO COM EXCLUSIVA ESPUMA DE 4.5CM COM DENSIDADE 28 E REVESTIDA COM O MELHOR COURVIN NO MERCADO, TRAZENDO DURABILIDADE E TAMBÉM CONFORTO AO SEU CLIENTE. - REGULAGENS: COM DIVERSAS REGULAGENS DA CABECEIRA, NÃO REQUER O USO DE FERRAMENTAS. - ESTRUTURA: TUBULAR EM AÇO. - UTENSÍLIOS: SUPORTE DE PAPEL SEMELHANTE A FOTO. - PINTURA: ELETROSTÁTICA DE ALTA DURABILIDADE. - DIMENSÕES: 1,80M COMPRIMENTO X 0,63M LARGURA X 0,78M ALTURA DO LEITO. - CAPACIDADE: RESISTENTE, ATÉ 260 KG. - PESO: 23 KG. LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATALOGO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM NÚMERO DE	5	UNID.	498	PRÓPRIA	R$ 2.490,00
67	BR0469 007	SUPORTE DE SORO, DE PAREDE 4 GANCHOS AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO SUPORTE PARA FIXAR NA PAREDE, PERMITINDO MOVIMENTOS DE 180ºC LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATALOGO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	2	UNID.	85	PRÓPRIA	R$ 170,00
						VALOR TOTAL	**R$ 4.410,00**

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:92 – F:1
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:93 – F:303
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:94 – F:494
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:273 – F:360218
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:95 – F:70014
70.001.10.301.0024.1.173 – ED:4.4.90.52.00.00 – D:312 – F:360258
70.001.10.302.0025.1.394 – ED:4.4.90.52.00.00 – D:316 – F:360158
Cláusula Quarta: Altera-se o fiscal do contrato para a Sra.Cintia Trucolo Braga, incrita no CPF sob nº 059.916.619-36
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/10/2024

Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 222/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A MACEDO SERVICOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de maio de 2025.

Cláusula Segunda: Fica mantido ao presente contrato, o valor mensal de até R$ 31.701,60 (trinta e um mil, setecentos e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos), passando e atualizando o valor do contrato de até R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos), para até R$ R$ 380.419,20 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277.3.3.90.39.00.00 – D: 184 – F:1
70.001.10.302.0025.2.277.3.3.90.39.00.00 – D: 185 – F:303
Cláusula Quarta: Altera-se o fiscal do contrato para a Sra.Cintia Trucolo Braga, incrita no CPF sob nº 059.916.619-36
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/10/2024

Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 221/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J.C. MARTINS - SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido ao presente contrato, o valor mensal de até R$ 31.701,60 (trinta e um mil, setecentos e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos), passando e atualizando o valor do contrato de até R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos), para até R$ R$ 380.419,20 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277.3.3.90.39.00.00 – D: 184 – F:1
70.001.10.302.0025.2.277.3.3.90.39.00.00 – D: 185 – F:303
Cláusula Quarta: Altera-se o fiscal do contrato para a Sra.Cintia Trucolo Braga, incrita no CPF sob nº 059.916.619-36
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/10/2024

Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 220/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BECKER PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido ao presente contrato, o valor mensal de até R$ 31.701,60 (trinta e um mil, setecentos e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos), passando e atualizando o valor do contrato de até R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos), para até R$ R$ 380.419,20 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277.3.3.90.39.00.00 – D: 184 – F:1
70.001.10.302.0025.2.277.3.3.90.39.00.00 – D: 185 – F:303
Cláusula Quarta: Altera-se o fiscal do contrato para a Sra.Cintia Trucolo Braga, incrita no CPF sob nº 059.916.619-36
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/10/2024

Termo de aditivo 002 ao Contrato N° 141/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SCARPANTE E SARTORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Ficam alterados os valores dos exames contratados, em virtude da publicação da Resolução CISA nº 039/2024, a qual atualizou os valores dos exames constantes na Tabela CISA, passando o valor mensal do contrato de até R$ 78.250,00(setenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) para até R$83.954,00(oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), a partir de 01/10/2024, perfazendo o valor total deste termo em até R$ 45.632,00(quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais), **referente aos 08 meses restantes de contratos**, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 1.878.000,00(um milhão, oitocentos e setenta e oito mil reais) para até R$ 1.923.623,00(um milhão, novecentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e três reais) nos termos da tabela abaixo descrita:

Procedimentos	Previsão de quant. de exames/ano	Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)	Valor do complemento (recurso próprio)	Valor Total Unitário Atual	Valor do complemento (recurso próprio) do aumento	Valor Total unitári com aumento
Ligadura elástica de varizes de esôfago	60	R$ 51,75	R$ 3.048,25	R$ 3.100,00	R$ 186.000,00	R$3.100,00
Endoscopia com dilatação	60	R$ 49,50	R$ 1.700,50	R$ 1.750,00	R$ 105.000,00	R$ 1.750,00
Mucosectomia endoscópica (1 clipe)	60	-	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00	R$ 186.000,00	R$ 3.656,00
Mucosectomia endoscópica (2 clipes)	60	-	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 216.000,00	R$3.825,40
Mucosectomia endoscópica (3 clipes)	60	-	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00	R$ 246.000,00	R$4.550,80
				R$939.000,00		**R$ 1.007.448,00**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D164 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F:494
70.001.10.308.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 – F:70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F:60218
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas..
Data: 21/10/2024

Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 021/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DALTON SILVA MELO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor de até R$84.000,00(oitenta e quatro mil reais), perfazendo o valor total deste termo em R$84.000,00(oitenta e quatro mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$84.000,00(oitenta e quatro mil reais), para até R$ 168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais)
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 – F:70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/10/2024

Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 261/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ANA LIVIA NONIS DE OLIVEIRA LTDA
Cláusula Primeira: Ficam alterados os valores dos exames contratados, em virtude da publicação da Resolução CISA nº 039/2024, a qual atualizou os valores dos exames constantes na Tabela CISA, passando o valor mensal do contrato de até R$ 167.389,50(cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) para até R$ 185.352,00(cento e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais), a partir de 1/10/2024, perfazendo o valor total deste termo em até R$ 143.700,00(cento e quarenta e três mil e setecentos reais), **referente a diferença de 08 meses restantes do contrato,** passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 2.008.674,00(dois milhões, oito mil seiscentos e setenta e quatro reais) para até R$ 2.152.374,00(dois milhões, cento e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais), nos termos da tabela abaixo descrita:

Procedimentos	Previsão de quant. de exames/ ano	Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)	Valor do complemento (recurso próprio)	Valor total Unitário	Valor do complemento (recurso próprio) do aumento	Valor Total unitário com aumento
Endoscopia digestiva alta com pesquisa de H. pilory e foto	1.800	R$ 48,16	R$ 141,84	R$ 190,00	R$ 28,50	R$ 218,50
Polipectomia	1.800	-	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 37,50	R$ 287,50
Colonoscopia	1.800	R$ 112,66	R$ 182,34	R$ 295,00	R$ 44,25	R$ 339,25
Retossigmoidoscopia	600	R$ 23,13	R$ 166,87	R$ 190,00	R$ 28,50	R$ 218,50
Troca de sonda de Gastrostomia com material	600	-	R$ 502,79	R$ 502,79	R$ 502,79	R$ 502,79
Retirada de corpo estranho/ pólipos de reto/ colo sigmóide,	600	-	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,0	R$ 450,00
Total anual		**R$ 303.354,00**	**R$ 1.705.320,00**	**R$ 2.008.674,00**		**R$ 2.224.224,00**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D164 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F:494
70.001.10.308.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 – F:360218
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F:70014
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas..
Data: 21/10/2024

Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 265/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: L LIDERCIO MANDUCA CLINICA MEDICA
Cláusula Primeira: Ficam alterados os valores dos exames contratados, em virtude da publicação da Resolução CISA nº 039/2024, a qual atualizou os valores dos exames constantes na Tabela CISA, passando o valor mensal do contrato de até R$ 18.000,00(dezoito mil reais) para até R$20.700,00(vinte mil e setecentos reais), a partir de 01/10/2024, perfazendo o valor total deste termo em até R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais), **referente aos 10 meses restantes de contratos**, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 216.000,00(duzentos e dezesseis mil reais) para até R$ 243.000,00(duzentos e quarenta e três mil reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D164 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F:494
70.001.10.308.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 – F:70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F:60218
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas..
Data: 21/10/2024

Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 260/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: L LIDERCIO MANDUCA CLINICA MEDICA
Cláusula Primeira: Ficam alterados os valores dos exames contratados, em virtude da publicação da Resolução CISA nº 039/2024, a qual atualizou os valores dos exames constantes na Tabela CISA, passando o valor mensal do contrato de até R$ 167.389,50(cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) para até R$ 185.353,00(cento e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais), a partir de 1/10/2024, perfazendo o valor total deste termo em até R$ 161.662,50(cento e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), **referente a diferença de 09 meses restantes do contrato,** passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 2.008.674,00(dois milhões, oito mil seiscentos e setenta e quatro reais) para até R$ 2.170.336,50(dois milhões, cento e setenta mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) nos termos da tabela abaixo descrita:

Procedimentos	Previsão de quant. de exames/ ano	Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)	Valor do complemento (recurso próprio)	Valor total Unitário	Valor do complemento (recurso próprio) do aumento	Valor Total unitário com aumento
Endoscopia digestiva alta com pesquisa de H. pilory e foto	1.800	R$ 48,16	R$ 141,84	R$ 190,00	R$ 28,50	R$ 218,50
Polipectomia	1.800	-	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 37,50	R$ 287,50
Colonoscopia	1.800	R$ 112,66	R$ 182,34	R$ 295,00	R$ 44,25	R$ 339,25
Retossigmoidoscopia	600	R$ 23,13	R$ 166,87	R$ 190,00	R$ 28,50	R$ 218,50
Troca de sonda de Gastrostomia com material	600	-	R$ 502,79	R$ 502,79	R$ 502,79	R$ 502,79
Retirada de corpo estranho/ pólipos de reto/ colo sigmóide,	600	-	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,0	R$ 450,00
Total anual		**R$ 303.354,00**	**R$ 1.705.320,00**	**R$ 2.008.674,00**		**R$ 2.224.224,00**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D164 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F:494
70.001.10.308.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 – F:360218
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F:70014
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas..
Data: 21/10/2024

Termo de aditivo 003 ao Contrato N° 263/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor de até R$385.617,60(trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em R$385.617,60(trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos), passando e atualizado o valor total do contrato de R$771.235,20(setecentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), para até R$ 1.165.852,80(um milhão, cento e sessenta e cinco mil , oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 – F:70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F:60218
Cláusula Quarta: Altera-se o gestor do contrato para Sra. Eliana de Lima Beraldo, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56, Chefe de Divisão.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/10/2024

Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 210/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SCARPANTE E SARTORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Ficam alterados os valores dos exames contratados, em virtude da publicação da Resolução CISA nº 039/2024, a qual atualizou os valores dos exames constantes na Tabela CISA, passando o valor mensal do contrato de até R$ 12.000,00(doze mil reais) para até R$13.800,00(treze mil e oitocentos reais), a partir de 01/10/2024, perfazendo o valor total deste termo em até R$ 18.000,00(vinte e sete mil reais), **referente aos 10 meses restantes de contratos**, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais) para até R$ 162.000,00(cento e sessenta e dois mil reais) nos termos da tabela abaixo descrito:

Procedimentos	Previsão de quant. de exames/ano	Valor da consulta	Valor total aumento	Valor total - R$
Consultas de Gastroenterologia	2.400	R$ 60,00	R$ 9,00	R$ 69,00

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D164 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F:494
70.001.10.308.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 – F:70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F:60218
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas..
Data: 14/10/2024

Termo de aditivo 004 ao Contrato N° 001/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLÍNICA SANTA CRUZ LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor anual do presente contrato para até R$ 9.333.505,92 (nove milhões trezentos e trinta e três mil quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 9.333.505,92 (nove milhões trezentos e trinta e três mil quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 18.655.915,56 (dezoito milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) para até R$ 27.989.421,48 (vinte e sete milhões e novecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:163 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:164 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:165 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:166 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:276 F:60218
Cláusula Quarta: Altera-se o gestor do contrato para Sra. Eliana de Lima Beraldo, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56, Chefe de Divisão.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/10/2024

Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 209/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SCARPANTE E SARTORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Ficam alterados os valores dos exames contratados, em virtude da publicação da Resolução CISA nº 039/2024, a qual atualizou os valores dos exames constantes na Tabela CISA, passando o valor mensal do contrato de até R$ 126.250,00(cento e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais) para até R$ 145.187,50(cento e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a partir de 26/11/2024, perfazendo o valor total deste termo em até R$ 227.250,00(duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 1.515.000,00(um milhão, quinhentos e quinze mil reais) para até R$ 1.742.250,00(um milhão setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos da tabela abaixo descrita:

Procedimentos	Previsão de quant. de exames/ano	Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) – R$	Valor do complemento (recurso próprio) - R$	Valor total Unitário – R$	Valor do complemento (recurso próprio) do aumento	Valor total unitário com aumento
Endoscopia digestiva alta com pesquisa de H.pilory e foto	3.600	48,16	141,84	190,00	R$ 28,50	R$ 218,50
Polipectomia	1.200	-	250,00	250,00	R$ 37,50	R$ 287,50
Colonoscopia	1.800	112,66	182,34	295,00	R$ 44,25	R$ 339,25
Total Anual	-	R$ **376.164,00**	R$ **1.138,836,00**	R$ **1.152.000,00**	-	R$ **1.742.250,00**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D164 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F:494
70.001.10.308.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 – F:360218
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F:70014
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas..
Data: 21/10/2024

Termo de aditivo 004 ao Contrato N° 266/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ANA LIVIA NONIS DE OLIVEIRA LTDA
Cláusula Primeira: Ficam alterados os valores dos exames contratados, em virtude da publicação da Resolução CISA nº 039/2024, a qual atualizou os valores dos exames constantes na Tabela CISA, passando o valor mensal do contrato de até R$ 18.000,00(dezoito mil reais) para até R$20.700,00(vinte mil e setecentos reais), a partir de 01/10/2024, perfazendo o valor total deste termo em até R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais), **referente aos 10 meses restantes de contratos**, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 216.000,00(duzentos e dezesseis mil reais) para até R$ 243.000,00(duzentos e quarenta e três mil reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D164 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F:494
70.001.10.308.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 – F:70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F:60218
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas..
Data: 21/10/2024

Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 203/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JHONY VIEIRA DE NOVAES
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido ao presente contrato, o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), passando e atualizando o valor do contrato de até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), para até R$ 39.384,00 (trinta e nove mil e oitenta e quatro reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.36.00.00 – D: 79 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/10/2024

Umuarama, 25 de outubro de 2024

EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 217/2024

Exonera a pedido da Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração, de 02 de outubro de 2024.

RESOLVE:

I - Exonerar **Josiane Fernanda de Lima Scuteri**, portador da CI-RG n.º 9.***.***-9 SSP-PR, inscrita no CPF/MF n.º 079.***.***-89, no Cargo de Provimento Eletivo de Conselheiro Tutelar, retroagindo a partir de 02 de Outubro de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, "Ulisses Guimarães", aos 25 de Outubro de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 218/2024

Dispõe sobre a prorrogação de servidor (a) admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital 010/2024, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 010/2024, de 28 de Fevereiro de 2024, diante do item 14.2, "Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público e os contratos decorrentes desta seleção, terão validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, em igual período".

CONSIDERANDO, Portaria nº 081/2024, de 19 de abril de 2024.

CONSIDERANDO, o término do ano letivo de 2024.

RESOLVE:

I – Prorrogar o contrato dos servidores, admitidos (as) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) de seus respectivos cargos retroagindo a partir de:

Cargo: Monitor - PSS – 40 horas

09/10/2024
91092 – Brenda Thais Ramos

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 25 de Outubro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 219/2024

Dispõe sobre a prorrogação de servidor (a) admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital 002/2024, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 002/2024, de 03 de janeiro de 2024, diante do item 14.2, "Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público e os contratos decorrentes desta seleção, terão validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, em igual período".

CONSIDERANDO, Portaria nº 079/2024, de 11 de abril de 2024, Portaria nº 080

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a fornecimento de diárias em "Casa de Apoio" na cidade de Curitiba, para atender as demandas do setor de Tratamento Fora do Domicilio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 O presente chamamento se enquadra na hipótese do inciso I, do Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, que visa a contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas que atendam as condições indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste edital, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.
4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:
a) esteja cumprindo sanção que a impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).
e) não atenda às exigências e condições do Edital e seus anexos;
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1. Habilitação Jurídica:
a) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
b) Para Sociedades Civis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
c) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
d) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
e) Para Entidades Filantrópicas: Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
5.1.1 Nas hipóteses das alíneas "c" e "d", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
5.1.1.1 No Contrato Social deverá constar a denominação social e a identificação do (s)ramo (s) de atividade (s) da empresa, o (s) qual (is) deverá (ão) ser compatível (is) com o objeto licitado.
5.1.2. Descritivo das instalações.
5.1.3. Alvará de funcionamento da empresa.
5.1.4. Licença Sanitária.
5.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;
5.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;
5.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;
5.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;
5.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
5.3 Outras comprovações:
5.4.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.
5.3.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.
5.3.2.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, a Comissão Técnica de Credenciamento poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa, quanto às declarações contidas no referido termo;
5.3.2.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Credenciamento;
5.3.2.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
5.3.2.4 A diligência prevista no subitem 5.4.2.1 não se aplica para empresas que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
5.3.3 Instrumento de mandado respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa.
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado.
6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia simples, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5 Serão considerados habilitadas no CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que protocolarem o requerimento de credenciamento, acompanhado de todos os documentos descritos neste edital, em envelope ou volume fechado, na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, até o dia e hora limites para o seu recebimento e que atenderem às exigências de habilitação.
6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo, contendo no anverso da parte externa do envelope os dizeres:
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
NOME DO CANDIDATO, CPF, RAZÃO SOCIAL, CNPJ,
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
CREDENCIAMENTO
6.6.1 Se a empresa for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6.6.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.7 A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida na íntegra, ficando as empresas credenciadas em lista de espera, conforme critério estabelecido.
6.7.1 Será preferência às Entidades Filantrópicas ou às Sem Fins Lucrativos.
6.8 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.11 Será inabilitada a empresa que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital e que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.12 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
6.13. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento, especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;
6.13.1 Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;
6.13.2 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;
6.13.3 A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.
7. DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste modelo de Edital, devendo ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, a qualquer momento, a partir do dia 01 de novembro de 2024, durante o horário de funcionamento do setor administrativo deste órgão, em envelope lacrado.
7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
7.2 O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
7.2.1 A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.
7.3 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 105 a 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.4 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
7.4.1 O prazo de que trata o item 7.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail tfd@umuarama.pr.gov.br e saude@umuarama.pr.gov.br ou de forma física, na Secretaria Municipal de Saúde, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no e-mail do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1 Após o prazo de 05 (cinco) dias do início da vigência do edital, a Comissão Especial de Credenciamento iniciará a análise dos documentos a que alude o item anterior, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, habilitará previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital e ao final da análise será publicado no jornal a classificação dos credenciados seguindo os critérios do item 6.
9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formarão cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.
9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberão recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, nos endereços tfd@umuarama.pr.gov.br e saude@umuarama.pr.gov.br (dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 302, de 03 de Outubro de 2022.
9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a cada 30 (trinta) dias, a relação ATUALIZADA dos credenciados habilitados, bem como relação atualizada das empresas já contratadas por este edital.
9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer sobre a aptidão do credenciamento, o qual será submetido à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.
9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.
9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.
9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.
10.1.1 As contratações obedecerão a necessidade da Administração.
10.1.2 Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos.
10.1.3 Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação estabelecida.
10.2 As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 105 a 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3.1 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.
10.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.
10.6 As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.
10.8 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.
11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
11.2.2 O Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das condições fixadas neste termo ou na legislação pertinente.
11.2.3 Na hipótese prevista no subitem 11.2, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
11.2.3.1 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
11.3 O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
11.4 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de realizar a extinção contratual, caso a contratada não regularize a sua situação.
11.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será extinto o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo Anexo I, item 1.7.
12.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura).
12.2.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
12.2.2 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da Contratada.
12.3 A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, inscrito no CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações: nº do Contrato, nº do Processo de Inexigibilidade e nome do médico responsável pelos serviços no mês.
12.6 Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.7 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produza os resultados acordados;
b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
1414.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
15.1.1 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.2 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
15.2 O presente edital de credenciamento poderá ser Em caso de mudança nas condições inicialmente pactuadas no presente instrumento, este deverá ser revo.O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar a publicação de um novo edital de credenciamento,
15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
Umuarama, 25 de outubro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°52/2024 de 13/08/2024
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)

Item	Descrição do Item	Valor Unitário Diária	Quantidade/ano
1	Diária incluindo hospedagem, alimentação e transporte dentro da cidade de Curitiba/PR e região Metropolitana.	R$ 110,58	Quantidade diárias que empresa consegue fornecer
2	Diária em quartos especiais (isolamento) para pacientes, com banheiro acoplado e cozinha apropriada para o preparo da alimentação, incluindo transporte dentro da cidade de Curitiba/PR e região metropolitana.	R$ 157,87	Quantidade diárias que empresa consegue fornecer

1.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, e contratados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

f) Espaço para guardar roupas e pertences pessoais;
g) Área de lazer com sala de TV e brinquedos;
h) No mínimo, 10 (dez) leitos em sua sede, disponíveis para o município credenciante;
i) Refeitório com mesas e cadeiras.
4.2.3 TRANSPORTE:
a) As empresas credenciadas deverão prestar serviço de traslado aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelo Município de Umuarama, da sede da credenciada aos seus respectivos locais de atendimento, e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento. Para isso, a contratada deverá dispor de transporte regularizado junto ao DETRAN, o qual deverá ficar à disposição dos pacientes;
b) As empresas credenciadas deverão dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo com capacidade mínima de 10 (dez) lugares para fins de translado consoante roteiro descrito no item anterior;
c) As empresas credenciadas deverão dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo, com acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais para fins de translado consoante roteiro descrito;
d) As empresas credenciadas deverão possuir 01 (um) veículo ambulância para transporte de paciente acamado.
4.2.4 ALIMENTAÇÃO:
a) As empresas credenciadas deverão fornecer pensão completa, ou seja, no mínimo 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar)
a.1) Cardápio Mínimo / Horários:
- Café da manhã: leite, café, chá, pão, bolacha salgada e doce, opção de geleia e manteiga/margarina, disponível, no mínimo, entre 5:30 e 10:00 horas;
- Almoço com seis pratos quentes, sendo no mínimo um tipo de carne e dois tipos de salada; disponível, no mínimo, entre 11:00 e 14:00 horas;
- Jantar com seis pratos quentes, sendo no mínimo um tipo de carne e dois tipos de salada; disponível, no mínimo, entre 18:00 e 21:00 horas.
a.2) Os horários para refeições deverão ser flexíveis para atender aos pacientes que, em virtude de atraso devido às condições de trânsito, agendamento de consulta, ou motivo de força maior, não possam estar presentes em horário restrito;
b) As empresas credenciadas deverão disponibilizar micro-ondas 24 (vinte e quatro) horas (dia e noite), em local de fácil acesso, para que os pacientes/acompanhantes possam aquecer alimentos/bebidas fora do horário de fornecimento das refeições;
c) As refeições deverão ser fornecidas precedidas de acompanhamento de nutricionistas e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizadas pela Divisão da Vigilância Sanitária;
d) Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo de dietas conforme as solicitações médicas. Não fica obrigada a proponente contratada a fornecer complementos vitamínicos.
4.2.5 Os serviços prestados serão avaliados por meio de visita dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde aos locais contratualizados e entrevista com os pacientes e acompanhantes que fizeram uso dos serviços contratados.
4.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
I – Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;
II – A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
III – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I – Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
II – Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
III – Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV – Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Umuarama toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
V – Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
VI – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
VII – Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da Tratamento Fora de Domicilio – TFD do Município de Umuarama-PR, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
VIII – Manter as informações e dados dos pacientes em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
IX – Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
X – Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei;
XI – Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
XII – Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, e encaminhar por e-mail;
XIII – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
XIV – Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
XV – Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;
XVI – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
XVII – Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
XVIII – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XIX – A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
XXIV – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)
5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
6.1 Serão credenciadas as empresas para a fornecimento de diárias em casa de Apoio na cidade de Curitiba, para atender as demandas do setor de Tratamento Fora do Domicilio da Secretaria Municipal de Saúde, cuja classificação dar-se-á de acordo com a ordem de entrega dos envelopes (item 1.1.1) e com a demanda da Secretaria.
6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5 e 6 do modelo de Edital de Chamamento Público (anexo).
6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no Edital de Chamamento Público (anexo).
7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
7.1. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ da credenciada, após a conferência das diárias oferecidas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
7.1.1 As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões exigidas no item referente à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do edital, em plena validade;
7.1.2. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: tfd@umuarama.pr.gov.br e saude@umuarama.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura.
7.1.3. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:
"Prestação de serviços no mês de xxxxx, de acordo com o Contrato n° 000/0000 — Saúde.
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX | Agência: XXX | Conta: XXXXX"
7.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação corrigida;
7.4. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;
7.5. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, para a efetivação dos pagamentos, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
7.6. Não serão realizados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
7.7. Em caso de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;
7.8. Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)
8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.
ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024
(Em papel timbrado da empresa)
(Adequar à área pretendida)
À Comissão de avaliação de documentações,
A empresa ……. (razão social), inscrita no CNPJ sob o n.º ……., situada no endereço:……., na cidade de ……, por meio de seu (sua) representante legal, ……, portador (a) do RG sob o nº……., inscrito (a) no CPF sob o nº .....e ,vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº _____ – Credenciamento de Serviços de Saúde:
Item Descrição Valor da diária (média dos orçamentos) Quantidade de diárias oferecidas
01 Diária incluindo hospedagem, alimentação e transporte dentro da cidade de Curitiba/PR e região Metropolitana. R$ 110,58
02 Diária em quartos especiais (isolamento) para pacientes, com banheiro acoplado e cozinha apropriada para o preparo da alimentação, incluindo transporte dentro da cidade de Curitiba/PR e região metropolitana. R$ 157,87
Informações Bancárias da Empresa
Banco: XXXX
Agência: 0000-0
C/C: 00000-0
Umuarama, 00 de XXXXXXXX de 2024
_____
XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXX
(ASSINAR E CARIMBAR)
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa)
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº_012/2024
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
Prezado (a) Senhor (a):
Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:
a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Concorrência Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;
g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;
i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
j) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
k) Que nomeia e constituí o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Concorrência Eletrônica nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 20_____.
_____
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 301.725.598-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 34055782 SESP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ __, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº_____, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° _____, ratificado em _____de _____ de _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de diárias em Casa de Apoio na cidade de Curitiba, para atender as demandas do setor de Tratamento Fora do Domicilio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de seu credenciamento no Edital de Chamamento Público nº 012/2024.
Descrição Valor mensal (até) Valor total anual
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade _____/2024 – SAÚDE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em _____ de _____ de 2024 e com término em _____ de _____de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação.
Parágrafo Segundo: A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
Parágrafo Terceiro: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Quarto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação, deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
Parágrafo Sexto: A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita, a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual.
Parágrafo Sétimo: A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso a Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual.
Parágrafo Oitavo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos casos do art. 106, inciso III e seus parágrafos."
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ _____, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 012/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações; bem como do Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ da credenciada, após a conferência das diárias oferecidas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
II – As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões exigidas no item referente à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do edital, em plena validade;
III – O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: tfd@umuarama.pr.gov.br e saude@umuarama.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura.
IV – No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:
"Prestação de serviços médicos no mês de novembro, de acordo com o Contrato n° 000/0000 — Saúde.
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX | Agência: XXX | Conta: XXXXX"
VI – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação corrigida;
VII – Os encargos sociais já estão inclusos nos valores dos serviços;
VIII – A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, para a efetivação dos pagamentos, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
IX – Não serão realizados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
X – Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;
XI – Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº _____ e o Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2024 – SAÚDE
Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em xx de xxxx de 2024.
II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Locatário, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;
VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:
I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) f

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

paredes), segurança, organização, conforto, limpeza e higiene em todos os ambientes (cumprindo rigorosamente o descrito nos requisitos de contratação), sendo que a estrutura deve comportar os pacientes e seus acompanhantes e possuir, necessariamente:
a) Quartos coletivos, com alas masculina e feminina separadas, com acomodações individuais;
b) Banheiros masculinos e femininos separados, compatíveis com o quantitativo de acomodações, possuindo chuveiro quente e frio, sanitários e lavatório;
c) Quarto individual para acomodação de paciente com prescrição de isolamento, com banheiro individual possuindo chuveiro quente e frio, sanitários e lavatório com acesso interno, com utilização a critério do paciente/acompanhante.
d) Toalhas e roupas de cama limpas para uso individual;
e) Quartos e banheiros dotados de medidas que promovam a acessibilidade de pacientes portadores de necessidades especiais, com cadeiras para higiene, cadeiras de rodas e barra de ferro fixa parede;
f) Espaço para guardar roupas e pertences pessoais;
g) Área de lazer com sala de TV e brinquedos;
h) No mínimo, 10 (dez) leitos em sua sede, disponíveis para o município credenciante;
i) Refeitório com mesas e cadeiras.
III – TRANSPORTE:
a) As empresas credenciadas deverão prestar serviço de traslado aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelo Município de Umuarama, da sede da credenciada aos seus respectivos locais de atendimento, e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento. Para isso, a contratada deverá dispor de transporte regularizado junto ao DETRAN, o qual deverá ficar à disposição dos pacientes;
b) As empresas credenciadas deverão dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo com capacidade mínima de 10 (dez) lugares para fins de translado consoante roteiro descrito no item anterior;
c) As empresas credenciadas deverão dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo, com acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais para fins de translado consoante roteiro descrito;
d) As empresas credenciadas deverão possuir 01 (um) veículo ambulância para transporte de paciente acamado.
IV – ALIMENTAÇÃO:
a) As empresas credenciadas deverão fornecer pensão completa, ou seja, no mínimo 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar)
a.1) Cardápio Mínimo / Horários:
- Café da manhã: leite, café, chá, pão, bolacha salgada e doce, opção de geleia e manteiga/ margarina, disponível, no mínimo, entre 5:30 e 10:00 horas;
- Almoço com seis pratos quentes, sendo no mínimo um tipo de carne e dois tipos de salada; disponível, no mínimo, entre 11:00 e 14:00 horas;
- Jantar com seis pratos quentes, sendo no mínimo um tipo de carne e dois tipos de salada; disponível, no mínimo, entre 18:00 e 21:00 horas.
a.2) Os horários para refeições deverão ser flexíveis para atender aos pacientes que, em virtude de atraso devido às condições de trânsito, agendamento de consulta, ou motivo de força maior, não possam estar presentes em horário restrito;
b) As empresas credenciadas deverão disponibilizar micro-ondas 24 (vinte e quatro) horas (dia e noite), em local de fácil acesso, para que os pacientes/acompanhantes possam aquecer alimentos/ bebidas fora do horário de fornecimento das refeições;
c) As refeições deverão ser fornecidas precedidas de acompanhamento de nutricionistas e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizadas pela Divisão da Vigilância Sanitária;
d) Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo de dietas conforme as solicitações médicas. Não fica obrigada a proponente contratada a fornecer complementos vitamínicos.
V – Os serviços prestados serão avaliados por meio de visita dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde aos locais contratualizados e entrevista com os pacientes e acompanhantes que fizeram uso dos serviços contratados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade dos serviços realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATANTE deverá:
I – Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;
II – A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
III – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:
I – Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
II – Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
III – Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV – Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Umuarama toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
V – Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
VI – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
VII – Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades de Tratamento Fora de Domicilio – TFD do Município de Umuarama-PR, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
VIII – Manter as informações e dados dos pacientes em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
IX – Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
X – Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei;
XI – Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
XII – Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, e encaminhar por e-mail;
XIII – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
XIV – Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
XV – Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;
XVI – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
XVII – Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
XVIII – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XIX – A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
XXIV – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;
Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/ PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _____ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2024 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:
I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:
a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;
b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;
c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.
e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.
f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _____ de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
EMPRESA
Contratada
GESTOR (A):
FISCAL:
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.223/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 900,00 (novecentos reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 815 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 900,00
FONTE 3919 PROG. FORTALECIMENTO EMERG. DO ATEND CADASTRO UNICO - PROCAD-SUAS - RESOL CNAS/MDS 96/2023 - EX. ANT. 900,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃOVALOR
3919 PROG. FORTALECIMENTO EMERG. DO ATEND CADASTRO UNICO - PROCAD-SUAS - RESOL CNAS/MDS 96/2023 - EX. ANT. 900,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Outubro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

LEI N.º 837/2024

***Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração ou Subvenção Financeira, com a Associação dos Pequenos e Médios Agricultores de Brasilândia do Sul - APMA, para realização do evento denominado de Expo Brasilândia 2024, e dá outras providências.*

*O povo do Munícipio de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e Eu, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:*

***Art. 1.º** - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal, no exercício financeiro de 2024, a celebrar termo de colaboração ou subvenção financeira, para repasse de incentivo no valor de até **R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, à APMA - Associação de Pequenos e Médios Agricultores de Brasilândia do Sul, regular e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.310.648/0001-15, visando a realização e organização do evento denominado de EXPO BRASILÂNDIA 2024, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.*

***§1.º** - O valor supracitado destinar-se-á ao custeio das seguintes despesas: estrutura e cenografia; comunicação visual; equipamentos de áudio e vídeo; gerador de energia; e, shows artísticos.*

***§2.º** - A entidade deverá disponibilizar, sem qualquer custo aos munícipes e participantes, a entrada gratuita aos espaços destinados ao público em geral, para assistirem ao rodeio, shows e demais atividades que serão realizados durante todos os dias do evento.*

***Art. 2.º** - A referida entidade fica obrigada a efetuar a devida prestação de contas do valor a ser repassado, tudo nos termos da Lei Federal de n.º 13.019/14, de 31 de julho de 2014, seja perante o Município, seja perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*

***Art. 3.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar maquinários e funcionários da municipalidade para uso na limpeza e manutenção dos serviços públicos no local do evento, bem como para todas as demais necessidades decorrentes da realização do mesmo.*

***Art. 4.º** - A entidade se responsabilizará por quaisquer incidentes que venham a ocorrer, sejam de ordem administrativa, civil ou criminal, no que se refere à organização e realização das festividades supracitadas.*

***Art. 5.º** - É de total responsabilidade da entidade as despesas do evento que excederem o valor descrito no art. 1.º, devendo, para tanto, buscar junto a outros órgãos governamentais e particulares, patrocínios e recursos para fazer frente às demais despesas que serão necessárias para a realização do evento.*

***Art. 6.º** - A entidade deverá disponibilizar espaço físico para o Conselho Tutelar do Município, com credenciais de acesso livre em todos os locais do evento para acompanhamento.*

***Art. 7.º** - Fica terminantemente proibido, nos arredores do local de realização do evento descrito no art. 1.º desta lei, a instalação de pontos de vendas e/ou entrega de bebidas e alimentos preparados.*

***Parágrafo único.** Ficam excluídos da proibição inserta neste artigo, todos os pontos atualmente existentes e estabelecidos nas proximidades do local de realização do evento.*

***Art. 8.º** - Nos dias que antecederem ou durante a realização do evento, não será deferida licença de funcionamento para novos comércios de vendas de bebidas e alimentos preparados, nos arredores da festividade.*

***Art. 9.º** - Fica autorizada a instalação de Posto de Atendimento Médico durante a festividade descrita no art. 1.º desta Lei, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, para os atendimentos necessários e pertinentes, dando apoio às ações das polícias Civil e Militar, bem como ao Poder Público de modo geral.*

***Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 25 de outubro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.09.0052.001.00671-3**, em face do fornecedor **JSL MARKETING E ASSESSORIA,** inscrito no CNPJ sob n. 41.6410.340/0001-11, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMU

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LUZ

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Apoio: Umuarama Ilustrado